



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 24, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA COMAGSUL N.º 24, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do
COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao Sr. WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 20/07/2026 devendo retornar as suas atividades em 21/08/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e

II – de gozo: 20 de julho a 20 de agosto de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 15 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues da Silva

Código Identificador:9B2FEDC5

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 25, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA COMAGSUL N.º 25, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do
COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao Sr. VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 03/08/2026 devendo retornar as suas atividades em 02/09/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e

II – de gozo: 03 de agosto a 02 de setembro de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 27 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF0976FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00048/2026 Pregão Eletrônico Nº 00003/2026**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.** Declaro vencedora a empresa: **ONLINE TELECOM LTDA**, sob CNPJ nº **16.619.765/0001-44**, referente aos **ITENS: 1 ao 9**, no valor total de **R\$ 119.433,60**(cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e rês reais e sessenta centavos).

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de julho de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1894BCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00059/2026 Pregão Eletrônico Nº 00005/2026**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A DURABILIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.** Declaro vencedoras as empresas: **AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA**, sob CNPJ nº **32.351.489/0001-32**, referente aos **ITENS: 1 e 2**, no valor de **R\$ 258.000,00**(duzentos e cinquenta e oito mil reais), **CSA ENGENHARIA LTDA**, sob CNPJ nº **26.808.928/0001-00**, no valor de **R\$ 312.980,00**(trezentos e doze mil, novecentos e oitenta reais). Totalizando **R\$ 570.908,00**(quinhentos e setenta mil, novecentos e doze reais).

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de julho de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:82E97D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS – DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO
DOS DEPÓSITOS EFETUADOS.

O Município de Abreu e Lima/PE, faz saber a qualquer terceiro interessado na lide de nº 0003959-62.2025.8.17.2100, cujo objeto é a desapropriação do imóvel situado à Rua Governador Fernando Pimentel, Terreno S/N, bairro do Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, sem registro em cartório, constituído pela seguinte descrição de perímetro: Área desapropriada de 0,3781 hectares, que se inicia no vértice P1, de coordenadas N 9.124.542.860m e E 291.051.484m, desde segue com azimute de 147°16'20" por uma distância de 40,30 metros confrontando com terreno S/N, até o vértice P2, de coordenadas N 9.124.508.955m e E 291.073.274m, deste segue com azimute de 138°18'9" por uma distância de 18,90 metros confrontando com terreno S/N, até o vértice P3, de coordenadas N 9.124.494.839m e E 291.085.849m, deste segue com azimute de 144°25'49" e distância de 5,84 metros confrontando com a casa S/N, até o vértice P4, de coordenadas N 9.124.490.092m e E 291.089.244m, deste segue com azimute de 235°14'30" e distância de 53,50 metros confrontando com a casa S/N e casa de N°300, até o vértice P5, de coordenadas N 9.124.459.591m e E 291.045.290m, deste segue com azimute de 324°19'20" e distância de 78,56 metros confrontando com a Rua Governador Fernando Pimentel, até o vértice P6, de coordenadas N 9.124.523.408m e E 290.999.470m, deste segue com azimute de 69°29'46" e distância de 55,53 metros confrontando com a casa S/N, até o vértice P1, ponto inicial da descrição do perímetro.

Assim, para levantamento do depósito efetuado, foi determinada a expedição do presente edital, conforme Dec.-Lei nº 3.365/41 para que surta seus efeitos legais.

Abreu e Lima, 27 de julho de 2026.

RAPHAEL MONTEIRO
Secretário de Justiça

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:71E46797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 01/2002 DO CME

PARECER Nº 01/2002

Define normas para autorização e funcionamento da Escola Professor Geraldo Cipriano dos Santos.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira encaminha a este Conselho Municipal de Educação, pedido de Autorização para funcionamento da Escola Professor Geraldo Cipriano dos Santos.

- 1- Instruem o processo os seguintes documentos:
- 1.1. Ofício nº 058/2002;
 - 1.2. Proposta Pedagógica;
 - 1.3. Regimento Escolar; (Comunicado nº 01)
 - 1.4. Relação Nominal: Corpo docente;
 - 1.5. Relação Nominal: Corpo Administrativo;
 - 1.6. CNPJ - Mantenedor;
 - 1.7. Ato Constitutivo – Lei Nº 282 de 12.03.2002;

- 1.8. Ficha Nº 01 - Matrícula;
 1.9. Ficha Nº 02 – Condições da Escola;
 1.10. Comprovante da titulação dos docentes.

2 – Análise da Matéria

- 2.1. Considerando que a Constituição Federal de 1988, determina no art. 208, inciso I, a gratuidade e obrigatoriedade do Ensino Fundamental.
 2.2. De acordo com o art. 205 da Constituição Federal, a educação é dever da família e do Poder Público e deve ser oferecida com a colaboração da sociedade.
 2.3. A clientela atendida, caracteriza-se em sua maioria, por residir no bairro onde está localizada a Escola.
 2.4. O Regimento Escolar do município e a Matriz Curricular foram aprovados com base na Lei nº 9.394/1996, podendo ser consideradas as regulamentações relativas aos aspectos administrativos e disciplinares, a partir do ano 2000.

Considerando o exposto, este Conselho Municipal de Educação é favorável à autorização de funcionamento da Escola Geraldo Cipriano dos Santos - Ensino Fundamental da 1ª à 8ª séries e da Educação de Jovens e Adultos.

Conselheiras:

LUÍSA TADÉIA DE M. CORDEIRO LACERDA

ELIENE ACIOLI CAMPOS GENÉSIO

VANDA F. FONSECA NASCIMENTO

MARIA JOCELI NOGUEIRA LIMA

MARIA SUELI RAMOS ASSUNÇÃO DE MEDEIROS

GENECY RAMOS DE BRITO E LIMA.

Presidente do CME

Publicado por:

Raphaela Nogueira

Código Identificador:E672D411

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 01/2006 DO CME

PARECER Nº 01/2006

Autoriza o Funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases.

A Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira encaminhou a este Conselho, através do Ofício nº 029/2006, solicitação de autorização de funcionamento da Modalidade Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases das escolas municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Ana Melo (Centro);
- Escola Municipal Domingos Teotônio (Bairro São Brás);
- Escola Municipal Professor Geraldo Cipriano dos Santos (Bairro São Francisco);
- Escola Municipal Professora Francisca de Lira (Bairro Padre Pereira);
- Escola Municipal Petronila de Siqueira Campos Góes (COHAB).

1- Instruem o processo os seguintes documentos:

- 1.1. Ofício nº 029/2006;
- 1.2. Proposta Pedagógica;
- 1.3. Regimento Escolar;
- 1.4. Relação Nominal: Corpo docente e suas titulações;
- 1.5. Ato de Criação da Instituição;
- 1.6. Formulário de Visita de Verificação Prévia;
- 1.7. Matriz Curricular;
- 1.8. Plano de Curso;
- 1.9. Ofício da Escola a Secretaria Municipal de Educação.

2 – Análise da Matéria

Considerando o que estabelece:

- 2.1. A Constituição Federal no seu art. 208, inciso I;
- 2.2. A Constituição do Estadual no seu art. 179, inciso I;
- 2.3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, no seu art. 37, parágrafo 1º e 2º.

3. Decisão do Pleno

- 3.1. Observa-se que as escolas dispõem das condições exigidas pela legislação vigente para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases;
- 3.2. Entende-se que as razões legais justificam o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases, este colegiado manifesta-se favorável ao atendimento do Ofício nº 29/2006, a contar do ano letivo de 2006, porque representa uma necessidade para atender de forma digna, correta e legal os educandos dessas comunidades, onde estão localizadas as referidas escolas.

Afogados da Ingazeira, 23 de outubro de 2006.

Conselheiras:

MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS

ÂNGELA NINFA LUCAS DA SILVA

MICHELLE DE MORAIS SILVA

MARLENE GONÇALVES DE FREITAS VALERIANO

ELIENE ACIOLI CAMPOS GENÉSIO

GENECY RAMOS DE BRITO E LIMA

Publicado por:

Raphaela Nogueira

Código Identificador:B3A31272

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 01/2007 DO CME

PARECER Nº 01/2007

Autoriza o Funcionamento do Nível de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases.

A Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira encaminha a este Conselho, através do Ofício nº 189/2006, a solicitação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e da Modalidade Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases da Escola Municipal Professora Letícia de campos Góes:

1- Instruem o processo os seguintes documentos:

- 1.1. Ofício nº 189/2006;
- 1.2. Proposta Pedagógica;
- 1.3. Regimento Escolar;
- 1.4. Relação Nominal: Corpo docente e suas titulações;
- 1.5. Ato de Criação da Instituição;
- 1.6. Formulário de Visita de Verificação Prévia;
- 1.7. Matriz Curricular;
- 1.8. Plano de Curso;
- 1.9. Ofício da Escola a Secretaria Municipal de Educação.

2 – Análise da Matéria

Considerando o que estabelece:

- 2.1. A Constituição Federal no seu art. 208, inciso I;
- 2.2. A Constituição do Estadual no seu art. 179, inciso I;
- 2.3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, nos seus art. 32(incisos I a IV) e 37, parágrafos 1º e 2º.

3. Decisão do Pleno

3.1. Observa-se que a escola dispõe das condições exigidas pela legislação vigente para o funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e modalidade da Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases;

3.2. Entende-se que as razões legais justificam o funcionamento do ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases, este colegiado manifesta-se favorável ao atendimento do Ofício nº 189/2006, a contar do ano letivo de 2007, porque representa uma necessidade para atender de forma digna, correta e legal os educandos dessas comunidades, onde está localizada a referida escola.

Afogados da Ingazeira, 18 de junho de 2007.

Conselheiras:

MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS

ÂNGELA NINFA LUCAS DA SILVA

MICHELLE DE MORAIS SILVA

MARLENE GONÇALVES DE FREITAS VALERIANO

GENECY RAMOS DE BRITO E LIMA

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:30F103EA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 02/2006 DO CME**

PARECER Nº 02/2006

Autoriza o Funcionamento do Nível de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases.

A Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira encaminha a este Conselho, através do Ofício nº 029/2006, a solicitação de funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e da Modalidade Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases da Escola Municipal São Sebastião.

1- Instruem o processo os seguintes documentos:

- 1.1. Ofício nº 29/2006;
- 1.2. Proposta Pedagógica;
- 1.3. Regimento Escolar;
- 1.4. Relação Nominal: Corpo docente e suas titulações;
- 1.5. Ato de Criação da Instituição;
- 1.6. Formulário de Visita de Verificação Prévia;
- 1.7. Matriz Curricular;
- 1.8. Plano de Curso;
- 1.9. Ofício da Escola a Secretaria Municipal de Educação.

2 – Análise da Matéria

Considerando o que estabelece:

- 2.1. A Constituição Federal no seu art. 208, inciso I;
- 2.2. A Constituição do Estadual no seu art. 179, inciso I;
- 2.3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, nos seus art. 32(incisos I a IV) e 37, parágrafos 1º e 2º.

3. Decisão do Pleno

3.1. Observa-se que a escola dispõe das condições exigidas pela legislação vigente para o funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e modalidade da Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases;

3.2. Entende-se que as razões legais justificam o funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos I, II, III e IV fases, este colegiado manifesta-se favorável ao atendimento do Ofício nº 29/2006, a contar do ano letivo de 2006, porque representa uma necessidade para atender de forma digna, correta e legal os educandos dessas comunidades, onde está localizada a referida escola.

Afogados da Ingazeira, 06 de novembro de 2006.

Conselheiras:

MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS

ÂNGELA NINFA LUCAS DA SILVA

MICHELLE DE MORAIS SILVA

MARLENE GONÇALVES DE FREITAS VALERIANO

GENECY RAMOS DE BRITO E LIMA

ELIENE ACIOLI CAMPOS GENÉSIO

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:49192A5D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 03/2002 DO CME**

PARECER Nº 03/2002

Autoriza a elevação da Escola Municipal Ana Melo para Funcionamento Do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira encaminha a este Conselho, Ofício nº 075/2002, solicitando elevação para funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e EJA na Escola Municipal Ana Melo no centro da cidade.

1- Instruem o processo os seguintes documentos:

- 1.1. Ofício nº 075/2002;
- 1.2. Proposta Pedagógica;
- 1.3. Regimento Escolar – Comunicado nº 01;
- 1.4. Relação Nominal: Corpo docente;
- 1.5. Relação Nominal: Corpo Administrativo/Pedagógico;
- 1.6. CNPJ;
- 1.7. Ato Constitutivo – Lei Nº 282 de 12.03.2002;
- 1.8. Ficha Nº 01 - Matrícula;
- 1.9. Ficha Nº 02 – Condições da Escola;
- 1.10. Comprovante da titulação dos docentes.

2 – Análise da Matéria

Considerando que:

- 2.1. A Constituição Federal, no art. 208, inciso I, estabelece a obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Fundamental completo;
- 2.2. A Constituição Estadual dispõe o artigo 178, parágrafo 1º. "O Poder Público deverá assegurar condições para que se efetive a obrigatoriedade do acesso e a permanência do aluno do Ensino Fundamental, através de programas que garantam transporte, material didático, alimentação e assistência à saúde".
- 2.3. A visita realizada à escola pela Comissão de Verificação deste colegiado permitiu observar que a mesma dispõe das condições exigidas pela legislação vigente, para o pleno funcionamento do Ensino Fundamental e EJA, atendendo, inclusive no aspecto físico, conforme ficha nº 02 anexa ao processo.
- 2.4. Por entender que as razões legais justificam o atendimento do ofício nº 175/2002, a contar do ano letivo de 1º de janeiro de 2002, possibilitando a oferta do Ensino Fundamental completo, preservando-se os aspectos qualitativos do processo ensino-aprendizagem, este colegiado manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito.

Conselheiras

LUÍSA TADÉIA DE M. CORDEIRO LACERDA

ELIENE ACIOLI CAMPOS GENÉSIO

VANDA F. FONSECA NASCIMENTO

MARIA JOCELI NOGUEIRA LIMA**MARIA SUELI RAMOS ASSUNÇÃO DE MEDEIROS****GENECY RAMOS DE BRITO E LIMA**

Presidente do CME

Publicado por:

Raphaela Nogueira

Código Identificador:9AABF821**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 04/2002 DO CME**

PARECER Nº 04/2002

Autoriza a elevação da Escola Municipal Domingos Teotônio para Funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira encaminha a este Conselho, Ofício nº 076/2002, solicitando elevação para funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e EJA na Escola Municipal Domingos Teotônio, localizada no Bairro São Brás nesta cidade.

1- Instruem o processo os seguintes documentos:

- 1.1. Ofício nº 076/2002;
- 1.2. Proposta Pedagógica;
- 1.3. Regimento Escolar – Comunicado nº 01;
- 1.4. Relação Nominal: Corpo docente;
- 1.5. Relação Nominal: Corpo Administrativo/Pedagógico;
- 1.6. CNPJ;
- 1.7. Ato Constitutivo – Lei Nº 282 de 12.03.2002;
- 1.8. Ficha Nº 01 - Matrícula;
- 1.9. Ficha Nº 02 – Condições da Escola;
- 1.10. Comprovante da titulação dos docentes.

2 – Análise da Matéria

Considerando que:

- 2.1. A Constituição Federal, no art. 208, inciso I, estabelece a obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Fundamental completo;
- 2.2. A Constituição Estadual dispõe o artigo 178, parágrafo 1º. "O Poder Público deverá assegurar condições para que se efetive a obrigatoriedade do acesso e a permanência do aluno do Ensino Fundamental, através de programas que garantam transporte, material didático, alimentação e assistência à saúde".
- 2.3. A visita realizada à escola pela Comissão de Verificação deste colegiada permitiu observar que a mesma dispõe das condições exigidas pela legislação vigente, para o pleno funcionamento do Ensino Fundamental e EJA, atendendo, inclusive no aspecto físico, conforme ficha nº 02 anexa ao processo.
- 2.4. Por entender que as razões legais justificam a elevação do Ensino Fundamental e EJA, este colegiado manifesta-se favorável ao atendimento do ofício nº 176/2002, a contar do ano letivo de 1º de janeiro de 2002, porque representa uma necessidade para atender de forma digna, correta e legal os educandos desta comunidade, onde fica localizada a referida escola.

Conselheiras:

LUÍSA TADÉIA DE M. CORDEIRO LACERDA**ELIENE ACIOLI CAMPOS GENÉSIO****VANDA F. FONSECA NASCIMENTO****MARIA JOCELI NOGUEIRA LIMA****MARIA SUELI RAMOS ASSUNÇÃO DE MEDEIROS****GENECY RAMOS DE BRITO E LIMA.**

Presidente do CME

Publicado por:

Raphaela Nogueira

Código Identificador:F4785018**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2026, PA 129/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN. **Valor:** R\$ 450.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:0CB66B5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2026, PA 126/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, estabelecida na Rua Aluisio Azevedo, 200, sala 301, Bairro Santo Amaro, Recife/PE. **Valor:** R\$ 450.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:616BF808**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 034/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 097/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de buffet e decoração, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **MESA COM AMOR LTDA** (CNPJ: 38.925.391/0001-28) no item 1 e **AMINORI DECORACOES LTDA** (CNPJ: 37.185.862/0001-46) no item 2 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **27/07/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:14C2D6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA

DISPENSA Nº 034/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 100/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, referente ao objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atender servidores, operadores e equipes técnicas a serviço do Município, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **ANA MIKHELLY ARAUJO TELES** (CNPJ: 45.847.638/0001-09) nos itens 1 e 3 e **GLEICIANE LIMA FERREIRA** (CNPJ: 61.617.204/0001-60) no item 2 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a Homologação foi realizada no dia **27/07/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: BAC25599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 139/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CAMILA VIEIRA CENOGRRAFIA E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 64.695.433/0001-91. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com planejamento cenográfico, ambientação de espaços, organização operacional e acompanhamento da execução da cenografia e decoração, compreendendo a elaboração de concepção visual dos ambientes, definição de layout funcional, apresentação de imagens ilustrativas para orientação da montagem, acompanhamento da instalação dos elementos decorativos, organização das equipes envolvidas, interface entre fornecedores, apoio operacional durante a montagem, realização de ajustes estéticos necessários e acompanhamento da desmontagem durante a realização da 8ª Expoleite - EXPOSIÇÃO DE BOVINOS LEITEIROS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Processo Administrativo:** 119/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 28/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 63.000,00. **Data:** 21/07/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Camila dos Santos Vieira– **Camila Vieira Cenografia e Produção de Eventos Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: F35EED12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 140/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MEGA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 55.108.847/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, mediante disponibilização de equipe técnica própria e qualificada durante a realização da 8ª Expoleite - EXPOSIÇÃO DE BOVINOS LEITEIROS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Processo Administrativo:** 125/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 34/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 60.990,00. **Data:** 27/07/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Iago Freitas da Costa – **Mega Entretenimento Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: B6CA2334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE PATROCÍNIO 136/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** RODRIGUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.815.334/00001-19. **Objeto:** Colaboração dos partícipes mediante a cotas de patrocínio, correspondente a autorização para comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento EXPOLEITE 2026. **Processo Administrativo:** 116/2026. **Modalidade:** Credenciamento 10/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Cota Telão de Led:** R\$ 1.000,00. **Data de Assinatura:** 23/07/2025. **Ordenador:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Patricio Pereira de Brito – **Rodrigues Brito Comercio e Serviços Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 3F9282E5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 11h01min (onze horas e um minuto), a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva**, **Maria Sônia Rodrigues Sales**, **Edimundo Lopes da Cruz Neto**, **Aldeyze da Purificação Cavalcanti** e **Rodrigo Pereira da Silva Passos**, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 035/2026**, e **encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021** e objetivava a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE BAIAS PARA CAPRINOS E OVINOS, COM DIMENSÕES 2 X 2M, para exposição dos animais, durante a realização de eventos agropecuários na 8ª EXPOLEITE AFRÂNIO 2026. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**, para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 27/07/2026 às 11h, através do e-mail institucional **cplafranio@afranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site oficial do Município **www.afranio.pe.gov.br**. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue:** “2.1”. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. “2.3”. A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.** “3.1”. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo endereço de e-mail: **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviaram proposta no prazo legal para recebimento conforme cópias dos e-mails anexos a essa ata, as interessadas em participar do processo, quais sejam: **A G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.245.813/0001-20 e **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO**, inscrito no CNPJ nº 32.128.995/0001-67. Da análise das propostas apresentadas, obtivemos os seguintes resultados:

EMPRESA	ITEM 1 (V. UNIT.)
A G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	R\$ 126,11
KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO	R\$ 120,00

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO** apresentou o menor preço para a contratação pretendida no único item, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam; (**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) das licitantes participantes do certame. Dessa forma verificamos que a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO** deixou de apresentar os seguintes documentos: Certidão de falência, concordata ou Certidão Negativa de Processos Judiciais Eletrônicos (Pje) e a Prova de Inscrição do Contribuinte no Estado/Município ou o Alvará de Funcionamento. Além disso, apresentou a Certidão de Regularidade Municipal e o FGTS vencidos. Por se tratar de documentos disponíveis na internet, o Operador de Compras pode fazer a diligência no site dos respectivos órgãos e caso esteja disponível, emitir as referidas certidões e acostar ao processo. Porém, resolveu o Operador de Compras conceder o prazo para que a interessada realizasse o envio das respectivas certidões, o qual se encerra às **13h45min do dia 27 de julho de 2026**.

É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6FAED334

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 033/2026. ACC. Pregão Eletrônico nº 012/2026, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REPAROS AVANÇADOS NO BACKBONE ÓPTICO (ANEL ÓPTICO METROPOLITANO) DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, por bem adjudicar em favor da empresa: **CONSUMA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.338.597/0001-04, vencedora, no valor total global de **R\$ 123.450,00** (cento e vinte três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Agrestina/PE, 27 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:882055FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO Nº (Agrestina): 033/2026 - ADESÃO Nº (Agrestina): 003/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE AGRESTINA-PE, POR MEIO DE SUAS SECRETRARIAS, OU APOIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO SECULTUR Nº 054/2026. CONTRATADO: FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

50.860.637/0001-26, com sede na Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia-PE, CEP: 56.600-000. Valor R\$ 628.572,00 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais). Prazo: 60 (sessenta) dias. Agrestina, 24 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala PROCESSO Nº (Agrestina): 033/2026 - ADESÃO Nº (Agrestina): 003/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE AGRESTINA-PE, POR MEIO DE SUAS SECRETRARIAS, OU APOIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO SECULTUR Nº 054/2026. CONTRATADO: FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.860.637/0001-26, com sede na Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia-PE, CEP: 56.600-000. Valor R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais). Prazo: 60 (sessenta) dias. Agrestina, 24 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 24 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
PREFEITO da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 24 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:D2B250BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO Nº (Agrestina): 034/2026 - ADESÃO Nº (Agrestina): 004/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP.0014.01.2024.GOV.FUNDARPE.PE - Objeto Nat.: serviço. Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE AGRESTINA-PE, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, OU APOIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO ATRÁVES DO OFÍCIO SECULTUR Nº 055/2026. CONTRATADO: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.520.264/0001-00, com sede na Rua Belmonte, nº 432, Vassoural, Caruaru-PE, CEP: 55.030-285. R\$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais). Prazo: 60 (sessenta) dias. Agrestina, 24 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 24 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:E1FB55D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, INEXIGIBILIDADE 01/2025.

O Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.316.445/0001-39, por intermédio da Secretária de Saúde Eteila de Souza Canto Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Credenciamento nº 01/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 01/2025, foi objeto de decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº **0000473-46.2025.8.17.2140**, que determinou a suspensão do referido procedimento;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE entrou com um Pedido de Reconsideração (Id. 241363383) sob assertiva de risco de paralisação dos serviços médicos essenciais, sem que tenha logrado êxito, restando decisão atacada mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, diga-se suspensão do Credenciamento 01/2025 e, consequentemente suspensão do respectivo Termo;

CONSIDERANDO que o credenciamento nº 01/2025, encontra-se suspenso por decisão judicial e, que até a presente data, não houve decisão judicial definitiva que autorize ou não o prosseguimento do referido credenciamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, por si só não possui estrutura administrativa na sua rede própria disponível, nem capacidade integral para absorver, isoladamente, todos os atendimentos em quantidade suficiente para a demanda assistencial existente.

CONSIDERANDO que os serviços objeto do credenciamento possuem natureza essencial, devendo a Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e com as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que a permanência em manter suspenso o credenciamento nº 01/2025, mostra-se incompatível com o atual planejamento e necessidade da rede de atenção à saúde se manter à serviço da população, sendo necessária a adoção de medidas que assegurem maior eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que cabe a Administração observar os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública com base nos artigos 71, 138 e incisos da Lei nº 14.133/2021 por conveniência e oportunidade, inclusive, pelos fatos acima considerados manter o credenciamento nº 01/2025 e respectivo termo suspensos e por demais inoportuno a sua finalidade que é buscar mecanismos de manter um serviço de saúde contínuo à população, de qualidade, eficiência por serem atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o Credenciamento nº 01/2025, Processo Administrativo nº 11/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, bem como, rescindido o referido Termo de Credenciamento nº 01/2025, por

natureza administrativa, com a finalidade de reorganização das ações e do planejamento da administração nos respectivos serviços;
Art. 2º Fica assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º Determina-se a publicação deste ato e a notificação do credenciado para ciência, produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026, ressalvadas as obrigações eventualmente pendentes até a efetiva extinção do vínculo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Água Preta, 07 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:74940885

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/2025-SAAE

CONTRATO Nº 008/2025-SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÁGUA PRETASAAE, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Rua Córrego da Esperança. s/n, Cohab, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.663.279/0001-68.

CONTRATADA: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, 51, Cxpt 548, Poco Recife, PE, CEP 52060490.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, desobstrução e conservação do Manancial de Ourives, que abastece o Município de Água Preta, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico integrante deste processo.

VALOR: R\$ 11.916,88 (onze mil novecentos e dezesseis reais oitenta e oito centavos).

VIGENCIA: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Água Preta/PE, 28 de agosto de 2025.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente do SAAE - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7467753F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**, nos termos descritos abaixo:

Contratação de atração artística da Cantora: ANDRIELLY SOUZA, para apresentação no dia 03 de agosto de 2026, Em comemoração as Festividades de Emancipação Política, do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONTRATADO: RME PRODUÇÕES LTDA – Inscrita no CNPJ Nº 64.587.536/0001-38;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:94C5F2DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**, nos termos descritos abaixo:

Contratação de atração artística do cantor: JONAS ESTICADO, para apresentação no dia 03 de Agosto de 2026 em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

CONTRATADO: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – Inscrita no CNPJ Nº 21.939.747/0001-80;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 27 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:08D71933

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº034/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**, nos termos descritos abaixo:

Contratação de atração artística do cantor: HEITOR SANTOS, para apresentação no dia 03 de agosto de 2026 em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

CONTRATADO: HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – Inscrita no CNPJ Nº 62.255.221/0001-68;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:BEC995B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CME/SALA DOS CONSELHOS**

Dispõe sobre Reunião Ordinária do CME-Conselho Municipal De Educação do Município da Água Preta-PE.

A Presidente do **CME-Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.523/1997 de 25/06/20**.

CONSIDERANDO, a apresentação, apreciação e aprovação da pauta, ações, Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino Municipais, Conselho Escolar, Censo Escolar e Curricular.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária do **CME-Conselho Municipal de Educação**, realizada às **09:00 horas da manhã, no dia 16/07/2026 na Sala dos Conselhos Municipais**, no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade, através do Ofício Circular de Convocação nº 00/2026 de 13/07/2026;

Art. 2º - Sendo Apresentado, Apreciado e Aprovado por **Unanimidade do Colegiado**, a pauta do dia e informações sobre o questionário apresentado e respondido sobre informações pertinentes a atuação e fiscalização do CME com relação a exercícios anteriores,

como os encaminhamentos que por ventura sejam necessário aplicar, com relação as decisões tomadas pelo Colegiado, conforme ata anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 17 de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARIA ANGÉLICA ATAÍDE DOS SANTOS

Conselheira Presidente

Portaria Executiva Municipal nº 335/2025 15/04/2025

Resolução nº 001/2025 de 10/06/20265.

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:FB5BBA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMF/SALA DOS CONSELHOS**

Dispõe sobre a Reunião Ordinária do Colegiado do CMF-Conselho Municipal do FUNDEB neste Município.

O Presidente do CMF-Conselho Municipal do FUNDEB do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:

- **CONSIDERANDO**, o cumprimento da **Lei Municipal nº 1.923/2021 de 30/06/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária do **CMF-Conselho Municipal do FUNDEB**, realizada às **09:00 horas da manhã, no dia 16/07/2026 na Sala dos Conselhos Municipais**, no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade, através do Ofício Circular de Convocação nº 001/2026 de 13/07/2026;

Art. 2º - Sendo Apresentado, Apreciado e Aprovado por **Unanimidade do Colegiado**, a pauta do dia e informações sobre o questionário apresentado e respondido sobre informações pertinentes a atuação e fiscalização do CMF com relação a exercícios anteriores, como os encaminhamentos que por ventura sejam necessário aplicar, com relação as decisões tomadas pelo Colegiado, conforme ata anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 20 de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ ISNALDO DA SILVA

Conselheiro Presidente

Portaria Executiva Municipal nº 054/2023 03/04/2023

Resolução nº 001/2023 de 05/04/2023

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:CE062177

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 013/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, que objetivava o REGISTRO DE PREGOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS COMPLETOS E COMPLEMENTARES. A Secretária Municipal de Finanças, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica acima mencionada. **DA DECISÃO:** Decido por REVOGAR o Processo Licitatório nº 013/2026 - Concorrência Eletrônica nº 005/2026, em

atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Assim, com fulcro no art. 71, II, § 2º, dá-se ciência aos interessados.

Araripina/PE, 27 de julho de 2026

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

Portaria Nº 727/2025

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:AD933C80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 142/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde**.

Nome: LISSIANNE NEVES DA SILVA CPF nº: 073.XXX.XXX-04

Art. 2º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde**.

Nome: ORLANÍ LIMEIRA SILVA LIMA Cargo: Coordenador Geral do Controle Interno CPF nº: 578.XXX.XXX-91

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Arcoverde/PE, 27 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:2C2C7DC1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 109.2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R\$ 74.977,81. Data de assinatura: 15/05/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:26F8FE8A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 165/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 DISPENSA Nº 028/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM FOLHA DE PAGAMENTO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO, EM AMBIENTE DE NUVEM, DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTÍNUA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. *Contratada:* FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.630.228/0001-29. Valor Global: R\$ 23.400,00. Data de assinatura: 30/04/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E79AC83A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 222.2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE, LOCALIZADO NA RUA ARLINDO PACHECO DE ALBUQUERQUE, Nº 88, BAIRRO CENTRO, ARCOVERDE-PE COM ÁREA APROXIMADA DE 1.224,00 M². *Contratada:* PATRICIA CORDEIRO BRAYNER, inscrita no CNPJ sob o nº 769.640.514-49. Valor Global: R\$ 102.000,00. Data de assinatura: 21/05/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5D248261

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 223.2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 PREGÃO Nº 053/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. *Contratada:* ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R\$ 186.160,79. Data de assinatura: 17/04/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B9C44A6F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 242/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 DISPENSA Nº 038/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO JUNINO INCLUSIVO 2026: CULTURA, ACESSIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE ARCOVERDE – PE. *Contratada:* LN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.747/0001-85. Valor Global: R\$ 63.490,00. Data de assinatura: 09/06/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6F5166E8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 243.2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 DISPENSA Nº 039/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO SÃO JOÃO 2026 DE ARCOVERDE – PE, PROMOVENDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, POR MEIO DA OFERTA DE UM ESPAÇO SEGURO DE ACOLOHIMENTO, CONVIVÊNCIA, CUIDADO E ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO, DESTINADO PRIORITARIAMENTE AOS FILHOS E FILHAS DE TRABALHADORES QUE ATUAM DURANTE O EVENTO. *Contratada:* 60.819.934 ALICE LEANDRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.819.934/0001-81. Valor Global: R\$ 62.350,00. Data de assinatura: 09/06/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FAB36571

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 244.2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 DISPENSA Nº 037/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO SALA SENSORIAL INCLUSIVA PARA PESSOAS NEORODIVERGENTES SÃO JOÃO DE ARCOVERDE – PE, QUE VISA PROMOVER A INCLUSÃO, A ACESSIBILIDADE E O BEM-ESTAR DE PESSOAS NEORODIVERGENTES DURANTE OS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA SENSORIAL INCLUSIVA, OFERECENDO UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E ADAPTADO ÀS NECESSIDADES SENSORIAIS DOS USUÁRIOS, CONTRIBUINDO PARA SUA PARTICIPAÇÃO PLENA, AUTÔNOMA E DIGNA NAS ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. *Contratada:* RANIELLE RODRIGUES BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.007.958/0001-78. Valor Global: R\$ 63.940,00. Data de assinatura: 09/06/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:772EDF4D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 270/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Contratada: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.042.445/0001-41. Valor Global: R\$ 42.480,00. Data de assinatura: 29/05/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8B6E2DB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 280/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Contratada: SEBASTIÃO MARQUES DE SIQUEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.140/0001-79. Valor Global: R\$ 42.480,00. Data de assinatura: 10/06/2026.

Arcoverde, 27 de julho de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:4F44DBAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004.2026 INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA FOLHA DE PAGAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE** torna público, através de seu Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio do sítio eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/>, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, sob o nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto compreende a: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2 PARA OCUPAR**

E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE POR TODO PERÍODO DO CONTRATO CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEM EXCLUSIVIDADE A ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, QUE REGULAR-SE-Á POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data e horário da sessão pública de disputa: **18/08/2026, às 11h00min (horário de Brasília).** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, diretamente na plataforma <https://www.licitardigital.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se a disposição dos interessados bastando requisição através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba/PE, 28 de julho de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C36598EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
034/2025 DISPENSA 023/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo nº 056/2026, Dispensa de Licitação nº 023/2026**, com fulcro no art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, POR MEIO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, de acordo com a **Dispensa de Valor com Base no Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021. Empresa contratada: Cabral Construções e Locações Ltda, CNPJ Nº 29.505.771/001-12, valor de R\$ 79.155,38 (setenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Barra de Guabiraba-PE, 20 de maio de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:21872BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 27/07/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEUS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E DA COZINHA COMUNITÁRIA. e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas vencedoras **CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE**

GAS LTDA (CNPJ: 42.312.725/0001-65), no único item do certame, totalizando seu somatório no valor de **R\$ 28.543,20 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)** pelas propostas mais vantajosa para a Administração Municipal.

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:81F67616

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL 096/2026 – DE nº 023/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular para cobertura da frota de ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém do São Francisco – PE. Início do acolhimento das propostas: 28.07.2026 às 08h, Abertura da Sessão: 31.07.2026 às 08h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:C507822C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026. CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 03/2026, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Contratada: João Batista Pereira, CPF nº 396.039.144-53, com proposta no valor global de R\$ 600,00 (quinhentos reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 28 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:451F4032

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **JULEAN DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.525.127/0001-88. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.356,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).** Belo Jardim, 28 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D44AF8D9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **DOMINGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 64.926.815/0001-89. **VALOR REGISTRADO: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).** Belo Jardim, 28 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E483447E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 61/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2026. Objet Nat: Registro de preço para eventual aquisição de recargas de Gás (GLP) Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas das unidades Escolares, Creches e demais espaços físicos vinculados a Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 249.085,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90030-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 28 de julho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:EF8903BD

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 67/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades de consumo de diversas Secretarias da Prefeitura de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por grupo. Valor total: R\$ 357.811,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90035-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 28 de julho de 2026.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.

Secretaria de Gestão Pública.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:415878C3**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 68/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2026. Objeto Nat: Registro de preços para aquisição de água mineral e garrações para atender as necessidades de consumo das escolas e creches da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia de Belo Jardim. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 585.300,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90036-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 28 de julho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.

Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:5B467A10**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0032/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0018/2025. Dispensa nº 0005/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de tecnologia da informação com viés na disponibilização de solução de sistemas voltados para gestão administrativa , compreendendo licenciamento de uso , implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e serviços de hospedagem dos subsistemas, respectivas bases de dados e assessoria e consultoria acerca do sistema operacional para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.022.740/0001-05. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027. Fundamento Art. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor mensal R\$ 3.000,00. Bom Jardim/PE, 15 de julho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:37F8F7EA**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 116/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0071/2025. Inexigibilidade nº 0044/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia, devidamente registrado na OAB, com comprovada qualificação técnica, especializado em Direito Público, para atuação em temas de maior relevância e complexidade, no auxílio e gestão técnica e operacional aos atos praticados pelo órgão do controle interno, além de assessoria e consultoria nas contratações Públicas. Contratada: ANTONIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.038.929/0001-02. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027. Fundamento Art. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor mensal R\$ 15.000,00. Bom Jardim/PE, 15 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:DD050359**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 117/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0070/2025. Dispensa nº 0007/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de tecnologia da informação com viés na disponibilização de solução de sistemas voltados para gestão administrativa , compreendendo licenciamento de uso , implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e serviços de hospedagem dos subsistemas, respectivas bases de dados e assessoria e consultoria acerca do sistema operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE. Contratada: ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.022.740/0001-05. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027. Fundamento Art. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor mensal R\$ 5.000,00. Bom Jardim/PE, 15 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:B83C56FD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 049/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. Objeto Desc: **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, que serão adquiridos com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08763979000126005, para a Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 7.076,68 (sete mil setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 28/07/2026, às 09:00 horas, até o dia 27/08/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 27/08/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 27 de julho de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:43598D27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.242.368/0001-42, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Amanda de Fátima da Costa Araújo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 13/2026 com a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE;

CONSIDERANDO que o contrato estabeleceu prazo para entrega dos materiais, obrigando a contratada ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega dos materiais solicitados dentro do prazo contratualmente estabelecido, caracterizando retardamento injustificado da execução contratual;

CONSIDERANDO que a Administração expediu **Notificação de Advertência por Atraso no Prazo de Entrega**, concedendo prazo para regularização do fornecimento, advertindo expressamente quanto à possibilidade de aplicação de multa, rescisão contratual e demais sanções administrativas;

CONSIDERANDO que, mesmo regularmente notificada, a empresa permaneceu inadimplente, não efetuando a entrega dos produtos nem apresentando justificativa apta a afastar sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que restou configurada a inexecução contratual por culpa exclusiva da contratada, comprometendo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ocasionando prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, 138, inciso I, 139, 155, inciso VII, e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 13/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE e a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, consistente no retardamento injustificado e na não entrega do objeto contratado.

Art. 2º - A presente rescisão decorre da ocorrência de hipótese legal de extinção contratual por culpa da contratada, diante da inexecução do objeto, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Determina-se a apuração das penalidades cabíveis em processo administrativo próprio, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

I – multa contratual;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
III – declaração de inidoneidade, caso configuradas as hipóteses legais;
IV – cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pela Administração.

Art. 4º - Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias para nova contratação destinada ao atendimento da necessidade pública, bem como a adoção das providências indispensáveis para evitar a interrupção dos serviços públicos.

Art. 5º - Publique-se o extrato deste Termo de Rescisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e promovam-se os registros administrativos pertinentes.

Brejinho/PE, 27 de julho de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha: _____
CPF:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F654C86E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.242.368/0001-42, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Amanda de Fátima da Costa Araújo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 11/2026 com a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 47.484.691/0001-00, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE;

CONSIDERANDO que o contrato estabeleceu prazo para entrega dos materiais, obrigando a contratada ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega dos materiais solicitados dentro do prazo contratualmente estabelecido, caracterizando retardamento injustificado da execução contratual;

CONSIDERANDO que a Administração expediu **Notificação de Advertência por Atraso no Prazo de Entrega**, concedendo prazo para regularização do fornecimento, advertindo expressamente quanto à possibilidade de aplicação de multa, rescisão contratual e demais sanções administrativas;

CONSIDERANDO que, mesmo regularmente notificada, a empresa permaneceu inadimplente, não efetuando a entrega dos produtos nem apresentando justificativa apta a afastar sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que restou configurada a inexecução contratual por culpa exclusiva da contratada, comprometendo o atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ocasionando prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, 138, inciso I, 139, 155, inciso VII, e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 11/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE e a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 47.484.691/0001-00, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, consistente no retardamento injustificado e na não entrega do objeto contratado.

Art. 2º - A presente rescisão decorre da ocorrência de hipótese legal de extinção contratual por culpa da contratada, diante da inexecução do objeto, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Determina-se a apuração das penalidades cabíveis em processo administrativo próprio, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

I – multa contratual;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III – declaração de inidoneidade, caso configuradas as hipóteses legais;

IV – cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pela Administração.

Art. 4º - Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias para nova contratação destinada ao atendimento da necessidade pública, bem como a adoção das providências indispensáveis para evitar a interrupção dos serviços públicos.

Art. 5º - Publique-se o extrato deste Termo de Rescisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e promovam-se os registros administrativos pertinentes.

Brejinho/PE, 27 de julho de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:B35FA680

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026.**

Ementa: Fixa o vencimento-base mínimo dos servidores públicos efetivos do Município de Brejo da Madre de Deus/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Município de Brejo da Madre de Deus não poderá ser inferior a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:732CAECC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº004/2026**

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo público no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO

DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral de servidores do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, em atendimento à legislação vigente e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, o cargo efetivo abaixo especificado:

I - 01 (um) cargo de Assistente Social.

Parágrafo Único – A investidura para o cargo de que trata o *caput* deste artigo, será através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º - As atribuições, requisitos de investidura, carga horária e vencimento do cargo mencionado no inciso do artigo 1º, estão descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - O servidor ocupante do cargo criado por esta Lei será regido pelo regime jurídico geral dos servidores públicos desta municipalidade.

Art. 4º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações já consignadas na Lei Orçamentária Aprovada para o exercício de 2026 e pelas Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros vindouros.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026 ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe	QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga
CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais	VENCIMENTO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Planejamento e execução do acompanhamento às famílias e indivíduos, de acordo com as orientações técnicas de cada serviço; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares	

às famílias referenciadas nos equipamentos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território: Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A3657BBB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 749 /2026

Ementa: Denomina de JOSEFA AMARA DA CONCEIÇÃO a cozinha comunitária do distrito São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **JOSEFA AMARA DA CONCEIÇÃO**, a Cozinha Comunitária do Distrito São Domingos, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

ROBERTO ABRAHAMIAN ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:39F3EEAE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 750/2026

Ementa: Institui o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899, de 2024.

§ 1º - O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra as mulheres.

§ 2º - O Plano terá caráter transversal, intersetorial e estruturante, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial.

Art. 2º- São objetivos do Plano:

- prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
- fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento;
- promover integração intersetorial das políticas públicas;
- assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres;
- reduzir os índices de violência de gênero no território municipal.

Art. 3º- O Plano observará os seguintes princípios:

- dignidade da pessoa humana;
- igualdade de gênero e não discriminação;
- interseccionalidade;
- transversalidade das políticas públicas;
- prevenção da violência;
- participação social;
- transparência e controle social.

Art. 4º- Constituem diretrizes do Plano:

- articulação interinstitucional;
- territorialização das ações;
- fortalecimento dos serviços especializados;
- formação continuada da rede;
- promoção da autonomia econômica das mulheres;
- produção e qualificação de dados sobre violência de gênero.

Art. 5º - O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 2 (dois) anos:

Art. 6º- O Plano deverá conter, no mínimo:

- diagnóstico situacional da violência contra as mulheres;
- objetivos e metas;
- indicadores de monitoramento;
- definição de competências institucionais;
- cronograma de implementação;
- mecanismos de avaliação periódica;
- estratégias de transparência pública.

Art. 7º- A coordenação do Plano caberá ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.

§ 1º Compete ao órgão coordenador:

- articular os órgãos envolvidos;
- acompanhar a execução das metas;
- consolidar dados e relatórios;
- promover capacitação da rede.

Art. 8º- O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de governança para acompanhamento do Plano, com participação da sociedade civil.

Art. 9º- O Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.

Parágrafo único- O Poder Executivo publicará relatórios anuais contendo:

- evolução das metas;
- indicadores de desempenho;
- execução orçamentária;
- recomendações de aperfeiçoamento.

Art. 10 - Será assegurada transparência ativa, mediante:

- divulgação em portal eletrônico;
- dados abertos;
- audiências públicas;
- painéis de indicadores.

Art. 11 O Plano deverá estar alinhado:

- às políticas nacionais e estaduais;
- ao Plano Plurianual (PPA);
- à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12- A execução do Plano observará disponibilidade orçamentária, podendo ser financiada por:

- recursos próprios;
- transferências intergovernamentais;
- convênios;
- fundos municipais;
- emendas parlamentares.

Art. 13- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Brejo da Madre de Deus

PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E AO FEMINICÍDIO

Município de Brejo da Madre de Deus – PE Em conformidade com a Lei Federal nº 14.899/2024

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

O município de Brejo da Madre de Deus está localizado na região Agreste do Estado de Pernambuco, integrando a Mesorregião do Agreste Pernambucano. Classificado como município de Pequeno Porte II no âmbito da política de assistência social, possui população estimada em aproximadamente 51 mil habitantes, distribuídos entre a sede municipal, distritos e extensa área rural, o que demanda estratégias descentralizadas de acesso às políticas públicas e serviços socioassistenciais.

A economia local é marcada principalmente pelas atividades do comércio, agricultura, pecuária, serviços e turismo cultural e religioso, destacando-se também pela forte identidade cultural da região. Entretanto, o município ainda enfrenta desafios relacionados às desigualdades sociais, vulnerabilidades econômicas, dificuldades de acesso a serviços especializados e limitações estruturais da rede pública, especialmente nos territórios rurais e mais afastados.

No que se refere à violência contra a mulher, o município apresenta cenário preocupante e crescente nos últimos anos. Levantamento realizado com base em dados da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) aponta que Secretaria de Defesa Social de Pernambuco registrou, no ano de 2025, o maior índice de violência doméstica contra a mulher da última década no município. Foram contabilizadas 172 ocorrências no período, número superior aos 145 registros verificados em 2024, evidenciando aumento significativo e contínuo dos casos.

A série histórica demonstra crescimento progressivo das notificações ao longo dos anos. Em 2016, o município registrava apenas 47 ocorrências, sendo observado aumento expressivo especialmente a partir de 2018, quando os casos mais que dobraram em relação ao ano anterior. Ainda que tenham ocorrido pequenas reduções em determinados períodos, como nos anos de 2019, 2020 e 2022, os registros voltaram a crescer a partir de 2021, mantendo trajetória ascendente até alcançar o maior índice em 2025. Em 2023, por exemplo, já haviam sido contabilizados 159 casos, demonstrando a persistência e agravamento do problema.

Os dados evidenciam a necessidade urgente de fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, bem como da ampliação das estratégias de proteção, acolhimento e acompanhamento das vítimas. Ressalta-se ainda que os números oficiais podem não representar a totalidade dos casos existentes, considerando a recorrente subnotificação presente nas

situações de violência doméstica, motivada por fatores como medo, dependência econômica, vulnerabilidade social e dificuldades de acesso aos canais de denúncia.

O enfrentamento à violência contra a mulher em Brejo da Madre de Deus exige atuação articulada entre poder público, sistema de justiça, sociedade civil e comunidade, visando à construção de uma cultura de respeito, equidade de gênero e proteção integral às mulheres. A violência contra as mulheres constitui grave violação de direitos humanos, expressão das desigualdades estruturais de gênero e problema de saúde pública de alta relevância social. Manifesta-se de forma multifacetada, abrangendo violências física, psicológica, sexual, moral, patrimonial e institucional, com incidência significativa no âmbito doméstico e familiar.

Nesse cenário, o Município de Brejo da Madre de Deus reconhece a necessidade de institucionalizar políticas públicas baseadas em evidências, intersectorialidade e garantia de direitos, com foco na prevenção, proteção e responsabilização.

BASE LEGAL

O presente Plano fundamenta-se no arcabouço jurídico nacional e internacional de proteção aos direitos das mulheres, destacando-se:

Constituição Federal de 1988
Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)
Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio)
Lei nº 14.899/2024 (Política Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio)
Lei nº 13.431/2017 (Escuta especializada)
Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)
Convenção de Belém do Pará
Agenda 2030 (ODS 5 – Igualdade de Gênero)

PRINCÍPIOS

Dignidade da pessoa humana
Igualdade de gênero
Interseccionalidade
Participação social
Transparência

DIRETRIZES

Articulação interinstitucional
Territorialização
Fortalecimento da rede
Produção de dados

IMPACTOS DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência de gênero produz impactos profundos e multidimensionais:

Sociais: desestruturação familiar, reprodução do ciclo de violência, vulnerabilidade de crianças e adolescentes
Econômicos: perda de produtividade, dependência financeira e empobrecimento feminino
Psicológicos: depressão, ansiedade, transtornos traumáticos
Sanitários: sobrecarga dos serviços de saúde
Institucionais: aumento da demanda por serviços públicos e judicialização

O feminicídio, em especial, representa falha sistêmica na proteção estatal e evidencia a necessidade de intervenções preventivas eficazes.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ESTATÍSTICA

A formulação deste Plano está orientada por:
Dados nacionais de violência contra as mulheres (Fórum Brasileiro de Segurança Pública)
Registros do SINAN (Ministério da Saúde)
Dados da Segurança Pública Estadual
Informações do SUAS e SUS

Diagnósticos territoriais locais

A análise evidencia subnotificação de casos, fragilidade na integração de dados e necessidade de qualificação da rede de atendimento.

OBJETIVO GERAL

Promover, no âmbito municipal, a prevenção, o enfrentamento e a erradicação da violência contra as mulheres e do feminicídio, mediante a formulação, implementação e articulação de políticas públicas integradas, intersetoriais e permanentes, destinadas à prevenção das violências, à proteção integral, ao acolhimento qualificado e à garantia dos direitos das mulheres.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fortalecer a política municipal para as mulheres
Prevenir a violência por meio de ações educativas
Ampliar e qualificar o atendimento
Estruturar a rede intersetorial
Promover autonomia econômica
Produzir e monitorar dados

EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS E INDICADORES EIXO 1 – GESTÃO E POLÍTICA MUNICIPAL

Meta 1.1: Instituir ou fortalecer o organismo municipal de políticas para as mulheres: Instituir, estruturar ou fortalecer o organismo municipal responsável pela formulação, coordenação, articulação e monitoramento das políticas públicas para as mulheres, garantindo equipe técnica, infraestrutura adequada e integração com a rede de proteção e demais políticas setoriais do município.

Indicador: Órgão municipal criado, regulamentado ou reestruturado até o 2º ano de vigência do plano.

Meta 1.2: Garantir dotação orçamentária específica anual: Assegurar previsão orçamentária anual específica para execução das ações, programas e projetos voltados à promoção dos direitos das mulheres e enfrentamento à violência, fortalecendo a sustentabilidade das políticas públicas municipais e a continuidade das ações planejadas.

Indicador: Percentual anual do orçamento municipal destinado às políticas públicas para as mulheres e execução dos recursos previstos.

Meta 1.3: Implantar Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Criar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assegurando composição paritária entre poder público e sociedade civil, participação social, controle democrático e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres no município.

Indicador: Conselho implantado, regulamentado e realizando reuniões periódicas com atas e calendário anual de atividades.

Meta 1.4: Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres: Construir, implementar e monitorar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, de forma participativa e intersetorial, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero e enfrentamento das violências contra as mulheres.

Indicador: Plano municipal elaborado, aprovado e monitorado periodicamente pelos órgãos responsáveis e controle social.

EIXO 2 – PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO

Meta 2.1: Programas Educacionais nas Escolas: Implementar programas de educação para a igualdade de gênero e o respeito às mulheres nas escolas municipais, abordando temas como estereótipos de gênero, relacionamentos saudáveis, direitos das mulheres e prevenção da violência. Incluir a formação de professores e a produção de material didático adequado à faixa etária.

Indicador: Todas as escolas da rede de ensino.

Meta 2.2.: Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas permanentes de conscientização em espaços públicos, mídias sociais e

veículos de comunicação locais, utilizando linguagem acessível e abordando as diversas formas de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), os canais de denúncia (Ligue 180, 190, 197 Mulher e Disque Denúncia) e a importância do apoio às vítimas.

Indicador: Registro fotográficos e balanço trimestral de denúncias recebidas.

Meta 2.3.: Rodas de Conversa e Oficinas: Promover rodas de conversa, palestras e oficinas em associações de bairro, igrejas, clubes e outros espaços comunitários, com a participação de especialistas, lideranças locais e membros da comunidade, para discutir o tema da violência de gênero, compartilhar experiências e construir soluções coletivas.

Indicador: Registro fotográficos, atas de presença e balanço trimestral.

Meta 2.4.: Capacitação de Lideranças Comunitárias: Capacitar lideranças comunitárias, agentes de saúde, assistentes sociais e outros profissionais que atuam diretamente com a população para identificar sinais de violência, acolher as vítimas e encaminhá-las para os serviços especializados.

Indicador: Registro fotográficos, atas de presença e balanço trimestral.

Meta 2.5.: Parcerias com a Sociedade Civil: Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, ONGs e movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos das mulheres, para fortalecer as ações de prevenção e educação e ampliar o alcance das iniciativas.

Indicador: reuniões trimestrais, atas de presença e registro fotográficos.

EIXO 3 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Meta 3.1: Ampliar a divulgação dos canais de denúncia e serviços de proteção: Fortalecer a divulgação dos canais de denúncia, serviços de atendimento e direitos das mulheres por meio de campanhas educativas permanentes, utilização das redes sociais, rádios comunitárias, materiais informativos e ações de sensibilização, ampliando o acesso da população às informações sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Indicador: Ampliação anual do alcance das campanhas informativas, incluindo entrevistas e conteúdos divulgados em rádios comunitárias, redes sociais e demais meios de comunicação do município.

Meta 3.2: Implementar ações itinerantes trimestrais nos territórios: Realizar ações itinerantes de orientação, prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência nos bairros, distritos e zona rural do município, garantindo acesso descentralizado às informações, serviços da rede de proteção e direitos socioassistenciais.

Indicador: Realização de ações trimestrais contemplando território central, distritos, comunidades rurais e demais áreas adjacentes do município.

Meta 3.3: Desenvolver campanhas educativas permanentes sobre prevenção da violência: Promover campanhas educativas contínuas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, igualdade de gênero e fortalecimento dos direitos das mulheres, envolvendo escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e espaços comunitários.

Indicador: Quantidade de campanhas realizadas anualmente e número de instituições e públicos alcançados pelas ações educativas.

Meta 3.4: Produzir materiais informativos acessíveis à população: Elaborar e distribuir materiais educativos e informativos sobre tipos de violência, direitos das mulheres, canais de denúncia e serviços da rede de proteção, utilizando linguagem acessível e estratégias inclusivas para alcançar diferentes públicos do município.

Indicador: Quantidade de materiais produzidos e distribuídos anualmente nos serviços públicos e territórios prioritários.

Meta 3.5: Fortalecer o uso das mídias digitais institucionais: Ampliar a utilização das mídias digitais institucionais como instrumento de informação, conscientização e mobilização social sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo atualização contínua dos conteúdos e ampla divulgação das ações da rede de proteção.

Indicador: Número de publicações mensais realizadas nas plataformas digitais e alcance das campanhas virtuais promovidas pelo município.

EIXO 4 – ATENDIMENTO E PROTEÇÃO

Meta 4.1: Fortalecimento do Organismo Municipal de Política para as Mulheres: Instituir equipe técnica do OMPM com profissionais especializados no atendimento a mulheres em situação de violência (psicólogo, assistente social e advogada), garantindo o acolhimento, a escuta qualificada e o encaminhamento para os serviços necessários.

Indicador: Criar um fluxo de atendimento específico, estruturar fluxos intersetoriais.

Meta 4.2: Atendimento Psicológico e Jurídico: Oferecer atendimento psicológico individual e em grupo para as mulheres vítimas de violência, bem como orientação jurídica para o acesso à justiça, medidas protetivas e divórcio, quando necessário.

Indicador: Buscar parcerias com a OAB local e universidades para a oferta de serviços pro bono.

Meta 4.3: Grupos de Apoio: Criar grupos de apoio para mulheres em situação de violência, com o objetivo de promover o compartilhamento de experiências, o fortalecimento mútuo e a construção de redes de solidariedade. Esses grupos podem ser facilitados por profissionais capacitados e/ou por mulheres que superaram a violência.

Indicador: Encaminhamentos intersetoriais, registro fotográficos, atas de presença e balanço trimestral.

Meta 4.5: Saúde Integral da Mulher: Garantir que os serviços de saúde estejam preparados para identificar e atender as mulheres vítimas de violência, oferecendo acolhimento, atendimento médico e psicológico, e encaminhamento para outros serviços da rede.

Indicador: Capacitar os profissionais de saúde para o preenchimento da ficha de notificação de violência e para a abordagem sensível e ética.

Meta 4.6: Implantar Centro de Referência de atendimento à Mulher

Indicador: Ampliar número dos atendimentos e acompanhamentos das mulheres vítimas de violência

Meta 4.7: Estruturar fluxos intersetoriais de encaminhamentos e contrarreferência entre as secretarias municipais.

Indicador: Protocolos formalizados de atendimento a vítimas de violência.

EIXO 5 – REDE INTERSETORIAL

Meta 5.1: Criar Câmara Técnica Municipal: Instituir Câmara Técnica Municipal composta por representantes das políticas públicas setoriais, sistema de justiça, segurança pública, sociedade civil e órgãos de proteção, com a finalidade de fortalecer a articulação intersetorial, o monitoramento das ações e a construção de fluxos integrados de atendimento às mulheres em situação de violência.

Indicador: C.T. formalizada por ato normativo e realização de no mínimo 06 reuniões anuais, com registro em ata e participação intersetorial.

Meta 5.2: Realizar reuniões trimestrais da rede intersetorial: Promover reuniões periódicas entre os serviços da rede de atendimento e proteção à mulher, visando fortalecer o alinhamento institucional, discutir casos complexos, monitorar fluxos de atendimento, identificar fragilidades e construir estratégias integradas para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher no município.

Indicador: Realização de no mínimo 04 reuniões anuais da rede intersetorial, com atas, lista de presença e encaminhamentos pactuados.

Meta 5.3: Elaborar e implementar protocolo municipal de atendimento intersetorial: Construir e implementar protocolo municipal unificado de atendimento às mulheres em situação de violência, definindo competências, fluxos de encaminhamento, comunicação entre serviços e procedimentos padronizados, garantindo atendimento humanizado, ágil e articulado entre os órgãos da rede.

Indicador: Protocolo municipal elaborado, aprovado e implantado, com adesão formal de, no mínimo, 80% dos serviços que compõem a rede intersetorial.

Meta 5.4: Fortalecer a integração entre os serviços da rede de proteção: Desenvolver ações permanentes de integração entre assistência social, saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça e organizações da sociedade civil, por meio de capacitações conjuntas, construção de fluxos e ações articuladas voltadas à proteção integral das mulheres.

Indicador: Realização de pelo menos 02 capacitações intersetoriais anuais e ampliação do número de ações integradas registradas entre os serviços da rede.

Meta 5.5: Implantar sistema municipal de monitoramento da rede de atendimento: Estruturar mecanismo de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela rede de enfrentamento à violência contra a mulher, possibilitando levantamento de dados, avaliação dos serviços ofertados, identificação de demandas e planejamento de políticas públicas mais efetivas.

Indicador: Sistema ou instrumento de monitoramento implantado, com emissão de relatórios semestrais contendo dados quantitativos e qualitativos da rede de atendimento.

EIXO 6 – AUTONOMIA ECONÔMICA

Meta 6.1: Desenvolver programas de geração de renda e qualificação profissional: Desenvolver programas de qualificação profissional, capacitação técnica e geração de renda voltados às mulheres em situação de violência, promovendo oportunidades de inserção no mercado de trabalho, empreendedorismo e fortalecimento da autonomia financeira, contribuindo para a ruptura do ciclo de dependência econômica do agressor.

Indicador: Formalização de parcerias com empresas locais, SENAI, SENAC e instituições de ensino profissionalizante, além da oferta anual de cursos e oficinas voltadas às mulheres atendidas.

Meta 6.2: Incentivar o empreendedorismo feminino: Promover ações de incentivo ao empreendedorismo feminino por meio de oficinas, consultorias, acesso à informação e apoio técnico para criação e fortalecimento de pequenos negócios, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social e violência doméstica.

Indicador: Número de mulheres participantes das ações de empreendedorismo e quantidade de iniciativas ou negócios apoiados anualmente pelo município.

Meta 6.3: Facilitar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho: Articular junto à iniciativa privada, comércio local e órgãos públicos estratégias de inclusão produtiva para mulheres em situação de violência, ampliando oportunidades de emprego formal, estágio, trabalho autônomo e programas de inserção laboral no município.

Indicador: Quantidade de parcerias firmadas e número de mulheres encaminhadas ou inseridas no mercado de trabalho anualmente.

Meta 6.4: Garantir acesso prioritário a programas sociais e de inclusão produtiva: Assegurar que mulheres em situação de violência tenham acesso prioritário aos programas sociais, habitacionais, de transferência de renda e inclusão produtiva existentes no município, fortalecendo condições de proteção social e independência financeira.

Indicador: Número de mulheres beneficiadas por programas sociais e de inclusão produtiva com acompanhamento da rede de proteção.

Meta 6.5: Realizar ações educativas sobre autonomia financeira e direitos trabalhistas: Promover palestras, oficinas e campanhas educativas sobre educação financeira, direitos trabalhistas, planejamento econômico e acesso ao crédito, visando fortalecer a autonomia e a segurança econômica das mulheres atendidas pela rede de proteção.

Indicador: Realização de no mínimo 04 ações educativas anuais e quantidade de mulheres participantes das atividades desenvolvidas.

EIXO 7 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 7.1: Realizar formações e capacitações continuadas dos profissionais da rede: Promover capacitações continuadas para os profissionais que atuam na rede de enfrentamento à violência contra a mulher, abordando temas como atendimento humanizado, escuta qualificada, legislação específica, fluxos intersetoriais, prevenção das violências e garantia de direitos, visando qualificar os serviços ofertados no município.

Indicador: Capacitar 100% dos profissionais da rede intersetorial nos primeiros 02 anos de vigência do plano, com registro de participação e certificação com atualizações quando se faça necessária.

Meta 7.2: Realizar formações anuais intersetoriais: Desenvolver formações intersetoriais anuais envolvendo profissionais da assistência social, saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça e demais políticas públicas, fortalecendo a atuação integrada e o alinhamento dos fluxos de atendimento às mulheres em situação de violência.

Indicador: Realização de no mínimo 02 formações intersetoriais anuais com participação dos órgãos que compõem a rede de proteção.

Meta 7.3: Capacitar profissionais para identificação precoce de situações de violência: Qualificar profissionais das diversas políticas públicas para identificar sinais de violência doméstica, psicológica, patrimonial, sexual e institucional, fortalecendo a notificação, o acolhimento inicial e os encaminhamentos adequados na rede de proteção.

Indicador: Número de profissionais capacitados anualmente e aumento dos registros e encaminhamentos realizados pela rede.

Meta 7.4: Promover formação sobre gênero, diversidade e direitos humanos: Realizar ações formativas voltadas às temáticas de gênero, diversidade, direitos humanos e enfrentamento às desigualdades estruturais, contribuindo para práticas institucionais mais inclusivas, humanizadas e livres de discriminação no atendimento às mulheres.

Indicador: Realização de pelo menos 02 ações formativas anuais sobre gênero e direitos humanos, com avaliação de participação e impacto.

Meta 7.5: Criar calendário permanente de capacitação da rede: Instituir calendário permanente de capacitações e atualizações técnicas para os profissionais da rede de atendimento à mulher, garantindo continuidade das ações formativas e atualização periódica sobre legislações, protocolos e metodologias de atendimento.

Indicador: Calendário anual elaborado e executado, com cumprimento mínimo de 80% das capacitações previstas no período.

EIXO 8 – MONITORAMENTO E DADOS

Meta 8.1: Implantar sistema municipal de monitoramento das ações de enfrentamento à violência contra a mulher: Implantar sistema municipal de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela rede de enfrentamento à violência contra a mulher, possibilitando a coleta, sistematização e análise de dados para subsidiar o planejamento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas municipais.

Indicador: Sistema municipal implantado, ativo e alimentado periodicamente pelos serviços da rede intersetorial.

Meta 8.2: Publicar relatórios anuais de monitoramento: Elaborar e divulgar relatórios anuais contendo dados quantitativos e qualitativos sobre os atendimentos realizados, perfil das usuárias, tipos de violência identificados, fluxos de encaminhamento e resultados das ações desenvolvidas pela rede de proteção municipal.

Indicador: Publicação anual de relatórios de monitoramento e avaliação das ações do plano municipal.

Meta 8.3: Criar banco de dados integrado da rede de atendimento: Estruturar banco de dados integrado entre os serviços da assistência social, saúde, segurança pública e demais órgãos da rede, visando fortalecer o compartilhamento de informações, o acompanhamento dos casos e a produção de diagnósticos territoriais sobre violência contra a mulher.

Indicador: Banco de dados intersetorial implantado e adesão de, no mínimo, 70% dos serviços da rede no prazo de 03 anos.

Meta 8.4: Realizar diagnóstico municipal periódico sobre violência contra a mulher: Produzir diagnósticos periódicos sobre a realidade da violência contra a mulher no município, identificando demandas, incidência territorial, perfil das vítimas e fragilidades da rede de atendimento, subsidiando a formulação de políticas públicas mais efetivas.

Indicador: Realização e atualização do diagnóstico municipal a cada 02 anos, com divulgação dos resultados para a rede e sociedade civil.

Meta 8.5: Monitorar a execução e efetividade do Plano Municipal: Acompanhar continuamente a implementação das metas e ações previstas no Plano Municipal Decenal, avaliando resultados, desafios, cumprimento dos objetivos e necessidade de revisões estratégicas para fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Indicador: Realização de avaliações anuais do plano, com apresentação de relatórios de execução e percentual de metas monitoradas. Implantar sistema municipal de monitoramento

TEMAS TRANSVERSAIS

Lei Maria da Penha

Feminicídio
Escuta qualificada
Atendimento humanizado

VIGÊNCIA E ESTRUTURA

Vigência: 10 anos
Revisões: a cada 2 anos O Plano conterá:
Diagnóstico
Metas
Indicadores

GOVERNANÇA

Coordenação: Órgão municipal de políticas para as mulheres
Competências:

Articulação institucional

Monitoramento
Relatórios
Capacitação

MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Relatórios anuais contendo:

Evolução das metas
Indicadores
Execução orçamentária Mecanismos:
Portal eletrônico
Dados abertos
Audiências públicas

ARTICULAÇÃO E FINANCIAMENTO

Alinhamento com:

PPA
LDO
LOA

Fontes:
Recursos próprios
Transferências
Convênios
Emendas

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A institucionalização do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ao Feminicídio representa avanço estratégico na consolidação de políticas públicas estruturantes, contínuas e baseadas em evidências.

Sua implementação permitirá maior eficiência administrativa, fortalecimento da rede de proteção, ampliação do acesso a recursos e, sobretudo, a garantia dos direitos fundamentais das mulheres, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:F124EB00

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº751 /2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BREJO DA MADRE DE DEUS

SEÇÃO I DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo da Madre de Deus órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e

violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo da madre de Deus será vinculado à estrutura da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Mulher que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem

como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta; Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;

Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista; Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;

Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Brejo da Madre de Deus;

Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.

Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher; Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Brejo da Madre de Deus; Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de

inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;

Propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;

Elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher de Brejo da Madre de Deus;

Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de Brejo da Madre de Deus, que deverá:

Dispor sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,
Ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo

articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

Emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

Instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

Prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo da madre de Deus tem a seguinte estrutura:

Pleno;
Presidência;
Vice-Presidência;
Secretaria Executiva;
Comissões de Trabalho.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo da madre de Deus, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 08 (oito) representantes, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, se, será constituído da seguinte forma:

04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

01 representantes da Secretaria Municipal de Assistência social, Cidadania e Mulher; (Coordenadoria da Mulher)
01 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
01 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

04 (quatro) representantes da sociedade civil e suas respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade e no âmbito municipal.

(01) Representante de Mulheres Negras, indígenas, LGBTQIAPN+;

(01) Representante de Mulheres Idosas;

(01) Representante de Mulheres Trabalhadoras Rurais;

(01) Representante de ONG's/Associações que trabalham com mulheres.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo, onde formarão o colégio eleitoral que desencadeará o processo de eleição, para eleger as 04 (quatro) representantes das organizações mais votadas.

§ 2º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, para ocupar o assento no Conselho.

§ 3º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§ 4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 5º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em

caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 – Perderá o mandato a Conselheira que:

Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
Apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12 – Os órgãos ou entidades representadas pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14 – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV DA FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17 – Será mantido pelo Município de Brejo da Madre de Deus um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo da Madre de Deus.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 18 – Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Brejo da madre de Deus, mediante regimento próprio.

Art. 19 – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate à violência contra a mulher no Município.

Art. 20 – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 21 – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no Triênio subsequente ao de sua realização;

Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

Aprovar seu Regimento Interno;

Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 24 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 25 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 23 de julho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:B729E1EC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 752 /2026

Ementa: Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública de educação básica do município de Brejo da Madre de Deus em Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO

DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas na rede pública de educação básica do município de Brejo da Madre de Deus.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º - A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, entende-se:

- Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

- Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos

similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

- Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou

acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

- Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

V- Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

VI - Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º - A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 5º - A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 6º - As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 7º - É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores,

funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 9º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 10 – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
- castanhas, nozes e/ou sementes;
- iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
- bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
- pães caseiros;
- bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII– produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

- salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
- refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10 – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11 – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

- balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
- cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
- frituras em geral;
- salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
- pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
- bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares,

refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

– embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

– alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

– outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);

mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);

mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);

qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X– alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 13 – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 14 – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 15 – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 16 – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

- linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- representação de criança;
- pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- personagens ou apresentadores infantis;
- desenho animado ou de animação;
- bonecos ou similares;
- promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelo ao público infantil; e

– promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 17 – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 18 – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 19 – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 21 – Os estabelecimentos comerciais terão um período de transição de 06 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo promover sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:DBE6A096

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 720/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. MANUELLA MARIA CARNEIRO

PIRES, mat. 114122-1, ocupante do cargo efetiva de Procuradora lotada na Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:CCDF6240

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 143/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA
TABELA SINAPI-PE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA
DE ASSINATURA: 27/07/2026. PREÇOS REGISTRADOS:
EMPRESA: **49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA,**
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.624.647/0001-83.
PERCENTUAL 18,10%.

Buíque, 27 de julho de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:09D1D7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.865, DE 22 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
DESTINADO A OBRAS DE URBANIZAÇÃO
DIVERSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e pelo art. 6º da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na promoção do Lazer, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e preservar áreas verdes no Município, garantindo espaços adequados para lazer, esporte, cultura e preservação ambiental;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de praças, áreas de convivência, itens de mobiliário urbano e paisagismo, como medida de promoção da qualidade de vida da população e valorização urbanística;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de áreas urbanas para uso coletivo, garantindo melhor aproveitamento do espaço urbano em benefício da sociedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “k”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a criação e preservação de espaços destinados a parques e jardins públicos,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados como de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis situados neste Município do Cabo de Santo Agostinho:

Imóvel identificado sob a inscrição nº 6.3145.006.01.0078.0000.8, sequencial 1.026080.3, localizado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, n. 58 – Ponte dos Carvalhos, Quadra AX Lote 03, Gleba 1 do Loteamento Engenho Ilha, com área total de 520m² e valor venal de R\$ 28.005,02, de propriedade de José Cristóvão dos Prazeres.

Imóvel identificado sob a inscrição nº 6.3145.006.01.0091.0000.3 sequencial 1.026081.1, localizado na Rua Vereador Grinaldo

Vanderlei, n. 142 – Ponte dos Carvalhos, Quadra AX Lote 04, Gleba 1 – Loteamento Engenho Ilha, com área total de 520m² e valor venal de R\$ 28.005,02, de propriedade de José Cristóvão dos Prazeres.
Imóvel identificado sob a inscrição nº 6.3145.006.01.0104.0000.7, sequencial 1.026082.0, localizado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, n. 130 – Ponte dos Carvalhos, Quadra AX Lote 05, Gleba 1 – Loteamento Engenho Ilha, com área total de 507m² e valor venal de R\$ 28.005,02, de propriedade de José Cristóvão dos Prazeres.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior será destinado a implantação de obras de urbanização diversas, com praças, áreas de convivência, itens de mobiliário urbano e

paisagismo.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo o pagamento de justa e prévia indenização ao proprietário, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse dos imóveis descritos, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes, ficam autorizadas a:
I - realizar estudos técnicos e avaliações dos imóveis para fins de indenização;
II - conduzir negociações para aquisição amigável dos imóveis;
III - adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável; e
IV - garantir a transparência e publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação dos imóveis ao fim público declarado, sob pena de reversão aos proprietários originais, mediante indenização adequada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS

Procurador-Geral do Município (PGM)

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:16C46693

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.866, DE 22 DE JULHO DE 2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS DESTINADOS A OBRAS DE URBANIZAÇÃO DIVERSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público na promoção do lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e preservar áreas verdes no Município, garantindo espaços adequados para lazer, esporte, cultura e preservação ambiental;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de praças, áreas de convivência, itens de mobiliário urbano e paisagismo, como medida de promoção da qualidade de vida da população e valorização urbanística;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de áreas urbanas para uso coletivo, garantindo o melhor aproveitamento do espaço urbano em benefício da sociedade; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “k”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a criação e preservação de espaços destinados a parques e jardins públicos,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis situados neste Município do Cabo de Santo Agostinho:

Imóvel 1: Inscrição nº 6.3145.005.01.0100.0000.2, sequencial 1.026058-7, localizado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, s/nº – Ponte dos Carvalhos, Quadra 02, Lote 01, Gleba 01 do Loteamento Engenho Ilha, com área total de 250 m² e valor venal de R\$ 16.624,69, de propriedade de João Lopes de Siqueira Santos e Maria Loyo Meira Lins de Siqueira Santos.

• **Imóvel 2:** Inscrição nº 6.3145.005.01.0065.0000.4, sequencial 1.026056.0, localizado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, s/nº – Ponte dos Carvalhos, Quadra 02, Lote 02, Gleba 01 do Loteamento Engenho Ilha, com área total de 250 m² e valor venal de R\$ 13.853,88, de propriedade de João Lopes de Siqueira Santos e Maria Loyo Meira Lins de Siqueira Santos.

• **Imóvel 3:** Inscrição nº 6.3145.005.01.0055.0000.0, sequencial 1.026055.2, localizado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, s/nº – Ponte dos Carvalhos, Quadra 02, Lote 03, Gleba 01 do Loteamento Engenho Ilha, com área total de 250 m² e valor venal de R\$ 13.853,88, de propriedade da Igreja Evangélica Arca do Concerto.

• **Imóvel 4:** Inscrição nº 6.3145.005.01.0045.0000.7, sequencial 1.026054.4, localizado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, s/nº – Ponte dos Carvalhos, Quadra 02, Lote 04, Gleba 01 do Loteamento Engenho Ilha, com área total de 250 m² e valor venal de R\$ 13.853,88, de propriedade de João Lopes de Siqueira Santos e Maria Loyo Meira Lins de Siqueira Santos.

• **Imóvel 5:** Inscrição nº 6.3145.005.01.0035.0000.3, sequencial 1.026076.5, localizado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, s/nº – Ponte dos Carvalhos, Quadra 02, Lote 05, Gleba 01 do Loteamento Engenho Ilha, com área total de 250 m² e valor venal de R\$ 13.853,88, de propriedade de João Lopes de Siqueira Santos e Maria Loyo Meira Lins de Siqueira Santos.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados à implantação de obras de urbanização diversas, com praças, áreas de convivência, itens de mobiliário urbano e paisagismo.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo o pagamento de justa e prévia indenização ao proprietário, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse dos imóveis descritos, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes ficam autorizadas a:

- **I** – realizar estudos técnicos e avaliações dos imóveis para fins de indenização;
- **II** – conduzir negociações para aquisição amigável dos imóveis;

- **III** – adotar as medidas judiciais necessárias em caso de insucesso na aquisição amigável;
- **IV** – garantir a transparência e a publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação dos imóveis ao fim público declarado, sob pena de reversão aos proprietários originais, mediante indenização adequada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS

Procurador-Geral do Município (PGM)

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:818B693C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.255, DE 20 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO PSICOLÓGICO AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Psicológico Educacional destinado a oferecer atendimento psicológico preventivo e de apoio aos professores e alunos da rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – promover a saúde mental e o bem-estar emocional de professores e alunos;
- II – prevenir situações de sofrimento psíquico, evasão escolar e adoecimento profissional;
- III – contribuir para a melhoria do ambiente escolar e do processo ensino-aprendizagem; e
- IV – oferecer escuta qualificada e apoio psicológico a comunidade escolar.

Art. 3º A execução do programa ocorrerá sem geração de despesas para o Município, por meio de:

- I – parcerias e convênios com instituições de ensino superior públicas ou privadas que possuam curso de psicologia;
- II – cooperação com órgãos da rede pública de saúde, especialmente aqueles integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – termos de cooperação com entidades da sociedade civil; e
- IV – atuação de profissionais voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º Os atendimentos psicológicos poderão ser realizados:

- I – de forma presencial, em espaços públicos já existentes, como escolas, unidades de saúde ou equipamentos sociais; e
- II – de forma remota, por meio de plataformas digitais, respeitadas as normas éticas e técnicas da profissão.

Art. 5º As atividades do programa poderão incluir:

- I – atendimentos psicológicos individuais ou em grupo;

II – ações de escuta, acolhimento e orientação emocional;

III – rodas de conversa, palestras e atividades preventivas voltadas à saúde mental; e

IV – apoio psicológico em situações de vulnerabilidade emocional no ambiente escolar.

Art. 6º A participação de profissionais no âmbito deste programa:

I – não gerará vínculo empregatício com o Município;

II – não implicará em qualquer tipo de remuneração, gratificação ou benefício financeiro;

III – será exercida mediante termo de adesão, convênio ou cooperação.

Art. 7º VETADO

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observados os limites orçamentários e administrativos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 20 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

-Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 77/2026 de autoria do Vereador Robson Fabelício de Oliveira (Robinho Jogador), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:720F1775

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.256, DE 23 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE ANEMIA/DOENÇA FALCIFORME NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa de Acompanhamento, Aconselhamento Genético Preventivo e Assistência integral às Pessoa com Anemia Falciforme, com o objetivo de oferecer orientação especializada, apoio psicossocial, e atendimento contínuo e humanizado às pessoas diagnosticadas com essa condição hereditária.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I – promover o acompanhamento psicossocial de pessoas com anemia/doença falciforme e seus familiares;
- II – garantir o acesso a direitos sociais básicos, como saúde, educação, transporte e assistência social;
- III – fomentar a criação de grupos de apoio e acolhimento para pessoas com anemia falciforme;
- IV – assegurar o acesso às políticas públicas, com enfoque na equidade étnico-racial, dado o recorte predominante da doença; e
- V – contribuir para melhoria da qualidade de vida e inclusão social das pessoas com a condição.

Art. 3º As ações do Programa poderão contemplar:

- I – orientação e aconselhamento psicossocial, jurídico e familiar;

II – encaminhamentos prioritários a serviços de saúde, educação e assistência social;
 III – concessão de benefícios eventuais, quando necessários, conforme critérios regulamentados;
 IV – atividades educativas e de sensibilização sobre a doença falciforme e o enfrentamento ao preconceito; e
 V – levantamento de dados estatísticos para subsidiar políticas públicas específicas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo estabelecer critérios para o credenciamento de entidades parceiras e a integração com serviços já existentes no Município, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º A execução do programa poderá ser realizada em articulação com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais que atuem com foco na saúde da população negra e doenças hereditárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 67/2026 de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:B8266B64

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
 LEI Nº 4.257, DE 23 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PACIENTES COM DOENÇAS ONCOLÓGICAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com doenças oncológicas nos serviços públicos municipais e nas instituições privadas situadas no município do Cabo de Santo Agostinho, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se atendimento prioritário aquele realizado com preferência no acesso a filas, guichês, protocolos, atendimentos presenciais ou remotos e demais procedimentos que envolvam prestação de serviços ao público.

Art. 3º O atendimento prioritário de que trata esta Lei é aplicado, no que couber, nos seguintes estabelecimentos:

I – órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta; e

II – instituições privadas prestadoras de serviços de interesse coletivo, inclusive bancos, instituições financeiras, concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos de saúde, empresas de transporte, repartições de atendimento ao consumidor e congêneres.

Art. 4º A condição de paciente oncológico poderá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, atestado ou documento

equivalente, observado o respeito à dignidade da pessoa humana, à intimidade e ao sigilo das informações de saúde.

Art. 5º O atendimento prioritário previsto nesta Lei não exclui outras prioridades legalmente asseguradas, devendo ser observado, quando aplicável, o critério da razoabilidade e a compatibilização entre os direitos assegurados.

Art. 6º O poder público municipal poderá promover ações de caráter educativo, informativo e de conscientização sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com doenças oncológicas, inclusive mediante parcerias com entidades da sociedade civil e instituições privadas.

Art. 7º As disposições desta Lei têm natureza orientadora e declaratória de direitos, não implicando criação de cargos, funções, estruturas administrativas, aumento de despesas ou imposição de obrigações operacionais ao Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 74/2026 de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município do Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:3621E774

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
 MENSAGEM DE VETO Nº 0025/ 2026.**

Referências: -PLS nº 025/2026 de 10/03/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 19/06/2026 -MV nº 0025/2026, de 07/07/2026, com veto integral ao PLS nº 025/2026 de autoria do ilustre Vereador Bruna Gabriela Jerônimo Santos (Gabi Jerônimo)

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2026.

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 025/2026.

O projeto em questão que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de fios, cabos e equipamentos inutilizados ou em desuso instalados em postes de energia elétrica, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0667/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 10/03/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 19/06/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 025/2026:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de fios, cabos e equipamentos inutilizados ou em desuso instalados em postes de energia elétrica, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, televisão a cabo e assemelhados, obrigadas a remover,

no prazo estabelecido nesta Lei, os fios, cabos e equipamentos inutilizados ou em desuso instalados em postes localizados no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A obrigação se estende aos cabos excedentes, soltos, caídos, emaranhados ou que ofereçam risco à população, bem como aos que comprometam a estética urbana.

Art. 2º As empresas mencionadas no art. 1º deverão manter os postes organizados, respeitando o espaço técnico de cada serviço e garantido o alinhamento e fixação adequada dos cabos e equipamentos instalados.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação desta Lei caberão ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria ou órgão competente.

§1º O Município notificará as empresas responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, realizem a remoção ou organização dos cabos e equipamentos conforme o caso.

§2º O não cumprimento das determinações desta Lei sujeitará as empresas infratoras às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa no valor de até R\$ 2.000,00 por ocorrência, dobrada em caso de reincidência; e

III – outras sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar integralmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O veto total ora oposto apoia-se em dois fundamentos autônomos, cada qual, por si só, suficiente à sua manutenção: a) inconstitucionalidade formal orgânica, por usurpação da competência legislativa privativa da União para dispor sobre energia elétrica e telecomunicações; e b) contrariedade ao interesse público, ante a inexequibilidade do prazo fixado e o risco concreto de litígios onerosos ao erário municipal.

A Constituição Federal atribui à União a exploração, direta ou mediante autorização, concessão ou permissão, dos serviços de telecomunicações (art. 21, XI) e dos serviços e instalações de energia elétrica (art. 21, XII, “b”), bem como a competência privativa para legislar sobre águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão (art. 22, IV).

Esse desenho constitucional foi densificado por um bloco normativo federal específico. A Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), em seu art. 73, assegura às prestadoras o direito de utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por concessionárias de serviços públicos, em condições reguladas pelo órgão federal competente. A Lei nº 13.116/2015 reserva à União a regulação e a fiscalização dos aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações. E a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014 disciplina, de modo minucioso, o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de telecomunicações, inclusive quanto à ocupação dos pontos de fixação, à regularização de instalações irregulares, aos prazos aplicáveis e à solução de conflitos pelas agências reguladoras.

Existe, portanto, regime regulatório federal completo e em vigor exatamente sobre a matéria de que cuida a proposição: quem pode ocupar os postes, em que condições técnicas, como se regularizam as ocupações irregulares e quem fiscaliza e sanciona o descumprimento. A execução forçada de retirada de cabos sem a devida coordenação com os órgãos reguladores federais pode resultar em litígios judiciais onerosos para o erário público municipal.

Não se afirma que ao Município não seja dado dispor sobre a fiação urbana. O vício da proposição está em pontos específicos de seu texto, que ultrapassam o ordenamento urbanístico e invadem a regulação técnica e sancionatória reservada à União:

a) o art. 2º obriga as empresas a respeitar “o espaço técnico de cada serviço” e a garantir “o alinhamento e fixação adequada dos cabos e equipamentos instalados”. Trata-se de regulação técnica do compartilhamento de infraestrutura, matéria disciplinada pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014, e não de mera norma de estética urbana;

b) o art. 1º alcança a própria concessionária de energia elétrica, impondo-lhe obrigações que interferem na execução de contrato de concessão federal e na relação técnica e contratual entre a distribuidora e as empresas ocupantes dos postes;

c) o art. 3º institui regime sancionatório municipal paralelo advertência, multa por ocorrência dobrada na reincidência e sanções abertas, sobreposto ao regime de fiscalização e sanção que compete às agências reguladoras federais, e associado a prazo de 30 (trinta) dias incompatível com os procedimentos de regularização previstos na regulação federal.

O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente invalidado normas estaduais e municipais que, a pretexto de tutelar interesses locais, interferem na prestação dos serviços federais de energia e telecomunicações e na infraestrutura que lhes dá suporte:

a) na ADI 7.722, julgada em 2025, o Plenário declarou inconstitucionais, à unanimidade, dispositivos de lei do Estado de Goiás (Lei nº 22.474/2023) que criavam diretrizes para o compartilhamento de infraestrutura elétrica — notadamente postes — com operadoras de telecomunicações, por invasão da competência da União. É o precedente mais recente e mais próximo da matéria ora vetada;

b) na ADPF 731, a Corte invalidou lei do Município de Americana/SP que restringia a instalação de infraestrutura de telecomunicações, reafirmando que a disciplina do setor é privativa da União;

c) no RE 776.594 (Tema 919 da repercussão geral), fixou-se que o Município não pode instituir taxa de fiscalização sobre torres e antenas de transmissão de dados e voz, por se tratar de atividade fiscalizatória compreendida na competência da União sobre telecomunicações;

d) na ADI 4.925, o Plenário declarou inconstitucional dispositivo de lei do Estado de São Paulo (Lei nº 12.635/2007) que obrigava concessionárias a remover, às suas expensas, postes causadores de transtorno a proprietários lindeiros, assentando que a disciplina das instalações de energia elétrica é da competência privativa da União.

A leitura conjunta desses precedentes revela critério constante: normas locais que imponham às concessionárias e prestadoras obrigações, prazos, condições técnicas ou sanções relativas à infraestrutura dos serviços federais são inconstitucionais, ainda quando animadas por propósito urbanístico legítimo.

Não se desconhece que o art. 30, I e VIII, da Constituição Federal confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover o adequado ordenamento territorial, e que, com esse fundamento, normas municipais voltadas à estética e à segurança das vias públicas têm sido, em certos casos, preservadas pelo Poder Judiciário.

A fronteira que separa as normas municipais válidas das inválidas, todavia, é precisamente a que a proposição ultrapassa: são toleradas as leis que se limitam ao exercício do poder de polícia urbanístico, sem fixar condições técnicas de ocupação dos postes, sem criar prazos operacionais colidentes com a regulação federal e sem instituir regime sancionatório próprio sobre a atividade regulada.

No entanto, o Projeto de Lei nº 025/2026 regula espaço técnico (art. 2º), fixa prazo operacional de 30 dias (art. 3º, § 1º) e cria sanções administrativas municipais sobre as prestadoras (art. 3º, § 2º). Não se

trata, pois, de norma de interesse local, mas de regulação setorial travestida de postura urbanística.

Ainda que superado o vício de competência, a proposição contraria o interesse público. O prazo de 30 (trinta) dias para remoção ou reorganização de toda a fiação irregular do Município é materialmente inexecutável: os diplomas análogos que lograram subsistir em outros Municípios adotam prazos substancialmente superiores, na ordem de 180 (cento e oitenta) dias, em harmonia com os procedimentos de regularização da regulação federal.

A aplicação de sanções com base em lei de constitucionalidade duvidosa e prazo inexecutável conduziria, com elevada probabilidade, à judicialização em massa pelas concessionárias e prestadoras, com risco de condenação do Município em honorários e demais ônus sucumbenciais, resultado que onera o erário sem entregar à população o benefício pretendido.

Registre-se, por fim, que este Poder Executivo está à disposição dessa Casa Legislativa para construir, em conjunto, proposição que realize a finalidade de ordenar a fiação urbana, dentro dos limites constitucionais: norma restrita ao poder de polícia urbanístico, articulada com a distribuidora de energia e com os procedimentos das agências reguladoras federais, e com prazos exequíveis.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 07 de Julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:CD0162A9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE MENSAGEM DE VETO Nº 0026/ 2026

Referências: -PLS nº 041/2026 de 10/06/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 19/06/2026 -MV nº 0026/2026, de 07/07/2026, com veto integral ao PLS nº 041/2026 de autoria do ilustre Vereador Claudenildo Rosa Araújo (Nia Vipcar)

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2026.

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 041/2026.**

O projeto em questão que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos cabos instalados em postes nas vias públicas do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2.824/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 10/06/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 19/06/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 041/2026:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos cabos instalados em postes nas vias públicas do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação, de forma visível e padronizada, de todos os cabos e fios instalados em postes localizados em vias públicas no Município do Cabo de Santo Agostinho.

§1º A identificação deverá conter, no mínimo, o nome da empresa responsável pelo cabo, número de registro junto à concessionária de energia elétrica responsável pelo mesmo telefone de contato para atendimento ao público.

§2º A identificação deverá ser feita com etiquetas, plaquetas ou qualquer outro meio durável, resistente às intempéries, legível a partir do solo e instalado em intervalos regulares.

Art. 2º A obrigatoriedade de identificação se aplica a empresas de telecomunicações, internet, tv por assinatura, monitoramento eletrônico e quaisquer outras que utilizem a rede de postes para passagem de seus cabos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:

I – advertência, com prazo de trinta dias para regulamentação;

II – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cabo não identificado, dobrada em caso de reincidências; e

III – remoção dos cabos irregulares, identificados ou não, mediante notificação prévia, em caso de não regularização no prazo estabelecido.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas ficarão a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar integralmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O veto total ora oposto apoia-se em dois fundamentos autônomos, cada qual, por si só, suficiente à sua manutenção: a) inconstitucionalidade formal orgânica, por usurpação da competência legislativa privativa da União para dispor sobre energia elétrica e telecomunicações; e b) contrariedade ao interesse público, ante a instituição de regime sancionatório municipal sobreposto a regime federal já existente sobre a mesma matéria, com o consequente risco de insegurança jurídica e de litígios onerosos ao erário municipal.

A Constituição Federal atribui à União a exploração, direta ou mediante autorização, concessão ou permissão, dos serviços de telecomunicações (art. 21, XI) e dos serviços e instalações de energia elétrica (art. 21, XII, “b”), bem como a competência privativa para legislar sobre águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão (art. 22, IV). Esse desenho foi densificado pela Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997, art. 73), que assegura às prestadoras o direito de utilização de postes em condições reguladas pelo órgão federal competente, e pela Lei nº 13.116/2015, que reserva à União a regulação e a fiscalização dos aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações.

Há, todavia, circunstância decisiva e específica quanto à matéria de que trata a proposição: a obrigação de identificação dos cabos instalados em postes já existe no ordenamento federal. A Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014, que disciplina o

compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de telecomunicações, impõe às prestadoras o dever de manter identificados todos os pontos de fixação que ocupem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, estabelecendo prazos próprios de regularização e sujeitando o descumprimento às sanções previstas nos regulamentos da ANEEL e da ANATEL.

A proposição, portanto, não preenche lacuna alguma: reproduz, no plano municipal, obrigação já vigente no plano federal, e a ela acopla regime sancionatório próprio, paralelo e potencialmente conflitante com o das agências reguladoras. A mesma conduta (cabo não identificado) passaria a ser fiscalizada e punida por duas esferas distintas, segundo critérios, prazos e valores diversos, em evidente sobreposição de regimes.

Não bastasse a duplicação do dever de identificar, o texto da proposição ultrapassa em muito a matéria anunciada em sua ementa, nos seguintes pontos:

a) o art. 3º, III, autoriza o Município a promover a remoção de cabos, “identificados ou não”, instalados nos postes. Não se trata de identificação, mas de intervenção direta sobre a infraestrutura física de serviços públicos federais em operação, medida apta a interromper serviços essenciais de telecomunicações prestados à própria população e reservada, quando cabível, ao regime federal de compartilhamento e às agências reguladoras;

b) o § 1º do art. 1º exige que a identificação contenha o “número de registro junto à concessionária de energia elétrica”, com o que o Município passa a disciplinar aspecto da relação técnica e contratual entre a distribuidora de energia e as empresas ocupantes dos postes, núcleo do regime federal de compartilhamento de infraestrutura;

c) o art. 3º, I e II, institui sanções administrativas municipais, advertência com prazo de trinta dias e multa de R\$ 2.000,00 por cabo, dobrada na reincidência, sobre conduta cuja fiscalização e sancionamento já competem às agências reguladoras federais, na forma da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014.

O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente invalidado normas estaduais e municipais que, a pretexto de tutelar interesses locais, interferem na prestação dos serviços federais de energia e telecomunicações e na infraestrutura que lhes dá suporte:

a) na ADI 7.722, julgada em 2025, o Plenário declarou inconstitucionais, à unanimidade, dispositivos de lei do Estado de Goiás (Lei nº 22.474/2023) que criavam diretrizes para o compartilhamento de infraestrutura elétrica com operadoras de telecomunicações, por invasão da competência da União;

b) na ADPF 731, a Corte invalidou lei do Município de Americana/SP que restringia a instalação de infraestrutura de telecomunicações, reafirmando que a disciplina do setor é privativa da União;

c) no RE 776.594 (Tema 919 da repercussão geral), fixou-se que o Município não pode instituir taxa de fiscalização sobre torres e antenas de transmissão de dados e voz, por se tratar de atividade fiscalizatória compreendida na competência da União sobre telecomunicações, precedente que alcança, por identidade de razões, a pretensão municipal de fiscalizar e sancionar a ocupação de postes;

d) na ADI 4.925, o Plenário declarou inconstitucional dispositivo de lei do Estado de São Paulo (Lei nº 12.635/2007) que obrigava concessionárias a remover, às suas expensas, postes causadores de transtorno a proprietários limdeiros, assentando que a disciplina das instalações de energia elétrica é da competência privativa da União.

Não se desconhece que o art. 30, I e VIII, da Constituição Federal confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover o adequado ordenamento territorial, nem se nega que norma municipal estritamente limitada a aspectos urbanísticos da identificação visual da fiação pudesse, em tese, ser cogitada nesse âmbito.

Contudo, ao exigir dado inerente à relação de compartilhamento (número de registro junto à distribuidora), ao instituir multa por cabo sobre conduta já regulada e sancionada pelas agências federais e, sobretudo, ao autorizar a remoção de cabos pelo próprio Município, o projeto abandona o terreno do ordenamento urbanístico e ingressa na regulação e na fiscalização do serviço federal. Não se trata, pois, de norma de interesse local, mas de regulação setorial travestida de postura urbanística.

Ainda que superado o vício de competência, a proposição contraria o interesse público. A sobreposição de dois regimes sancionatórios sobre a mesma conduta, o federal, da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014, e o municipal, ora proposto, geraria

insegurança jurídica e conduziria, com elevada probabilidade, à judicialização em massa pelas prestadoras, com risco de condenação do Município em honorários e demais ônus sucumbenciais, onerando o erário sem entregar à população benefício que o regime federal já assegura.

Acresce que a implementação da lei exigiria estrutura ativa de fiscalização, com a criação de despesa administrativa continuada que não veio acompanhada da estimativa do respectivo impacto orçamentário-financeiro, em desatenção ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e aos arts. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 07 de Julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:9E3E2BED

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 0027/ 2026**

Referências: -PLS nº 055/2026 de 10/06/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 19/06/2026

-MV nº 0027/2026, de 08/07/2026, com veto integral ao PLS nº 055/2026 de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Julho de 2026.

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 055/2026.**

O projeto em questão que “*Denomina Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda) a praça localizada entre as ruas Onildo Maia Espíndola e José Rêgo da Silva, no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), neste Município.*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2.838/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 10/06/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 19/06/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 055/2026:

Ementa: Denomina Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda) a praça localizada entre as ruas Onildo Maia Espíndola e José Rêgo da Silva, no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda), a praça pública localizada entre as ruas Onildo Maia Espíndola e José Rêgo da Silva, situada no bairro Vila Dr. Manoel

Clementino (Vila Social Contra Mocambo), no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Junho de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar integralmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O veto decorre devício material de juridicidade, uma vez que o referido Projeto de Lei visa denominar como “Praça Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda)” a praça localizada na via pública atualmente referida no texto como “Onildo Maia Espíndola”.

Ocorre que, conforme manifestação técnica enviada através da CI nº 352/2026 – SEFA/GAB – da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação do Município, o nome anterior indicado na matéria não corresponde à realidade geográfica, histórica ou cadastral do logradouro em questão. O nome correto da rua é “Onildo Marinho Espíndola” e não “Onildo Maia Espíndola”, portanto os registros existentes divergem frontalmente do teor constante na redação do projeto.

A sanção de uma lei contendo erro material na identificação da via pública geraria grave insegurança jurídica para os moradores locais. A divergência cadastral inviabilizaria a regularização imobiliária perante o Cartório de Registro de Imóveis, além de causar embaraços na entrega de correspondências pelos Correios, na prestação de serviços públicos de saneamento e energia, e no próprio georreferenciamento do Município.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 08 de Julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:A8167A48

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0208/2026

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 241/2026 – SEFA/GAB de 20/05/2026, C.I nº 414/2026 – SEARH de 14/05/2026, Processo nº 43.455 – SEARH de 06/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.455 – COLEG/SEARH de 13/05/2026 e Despacho SRH de 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr. **BARBARA CLARA DOS SANTOS FERREIRA**, no cargo de **RECEPCIONISTA DIARISTA**, mat. **32.200**, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, por mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:814066DF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0220/2026

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 03/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSE EDSON DA SILVA SOBRINHO**, mat. **30973**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:50CF1DB8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0221/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 43.992 - SEARH de 03/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.992 - COLEG/SEARH de 07/07/2026 e Despacho SRH de 07/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA URGENTISTA**, ocupado pelo servidor **ANDERSON ALVES DA SILVA BEZERRA**, matrícula **33.972**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:88B3270E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0222/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 315/2026 – SME de 25/06/2026, Requerimento feito pela servidora JESSICA ALINE TARDIVO de 03/07/2026 e Despacho SRH de 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a JESSICA ALINE TARDIVO, mat. **34696**, do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:5F12ECC6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0223/2026

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 033/2026 SEARH – COLEG de 15/07/2026, Processo nº 44.049 – SEARH de 08/07/2026 e Despacho SRH de 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ROBSON GONÇALVES DE SOUZA**, mat. **551**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:46E610A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0224/2026

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 033/2026 SEARH – COLEG de 15/07/2026, Processo nº 43.996 – SEARH de 06/07/2026 e Despacho SRH de 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MARIO EDSON BATISTA DOS SANTOS**, mat. **622**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BC4ACF24

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0225/2026

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 033/2026 SEARH – COLEG de 15/07/2026, Processo nº 43.982 – SEARH de 03/07/2026 e Despacho SRH de 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ORLANDO MANOEL BESERRA**, mat. **823**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BEA59507

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0226/2026

Ementa: Exonerar Servidor da função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 338/2026 - SME de 15/07/2026, C.I GGD nº 088/2026 – SME (Gerência de Gestão Democrática) de 07/07/2026 e Despacho SRH de 16/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, o servidor listado a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
30384	CHARLES ADENAUER JERONIMO SANTOS	DR. PAULO DE AMORIM SALGADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E2CD2D58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0227/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 731/2026 – SMS de 13/07/2026, Requerimento feito pela servidora **MONICA MARIA DA SILVA LIMA** de 13/07/2026 e Despacho SRH de 16/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a **MONICA MARIA DA SILVA LIMA**, mat. **31155**, do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CD7D4977

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0273/2026

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 082/2026 de 23/07/2026 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 072/2026 – GAPRE de 30/06/2026, Ofício nº 107/2026 – GP/Prefeitura de Paulista de 14/07/2026 e Despacho SRH de 24/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal do Paulista** a servidora **DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA**, mat. **33620**, no cargo **Professor Ensino Fundamental I NEP - 01**, do município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora **ALINE GOMES**

DA SILVA, mat. 14321, Professora do Município do Paulista, com ônus para os municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 13 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir 13 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8BA26043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00038/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
00038/2026.**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00038/2026.

Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00038/2026, Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, acondicionada em copos de 200ml, para atendimentos as necessidades da Secretaria Executiva de Logística do Município do Cabo de Santo Agostinho, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, empresa **GLEISON ALBERTO ISAIAS DE MENEZES**, CNPJ nº 41.639.674/0001-18 no valor de **R\$ 60.160,87 (sessenta mil, cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**. Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP. Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro
Secretario Executivo
Cabo de Santo Agostinho - PE, 27 de julho de 2026.

Publicado por:

Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira

Código Identificador:9898BDBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2026**

PORTARIA Nº 223/2026 de 01 de julho de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Acompanhamento e Fiscalização das Festividades Municipais, e suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o **inciso II do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal**, mediante o que dispõe a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Festividades Municipais bem como acompanhar a execução respectivos Contratos**, competindo-lhes ainda a elaboração dos **Procedimentos**

Administrativos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação referentes as festividades do exercício **2026:**

Hítalo de Oliveira Lima - Matrícula: **0125-007**

Fellipe Elias Barros Macena - Matrícula: **0225-081**

Dayana Pimentel de Melo - Matrícula: **0125-042**

Art. 2º - A Comissão atestará e emitirá atestado do recebimento provisório e/ou definitivo dos serviços realizados, caberá aos membros anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas a execução.

Art. 3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

Art. 4º - Responsabilizar toda Comissão para responder pelos procedimentos Administrativos no ano de **2026**.

Art. 5º - A Comissão apresentará cópia de toda a documentação produzida ao Controle interno, deverá informar aos setores de controle e fiscalização internos do Município, possíveis irregularidades verificadas e não sanadas no momento da execução para as devidas providências pela Autoridade Superior.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, nos locais de costume dos atos da Administração Municipal, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito,

Calçado, 01 de julho de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hítalo de Oliveira Lima

Código Identificador:260E0B10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 249/2026**

PORTARIA SEAP Nº 249/2026

Dispõe sobre a designação de servidora pública para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do controle social, a continuidade das atividades administrativas e o suporte técnico-operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a natureza técnica e administrativa da Secretaria Executiva, cuja responsabilidade de provimento de pessoal e infraestrutura cabe ao órgão gestor da política de assistência social do Município, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública **Cícera Silvaneide Rodrigues Sobral**, portadora do RG nº **4.476.005** e inscrita no CPF sob o nº **835.950.824.00**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas e Projetos**, para exercer as funções de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva prestar o apoio logístico, operacional e assessoramento técnico necessários ao cumprimento das competências legais do colegiado, observando as atribuições definidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Calçado, 17 de Julho de 2026.

HITALO DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hítalo de Oliveira Lima

Código Identificador:28C74DFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 25, DE 22 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil, **CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de promover políticas públicas voltadas à proteção e à promoção da saúde da população; **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e fortalecer as ações de vacinação no âmbito do Município de Camocim de São Félix, visando ao aumento das coberturas vacinais e à redução do risco de surtos de doenças preveníveis por vacinação; **CONSIDERANDO** a relevância da cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para a implementação de ações integradas de promoção da saúde no ambiente escolar; **CONSIDERANDO** o interesse da Administração Municipal em estabelecer diretrizes para a realização de campanhas de vacinação, verificação da situação vacinal e ações educativas nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Camocim de São Félix;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano. Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 22 de Julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Geives Fabrício Fonseca da Silva

Código Identificador:5E09A327

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 098/2026.
PROCESSO Nº 043/2026**

CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM ASFÁLTICO). Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ 00.758.756/0001-02. Valor: R\$ 104.934,58. Vigência. 163.06.2026 a 13.06.2027.

Camocim de São Félix, 27 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:17A78AC2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 098-A/2026.
PROCESSO Nº 020/2026**

CPL. Objeto: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE. Contratada: VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ 07.789.603/0001-63. Valor: R\$ 256.538,84. Vigência. 21.07.2026 a 31.12.2026.

Camocim de São Félix, 27 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:24385755

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 122/2026.
PROCESSO Nº 020/2026

CPL. Objeto: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE. Contratada: PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ 24.293.475/0001-81. Valor: R\$ 1.129.409,14. Vigência. 23.07.2026 a 31.12.2026.

Camocim de São Félix, 27 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C042501D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: fornecimento de impressoras multifuncionais destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município. Valor estimado R\$ 20.236,64 (vinte mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 10.08.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 10.08.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, 27 de julho de 2026.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:27322387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 AO Nº
029/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: **58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.939.094/0001-49.** Valor total **R\$ 710,16 (setecentos e dez reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.638.964/0001-02.** Valor total **R\$ 710,16 (setecentos e dez reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.690.824/0001-58.** Valor total **R\$ 710,16 (setecentos e dez reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado:

AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.398.610/0001-77. Valor total R\$ 3.001,54 (três mil e um reais e cinquenta e quatro centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: 51.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.334.681/0001-65. Valor total R\$ 3.485,50 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: JOSÉ GERALDO RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.432.045/0001-87. Valor total R\$ 3.045,52 (três mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:77EB7477

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2026 – Pregão Eletrônico nº. 004/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS**

AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de **R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**. Início do acolhimento: 28/07/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento das propostas: 07/08/2027 às 08h00min. Sessão de lances: 07/08/2026 às 08:30h. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba-PE, 27/07/2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:17754B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 AO Nº 038/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: 51.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.334.681/0001-65. Valor total R\$ 18.739,66 (dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.398.610/0001-77. Valor total R\$ 8.483,16 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: JOSÉ GERALDO RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.432.045/0001-87. Valor total R\$ 16.770,55 (dezesesseis mil setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: 58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.939.094/0001-49. Valor total R\$ 10.340,23 (dez mil trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: 59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.638.964/0001-02. Valor total R\$ 10.842,43 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: 57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.690.824/0001-58. Valor total R\$ 10.310,64 (dez mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:19DE9D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: ROMILDO MENDES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.607.672/0001-74. Valor total R\$ 69.945,70 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Data de assinatura do contrato: 23 de julho de 2026. Prazo de duração será até 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 23 de julho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:A254D4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: WS CLIMATIZAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.776.640/0001-10. Valor total R\$ 46.833,20 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos). Data de assinatura do contrato: 23 de julho de 2026. Prazo de duração será até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 23 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:D3ED0A40**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA****AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026 AO Nº 171/2026****AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.939.094/0001-49.** Valor total **R\$ 2.189,76 (dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.690.824/0001-58.** Valor total **R\$ 3.479,82 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.638.964/0001-02.** Valor total **R\$ 4.654,56 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e**

cinquenta e seis centavos). Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **51.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.334.681/0001-65.** Valor total **R\$ 14.919,91 (quatorze mil novecentos e noventa e um centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.398.610/0001-77.** Valor total **R\$ 6.908,65 (seis mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSÉ GERALDO RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.432.045/0001-87.** Valor total **R\$ 13.096,19 (treze mil e noventa e seis reais e dezenove centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:EA392669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Decreta feriado municipal no dia 04 de agosto de 2026, em razão das comemorações alusivas ao Padroeiro do Município de Carnaíba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado Pernambuco, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e tradicional das comemorações alusivas ao Padroeiro do Município de Carnaíba, São João Maria Vianney;

CONSIDERANDO que as festividades realizadas anualmente no dia 04 de agosto integram o calendário tradicional do Município, constituindo importante manifestação da identidade cultural e da memória coletiva da comunidade carnaibana;

CONSIDERANDO a relevância das comemorações para a integração da população, a preservação das tradições locais e a valorização da história e da cultura do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar à população a oportunidade de participar das atividades comemorativas alusivas à data, em consonância com as tradições e os costumes locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no dia **04 de agosto de 2026 (terça-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao Padroeiro do Município, **São João Maria Vianney**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os respectivos órgãos e entidades responsáveis estabelecer as escalas de funcionamento necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 24 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:826DAF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 AO Nº 070/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A**

PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: **51.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.334.681/0001-65.** Valor total **R\$ 8.469,30 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSÉ GERALDO RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.432.045/0001-87.** Valor total **R\$ 8.469,30 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.638.964/0001-02.** Valor total **R\$ 21.136,52 (vinte e um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: **58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.939.094/0001-49.** Valor total **R\$ 20.935,64 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.690.824/0001-58.** Valor total **R\$ 20.935,64 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 14 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:0C216E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA E DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 046/2026
CONTRATADA: MIX POPULAR MM LTDA — CNPJ Nº 19.904.871/0001-68

– DOS ANTECEDENTES

A Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE emitiu, em 17 de junho de 2026, Notificação Administrativa dirigida à empresa **MIX POPULAR MM LTDA**, em razão de irregularidades constatadas na fase de apresentação e avaliação das amostras do Kit Inclusão Pedagógica, no âmbito do Contrato nº 046/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Foram apontadas as seguintes inconsistências: (a) ausência do Manual Pedagógico do Estudante; (b) apenas 01 unidade de Lápis Grafite Jumbo Triangular HB, quando exigidas 02; (c) apenas 01 unidade de Borracha Ergonômica Hexagonal, quando exigidas 02; e (d) apenas 01 unidade de Adaptador Ergonômico de Lápis com Encaixe de Dedos, quando exigidas 03.

Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, nos termos do item 22.2 do Termo de Referência, que assegura à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

Em 22 de junho de 2026, a empresa apresentou Manifestação/Defesa Prévia, subscrita pelo Advogado Júlio César de Sousa Liberal (OAB/PE nº 35556), integralmente analisada neste despacho.

– DOS FATOS APURADOS

No curso do procedimento administrativo, foram juntados aos autos dois registros fotográficos que constituem prova material das irregularidades constatadas.

– Item apresentado em substituição ao Manual Pedagógico do Estudante

O Anexo I demonstra que o item apresentado pela contratada no lugar do Manual Pedagógico do Estudante trata-se da obra "Poesia da Inclusão" (Editora Bom Bom Books), de natureza literária e poética, materialmente diversa do item exigido no Termo de Referência, que pressupõe material de apoio pedagógico estruturado, voltado à orientação e aprendizagem de estudantes com deficiência.

Tal constatação demonstra que a contratada não deixou de apresentar o item por desconhecimento — ela apresentou algo naquele espaço — mas o item era materialmente inadequado, sem qualquer comunicação prévia ou pedido formal de esclarecimento à Administração durante a fase do certame.

– Desconformidade da embalagem

O Anexo II demonstra que os itens da amostra foram entregues acondicionados em sacola de papel kraft simples, sem identificação do fabricante do kit, sem informações do produto e sem orientações de uso.

O item 8.2.2 do Termo de Referência estabelece expressamente que a conformidade da embalagem é critério de avaliação da amostra, devendo a embalagem conter as informações do produto, identificação do fabricante e orientações de uso. A sacola de papel kraft apresentada pela contratada não atende nenhum desses requisitos, configurando irregularidade adicional.

– DA ANÁLISE DA DEFESA PRÉVIA

– Da alegada conformidade registrada no Relatório de Avaliação Técnica de 04/05/2026

A contratada sustenta que a Administração teria reconhecido a conformidade da amostra por meio de Relatório de Avaliação Técnica de 04/05/2026 e do Ofício nº 460/2026, o que afastaria qualquer irregularidade.

O argumento não prospera. A avaliação técnica foi elaborada com base nos itens disponibilizados naquela ocasião. A verificação posterior identificou que a amostra não contemplou integralmente os componentes previstos no Termo de Referência, havendo ausências, divergências quantitativas e desconformidade de embalagem que comprometem a correspondência entre o produto apresentado e o objeto contratado.

A revisão do ato anterior encontra amparo expresso no item 22.1.1 do próprio Termo de Referência, que prevê a extinção por ato unilateral nas situações do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e no princípio da autotutela administrativa consagrado na Súmula nº 473 do STF. Ato administrativo viciado não origina direitos.

O Ofício nº 460/2026 foi expedido antes da constatação formal das irregularidades e não tem o condão de convalidar amostra apresentada em desconformidade com o Termo de Referência.

– Das divergências quantitativas e da alegada possibilidade de saneamento

A contratada argumenta que as divergências quantitativas nos itens lápis, borracha e adaptador seriam plenamente sanáveis, oferecendo-se a complementá-los imediatamente.

O argumento não pode ser acolhido. A fase de amostras tem finalidade específica: aferir, antes da execução contratual, a compatibilidade dos produtos. O item 8.2.2 do Termo de Referência estabelece os critérios de avaliação das amostras como etapa essencial do certame. Admitir complementação retroativa subverteria essa finalidade e violaria o princípio da isonomia em relação aos demais licitantes que apresentaram amostras completas.

A previsão do TR sobre substituição ou complementação de itens diz respeito à fase de execução contratual — instituto distinto da fase de

avaliação de amostras, com momento processual e finalidade diversos.

– Da alegada ausência de individualização do Manual Pedagógico do Estudante

A contratada alega que o item não teria sido suficientemente individualizado no Termo de Referência, impossibilitando sua identificação no mercado.

O argumento é afastado por dois fundamentos. Primeiro, a ausência de especificação de marca, autor ou ISBN decorre da observância ao princípio da competitividade — vedação que ampliou, e não restringiu, a margem da contratada, que poderia apresentar qualquer material pedagógico compatível com a finalidade inclusiva do Kit.

Segundo, e de forma determinante, o Anexo I demonstra que a contratada não deixou de apresentar o item por desconhecê-lo. Ela apresentou a obra "Poesia da Inclusão" naquele espaço — o que prova que sabia da exigência — mas optou por material de natureza completamente diversa, sem qualquer pedido formal de esclarecimento durante a fase do certame.

– Conclusão

A Defesa Prévia não trouxe elementos suficientes para afastar as irregularidades constatadas. Os argumentos apresentados são incompatíveis com os fatos apurados e com os registros fotográficos e documentos constantes dos autos.

– DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

As irregularidades constatadas configuram cumprimento irregular das especificações que fundamentaram a contratação, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprometem a adequada execução do objeto contratual, nos termos do art. 137, inciso V da mesma Lei.

A extinção unilateral está expressamente prevista no item 22.1.1 do Termo de Referência, que dispõe que o contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A contratada assinou o contrato ciente desta cláusula.

O item 22.2 do Termo de Referência estabelece que os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa — exigência plenamente cumprida no presente processo.

Reforça a legitimidade da presente decisão a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

– DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

a constatação, com suporte no Anexo I, de que o item apresentado no lugar do Manual Pedagógico do Estudante foi a obra "Poesia da Inclusão" (Editora Bom Bom Books), materialmente diversa do exigido;

a constatação, com suporte no Anexo II, de que a embalagem da amostra não atendia ao item 8.2.2

do Termo de Referência, por ausência de identificação do fabricante, informações do produto e orientações de uso; as divergências quantitativas nos itens Lápis Grafite Jumbo Triangular HB, Borracha Ergonômica Hexagonal e Adaptador Ergonômico de Lápis com Encaixe de Dedos;

a insuficiência da Defesa Prévia apresentada em 22/06/2026 para afastar as irregularidades;

o disposto nos itens 22.1.1 e 22.2 do Termo de Referência c/c arts. 137, incisos I e V, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021; e o princípio da autotutela administrativa consagrado na Súmula nº 473 do STF;

DECIDE-SE pela **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2026**, celebrado com a

empresa **MIX POPULAR MM LTDA**, CNPJ nº 19.904.871/0001-68, com fundamento nos itens 22.1.1 e 22.2 do Termo de Referência c/c arts. 137, incisos I e V, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada fica NOTIFICADA da presente decisão pelo endereço eletrônico conectamascena@gmail.com, sendo-lhe assegurado o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 166, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto, determina-se a elaboração do Relatório previsto no item 22.4 do Termo de Referência e a lavratura do Termo de Extinção Contratual.

Carnaíba/PE, 10 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária Municipal de Educação de Carnaíba/PE

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:DCBECFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PL0182026 PE0092026 - SRP - BUFFET

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES de CNPJ Nº 41.617.475/0001-09** com sede na RUA SATURNINO BEZERRA, 129, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56.820-000, representada por seu titular o Sr (a). **JOSY WASMYNY DE SOUZA SANTOS**, de CPF Nº 101.841.784-28 e RG Nº 6.404.924 – SDS/PE, vencedora dos itens **1, 5, 9, 14, 15 e 21** pelo valor total de **R\$ 45.810,20** (quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e vinte centavos). **CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS de CNPJ Nº 62.515.216/0001-47** com sede na SÍTIO SITIO CACIMBAS, 420, ESTRADA A 3 KM DA SEDE, QUIXABA, PE, CEP 56.828-000, representada por seu titular o Sr (a). **CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS**, de CPF Nº 042.936.174-26 e RG Nº 66110592 – SSP/PE, vencedora dos itens **2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25** pelo valor total de **R\$ 205.236,90** (duzentos e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Informo que os itens **13 e 17** foram declarados fracassados.

Perfazendo-se o valor global de **R\$ 251.047,10** (duzentos e cinquenta e um mil e quarenta e sete reais e dez centavos). Seja, portanto, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Carnaíba (PE), 27 de julho de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:D8185AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual e gerenciamento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) da Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pela Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do município de Carnaubeira/PE, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Gabinete, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 29/07/2026 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 07/08/2026 às 09h00m; **Abertura:** 07/08/2026 às 09h00m; **Disputa:** 07/08/2026 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ R\$ 489.202,92(quatrocentos oitenta e nove mil duzentos e dois reais e noventa e dois centavos). Carnaubeira da Penha, 27 de julho de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:EF80AA8B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: R A G S SANTOS, inscrita no CNPJ nº 61.046.697/0001-26

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2026;

OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de Produtos alimentícios (verduras e frutas) destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 . Conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição

VALOR: R\$116.000,00(cento e dezesseis mil reais)

DATA: 27/07/2026

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:BAD8003E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97

OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Ampliação e Construção do Cemitério Público Municipal na Fazenda Penha.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

VALOR: de R\$ 622.737,46 (seiscentos vinte dois mil setecentos trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Data: 27/07/2026

Vigência: 04(quatro) meses

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:DC3A5171

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

H O M O L O G A Ç Ã O / ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA nº 004/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, de 14 de julho de 2026, cujo objeto é o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Ampliação e Construção do Cemitério Público Municipal na Fazenda Penha. Resolve. HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente certame, favorecendo a empresa: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97, totalizando um valor de R\$ 622.737,46 (seiscentos vinte dois mil setecentos trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 27 de julho de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:741D1C29

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Licitatório nº 042/2026, de 21 de julho de 2026, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de Produtos alimentícios (verduras e frutas) destinados a atender as necessidades da Assistência Social, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa:

R A G S SANTOS, inscrita no CNPJ nº 61.046.697/0001-26 totalizando um valor de R\$116.000,00(cento dezesseis mil reais). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 27 de julho de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8861428E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - BEL MICRO TECNOLOGIA
S/A**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE através do **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº65, Campina Verde, Contagem – MG, CEP: 32.150-971, E-mail: licitacao@belmicro.com.br, Fone: (31) 2532-0301, neste ato representada por sua filial **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0005-37, enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do CONTRATO, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do item: 2, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03 neste ato representada por sua filial **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0005-37, foi convocada para assinatura da CONTRATO no dia 20/07/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 27 de Julho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FB65AFC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - GPB SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 E DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE através do **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº

57.927.269/0001-35, com sede na **AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO 1277, SALA 01 VARADOURO, OLINDA PE**, EMAIL:

gpb solucoes empresariais@gmail.com, Telefone: 81 98340-4875; enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do CONTRATO, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLARES, DESTINADOS A UNIDADE EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA – POR MEIO DO CONVÊNIO 07/2024**, a qual foi declarada vencedora dos itens: 10 e 14, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 57.927.269/0001-35, foi convocada para assinatura da CONTRATO no dia 17/07/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 27 de Julho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3E734E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - LIDER LOGISTICA
ALIMENTAR E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE através do **LIDER LOGISTICA ALIMENTAR E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede na Av Presidente Kennedy Número Complemento 168 Cep 51.350-610 Bairro/Distrito Ipsep Município Loja 0006 Recife, E-MAIL: MSLFMERCANTIL@GMAIL.COM TELEFONE (81) 8545-4745, enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do CONTRATO, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, UNIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do item: 27, 42, 43, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **LIDER LOGISTICA ALIMENTAR E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.830.662/0001-12, foi convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no dia 17/07/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 27 de Julho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:322880E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEINFRA Nº 003/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 130/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 130/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PMC - Processo Licitatório Nº 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIARIA NA RUA MARIA AMÉLIA (BAIRRO SEZALA), RUA DR BARBOSA LIMA (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO), RUA ANTÔNIO BENÍCIO (BAIRRO MADRE ROSA), RUA PADRE MELO (BAIRRO SANTO ANTÔNIO), RUA MARIA ANUNCIADA PINHEIRO DIAS (BAIRRO NOVO), RUA JÚLIO JOSÉ ROSA (BAIRRO CARNEIRO LEÃO), RUA TERTULIANO AUGUSTO SANTIAGO (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO), RUA MENDES MARTINS (BAIRRO SANTO ANTÔNIO) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 75/2026 – COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 09 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:047EFCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEINFRA Nº 004/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 131/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 131/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIÁRIA NAS RUAS 1ª TRAVESSA FRANCISCO VIANA (BAIRRO COHAB III), RUA ALZIRA SANTIAGO DE ARAÚJO, RUA LÊDA ROSA DIAS ALVES (BAIRRO DA MADRE ROSA), RUA BENEDITO FERREIRA LIMA (BAIRRO NOVO), RUA CINCO (BAIRRO SANTO ANTÔNIO), RUA DEP JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO (BAIRRO DA SENZALA), RUA FREI CANECA (BAIRRO DE SÃO JOSÉ), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 81/2026 – COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 09 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:31C790B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

PORTARIA SEINFRA Nº 005/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 132/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 132/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PMC - Processo Licitatório Nº 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIARIA NA RUA JOSE VICENTE DE LIMA, RUA ISMAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA (BAIRRO NOVO), RUA AGOSTINHO BEZERRA (CENTRO), ANTÔNIO

CARNEIRO MENEZES, RUA DANTAS BARRETO (BAIRRO DA SENZALA), TRAVESSA TIRADENTES (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO), AV. FRANCISCO MONTENEGRO (BAIRRO TRÊS MARIAS), 1º E 2º TRAVESSA PADRE MELO (BAIRRO SANTO ANTÔNIO), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 78/2026 – COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 09 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:E358187D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA SEINFRA Nº 006/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 133/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 133/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PMC - Processo Licitatório Nº 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIARIA NA RUA GERCINA CARNEIRO (BAIRRO CAJÁ), RUA DA ECOLOGIA, RUA BELA VISTA, RUA CAMILO PADILHA LEITÃO, TV. BERNARDINO DE OLIVEIRA CAMPOS (BAIRRO COHAB III), 3a TRAVESSA MENDES MARTINS, JOSÉ DO PATROCÍNIO, SIQUEIRA CAMPOS, 2a TRAVESSA MENDES MARTINS, RUA 02 - COHAB 1 (BAIRRO SANTO ANTÔNIO), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 73/2026 – COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos

do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativos, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 09 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:71007EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA SEINFRA Nº 007/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 134/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é

possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 134/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80 cujo objeto é RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIÁRIA NA RUA 06, RUA QUATRO, RUA DA PORTEIRA / PROJETADA C4 (BAIRRO 3 MARIAS), RUA DO IPÊ ROXO, RUA VER. SERGIORLANDO SANTA CRUZ (BAIRRO DE SÃO JOSÉ), RUA DOS EMACIPADORES (BAIRRO DO CAJÁ), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 80/2026 – COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de Infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativos, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 09 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:68B975D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEINFRA Nº 008/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 135/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 135/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 029/2026 - PMC - Processo Licitatório no 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIARIA NAS RUAS RUA DR. MANOEL BORBA, RUA JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA (BAIRRO DA SENZALA), RUA HUMBERTO DE CAMPOS, RUA JOÃO COELHO MUNIZ (BAIRRO SANTO ANTÔNIO), RUA JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA (BAIRRO MADRE ROSA), RUA SEVERINO GOMES FREITAS (BAIRRO FLORESTINHA), RUA MURILO MACIEL DE CARVALHO (BAIRRO SANTA TEREZINHA), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 94/2026 – COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 09 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:21DCAD68

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEINFRA Nº 009/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 137/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 137/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 029/2026 - PMC - Processo Licitatório no 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.507.681/0001-75, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA IRACI RAMOS DA SILVA FLOR (BAIRRO NOVO), RUA OLIA VIEIRA DA CUNHA (BAIRRO NOVO), RUA JOSÉ SALES DE LIMA (BAIRRO NOVO), COMPLEMENTO RUA JAIME VICENTE PEREIRA FILHO – BAIRRO NOVO, RUA NEÓPOLIS (BAIRRO NOVO), RUA LUIZ VICENTE DE FARIAS – JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (BAIRRO NOVO), 1A TRAVESSA ERNESTO LIBÂNIO PINHEIRO (IPSEP), 2A TRAVESSA ERNESTO LIBÂNIO PINHEIRO (IPSEP), 1º TRAV SERGIO ORLANDO SANTACRUZ (IPSEP), RUA I (IPSEP), 9º TRAVESSA CAP OSVALDO FREIRE (CAJÁ), RUA JOSÉ BERNARDO DA SILVA (CAJÁ), RUA SEVERINO BANJA DA SILVA (TRECHO)- BAIRRO DO CAJÁ, RUA DRA PATRICIA GUERRA- CAJÁ, RUA PROJETADA 03 (TRES MARIAS), RUA PROJETADA 04 (TRÊS MARIAS), RUA PROJETADA 05 (TRES MARIAS), RUA PROJETADA 06 (TRÊS MARIAS), RUA DO MURO DA MAURICÉA (TRES MARIAS), RUA ÂNGELA CRISTINA (SANTA CRUZ), RUA LATERAL DE BRUNO EQUIPADORA - B. SANTA CRUZ, RUA SANTA CATARINA-SANTA CRUZ, RUA G- PRIVE VALE DO SOL SANTA CRUZ, RUA DAS PEDRINHAS (SANTO ANTONIO), RUA I- SANTO ANTÔNIO, 1ª TRAVESSA W- CARNEIRO LEÃO, 2A TRAVESSA MANOEL AMÉRICO COUTINHO (TRECHO) - CARNEIRO LEÃO, 2ª TRAVESSA W - CARNEIRO LEÃO, RUA W - CARNEIRO LEÃO, RUA DE TRÊS PAUS - TRÊS PAUS, TRAV. TRÊS PAUS, RUA LUIS ARAÚJO LUCENA- TRECHO- MADRE ROSA, 3ª TRAVESSA FRANCISCO VIANA- COHAB III, TRAVESSA BARÃO DO RIO BRANCO - SÃO JOSÉ, RUA ESCOLA DE CARAMURU – CARAMURU, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 93/2026 – COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 09 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:DB556D28

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA SEINFRA Nº 010/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 138/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 138/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 029/2026 - PMC - Processo Licitatório no 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIÁRIA NAS RUAS AV. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO (BAIRRO SANTA CRUZ), AV. ESTÁCIO COIMBRA (BAIRRO CENTRO), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 14 de julho de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:0EE146BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 00006/2026**

Processo Nº: 00111/2026. CDC. **Credenciamento Nº 00006/2026.** Serviço. **Contratações frequentes de serviços de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), serviços de eletricitas(s), auxiliar de eletricitista(s) e serviços de jardinagem, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Casinhas, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, estradas vicinais e demais bens públicos do Município de Casinhas-PE.** Valor Estimado: **R\$1.468.668,00.** Início do Recebimento de envelopes de Habilitação: **A partir do dia 28 de julho de 2026.** Prazo para análise dos documentos apresentados: Em até 05 (Cinco) dias úteis, em observância ao prazo máximo estabelecido no art. 151 do decreto municipal 141/2023. Local de divulgação do resultado: Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Fim do Recebimento de documentos e projetos de venda: **O credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2026.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhass@gmail.com.

Casinhas, 27 de julho de 2026.

WILLIAM SILVA DE SANTANA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:E4ED6EC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 082 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 082/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **082/2026** - Processo Administrativo Nº: **03.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **014/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **014/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS**

NOVAES, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126010, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na **Rua Conde Iraja, 60 – Bairro Pajuçara – Maceió / AL**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 27.705.997/0001-31. Valor Total: **R\$ 16.269,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais)**. Cedro/PE, Data: 16/07/2026, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B3C6A163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 085 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 085/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **085/2026** - Processo Administrativo Nº: **03.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **014/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **014/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126010, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **VICTOR HUGO TORQUATO ME**, com sede na **Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 1855 – Casa 567 – Bloco 4 – Condomínio Guaporé – Ribeirão Preto / SP**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **08.621.706/0001-82**. Valor Total: **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. Cedro/PE, Data: 16/07/2026, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E4D36CE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 086 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 086/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **086/2026** - Processo Administrativo Nº: **26.05.26.001**, Processo Licitatório Nº: **003/2026**, Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Contratado(a): **Damião Leite Vital**, residente e domiciliado na **Rua José Inácio Leite, nº 212, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **356.xxx.xxx-53**. Valor Total: **R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**. Cedro/PE, Data: 20/07/2026, Ass.: Mercia Bem Elias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B170E190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 087 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **087/2026** - Processo Administrativo Nº: **26.05.26.001**, Processo Licitatório Nº: **003/2026**, Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**. Contratado(a): **Eraldo Pereira Leite**, residente e domiciliado na **Rua do Alto nº 11, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **024.xxx.xxx-04**. Valor Total: **R\$ 27.147,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais)**, Cedro/PE, Data: 20/07/2026, Ass.: Mercia Bem Elias – Gestor Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE.

ORDEM DE COMPRA

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº: 011/2026

CONTRATADO: **Eraldo Pereira Leite**
CNPJ/CPF Nº: **024.xxx.xxx-04**
ENDEREÇO: **Rua do Alto nº11, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE**.

Pela presente ORDEM DE COMPRA, fica V. Sa. Autorizado a executar fornecimento de bens determinados a seguir.

NATUREZA DO(A) SERVIÇO/COMPRA: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme especificações apresentadas, conforme contrato referente à Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**.

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE., através do Seu Representante Legal, a Senhora Mercia Bem Elias, emite Ordem de Compras para a Empresa/Pessoa Física: **Eraldo Pereira Leite**, para iniciar o fornecimento, conforme processo licitatório na modalidade Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**.

PRAZO DO FORNECIMENTO: Até 20/07/2027.

PAGAMENTO: Conforme Contrato.

R\$ 27.147,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais).).

Cedro/PE, 20 de julho de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Recebi em ____/____/2026.

ERALDO PEREIRA LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B27ACF5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 088 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **088/2026** - Processo Administrativo Nº: **26.05.26.001**, Processo Licitatório Nº: **003/2026**, Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Contratado(a): **Maria Marlucia Miranda de Araújo**, residente e domiciliado na **Rua Tiradentes nº 117, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob

Nº: **045.xxx.xxx-79**. Valor Total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Cedro/PE, Data: 20/07/2026. Ass.: Mercia Bem Elias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D595CA14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 089 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **089/2026** - Processo Administrativo Nº: **26.05.26.001**, Processo Licitatório Nº: **003/2026**, Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Contratado(a): **Maciel Pedro dos Santos**, residente e domiciliado no Sítio Feijão Bravo, zona rural, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **082.xxx.xxx-94**. Valor Total: R\$ 20.455,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais),

Cedro/PE, Data: 20/07/2026.

Ass.: Mercia Bem Elias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0E733071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 090 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **090/2026** - Processo Administrativo Nº: **26.05.26.001**, Processo Licitatório Nº: **003/2026**, Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**. Contratado(a): **Keyvison Araújo Leite**, residente e domiciliado na Rua Umburana, S/N, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **108.xxx.xxx-73**. Valor Total: R\$ 28.701,00 (vinte e oito mil, setecentos e um reais). Cedro/PE, Data: 06/07/2026, Ass.: Ass.: Mercia Bem Elias – Gestor Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE.

ORDEM DE COMPRA

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº: 011/2026

CONTRATADO: **Keyvison Araújo Leite**
CNPJ/CPF Nº: **108.xxx.xxx-73**
ENDEREÇO: **Rua Umburana, S/N, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE.**

Pela presente ORDEM DE COMPRA, fica V. Sa. Autorizado a executar fornecimento de bens determinados a seguir.

NATUREZA DO(A) SERVIÇO/COMPRA: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme especificações apresentadas, conforme contrato referente à Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**.

Gestor Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE., através do Seu Representante Legal, a Senhora Mercia Bem

Elias, emite Ordem de Compras para a Empresa/Pessoa Física: **Keyvison Araújo Leite**, para iniciar o fornecimento, conforme processo licitatório na modalidade Dispensa/Chamada Pública Nº: 003/2026.

PRAZO DO FORNECIMENTO: Até 20/07/2027.

PAGAMENTO: Conforme Contrato.

R\$ 28.701,00 (vinte e oito mil, setecentos e um reais).

Cedro/PE, 20 de julho de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Recebi em ____/____/2026.

KEYVISON ARAÚJO LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5BCFCE4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 091 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 091/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **091/2026** - Processo Administrativo Nº: **26.05.26.001**, Processo Licitatório Nº: **003/2026**, Dispensa/Chamada Pública Nº: **003/2026**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Contratado(a): **Antônio Neto Xavier**, residente e domiciliado no Sítio Feijão Bravo, zona rural, Cedro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **356.xxx.xxx-53**. Valor Total: R\$ 30.547,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Cedro/PE, Data: 20/07/2026. Ass.: Mercia Bem Elias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2F2CA531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **092/2026** - Processo Administrativo Nº: **02.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **013/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **013/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126008 E 12424026000126009, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP**, com sede na **Rua Antonio Moises Saadi, 470 – Sala 06 – Parque Industrial Lagoinha – Ribeirão Preto / SP**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **29.987.662/0001-89**. Valor Total: **R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais)**. Cedro/PE, Data: 16/07/2026, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C8F6AEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL | FG**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVELO FUNDO GERAL DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede à Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, CEP: 56.130-000, Centro, na cidade do Cedro/PE, inscrito no CNPJ(MF) sob o Nº: 11.361.219/0001-32, neste ato representado por JOSÉ RICARDOURIAS NOVAIS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade do Cedro/PE, doravante denominado CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº:007/2026, cujo CONTRADADA é a empresa VALDIR CORDEIRO LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.199.770/0001-05, com sedena Rua Joaquim Sampaio, 596, Bairro N.S. Aparecida, Salgueiro/PE, neste ato representada pelo Sr. VALDIR CORDEIRO, CPF/MF nº. 765.xxx.xxx.-20, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE. O Contratante acima qualificado resolve, a partir desta data e de forma unilateral, rescindir o Contrato Administrativo Nº: 040/2026, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Acatando a solicitação da empresa acima citada, que solicitou a rescisão amigável, por meio do Ofício, Motivo: em razão do cenário de guerra no Oriente Médio, que alterou substancialmente os preços dos combustíveis, repercutindo nos fretes rodoviários em todo o país, bem como, pelas ocorrências relatadas em anexos, e que ensejam hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, fica RESCINDIDO O CONTRATO Nº: 040/2026, consoante disposto no Art. 138, Inciso II, da Lei Federal Nº: 14.133/21: Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (...) II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; Cedro/PE, 24 de julho de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS

Gestor do Fundo Geral
Contratante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador: EA5C54B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL | FME**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua – Tiradentes, Nº: 335, CEP: 56.130-000, Centro, na cidade do Cedro/PE, inscrito no CNPJ(MF) sob o Nº: 27.190.481/0001-00, neste ato representado por ANNA ÉRICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO, brasileira, residente e domiciliado na cidade do Cedro/PE, doravante denominado CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº: 007/2026, cujo CONTRADADA é a empresa VALDIR CORDEIRO LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.199.770/0001-05, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 596, Bairro N.S. Aparecida, Salgueiro/PE, neste ato representada pelo Sr. VALDIR CORDEIRO, CPF/MF nº. 765.xxx.xxx.-20, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE. O Contratante acima qualificado resolve, a partir desta data e de forma unilateral, rescindir o Contrato Administrativo Nº: 042/2026, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Acatando a solicitação da empresa acima citada, que solicitou a rescisão amigável, por meio do Ofício, Motivo: em razão do cenário de guerra no Oriente Médio, que alterou substancialmente os preços dos combustíveis, repercutindo nos

fretes rodoviários em todo o país, bem como, pelas ocorrências relatadas em anexos, e que ensejam hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, fica RESCINDIDO O CONTRATO Nº: 042/2026, consoante disposto no Art. 138, Inciso II, da Lei Federal Nº: 14.133/21: Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (...) II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; Cedro/PE, 24 de julho de 2026.

ANNA ÉRICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO

Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador: 910AE691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL | FMS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua – Francisco Filgueira Sampaio, Nº: 347, CEP: 56.130-000, Centro, na cidade do Cedro/PE, inscrito no CNPJ(MF) sob o Nº: 12.424.026/0001-46, neste ato representado por JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliado na cidade do Cedro/PE, doravante denominado CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº: 007/2026, cujo CONTRADADA é a empresa VALDIR CORDEIRO LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.199.770/0001-05, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 596, Bairro N.S. Aparecida, Salgueiro/PE, neste ato representada pelo Sr. VALDIR CORDEIRO, CPF/MF nº. 765.xxx.xxx.-20, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE. O Contratante acima qualificado resolve, a partir desta data e de forma unilateral, rescindir o Contrato Administrativo Nº: 041/2026, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Acatando a solicitação da empresa acima citada, que solicitou a rescisão amigável, por meio do Ofício, Motivo: em razão do cenário de guerra no Oriente Médio, que alterou substancialmente os preços dos combustíveis, repercutindo nos fretes rodoviários em todo o país, bem como, pelas ocorrências relatadas em anexos, e que ensejam hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, fica RESCINDIDO O CONTRATO Nº: 041/2026, consoante disposto no Art. 138, Inciso II, da Lei Federal Nº: 14.133/21: Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (...) II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; Cedro/PE, 24 de julho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador: DFB0229B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL | FMAS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com sede à Rua – João Eder de Araújo, Nº: 106, CEP: 56.130-000, Centro, na cidade do Cedro/PE, inscrito no CNPJ(MF) sob o Nº: 12.087.454/0001-20, neste ato representado por MERCIA BEM ELIAS, brasileira, residente e domiciliado na cidade

doCedro/PE, doravante denominado CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termode Rescisão Amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2026, referente aoPregão Eletrônico Nº: 007/2026, cujo CONTRADADA é a empresa VALDIRCORDEIRO LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº00.199.770/0001-05, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 596, Bairro N.S. Aparecida,Salgueiro/PE, neste ato representada pelo Sr. VALDIR CORDEIRO, CPF/MF nº.765.xxx.xxx.-20, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE.O Contratante acima qualificado resolve, a partir desta data e de forma unilateral,rescindir o Contrato Administrativo Nº: 043/2026, referente à AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.Acatando a solicitação da empresa acima citada, que solicitou a rescisão amigável, pormeio do Ofício, Motivo: em razão do cenário de guerra no Oriente Médio, que alterousubstancialmente os preços dos combustíveis, repercutindo nos fretes rodoviários emtodo o país, bem como, pelas ocorrências relatadas em anexos, e que ensejam nashipóteses de rescisão contratual previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, ficaRESCINDIDO O CONTRATO Nº: 043/2026, consoante disposto no Art. 138, Inciso II,da Lei Federal Nº: 14.133/21:Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:(...)II - Consensual, por acordo entre as partes,por conciliação, por mediação ou por comitêde resolução de disputas, desde que hajainteresse da Administração;Cedro/PE, 24 de julho de 2026.

MERCIA BEM ELIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:B78B763E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo: Ao Contrato, nº 035/2022 Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO o REJUSTE DE PREÇOS do CONTRATO Nº 035/2022, no percentual de 5,90% (três virgula trinta e sete por cento), relativo a variação de INCC-M, no período de 17/11/2023 a 16/11/2024, aplicados sobre o material de consumo, com repercussão financeira de R\$ 35.876,40 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), elevando o valor do CONTRATO (12 (DOZE) MESES) para o montante de R\$ 2.094.266,08 (Dois milhões noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), com efeitos produzidos a partir de 17 de novembro de 2024 Empresa: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 03 de janeiro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:54942F31

GABINETE DO PREFEITO TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo ao contrato nº 035/2022.

No percentual de 6,7% (seis virgula noventa e sete por cento), em decorrência do DISSÍDIO COLETIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CONVERÇÃO COLETIVA 2023/2024, REGISTRADA NO TEM sob o nº PE000742/2024, EM 14/06/2024 COM EFEITOS FINANCEIROS PRODUZIDOS A PARTIR DE 01/01/2024, com repercussão financeira de R\$ 73.729,32 (Setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), (Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). EMPRESA: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI, 32.507.681/0001-75.**

Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 14 de Junho de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES

Controle Interno

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:F6CA3603

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DOS BAIROS MARIA DORALICE, VILA UNIÃO E DISTRITO DE ALVORADA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEDUH - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor global estimado R\$ 1.394.295,05 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 12/08/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 27 de julho de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:410D7B16

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 029/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em

participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ENDEREÇO: Av. Rubina, nº 824, Bairro Santa Luzia, Distrito de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.000-000

CNPJ Nº: 08.765.516/0001-39

CONTRATO Nº 029/2026

VALOR: R\$ 1.186,80 (mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:B1DDAD74

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E
GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL EXTRATO DE
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 021/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000

CNPJ Nº: 59.044.551/0001-08

CONTRATO Nº 021/2026

VALOR: R\$ 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:CA1DBE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E
GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL EXTRATO DE
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 025/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades

da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME

ENDEREÇO: Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000

CNPJ Nº: 25.089.141/0001-53

CONTRATO Nº 025/2026

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:D60D4211

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 011/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ENDEREÇO: Av. Rubina, nº 824, Bairro Santa Luzia, Distrito de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.000-000

CNPJ Nº: 08.765.516/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

VALOR: R\$ 113.339,40 (cento e treze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:F9251819

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 009/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de

petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000

CNPJ Nº: 59.044.551/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:3A7FE8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 010/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME

ENDEREÇO: Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000

CNPJ Nº: 25.089.141/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:554A679B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 030/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ENDEREÇO: Av. Rubina, nº 824, Bairro Santa Luzia, Distrito de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.000-000

CNPJ Nº: 08.765.516/0001-39

CONTRATO Nº 030/2026

VALOR: R\$ 1.186,80 (mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:B7CF3FA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 023/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000

CNPJ Nº: 59.044.551/0001-08

CONTRATO Nº 023/2026

VALOR: R\$ 12.606,00 (doze mil e seiscentos e seis reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:6D239481

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 027/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME

ENDEREÇO: Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000

CNPJ Nº: 25.089.141/0001-53

CONTRATO Nº 027/2026

VALOR: R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Secretária

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E7050532

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 022/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000

CNPJ Nº: 59.044.551/0001-08

CONTRATO Nº 022/2026

VALOR: R\$ 3.438,00 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão Financeira

GENYALDA SOARES DE SANTANA

Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7F1526EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 026/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades

da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME

ENDEREÇO: Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000

CNPJ Nº: 25.089.141/0001-53

CONTRATO Nº 026/2026

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão Financeira

GENYALDA SOARES DE SANTANA

Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2104C9D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 031/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ENDEREÇO: Av. Rubina, nº 824, Bairro Santa Luzia, Distrito de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.000-000

CNPJ Nº: 08.765.516/0001-39

CONTRATO Nº 031/2026

VALOR: R\$ 1.186,80 (mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:603AA6DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 024/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA**ENDEREÇO:** Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000**CNPJ Nº:** 59.044.551/0001-08**CONTRATO Nº 024/2026****VALOR: R\$ 2.292,00** dois mil e duzentos e noventa e dois reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:8C2D2C94**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 028/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME**ENDEREÇO:** Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000**CNPJ Nº:** 25.089.141/0001-53**CONTRATO Nº 028/2026****VALOR: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Contratante

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:4F6796A9**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 016/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**ENDEREÇO:** Av. Rubina, nº 824, Bairro Santa Luzia, Distrito de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.000-000**CNPJ Nº:** 08.765.516/0001-39**CONTRATO Nº 016/2026****VALOR: R\$ 40.549,00** (quarenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:70BF7437**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 014/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA**ENDEREÇO:** Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000**CNPJ Nº:** 59.044.551/0001-08**CONTRATO Nº 014/2026****VALOR: R\$ 11.460,00** (onze mil e quatrocentos e sessenta reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:9227CFEF**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 015/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME**ENDEREÇO:** Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000**CNPJ Nº:** 25.089.141/0001-53**CONTRATO Nº 015/2026****VALOR: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:F33940BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 015/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA
ENDEREÇO: Av. Rubina, nº 824, Bairro Santa Luzia, Distrito de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.000-000
CNPJ Nº: 08.765.516/0001-39
CONTRATO Nº 015/2026
VALOR: R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BF4AC2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 013/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000
CNPJ Nº: 59.044.551/0001-08
CONTRATO Nº 013/2026
VALOR: R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta reais)

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9DC52002

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 014/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME
ENDEREÇO: Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000
CNPJ Nº: 25.089.141/0001-53
CONTRATO Nº 014/2026
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:293A4353

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 013/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA
ENDEREÇO: Av. Rubina, nº 824, Bairro Santa Luzia, Distrito de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.000-000
CNPJ Nº: 08.765.516/0001-39
CONTRATO Nº 013/2026
VALOR: R\$ 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7F0BA6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 011/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000

CNPJ Nº: 59.044.551/0001-08

CONTRATO Nº 011/2026

VALOR: R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:F7AD7F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 012/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 – SMAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

OBJETO: fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg), no intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Condado - PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SIMONE BALBINO MUNIZ DE ARAUJO GUEDES ALCOFORADO ME

ENDEREÇO: Av. 15 de Novembro, nº 195, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000

CNPJ Nº: 25.089.141/0001-53

CONTRATO Nº 012/2026

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Condado, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:17C69E39

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1211**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 105.000,00

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

185 13.392.0008.2047.0000 VALORIZACAO DA CULTURA
LOCAL 105.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

00 Recursos Primários de Livre Aplicação

001 001 Recursos Proprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

03 06 02 FUNDEB

157 12.361.0006.2032.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E DE
QUALIDADE -105.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

000 000 À DEFINIR NA EXECUÇÃO

-105.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 22 de JULHO de 2026

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Ordenador(a)

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:8D8F4E3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Objeto: Construção de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida. Conforme Projeto Básico.

Extrato do Contrato nº. 073/2026, Contratada: FERREIRA E MORAES LTDA. - ME., inscrita no CNPJ nº 17.985.704/0001-63 com valor global de R\$ 2.694.847,37 (Dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Vigência: de 27/07/2026 a 27/07/2027.

Correntes/PE, 27/07/2026.

FILOMENA FERREIRA GOMES

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:A069B95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Objeto: Construção de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida. Conforme Projeto Básico.

Empresa vencedora e valor total: FERREIRA E MORAES LTDA. - ME., inscrita no CNPJ nº 17.985.704/0001-63; R\$ 2.694.847,37 (Dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Correntes/PE, 27/0/2026.

ANTONIO CEZAR LOPES DE VASCONCELOS

Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0844B582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Objeto: Construção de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida. Conforme Projeto Básico. Empresa vencedora e valor total: FERREIRA E MORAES LTDA. - ME., inscrita no CNPJ nº 17.985.704/0001-63; R\$ 2.694.847,37 (Dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). A autoridade municipal do órgão no MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Correntes/PE, 27/07/2026.

FILOMENA FERREIRA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:365CAC47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026**

Contrato nº 002/ 2026. Processo nº 003/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às ações do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo as destinadas às Cozinhas Comunitárias e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Cortês/PE.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS/PE**

CNPJ: **11.444.094/0001-04**

Contratado: UNA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 33.204.941/0001-04

Aditivo de valor: Acréscimo quantitativo de 24,954%. Perfazendo o acréscimo de mais de R\$ 47.173,47. Em razão do acréscimo, o valor contratual passará de R\$ 189.039,53, para R\$ 236.213,00

Cortês/PE; 27 de julho de 2026.

JOSÉ DIJAILSON DA SILVA
Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:BA6D8159

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
RESOLUÇÃO CONSELHO CMAS CORTÊS/PE - 059/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo controle social do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais e em Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o disposto § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 19.153, de 23 de dezembro de 2025, bem como no § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 60.467, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 1.234.567/0001-89, como fundo de

transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;

Art.2º Determinar que os recursos de que trata o item 1 seja objeto de prestação de contas de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês/PE, 17 de julho de 2026.

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - Cortês/PE

Publicado por:
Reginnys Bernardino Ferreira de Sena
Código Identificador:303F53ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GONÇALVES DIAS E DA PRAÇA FELIPE CAMARÃO, NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. Valor Total Estimado: R\$ 232.445,75 (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Abertura da sessão dia 12/08/2026 às 09:00 horas. Informação e obtenções do edital: na plataforma eletrônica da BNC sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, ou no sítio <http://cupira.pe.gov.br>, ou no sítio PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no sítio <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 27 de julho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:61C87697

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**

A Câmara de Vereadores de Dormentes, Casa Senador Nilo Coelho, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados sob medida, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, acabamentos, transporte, instalação e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas, destinados às dependências da

Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes – PE – Casa Senador Nilo Coelho.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 31 de julho de 2026, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitação@dormentes.pe.leg.br

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: <https://dormentes.pe.leg.br/transparencia>

Dormentes/PE, 27 de julho de 2026.

PAOLA BEAN
Agente de Contratação

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:D3FE26A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 079/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 032/2026

A Prefeitura municipal de Dormentes-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de forro nas unidades escolares Escola Municipal de Lagoas e Escola João Malaquias Nunes, pertencentes à rede municipal de ensino, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 42.628,44 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 31 de julho de 2026, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: <https://www.dormentes.pe.gov.br/>.

Dormentes/PE, 27 de julho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:EA302E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
019/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 071/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS AO USO HOSPITALAR E AO CENTRO CIRÚRGICO, MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E UNIDADES DE SAÚDE E INSUMOS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME

SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Valor estimado: **R\$3.284.791,96 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).** Encaminhamento das Propostas até o dia 07 de agosto de 2026, até às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia de 07 de agosto de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 27 de julho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:D788E487

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADM: Nº 062/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Licitatório nº 062/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, DO TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4x4, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2026, DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS Nº 2.048/2002 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): Item fracassado: 1. DORMENTES - PE, 27 de julho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:08AA81FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

1.1 A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos em PVC do tipo DEFOFO, classe de pressão PN 80 e diâmetro nominal DN 150, com a finalidade de revestir as paredes do furo perfuração de poços tubulares, garantindo estabilidade estrutural e proteção da água captada, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dormentes – PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: JERONIAS BATISTA DE ANDRADE ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.738.829/0001-96.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: **R\$12.600,00** (doze mil e seiscentos reais)

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **JERONIAS BATISTA DE ANDRADE ME, inscrito no CNPJ sob o**

Nº **00.738.829/0001-96**. Com valor global de **R\$12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 24 de julho de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:5B1745BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO CONTRATO DE SALDO Nº 071/2026

Processo Administrativo Nº 035/2025, Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Eletrônico Nº 009/2025, CONTRATO DE SALDO Nº 071/2026, Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83; **Contratada:** CONT CONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL E AO HOMEM DO CAMPO LTDA, CNPJ nº 09.274.897/0001-16; OBJETO: contratação de saldo oriundo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, para prestação de serviços técnicos por empresa especializada na implantação de ações de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) para execução dos trabalhos nos NUIC – Núcleos Urbanos Informais Consolidados do Município de Dormentes, situado no Estado de Pernambuco. PRAZO DE VIGENCIA: 29/06/2026 à 28/06/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 473.061,50 (quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Dormentes-PE, 29 de junho de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B040E667

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 118/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: ORLANDO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o Nº.057.251.214-70. OBJETO: Resolvem as partes de comum acordo, rescindir o contrato Nº 118/2025. Dormentes-PE, 23 de julho de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,

Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B8E454BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 067/2026

Processo Administrativo nº 057/2025, Pregão Eletrônico Nº 018/2025, CONTRATO DE SALDO Nº 067/2026, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: OXIGENIO CARIRI LTDA - ME, CNPJ nº 08.983.257/0001-12. OBJETO: CONTRATO DE SALDO ORIUNDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no município de Dormentes/PE, por um período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 14/07/2026 à

13/07/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). DORMENTES - PE, 14 de julho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,

Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:A33F2ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

Processo Administrativo Nº. 075/2026, Dispensa Nº. 029/2026, CONTRATO Nº. 072/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JERONIAS BATISTA DE ANDRADE ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.738.829/0001-96. OBJETO: A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos em PVC do tipo DEFOFO, classe de pressão PN 80 e diâmetro nominal DN 150, com a finalidade de revestir as paredes do furo perfuração de poços tubulares, garantindo estabilidade estrutural e proteção da água captada, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dormentes – PE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/2026 à 23/01/2027. VALOR GLOBAL: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dormentes-PE, 24 de julho de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6C4640D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 046-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 009-PMD/2024, Contrato Nº 042-PMD/2024, LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, LOCADOR: ALBINO ELIZEU DE MACEDO, CPF: 171.729.774-91, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima. Conforme a Clausula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IGP-M, perfazendo o valor mensal será de R\$ 1.376,00 (mil trezentos e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2026 à 31/12/2026.

Dormentes-PE, 01 de julho de 2026.

JEOLANDIO JOSE COELHO,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:536650B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017-PMD/2024

Processo administrativo nº 009-PMD/2024, dispensa nº 004-PMD/2024, Contrato Nº 017-PMD/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: CARLOS ROBERTO GOMES LTDA, CNPJ: 51.393.777/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Por ser vantajoso para a administração, ambas as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo contratual que está previsto na cláusula segunda. PRAZO DE VIGENCIA: 08/07/2026 à 07/04/2027. Dormentes-PE, 08 de julho de 2026.

ALEX NUNES GRANJA,

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F5B92D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2026 - CONTRATO 076/2026

À contratada **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, estabelecida à Rua Caldas da Rainha, 1799, São Francisco – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.255-180, e-mail: multiquadros@yahoo.com.br, telefones: (31) 3497-6829 / 3497-6290, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº M-3.547-879, expedida pela SSP/MG, CPF nº 260.343.286-91.

NOTIFICAÇÃO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 058/2025
Contrato nº 076/2026

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo entrega do objeto contratado.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS**, vem NOTIFICAR a **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, já qualificada no Contrato nº 076/2026, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação da entrega do produto no dia 11/05/2026, através do e-mail multiquadros@yahoo.com.br , e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 15 dias úteis.	Item 6.6 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 27 de julho de 2026.

Fundo Mun. Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2068E109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PL Nº 073/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **VALOR MÁXIMO**

ACEITÁVEL: R\$ 170.352,00 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/07/2026 às 12h00min até o dia 10/08/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 10/08/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 10/08/2026 às 14h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 27 de Julho de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F7DCDE43

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PL Nº 071/2026 - REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE (2º Ciclo). **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 25.028,70. A fase de lances ocorrerá no dia 03/08/2026 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 27 de Julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BE3CE338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – Abertura realizada em 23/07/2026 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CERTAME ANULADO POR ERRO NA QUANTIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Certame será republicação após adequação. Maiores informações com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 23 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FE0DBCF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 036, DE 24 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.636, de 20 de julho de 2026, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.303.044,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.303.044,06

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

539 12.361.1019.1010.0000 TODOS NA ESCOLA 1.725.228,06

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS F.R.: 002 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 00 EDUCAÇÃO

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

540 08.244.1006.2130.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 400.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R.: 0001 16

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação

00 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

541 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 30.000,00

ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

542 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 72.000,00

ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

543 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 21.000,00

ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

544 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 10.000,00

ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

545 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

10.000,00

ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA

F.R.: 001 16

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excesso

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

546 08.244.1010.2134.0000 GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS 60.000,00

MANUTENÇÃO DO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS F.R.: 001 16

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

528 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 474.816,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS F.R.: 005 09

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

547 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 800.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS F.R.: 005 09

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

548 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 485.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO F.R.: 005 09

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

549 10.302.1017.2107.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 215.000,00

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS F.R.: 005 09

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.160.044,06

Anulação:

02 11 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

306 08.244.1003.2119.0000 APOIO AO CONTROLE SOCIAL NO SUAS -143.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS SEC. DE SAÚDE F.R.: 0 01 00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOUREIRO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-143.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Exu-PE, 24 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DA867618

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1636/2026

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.303.044,06 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 4.303.044,06

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
539 12.361.1019.1010.0000 TODOS NA ESCOLA 1.725.228,06
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS F.R.:
002 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS
200 00 EDUCAÇÃO

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
540 08.244.1006.2130.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA 400.00,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ
F.R.: 0001 16
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação

00 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
541 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL 30.000,00
ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
542 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL 72.000,00
ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
543 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL 21.000,00
ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
544 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL 10.000,00
ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA F.R.: 001 16
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

545 08.244.1007.2136.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL
10.000,00

ENCARGOS COM PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA
F.R.: 001 16
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excesso

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
546 08.244.1010.2134.0000 GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
60.000,00
MANUTENÇÃO DO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO
F.R.: 001 16
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
528 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
474.816,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS
F.R.: 005 09
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE
547 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
800.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS
F.R.: 005 09
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE
548 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIBILIDADE 485.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT
F.R.: 005 09
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE
549 10.302.1017.2107.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIBILIDADE 215.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS F.R.: 005 09
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.160.044,06

Anulação:

02 11 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
306 08.244.1003.2119.0000 APOIO AO CONTROLE SOCIAL NO
SUAS -143.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS SEC. DE AÇÃO
FR.: 0 01 00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-143.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Exu-PE, 24 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito-

Publicado por:

Ercleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:13A349A8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA – GP Nº 0176/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício DRHPMFN nº 013/2026 de 21 de julho de 2026, no qual consta a convocação de apresentação realizada no Diário Oficial do Município no dia 06/07/2026 acerca da Licença sem vencimentos do servidor Anderson Diego Araújo de Lira– Atendente PSF matrícula nº 1294, que em todavia não compareceu ao setor de lotação, no prazo legal;

Resolve:

Art. 1º Determinar o aditamento no Procedimento Administrativo Disciplinar de nº04/2026, em face do servidor público, Anderson Diego Araújo de Lira– Atendente PSF matrícula nº 1294, a fim de que seja apurada a conduta praticada concedendo-lhe amplo direito de defesa, observados todos os princípios do processo legal.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar durará o tempo necessário ao cumprimento de todos os prazos dispostos no art. 212 da Lei Municipal nº 514/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 27 de julho de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:95D72B7D**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA – GP Nº 0177/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício DRHPMFN nº 013/2026 de 21 de julho de 2026, no qual consta a convocação de apresentação realizada no Diário Oficial do Município no dia 06/07/2026 acerca da Licença sem vencimentos do servidor Josuel Sebastião Pascoal– ACS matrícula nº 900641, que em todavia não compareceu ao setor de lotação, no prazo legal;

Resolve:

Art. 1º Determinar o aditamento no Procedimento Administrativo Disciplinar de nº05/2026, em face do servidor público, Josuel Sebastião Pascoal– ACS matrícula nº 900641, a fim de que seja

apurada a conduta praticada concedendo-lhe amplo direito de defesa, observados todos os princípios do processo legal.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar durará o tempo necessário ao cumprimento de todos os prazos dispostos no art. 212 da Lei Municipal nº 514/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 27 de julho de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:DA9A4EB1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 152/2026**

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR ALAN REZENDE NUNES, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado, datado de 27/07/2026, pelo servidor **ALAN REZENDE NUNES**, Matrícula nº 995927;

CONSIDERANDO a comprovação de aprovação da referida servidora em concurso público para cargo inacumulável, com posse agendada para 27/07/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem expressamente os Artigos 99, inciso III, e 102, inciso III, da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores-PE),

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupado pelo servidor **ALAN REZENDE NUNES**, portador do CPF nº 095.***.***-62, Matrícula nº 995927, a contar de **27/07/2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações e os registros pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as providências administrativas e financeiras decorrentes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flores – PE, em 27 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:3069FD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 036/2026

PROCESSO PMF Nº 036/2026 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 007/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos nas seguintes localidades; Ruas Projetada A - Bairro AABB Na Sede do Município e na Rua e Travessa Coronel Manoel Gomes Vila Nascente do Distrito de Fátima no Município de Flores/PE, Conforme Contrato de REPASSE Nº 7AAAZX/2026/MCIDADES/CAIXA.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Construção e Consultoria em Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. **29.050.310/0001-00**, foi a vencedora do certame com o valor global de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**. A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 27/07/2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
 Prefeito.

Publicado por:
 Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:86F92627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) para fins de Recadastramento Geral e Censo Previdenciário dos servidores públicos do Município de Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e previdenciários de seus servidores, visando à regularidade e ao atendimento das exigências do Sistema eSocial;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do controle de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 837/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira) assegura, em seu art. 143, incisos III e V, e veda, em seu art. 144, inciso IV, a resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço, e disciplina, nos arts. 154 a 209, o regime de penalidades e o processo administrativo disciplinar, com garantia de ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização do Recadastramento Geral e Censo Previdenciário para todos os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Gameleira.

Art. 2º Para fins da atualização cadastral de que trata este Decreto, todos os servidores mencionados no art. 1º deverão apresentar, obrigatoriamente, o extrato completo do Cadastro Nacional de

Informações Sociais (CNIS), emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias úteis anteriores à data de entrega.

Parágrafo único. O extrato do CNIS deverá conter todas as relações previdenciárias e remunerações do cidadão, obtido de forma gratuita por meio do portal oficial "Meu INSS".

Art. 3º A entrega do documento e o preenchimento do formulário de atualização deverão ser realizados no período de 10/08/2026 a 14/08/2026, junto ao setor de Recursos Humanos, na forma presencial no horário de 9h às 13h.

Art. 4º O servidor que, devidamente notificado, não apresentar o extrato do CNIS no prazo estipulado no art. 3º, nem justificar a impossibilidade de fazê-lo, incorrerá em violação aos deveres funcionais previstos no art. 143, incisos III e V, e na vedação do art. 144, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 837/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira), sujeitando-se às penalidades nela previstas.

§ 1º A apuração da conduta e a aplicação de qualquer penalidade dependerão da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Título VII da Lei Municipal nº 837/91.

§ 2º A recusa reiterada e injustificada em apresentar as informações necessárias, após regular notificação e oportunidade de defesa, poderá configurar insubordinação grave, nos termos do art. 159, inciso VI, da Lei Municipal nº 837/91, sem prejuízo das penalidades intermediárias de advertência ou suspensão, conforme a gradação prevista nos arts. 154 a 158 do mesmo Estatuto.

Art. 5º Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gestão de pessoal, auditoria previdenciária e cumprimento de obrigações fiscais, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 27 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
 Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
 Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FF6B321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0265/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESP A nº 009/2026, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP A 009/2026;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido processo, homologado em 02 de julho de 2026, consoante com o Edital de

Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, a ordem classificatória do certame e a necessidade externalizada pela Coordenação do Curso de Medicina para o semestre letivo 2026.2.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE

Edital CESP A 009/2026

PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
262P110005	EDGAR ADOLFO FREITAS COSTA	1º

REUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
262R110003	ROBERTO JOSÉ PEREIRA AMORIM	1º

PATOLOGIA CLÍNICA II

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
262P110003	RAUL SOUSA ANDREZA	1º

EPIDEMIOLOGIA ANALÍTICA E DESCRITIVA

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
262E110006	GÉSIKA MARIA DA SILVA	1º

INTERVENÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
262E110013	SILVIA FERNANDA BOAVENTURA	1º

Art. 2º - Essa portaria entra em vigora partir de sua convocação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:45AA64CA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0266/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 01 a 10 de julho, totalizando 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativa, no período de **28 de julho de 06 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo 09.07.2025 a 08.07.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 07 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:CE5A3C58

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2026

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 045/2024, que “Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Garanhuns/PE”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO necessidade de atualização e aprimoramento das ações municipais voltadas à vacinação e à promoção da saúde de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde, com atenção às especificidades das comunidades tradicionais quilombolas;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde e educação para o desenvolvimento de estratégias de vacinação nos territórios das comunidades tradicionais quilombolas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das ações municipais aos requisitos e orientações estabelecidos no âmbito da Edição 2025-2026 do Selo UNICEF, especialmente quanto à adoção de estratégias destinadas ao alcance das pessoas pertencentes às comunidades tradicionais quilombolas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 5-A ao Decreto Municipal nº 045/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º-A.** Deverão ser criadas estratégias para alcançar as pessoas de comunidades tradicionais quilombolas, mediante parcerias com as escolas dos respectivos territórios.

Parágrafo único. As estratégias de que trata o *caput* deverão ser desenvolvidas de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, outros órgãos, entidades e instituições parceiras, observadas as especificidades territoriais e socioculturais das comunidades tradicionais quilombolas."

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá promover as adequações administrativas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 045/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 27 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:071B2D4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2026-GP**

"Dispõe sobre a composição da Junta Médica do Município de Garanhuns, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 8º de Decreto Municipal nº 063/2025, que dispõe sobre a necessidade de designação de Junta Médica oficial do município, através de portaria específica.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR para compor a comissão da Junta Médica do Município de Garanhuns, os servidores abaixo relacionados:

ANTÔNIO ROMÃO LEÃO DE DEUS CPF : 047.*.344-**- PRESIDENTE**

ANNE BIANCA REGIS MEDEIROS CPF: 110.*.684-**- MEMBRO**

JULIA BEATRIZ SANTOS ALMEIDA CPF : 705.*.994-**- MEMBRO**

RODRIGO BRUNO LOYO CADETTE CPF: 843. *.634 -**- MEMBRO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:41DC8E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1211/2026-GP**

"Dispõe sobre nomeação de servidor como responsável pela Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 12.435 de 2011 em seu artigo 2º, afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada no ano 2012 – NOB/2012 - a vigilância socioassistencial, como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é responsável por produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 4.445, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Garanhuns, especialmente o seu Art. 2º, inciso II, que define a vigilância socioassistencial como objetivo de analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e o Art. 17, inciso VI, alínea "a", que compete à pasta implantar a referida vigilância no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JULIANA FERREIRA RICARDO**, matrícula nº **32373**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para responder como Responsável pela Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns.

Art. 2º - Compete à responsável designada planejar, organizar e executar as atividades inerentes à Vigilância Socioassistencial, em consonância com as diretrizes do SUAS e o diagnóstico socioterritorial do Município de Garanhuns.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:FFB31542

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2026 – IPSG (ACRÉSCIMO DE VALOR)**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20. **OBJETO:** Fica ampliada a prestação dos serviços de capacitação dos usuários dos módulos de Gestão de

Compras e Contratos e Gestão de Almoxarifado e Estoque, mediante a realização de 02 (dois) dias adicionais de treinamento presencial. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido ao valor do Contrato nº 008/2026-IPSG o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondente a **5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento)** do valor inicial contratado, passando o valor global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** para **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2026 até 17 de maio de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:E49DE579

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026**, cujo objeto trata-se da Aquisição de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 28/07/2026. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 27 de julho de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:C932FDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2601/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEBORA PIRES FERREIRA DANTAS TAVARES, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 49132, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/06/2026 a 19/06/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:8E515704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2602/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PRISCILA MOREIRA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 24948, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 10/07/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2615AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2603/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSILENE HENRIQUE DOS SANTOS, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7046, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/06/2026 a 25/07/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0CCA97B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2604/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELAINÉ LAURENTINO FERREIRA SILVA, Prof Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula nº 49255, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2026 a 23/06/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5A2FE54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA PAES DE ANDRADE, Professor de Geografia - II**, Matrícula nº **6311**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/06/2026 a 12/06/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7773C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2606/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA, Professor I - GM1**, Matrícula nº **8035**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/06/2026 a 12/07/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4612C305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2607/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA LEANDRO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **48789**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/06/2026 a 18/06/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA12FB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2608/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA MARIA BARBOSA LEANDRO, Prof Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula nº **48659**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/06/2026 a 26/06/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E42C91C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2609/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDIJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9301**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/06/2026 a 15/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32F9832F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2610/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA ALEXANDRE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3147**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de**

saúde, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/06/2026 a 14/08/2026**.

CUMRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:9239A175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2611/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3180**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2026 a 26/06/2026**.

CUMRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F320E38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2612/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA ROBERTA DA SILVA BRITO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7363**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/06/2026 a 02/07/2026**.

CUMRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B3C82292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2613/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AQUILLA DA ROCHA ARAUJO, Merendeiro(a)**, Matrícula nº **9018**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/07/2026 a 11/08/2026**.

CUMRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:9C9CD29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2614/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA TATIANA SOUTO DE ARAUJO, Merenderiro(a)**, Matrícula nº **48360**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu filho: Carlos Nathan Vieira de Araújo, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/07/2026 a 09/07/2026**.

CUMRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2E5F36A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2615/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCINEIA FERNANDES CORREIA, Merendeiro(a)**, Matrícula nº **49658**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Isaque Fernandes Correia - 18/10/2016**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:55A4CD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2616/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA FRANCIELLE GOMES DE MELO, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão**, Matrícula nº 48997, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Júlia Gomes de Melo Santana - 28/01/2017; Arthur Henrique Gomes de Melo Santana - 14/03/2019**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:FD94F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2617/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **GISLAINE CRISTINA BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão**, Matrícula nº 49672, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Sofia Gabrielly Batista da Silva**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:AD560E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2618/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOICE CAMILA DA COSTA BARBOSA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão**, Matrícula nº 49372, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Emilly Karolynne Barbosa Dilha - 17/08/2013; Yasmin Camila Barbosa Silva - 21/01/2021**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2C4CF19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2619/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SARA JARDIM DE SOUZA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 49571, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Anderson Jorge Jardim da Silva - 07/06/2021**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7B5B1BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2620/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1556/2023 –SAD de 02 de maio de 2023, que **retificou a Portaria nº 1241/2023** – SAD onde **AUTORIZOU** o registro de Averbção do tempo de serviço prestado, concernente ao(a) servidor(a) **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº 7072, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6B2F5CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2621/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 0428/2023 - SETAD, formulado pela servidora ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 7072, ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o despacho do Analista de Processo do Departamento de Recursos Humanos (SEAD), em que solicita retificação do Parecer Jurídico quanto ao tempo de aproveitamento deferido;

CONSIDERANDO a nova emissão do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que retificou o tempo de aproveitamento para o Município de Garanhuns;

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1241/2023 – SAD

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MARIO DE OLIVEIRA LIMA, de 01/11/1989 a 31/12/1994; GAROA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA, de 02/08/199 a 29/06/2006; PER. CONTRI. CNIS 5, de 01/03/2007 a 31/03/2007; PER. CONTRI. CNIS 7, de 01/05/2007 a 31/05/2007; PER. CONTRI. CNIS 23, de 01/01/, concernente ao(a) servidor(a) **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº 7072, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **12 (doze) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 16 de março de 2023, com vigência a partir desta data.

LEIA-SE:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MARIO DE OLIVEIRA LIMA, de 01/11/1989 a 31/12/1994; GAROA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, de 02/08/1999 a 29/06/2006, concernente ao(a) servidor(a) **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº 7072, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de 12 (doze) anos e 28 (vinte e oito) dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 30 de junho de 2026, com vigência retroativa a 16 de março de 2023.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:14190BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2622/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA VALDELICE DE MELO, Agente Comunitária de Saúde**, Matrícula nº 3357, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada: **MARIA VALDELICE DE MELO AGUIAR**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:054507E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2623/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANIEDJA BRASIL DE MORAIS, Monitor Educacional**, Matrícula nº 49175, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Angelita Brasil de Moraes, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/07/2026 a 11/07/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C4A3F107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2624/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FAGNER DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula nº. 46077, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença Paternidade**, pelo período de (20) vinte dias, referente a seu (sua) filho(a): Maria Fernanda Serafim da Silva, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **25/06/2026 a 14/07/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D4B790DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2625/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAELA CORREIA MACENA SALES, Auxiliar de Protocolo**, Matrícula nº 97404, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Itallo Correia Macena Sales - 07/04/2015; Isaac Correia Macena Sales -09/01/2026**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:BF48015C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2626/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIRLEI LEOPOLDINA CORREIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 49397, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Alexandre de Oliveira - 16/02/2016**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C2532C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2627/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **IRACEMA OLIVEIRA PAES, Professor I – GM1**, Matrícula nº 7735, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **29/05/2026 a 23/05/2027**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0371E493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2628/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **KARINE DE MELO PADILHA, Professor I – GM1**, Matrícula nº 7627, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **29/05/2026 a 03/12/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B4364D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2629/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GELVA DE ALMEIDA PORTUGAL, Professor I - GM1**, Matrícula nº 5543, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/06/2026 a 08/07/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:722FED1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2630/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA DE ARAUJO MELO, Prof Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula nº 49254, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2026 a 21/06/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:693B8BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2631/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NILZA FERREIRA BARROS, Professor I - GM1**, Matrícula nº 11896, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2026 a 29/06/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:23C34196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2632/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUSSINEIDE ROSA DA SILVA, Merendeiro(a)**, Matrícula nº **48645**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2026 a 19/06/2026**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0EBF140B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2633/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE JOSENILDA DA SILVA, Professor de Matemática - II**, Matrícula nº **12111**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2026 a 12/07/2026**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:SEFA601E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2634/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeiro(a)**, Matrícula nº **8620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (dias) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2026 a 29/06/2026**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F77AD6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2635/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEOPOLDINO JOSE CARDOSO ROCHA, Veterinário**, Matrícula nº **2620**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2026 a 20/08/2026**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2458AA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2636/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MATHEUS ALMEIDA DE SIQUEIRA, Auxiliar de Cordenação**, Matrícula nº **32338**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2026 a 21/06/2026**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C6505C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBIA DE QUEIROZ RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **32383**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/07/2026 a 14/07/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E448BB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBIA DE QUEIROZ RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 32383, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/07/2026 a 14/07/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E835BF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2638/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA, Coord da Und de Acolhimento Noturno**, Matrícula nº 32392, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/06/2026 a 04/07/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:DAFC6BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2638/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA, Coord da Und de Acolhimento Noturno**, Matrícula nº 32392, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/06/2026 a 04/07/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:962DE4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2639/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALICE STHEFANNY BEZERRA MOURA CAVALCANTI, Auxiliar de Coordenação**, Matrícula nº 32354, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 02/07/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:21737A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2639/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALICE STHEFANNY BEZERRA MOURA CAVALCANTI, Auxiliar de Coordenação**, Matrícula nº 32354, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 02/07/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56AA453A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2640/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **ANA PAULA SOUZA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 26763, lotada na **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/06/2026 a 22/10/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:33EDDBE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2641/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **MARLY DANIELLE CAVALCANTE DE CARVALHO, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 46134, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **07/06/2026 a 04/10/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC695EA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2642/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **EMILIANA DA SILVA SANTOS ROCHA, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula nº 95553, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/06/2026 a 13/10/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F36B80EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2643/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **CAMILA RAFAELA DE MELO AZEVEDO RODRIGUES, ENFERMEIRO(A)**, Matrícula nº 95657, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/06/2026 a 22/10/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32BF7B6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2644/2026- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a Mario Barbosa Filho, de 02/01/1987 a 01/01/1996 e 01/06/1996 a 20/01/1998; Mario de Oliveira Lima, de 01/02/1996 a 01/06/1996; Dourado e Cia LIMITDA, de 01/07/2000 a 01/09/2003 e 01/04/2004 a 19/05/2005, averbado por meio da Portaria 1662/2019 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **IVANISE BEZERRA DE LIMA, titular do cargo de Professor I- GM1**, Matrícula nº 5340, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B935DF00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2645/2026- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Palmerina, de 05/04/1999 a 30/04/1999, averbado por meio da Portaria 3077/2024 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **MARLUZY ELIAS DA SILVA, titular do cargo de Professor de Educação Física II**, Matrícula nº 5140, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **26 (vinte e seis) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:06E76CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2646/2026- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Palmerina, de 01/01/2002 a 31/12/2005 averbado por meio da Portaria 3078/2024 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **MARLUZY ELIAS DA SILVA, titular do cargo de Professor de Educação Física II**, Matrícula nº **5140**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4BD01777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2647/2026- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Palmerina, de 01/01/2006 a 17/05/2006, averbado por meio da Portaria 3079/2024 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **MARLUZY ELIAS DA SILVA, titular do cargo de Professor de Educação Física II**, Matrícula nº **5140**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **04 (quatro) meses e 17 (dezesete),** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE7F9512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2648/2026- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Saloá-PE, de 05/04/1999 a 15/09/2015, averbado por meio da Portaria 2562/2018 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **VANIA PONTES DA SILVA, titular do cargo de Professor I- GM1**, Matrícula nº **5429**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **16 (dezesesseis) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:89E60560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2649/2026- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a Ministério da Defesa-Exército Brasileiro - 71º Batalhão de Infanteria Motorizado, de 03/02/1983 a 15/12/1983, concernente ao(a) servidor(a) **JOSE EDSON TAVEIRA, titular do cargo de Agente Administrativo**, Matrícula nº **911**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3DAE0D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2650/2026- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, de 01/02/1979 a 30/12/1979 ; de 01/02/1980 a 30/12/1980; de 01/02/1981 a 30/12/1981; de 01/02/1982 a 30/12/1982, concernente ao(a) servidor(a) **JOSE EDSON TAVEIRA, titular do cargo de Agente Administrativo**, Matrícula nº **911**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B543F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2651/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a Prefeitura de Caetés/PE, DE 14/02/2005 a 30/04/2006, concernente ao(a) servidor(a) **MORGANA PESSOA NEVES, titular do cargo de Professor I- GM1**, Matrícula nº 8107, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D733734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2652/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, de 01/02/1999 a 11/04/2012, concernente ao(a) servidor(a) **LUCIENE DE LIMA SOARES, titular do cargo de Professor I- GM1**, Matrícula nº 5404, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 09 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB692D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2653/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a Condomínio do Edifício Maria Eduarda, de 01/11/1994 a 31/10/1998; Persianas Camelle do Nordeste Ltda, de 01/02/2000 a 13/04/2000; Persianas Light Control Ltda, de 02/05/2000 a 17/02/2003; Per. Contr.CNIS 9, de 01/08/2005 a 31/10/2005; Per. Contr. CNIS 10, de 01/01/2006 a 01/05/2006, concernente ao(a) servidor(a) **JOSE MARIO DE ARAUJO, titular do cargo de Agente Administrativo**, Matrícula nº 7882, lotado(a) no(a)

Secretaria de Administração, na totalização de **07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 09 de julho de 2026, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6B82A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2654/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERIDIANA TEIXEIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3352, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026.**

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D681CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo administrativo na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garanhuns 27 e julho de 2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria nº 15/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4EA63378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2026 – FME decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - FME**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **LJS UNIVERSO LÚDICO LTDA**- CNPJ: 49.480.831/0001-05. Objeto: Conjuntos Pedagógicos do projeto “Ler e Jogar, Basta Começar!”, que tem como objetivo promover o fomento à cultura literária e despertar o interesse pela leitura, integrando professores, estudantes, familiares e a comunidade em torno de práticas educativas e lúdicas. **VALOR GLOBAL: R\$2.499.720,00** (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:E2C6B81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 – FME**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - FME**, cujo objeto é implementação do Projeto “Ler e Jogar, Basta Começar!”, que tem como objetivo promover o fomento à cultura literária e despertar o interesse pela leitura, integrando professores, estudantes, familiares e a comunidade em torno de práticas educativas e lúdicas, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **LJS UNIVERSO LÚDICO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 49.480.831/0001-05, pelo **valor global de R\$ 2.499.720,00** (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais), conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria nº 15/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:36C87FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de fraldas geriátricas**. Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Garanhuns, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:EDCAB64F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.

CONTRATADO (A): MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS, CNPJ: 08.359.329/0001-55
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:89394B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU CARNEIRO MANSO A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): MARACATU CARNEIRO MANSO, CNPJ nº 06.047.077/0001-01
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.942,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:E138C266

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU CARNEIRO DA SERRA A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): MARACATU CARNEIRO DA SERRA, CNPJ nº 11.093.703/0001-28
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A839C9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística do MARACATU ESTRELA DA TARDE a ser realizada em 26/07/2026 a partir das 16h com duração de 01h (uma hora), em razão do Encontro de Bois e Maracatus 2026, Município de Glória do Goitá-PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.

CONTRATADO (A): MARACATU ESTRELA DA TARDE, CNPJ Nº: 11.229.311/0001-43

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:96DE9BFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU GAVIÃO DA MATA - MGS A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.

CONTRATADO (A): MARACATU GAVIAO DA MATA - MGS, CNPJ nº 08.610.713/0001-89

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4986EE95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística do MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOME a ser realizada em 26/07/2026 a partir das 16h com duração de 01h (uma hora), em razão do Encontro de Bois e Maracatus 2026, Município de Glória do Goitá-Pe.

CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.

CONTRATADO (A): MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOME, CNPJ Nº: 31.873.221/0001-06

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C357CA83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU ÁGUA DOURADA A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.

CONTRATADO (A): MARACATU ÁGUA DOURADA, CNPJ nº 02.688.375/0001-11

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A8CFCA76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 15 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2846**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânciade R\$2.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.500.000,00

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

394 08.244.0014.2084.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL

2.500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

71 15.451.0002.1001.0000 GESTAO DE DESAPROPRIACOES PARA DESENVOLVIMENTO -2.500.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-2.500.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:15E73253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2782**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial
e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$490.806,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 490.806,43

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
359 10.302.0007.1003.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
52.033,26
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB
395 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL 438.773,17
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
181 10.302.0007.1003.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL -
52.033,26
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB
286 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -239.961,52
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

287 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -198.811,65
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-490.806,43

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:EACB75AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 17 , DE 08 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2782**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial
e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.296.571,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.296.571,62

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
48 04.123.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E
SUSTENTAVEL 3.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
365 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
180.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIANA - FMAS
333 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL
5.800,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB
395 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL 4.107.771,62
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
8 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E
SUSTENTAVEL -3.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
189 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL -
180.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIANA - FMAS
217 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL
-5.800,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
286 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL -4.107.771,62
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-4.296.571,62

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2896C920

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2863

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.753.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	350.753.750,00
---------------------	----------------

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
10 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 305.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO
17 24.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 535.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA
23 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 800.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
37 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 1.139.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E GEST

41 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 1.100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

42 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 80.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

50 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 1.860.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

57 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 3.955.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 1.015.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
81 15.451.0023.2001.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE 480.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

82 15.451.0023.2001.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE 341.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
92 11.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRA 25.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E PROTECAO ANIM
99 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 1.125.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

100 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 53.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E PROTECAO ANIM

101 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E
AQUICULTURA SUSTENTAVEL 1.800.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 SEC. DE TURISMO, CULTURA E PROTECAO AO
PATRIMONIO HISTORIC
106 13.392.0009.2001.0000 PROMOCAO DO TURISMO
CULTURAL E LITORÂNEO 1.853.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

107 13.392.0009.2001.0000 PROMOCAO DO TURISMO
CULTURAL E LITORÂNEO 585.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO,
E TRANSPORTE URB
114 06.122.0012.2001.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA
VIARIA E SEGURANCA P 22.500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

116 06.122.0012.2007.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA
VIARIA E SEGURANCA P 5.850.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES
123 27.122.0019.2001.0000 ESPORTE E BEM ESTAR 71.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

125 27.122.0019.2001.0000 ESPORTE E BEM ESTAR 1.200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER
126 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL
410.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS
132 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E
SUSTENTAVEL 1.945.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 SECRETARIA DA CRIANCA E JUVENTUDE
340 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E
SUSTENTAVEL 80.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA - AMESG
152 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR 600.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

155 12.364.0024.2069.0000 EDUCACAO SUPERIOR 400.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
165 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
3.468.750,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

166 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
560.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

176 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
414.400,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

186 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
1.785.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

190 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
60.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
365 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
360.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

366 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
1.075.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

369 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
2.500.800,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

370 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
120.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio	295 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 1.175.000,00
03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS	3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
213 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 480.000,00	01 TESOIRO
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 09 00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	300 12.364.0008.2069.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 1.500.000,00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
215 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 200.000,00	01 TESOIRO
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	379 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 45.000,00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
218 08.244.0014.2044.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 18.000,00	01 TESOIRO
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA
001 001 Recursos Proprios do Municipio	22 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 4.671.000,00
224 08.244.0014.2046.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 120.000,00	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00	01 TESOIRO
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	02 04 00 SEC. DE ARTICULAÇÃO POLITICA, GOVERNO E PARTICIPACAO SOCIAL
03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	29 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 2.655.000,00
233 08.244.0014.2083.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 220.000,00	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00	01 TESOIRO
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	02 25 00 SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS
03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA	352 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 2.035.500,00
262 18.122.0010.2001.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS 520.000,00	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA
03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	143 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 18.500.000,00
284 12.306.0008.2064.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 1.000.000,00	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00	22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	144 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 600.000,00
285 12.306.0008.2064.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 1.300.000,00	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00	22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	145 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 200.000,00
287 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 1.200.000,00	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00	22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
292 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 16.110.000,00	165 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL 3.448.750,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio

173 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
3.448.750,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

184 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
14.628.050,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

196 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
6.233.750,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB

292 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL 8.000.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

398 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E
SUSTENTAVEL 6.430.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
381 28.846.0001.0001.0000 GESTAO DE ENCARGOS ESPECIAIS
DO MUNICIPIO 1.500.000,00
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

400 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E
SUSTENTAVEL 4.100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E
SERVICOS PUBLICOS

382 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS
SERVICOS URBANOS E ILU 9.890.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS

409 15.451.0002.1001.0000 GESTAO DE DESAPROPRIACOES
PARA DESENVOLVIMEN 18.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

402 15.451.0023.1005.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E
DIREITO À CIDADE 23.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÁ, TRANSITO,
E TRANSPORTE URB

399 06.122.0012.2007.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA
VIARIA E SEGURANCA P 9.452.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES

405 27.122.0019.2001.0000 ESPORTE E BEM ESTAR 1.470.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
385 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
11.485.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

386 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
21.252.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

387 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
18.068.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

396 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
15.833.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

397 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL
6.030.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIANA - FMAS

404 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.300.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

403 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL
4.320.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

389 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA 5.800.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

390 12.122.0008.2001.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL 23.137.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

401 12.122.0008.2001.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 3.927.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

406 12.306.0008.2064.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 5.000.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

407 12.361.0008.2060.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 2.000.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

408 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 8.000.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso: 64.420.800,00

Fontes de Recurso

22 00 200.000,00

22 00 18.500.000,00

22 00 600.000,00

08 00 14.628.050,00

08 00 9.682.500,00

01 00 4.671.000,00

01 00 4.690.500,00

01 00 3.448.750,00

01 00 8.000.000,00

Superávít Financeiro: 201.994.000,00

Fontes de Recurso

09 00 7.620.000,00

08 00 39.320.000,00

01 00 90.569.000,00

01 00 31.137.000,00

01 00 33.348.000,00

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 04.122.0020.2053.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

15 24.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

16 24.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -60.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

19 24.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -1.000.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA

20 02.061.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

21 02.061.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -60.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA

26 02.061.0020.2068.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -250.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SEC. DE ARTICULAÇÃO POLITICA, GOVERNO E PARTICIPACAO SO

27 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

28 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

31 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

32 04.122.0020.2078.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

34 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -200.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

38 04.122.0020.2051.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

39 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

40 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

47 04.123.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.123.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

52 28.846.0001.0001.0000 GESTAO DE ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO -300.000,00
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

55 15.122.0013.1008.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -20.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

56 15.122.0013.1009.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -160.767,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

65 15.122.0013.2020.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -1.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

67 15.122.0013.2022.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

68 15.122.0013.2023.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

69 15.122.0013.2023.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -300.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

70 15.451.0011.2024.0000 SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

71 15.451.0002.1001.0000 GESTAO DE DESAPROPRIACOES PARA DESENVOLVIMENTO -6.368.250,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

72 15.451.0011.2074.0000 SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS -1.500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

73 15.451.0018.1011.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -5.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

74 15.451.0018.1012.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -2.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

76 15.451.0023.1005.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -7.500.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

77 15.451.0023.1005.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -1.100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

78 15.451.0023.1005.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -800.983,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

79 15.451.0023.1008.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -2.800.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

80 15.451.0023.1009.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -1.300.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

83 15.451.0023.2001.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -2.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

84 15.451.0023.2009.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -2.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

85 15.451.0023.2073.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -6.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

86 16.122.0017.1006.0000 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -800.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

87 16.122.0017.2075.0000 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -58.500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

88 17.451.0011.1015.0000 SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS -510.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

89 11.122.0004.1008.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -10.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

90 11.122.0004.1009.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -10.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

91 11.122.0004.1013.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

93 11.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -20.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

94 11.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -120.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

95 11.122.0004.2026.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

96 11.122.0005.2027.0000 QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE EMPREGO -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E PROTECAO

97 20.122.0015.1008.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

98 20.122.0015.1009.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

102 20.122.0015.2077.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL -800.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 SEC. DE TURISMO, CULTURA E PROTECAO AO PATRIMONIO HIST

104 13.392.0009.1008.0000 PROMOCACAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

105 13.392.0009.1009.0000 PROMOCACAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

109 13.392.0009.2082.0000 PROMOCACAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -445.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADADA, TRANSITO, E TRANSPORT

110 06.122.0012.1008.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADADA, TRANSITO, E TRANSPORT

111 06.122.0012.1009.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -22.730,30
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

112 06.122.0012.2001.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚBL -4.146.400,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

118 06.122.0012.2008.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚBL -344.769,70
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

119 06.122.0012.2010.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚBL -1.209.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES

120 27.122.0019.1007.0000 ESPORTE E BEM ESTAR - 1.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

121 27.122.0019.1008.0000 ESPORTE E BEM ESTAR -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

122 27.122.0019.1009.0000 ESPORTE E BEM ESTAR -160.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

128 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

129 08.244.0014.2017.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 20 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

135 14.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 14.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

139 14.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

140 14.122.0020.2052.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 21 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO

336 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -157.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA

348 16.482.0017.2001.0000 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

141 09.272.0003.1008.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

142 09.272.0003.1009.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -80.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

147 09.272.0003.2068.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

148 99.999.0003.9999.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -2.100.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG

149 12.364.0024.1008.0000 EDUCACAO SUPERIOR -1.200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

150 12.364.0024.1009.0000 EDUCACAO SUPERIOR -400.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

151 12.364.0024.1014.0000 EDUCACAO SUPERIOR -800.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

156 12.364.0024.2069.0000 EDUCACAO SUPERIOR -100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

161 10.122.0006.1016.0000 COMPLEXO DE SAUDE E BIOTECNOLOGIA -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

163 10.122.0006.2080.0000 COMPLEXO DE SAUDE E BIOTECNOLOGIA -20.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

171 10.301.0007.1003.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 800.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

172 10.301.0007.1009.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 1.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

181 10.302.0007.1003.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 2.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

182 10.302.0007.1009.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 1.200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

191 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 1.200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

192 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

200 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -58.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

204 08.244.0014.1004.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -229.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

205 08.244.0014.1008.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -300.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

206 08.244.0014.1009.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -300.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

207 08.244.0014.2037.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

212 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

217 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

220 08.244.0014.2044.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

223 08.244.0014.2045.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

226 08.244.0014.2046.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

227 08.244.0014.2047.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -180.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

230 08.244.0014.2048.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

202 08.125.0014.2035.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

208 08.244.0014.2038.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

209 08.244.0014.2039.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

314 08.244.0014.1008.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -170.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

315 08.244.0014.1009.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

316 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -800.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

236 13.392.0018.1008.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -4.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

237 13.392.0018.1009.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -1.500.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

238 13.392.0018.1010.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -350.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

239 13.392.0018.2001.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -1.500.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 08 00 FUNDO DE DEFESA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA

248 08.244.0014.2036.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

249 04.122.0004.1008.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

250 04.122.0004.1009.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

251 04.122.0004.1013.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

254 04.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

257 04.122.0004.2025.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

258 04.122.0004.2026.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

259 04.122.0005.2027.0000 QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE EMPREGO -120.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA

260 18.122.0010.1008.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

261 18.122.0010.1009.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -154.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

263 18.122.0010.2001.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

264 18.122.0010.2001.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

268 18.122.0010.2014.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -120.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

270 18.122.0010.1008.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

271 18.122.0010.1009.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

279 12.122.0008.1009.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -240.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB

289 12.361.0008.2059.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -1.085.800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

299 12.361.0008.2067.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

302 12.365.0008.1009.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -1.500.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

307 12.365.0008.2066.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

308 12.365.0008.2072.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -300.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

309 12.366.0008.2063.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM
TEMPO INTEGRAL -648.750,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-84.338.950,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:DEC7AFCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de
Goiana/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jaboatão dos
Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ORIGINÁRIO: Processo Licitatório nº
117.2025.PE.027.EPC-SAD, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, Ata
de Registro de Preços nº 034/2025-ARPCorp.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização das
unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Inovação,
visando o controle e combate de pragas urbanas, bem como a
eliminação de fungos e bactérias em ambientes internos e externos.

FORNECEDOR (EMPRESA REGISTRADA): 19 CONTROL
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26.

VALOR GLOBAL: R\$ 570.767,23 (quinhentos e setenta mil,
setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 2º (incisos I, II e III), § 3º
(incisos I, II e III), § 4º e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO E ADESAO: 02 de julho de 2026.

AUTORIDADE RATIFICADORA: Carlos Alberto dos Santos
Viegas Júnior – Secretário Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:9B91F294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 028/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, por intermédio da autoridade
competente, torna público o resultado do Processo Licitatório nº
028/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto
consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE
LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DE EFLUENTES SANITÁRIOS PROVENIENTES DE FOSSAS
SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E ESTRUTURAS
SIMILARES LOCALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Após regular
tramitação do certame, observadas todas as exigências legais e
editais, o objeto foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em
favor da empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 11.500.957/0001-13, vencedora do certame,
com o valor global de **R\$ 672.480,00 (SEISCENTOS E SETENTA
E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

Goiana/PE, 23 de julho de 2026.

ELIANE DA SILVA

Secretária de Manutenção e Serviços Públicos – SEMANGES

Portaria nº 976/2025

Publicado por:

Maria Alice Freire Cabral da Silva

Código Identificador:CDA1785A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE
SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES
URBANO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2026**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
023/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOIANA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E
TRANSPORTES URBANOS, E A EMPRESA J2 PRODUTOS &
SERVIÇOS LTDA.**

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-
07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 193, Centro,
Goiana/PE], neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA
MUNICIPAL SEGURANÇA CIDADÃ TRÂNSITO E
TRANSPORTES URBANOS**, representada por seu(sua)
Secretário(a), **JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO**, brasileiro,

casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 38073 PMPE e inscrito(a) no CPF sob o nº 577.383.004-34.

CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.176.111/0001-38**, com sede na Rua Capitão Lima Ribeiro, nº 209, 1º andar, Sala 4, Centro, Primavera-PE, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05793011421 e inscrito(a) no CPF sob o nº 105.283.074-95.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO (RESCISÃO AMIGÁVEL) CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 023/2026, firmado em 30/06/2026, cujo objeto consistia em Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma integral (entrega única), de beliches e colchões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

O presente distrato amigável decorre de acordo entre as partes, pautado pela conveniência e oportunidade, atendendo ao interesse público, e fundamenta-se nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 137, inciso II** bem como no Processo Administrativo nº 031/2026.

A motivação para esta rescisão encontra-se devidamente justificada nos autos do processo supracitado, sob o fundamento de a empresa vencedora não tinha o produto constante no contrato de fornecimento firmando entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACERTO FINANCEIRO

Sem saldo a pagar/receber: A contratada declara que não há valores a receber em face da Administração Pública, tendo em vista não ter sido fornecido nenhum item contratado até a data de assinatura deste instrumento, nada tendo a reclamar a qualquer título, seja na esfera administrativa ou judicial, em relação ao contrato nº 023/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão-se por justas e distratadas, outorgando mútua, plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para que o presente Termo de Rescisão produza seus efeitos legais e jurídicos, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Goiana/PE** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Goiana - PE, 21 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE GOIANA /PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO –

Secretário(a) Municipal

Publicado por:

Sandro Guedes Dias Junior

Código Identificador:1D18528C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E SUBPREFEITURA EM CATUAMA, NO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS, GOIANA/PE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS – PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS E INDISSOCIÁVEIS DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS – ANEXOS AO BNC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NO VALOR DE **R\$ 1.343.532,40 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 1.206.899,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 27 de julho de 2026.

GUILHERME MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:729CD965

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº028/2026, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2026.

Espécie: termo de celebração de contrato nº028/2026, referente a prestação de serviço, dispensa eletrônica nº009/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: nº039/2026.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário o Sr. Guilherme Mota Gomes.

Contratada: FORTE ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº50.370.080/0001-45, neste ato representada por seus sócios administradores, que atuam conjuntamente, são eles: o Sr. AUGUSTO CESAR MACIEL DE OLIVEIRA e o Sr. DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em serviço de macro drenagem para execução de obras de drenagem pluvial nas localidades da Rua Coqueiro, Rua Campinas, Rua Duque Caxias e Avenida Catuama, no distrito de Ponta de Pedras, no município de Goiana/PE, contemplando a execução de galerias, canalização, travessia, caixas coletoras, poços de visita, dissipadores, recomposição de pavimentação, escavações, aterros, contenções e demais serviços correlatos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, visando à mitigação de alagamentos, melhoria da infraestrutura urbana, segurança da população e preservação das vias pública e imóveis adjacentes, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, no edital do Processo Licitatório nº039/2026, Dispensa Eletrônica nº009/2026 e da Proposta da CONTRATADA.

Valor do Contrato: R\$ 1.215.476,27 (Um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Prazo de Execução: 120 (Cento e vinte) dias.

Dotação Orçamentária. 15.451.0023.1005.
Elemento de Despesa: 4.4.90.
Fonte do recurso: 001.001 (recursos próprios).
Fiscal: Paulo Rogerson Silva dos Santos – Matrícula nº825021526

Goiana 27 de julho de 2026.

Publicado por:
 Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:03CC700B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº265/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº265/2026 - PROCESSO Nº082/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026. OBJETO: A LOCAÇÃO DE GALPÃO (IMÓVEL) VOLTADO A GUARDA E PROTEÇÃO DOS MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO E INEXIGIBILIDADE ORA EPIGRAFADOS. **EMPRESA:** STAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.865.001/0001-83. **VALOR:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Fiscal do contrato:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº1015556 . **Gestor(a) do contrato:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 08/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:524E55E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 251/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 251/2026 - PROCESSO Nº 027/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE GASES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM DETRIMENTO DA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) E O HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** NASHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.010.434/0001-69. **VALOR:** R\$132.999,60 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) . **Fiscal do contrato:**ELLEN GIOVANNA SILVA GUEDES, matrícula nº 107.768. **Gestor(a) do contrato:**MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 103.151. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2026

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
 Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:3B871013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 016, DE 27 JULHO DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 019 DE
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no item 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
 Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
 Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
 Gravatá, aos 27 de julho de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
GABRIEL DE LIMA MACHADO	MOTORISTA	25ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
EDSON DIAS DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	26ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
THIAGO RAMOS BARROS	PSICOLÓGO	57ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
ANA KARINA PEDROZO DOS SANTOS	PSICOLÓGO	58ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
KASSIA CAMILA FERREIRA DOMINGOS ASSUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	31ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
WISLAINE YASMIM SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	48ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
ISABEL JORGE FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	49ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ISABEL CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PLANTONISTA	06ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PLANTONISTA	12ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVINO	VIGILANTE	30ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.
JOSÉ MAELCIO SILVA JERONIMO	VIGILANTE	31ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 03/08/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]
 13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
 a) RG – Registro Geral;

- b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
- c) Número do PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- h) Comprovante de residência;
- i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
- k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
- l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais);
- e
- o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:ECCBC1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO 05/2026

O Conselho Municipal de Saúde - (CMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas copuladas pela Lei Federal nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, **criado pela lei 036 de 06 de Abril de 1993 e reestruturado pela Lei 158 de 03 de março de 2000 e pela Lei 312, de 26 de Abril de 2011** e conforme Portaria Municipal nº 473 de 23 de julho de 2026. Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e suas alterações, e

Considerando:

A Lei Complementar nº 141 de 03/01/2013, definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos Respetivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão SUS, em consonância com os Instrumentos de gestão pública; Portaria nº 2.135 de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS. Reunião ordinária nº 202º do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde - exercício de 2026, do Município de Iguaracy/PE, como sendo instrumento de Definições das ações que serão Realizadas nos Atendimentos a População e os recursos financeiros de receita e despesas anual, referente ao exercício 2026.

Artigo. 2º esta Resolução entra vigor na data da sua publicação e Revogam-se as Disposições em

Contrário.

Iguaracy, 24 de julho de 2026

MARIA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2026 da Plenária 202º/2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.142/90 (Art 1º, & 2º) e do regimento Interno do Conselho (Art 8º XI).

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E2E87489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 262/2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **MARCELO LOPES CAVALCANTI** portador da cédula de identidade nº3784971 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº582.754.104-44 para exercer Coordenador do Sistema de Controle Interno vinculado(a) ao Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:83C6A418

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 263 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **MARINA PATRICIA ALMEIDA DA FONSECA** portador da cédula de identidade nº 10.959.150 SDSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº161.380.004-55 para exercer o Cargo Ouvidor vinculado(a) Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8B6A68CD

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 264 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **GERSON JOSE SANTOS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 8.368.228 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 122.428.524-77, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos, vinculado(a) à Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850, de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:D51041EB

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 265 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **JARDSON FRANCISCO MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 1.0527.754 SDSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº154.231.964-39 para exercer Secretário Geral vinculado(a) Estruturar da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:0B1FE40E

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 266/2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- **JOSEMIR PACHECO DE SANTANA JUNIOR** portador da cédula de identidade nº8.955.527 378. SDSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o 111.796.424-81 para exercer Secretario Geral Adjunto. vinculado(a) Estruturar da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:BFFA3282

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 267/2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **VITOR CASSIANO SOBRAL PIMENTEL**, portador da cédula de identidade nº10.779.435 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o129.129.494-59, para exercer o cargo em comissão de Chefe Departamento de Segurança , Estruturar, vinculado(a) ao Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:5BF81D8F

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 268/2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **AMARO COSME DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 237839 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 334544264-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Estruturar, vinculado(a) ao Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8B0C3DCB

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 269/2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **TATIANE RAVANE RIBEIRO DO NASCIMENTO** portador da cédula de identidade nº 8.756.552 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.152.474-46 , para exercer o cargo em comissão de Assessor Aspecial da mesa diretora Estruturar, vinculado(a) ao Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:B9B749C4

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 270/2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **PALOMA SILVA ESPINDOLA** portador da cédula de identidade nº 70357448430 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº703574484-30, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade, Estruturar, vinculado(a) ao Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:C93264A3

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 271/2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **NAYAD DIANA MACEDO ARRUDA** portador da cédula de identidade nº6318361 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº048.054.154-01, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Informática , Estruturar, vinculado(a) ao Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:B033C3CE

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 272 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ADRIANA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 4077152 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 020.303.824-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:3B8A453C

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 273 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ADRIANO JOSE BENTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 5540210SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 027.955.554-76, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador

FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:775F5CE4

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 274 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ADRIANO PAULO ALVES DA SILVA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 6254215 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 045.791.924-86, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE -FISCALIZAÇÃO**, vinculado ao Gabinete do Vereador **FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:65C3A00C

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 275 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ALDA RAFAELA SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 6267417 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 056.511.034-90, para exercer o cargo DIRETOR FINANCEIRO E DE ORÇAMENTO ADJUNTO, vinculado(a) Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:7AAA2D55

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 276 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **AMARO COSME DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2375839 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 334.544.264-72, para exercer o cargo ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA , vinculado(a) Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:6C823A2B

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 277 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ANDERSON CLEITON DO NASCIMENTO DE AQUINO**, portador da cédula de identidade nº 9228044 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 132.563.554-55, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador JULIO MARINHO DA SILVA JUNIOR, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E0DA66C2

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 278 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ANDREZA MARIA DE SANTANA DAMASCO** portador da cédula de identidade nº 7651417 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 076.073.404-67, para exercer o cargo ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA- SUPORTE AO PLENARIO, vinculado(a) Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:FE1CEAB1

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 279 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27

da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ANTONIETA FERRAZ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2467221 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 472.833.004-49, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador JOÃO VASCONCELO DA SILVA, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:949CED4B

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 280 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ANTANE JAMILLE DOS SANTOS LIEUTIER XIMENES**, portador da cédula de identidade nº 6272381 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 058.470.774-67, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador GILMAR COSTA DA SILVA, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:5D40F818

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 281/2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARCELO LARANJEIRAS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 70.40148 SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.302.254-98, para exercer o cargo de Analista de Auditoria e Controle de Contas ,vinculado estruturalmente ao Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850, de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 16 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:9B990F3C

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 282 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ANTONIO JOSE BARBOSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4116261 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 919.302.864-49, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR-SUPOTE AO GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador PAULO SERGIO DO NASCIMENTO, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:E23718B9

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 283 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ANTONIO MARCOS SANTIAGO**, portador da cédula de identidade nº 2032793 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 050.589.204-92, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **ADELMO JOSE GONCALO**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador: C1A93F54

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 284 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **BRUNO CESAR SERAFIM DA SILVA** portador da cédula de identidade nº 7263089 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 060.694.344-71, para exercer o cargo **ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA**, vinculado(a) Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador: AB9C51EF

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 285 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **CARLOS FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 8731256 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 099.925.004-33, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **GILMAR COSTA DA SILVA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador: DAE654EF

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 286 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3019816 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 303.816.158-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **JULIO MARINHO DA SILVA JUNIOR**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:95879B76

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 287 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **CLAUDIO JOSE NEPOMUCENO**, portador da cédula de identidade nº 357567961 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 280.528.368-67, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **JOAO VASCONCELO DA SILVA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:03BA856F

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 289 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **DILMA LUCIA DOS SANTOS SILVA** portador da cédula de identidade nº 3673342 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 649.660.544-00, para exercer o cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COPA E SERVIÇOS GERAIS**, vinculado(a) Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:F19B45AA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 290 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **DULCE MARIA DE FREITAS** portador da cédula de identidade nº 5393166 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 049.347.874-45, para exercer o cargo **GERENTE DE ARQUIVO**, vinculado(a) Estrutura da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:92A96FBA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 291 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **EDUARDO MANOEL DA SILVA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 8649422 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 097.408.554-58, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPOORTE A FISCALIZAÇÃO**, vinculado ao Gabinete do Vereador **PAULO SERGIO DO NASCIMENTO**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:74EECE7F

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 292 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **EFIGÊNIO MARINHO DA SILVA JUNIOR** portador da cédula de identidade nº 7249657 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 065.128.504-67, para exercer o cargo DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, vinculado(a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:BF9F91C6

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 293 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **EMANOEL VINICIUS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº11632296 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 160.362.104-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador GILMAR COSTA DA SILVA, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:3AF60F66

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 294 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **EVILLI GRAZIELE RIBEIRO DA COSTA** portador da cédula de identidade nº 11324829 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 155.386.924-93, para exercer o cargo DIRETOR LEGISLATIVO ADJUNTO, vinculado(a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:ED1D8F76

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 297 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **SEVERINO PAULO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº3.382.6-41 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº578.649.184-68 para Assessor Parlamentar –suporte ao Gabinete vinculado(a) ao Gabinete do vereador Abel Franco Damascena da Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Julho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:A5EB06EA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 298 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº96.599.-32 SDSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº120.477.564-80 para exercer Assessor Especial de Gabinete e vinculado(a) ao Gabinete do vereador Genival Ferreira da Silva da Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Julho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:5BE313C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CPPAD N.º 31/2026 - PAD 28/2026

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

PORTARIA N.º 31/2026.

Ipojuca/PE, 23 julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2026**, referente ao servidor matrícula 83010/1, Cargo: **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; André Luis Seabra da Silva, matrícula 67305, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/20205 de 01 de setembro de 2025, apurar no **prazo de 90 (noventa) dias**, os fatos de que trata o referido Processo, bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renato Martins Margalhões
Código Identificador:F3103F74

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO N.º 246/2026

Contrato nº 246/2026. Processo nº 172/2026. Dispensa nº 65/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para realização de cursos e oficinas de capacitação turística e aperfeiçoamento profissional, que terá duração de 6 (seis) meses, na cidade do Ipojuca, a fim de viabilizar a capacitação dos atores envolvidos no setor do turismo, no município. CONTRATADA: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE PERNAMBUCO. CNPJ: 09.829.524/0001-64. Valor: R\$ 415.230,00. Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027. Ipojuca (PE), 16/06/2026.

DEOMACI JOSÉ RAMOS

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CB58B813

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO-CT N.º 101/PMI/SME/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 101/PMI/SME/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. LOCADOR: PAROQUIA SÃO MIGUEL. CNPJ: 01.709.530/0001-76. Vigência: 22/07/2026 à 21/07/2027. Ipojuca (PE), 21/07/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:14194259

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
016/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 – Processo Licitatório nº 080/2026

Considerando que o processo de licitação em epígrafe foi adiado SINE DIE anteriormente, estamos retomando o processo com o presente aviso.

Comissão: CPL/PMI. **Objeto** Nat. **Serviço.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 038/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital. Processo Administrativo nº 080/2026, Processo Licitatório nº 080/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual de empresa especializada na produção e distribuição de refeições, transportadas ou não, destinadas ao atendimento de pacientes, acompanhantes e funcionários da rede de saúde do município de Ipojuca, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 10.430.078,64 (Dez Milhões Quatrocentos E Trinta Mil Setenta E Oito Reais E Sessenta E Quatro Centavos). Data da sessão de disputa: 17/08/2026 às 10h00 através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa

Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/no_site_do_BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 27 de julho de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA.

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:3400C969

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2026

AVISO DE RETOMADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 039/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, será RETOMADA a tramitação do Processo Administrativo nº 119/2026, Processo Licitatório nº 119/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 8.365.718,71 (oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Na oportunidade informamos que a sessão de retomada acontecerá na terça-feira, 08/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília), através do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo referido Sistema eletrônico, na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, Rua João Pessoa, n.º 04, Centro, Ipojuca/PE, de segunda a sexta-feira das 08 às 14h. Fone: 81 992412418, ou pelo e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 27 de julho de 2026.

YLLLEN ACCIOLY GUEDES JORDÃO DE VASCONCELOS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:CB5BF5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026-VILA CALIFÓRNIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas

no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 217/2026, Processo Licitatório nº 217/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2026, Com inversão de fases, cujo objeto é execução dos serviços de requalificação da praça vila Califórnia, bem como de urbanização e implantação de vestiários no gramadão do Coque e no gramadão de Serrambi, localizados no bairro vila Califórnia, distrito de Nossa Senhora do Ó, e no distrito de Serrambi, respectivamente, no município de Ipojuca/pe, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor estimado da contratação: R\$ 3.680.168,03 (Três milhões seiscentos e oitenta mil cento e sessenta e oito reais e três centavos).Data da sessão: 13/08/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 27 de julho de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:75E6291D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO 10º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027

HOMOLOGAÇÃO DO 10º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027
– CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO 10º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Decorrido o prazo recursal, conforme avaliação conclusiva da Comissão nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROponente/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
57/2026	LUCAS LOPES DA SILVA LIMA	710.***.654.-**	LUKAS LIMA	HABILITADO
58/2026	RAQUEL MARIA DOS SANTOS	139.***.074.-**	KEKEL	HABILITADO

2.1 Ficam **HOMOLOGADOS** os grupos e as atrações artísticas **habilitados**.

Ipojuca/PE, 27 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:D2F9CADD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo de n.º 207/2026, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de n.º 085/2026, cujo objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Hilda da Costa Monteiro, n.º 132, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 1.0004.005.01.0096.0001.0 – Sequencial n.º 10156534, para funcionamento da Residência Terapêutica II, Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser efetivada por sua proprietária, a Sra. Carmen José de Albuquerque Silva, CPF n.º 319.987.394-49, no valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 27 de julho de 2026.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:271BCF12

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA-IPOJUCA-PE vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 07/2026, Processo Administrativo n.º 122-2026 finalizado segunda-feira, 27 de julho de 2026 às 11:07, objeto: execução dos serviços de melhoria e requalificação do sistema viário, incluindo pavimentação, drenagem urbana, acessibilidade, sinalização viária e intervenções complementares, na localidade de Porto de Galinhas, no Município do Ipojuca/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **LIDERMAC Construções e Equipamentos Ltda**(40882060000108) com o lote 1 no valor de 14.659.473,37 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

IPOJUCA (PE), 27 de julho de 2026

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS

Condutor de Processos

Publicado por:

Poliana Sores de Souza Santiago

Código Identificador:C602A27E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 02/2026 PEQUENAS COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados, HOMOLOGO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em todos os seus termos o processo licitatório 02/2026 - pequenas compras, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeira plásticas sem braços, para atender às necessidades dos órgãos da Administração direta, indireta e

fundos do Município do Ipojuca, a partir da data da assinatura do contrato, a ser efetivada com a SERTÃO FORTE LTDA inscrita no CNPJ n.º 35.189.259/0001-07, valor da contratação de R\$ 11.799,00 (Onze mil, setecentos e noventa e nove reais), Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 27 de julho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:B591A5A5

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
002/FMS/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006733/2026

A Comissão Especial Temporária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA/PE, constituída pela Portaria n.º 018/2026/GAB/SMS, torna público aos interessados o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, regido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n.º 1.051/2023, com vistas à **celebração de Termo(s) de Colaboração para a execução de projeto de fomento ao acesso à saúde, por meio da viabilização de transporte assistencial em veículos com tração 4x4, destinado ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em áreas rurais de difícil acesso do Município do Ipojuca/PE, abrangendo as rotas assistenciais Tapera, Salgado e Soledade I.** O período para apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas é de 28 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026, podendo participar as OSCs que atendam aos requisitos de habilitação e não incorram nos impedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 33, 34 e 39 da Lei n.º 13.019/2014, para a celebração de parceria com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Colaboração, prorrogável nos termos do art. 42, inciso VI, da mesma Lei. O valor de referência estimado é de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)** anuais por parceria, totalizando R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais) por rota ao longo do período de vigência, podendo ser celebrada uma parceria para cada uma das 03 (três) rotas assistenciais previstas no Termo de Referência, o que perfaz o valor estimado total de até **R\$ 3.888.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais)**. O Edital de Chamamento Público e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca em <https://www.ipojuca.pe.gov.br>. As propostas e a documentação de habilitação exigidas deverão ser enviadas, em arquivos digitais distintos e em formato PDF, exclusivamente para o e-mail **chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br**, dentro do período de inscrição acima indicado, observado o cronograma e as demais condições estabelecidas no Edital.

Ipojuca, 27 de julho de 2026.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde de Ipojuca/PE

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO

Presidente da Comissão SMSde Ipojuca/PE

Publicado por:

Maria Rita Juliana de A Coelho

Código Identificador:286C6540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2026-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2026-SRP**, que trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.571.437/0001-97**, no seu **LOTE ÚNICO**, perfazendo o valor global de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

PARNAMIRIM – PE, 27 de julho de 2026.

CARLOS CÉSAR DE LIMA

Ordenador de Despesas Sec. de Educação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:9F10610E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026**

**CONTRATO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
HOMOLOGADO EM 27/07/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.

CONTRATADA: 12.299.466 SILVANA CARNEIRO DE CARVALHO FELIX, inscrita no **CNPJ nº 12.299.466/0001-19**, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 43, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de produtos alimentícios panificados, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.605,50 (quatorze mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:35015224

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026**

**CONTRATO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
HOMOLOGADO EM 27/07/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.

CONTRATADA: EDIELMA DOS REIS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no **CNPJ nº 58.820.682/0001-69**, com sede na Rua Constantino Lavrador, nº 52, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de produtos alimentícios diversos, incluindo panificados e laticínios, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.340,70 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:E76BADAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026. OBJETO NAT: SERVIÇO – OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria ao departamento de administração geral, abrangendo o controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Itaíba - PE, com elaboração e emissão de relatórios mensais detalhados. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** global. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 31/07/2026. **HORÁRIO DE DISPUTA:** 09h00min às 13h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba/PE, 28 de julho de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:CAB46DC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026**

**CONTRATO Nº 018/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01.205-000 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01.204-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos da Secretaria de Saúde de Itaíba, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP e assistência 24 horas.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com início na data de 07/07/2026 e encerramento em 07/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0D667B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026.

CONTRATO Nº 019/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90.020-060.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos da Secretaria de Saúde de Itaíba, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP e assistência 24 horas.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com início na data de 07/07/2026 e encerramento em 07/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F8F5551F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATO Nº 035/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
HOMOLOGADO EM 27/07/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.

CONTRATADA: 12.299.466 SILVANA CARNEIRO DE CARVALHO FELIX, inscrita no CNPJ nº 12.299.466/0001-19, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 43, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de produtos alimentícios panificados, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.414,40 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:37B550C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
HOMOLOGADO EM 27/07/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.

CONTRATADA: EDIELMA DOS REIS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 58.820.682/0001-69, com sede na Rua Constantino Lavrador, nº 52, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de produtos alimentícios diversos, incluindo panificados e laticínios, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.545,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2835553C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 320/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. HERCULES ALEXANDRE BEZERRA, CPF nº 708.***.***-16, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CC-5, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de julho de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21A24319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 321/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ANTONIO LUIS DE MELO, CPF Nº 882.***.***-72, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de julho de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9B71E732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 322/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CÍCERO ROMÃO CARNEIRO MARTINS, CPF Nº 132.***.***-66, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de julho de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:99DCE53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 323/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MATILDE FEITOSA DA SILVA, CPF Nº 131.***.***-86, para o cargo em comissão de Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de julho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:53284724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 324/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. CAMILA DE MELO SILVA, CPF nº 132.997.654-18, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Recebimento e Distribuição de Mercadorias, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de julho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:594F1C98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 325/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. EZEQUIEL DA SILVA MELO, CPF nº 123.***.***-62, para o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de julho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:F92CB58E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 326/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE ITBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ANDRESSA RAYANNE SOTERO DA SILVA, CPF nº 088.***.***-69, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ITBI, CC-5, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de julho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BC1EA6A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 327/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº 475.***.***-04, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de julho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:7D6A1BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Licitatório Nº 047/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Aparelhos de Ares- Condicionados destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 668.038,60 (Seiscentos e sessenta e oito mil trinta e oito reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas no dia 28 de julho de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 11 de agosto de 2026 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 11 de agosto de 2026 às 09:30hs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmlicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C16F7EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026**

PORTARIA Nº 142/2026

Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambé e dá outras providências.

O(A) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18 de 09 de junho de 2026, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela condução da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores municipais

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Itambé, responsável pela implementação, acompanhamento, análise das avaliações, apreciação dos recursos e emissão de parecer conclusivo acerca da aptidão dos servidores em estágio probatório, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Membros Titulares

a) Jane de Lima Pimentel, Coordenadora da EJA Municipal, CPF nº xxx.349.xxx-xx;

b) Amanda Bezerra da Silva, Coordenadora da Atenção Básica de Saúde, CPF nº xxx.821.xxx-xx.

c) Elcy Alves de Paulo, Agente Administrativo, CPF nº xxx.357.xxx-xx

II – Membros Suplentes

a) Edvane Trajano da Silva, Secretária Executiva, CPF nº xxx.578.xxx-xx;

b) Vitória Virgínia da Silva, Técnica de Enfermagem Apoiadora da Atenção Básica de Saúde, CPF nº xxx.488.xxx-xx.

c) Rosimalva Domingos dos Santos, Agente Administrativo, CPF nº xxx.579.xxx-xx

Art. 3º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 18 de 9 de junho de 2026, especialmente:

I – acompanhar a realização da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório;

II – analisar as avaliações encaminhadas pelas chefias imediatas;

III – apreciar e decidir os recursos eventualmente interpostos pelos servidores avaliados;

IV – emitir parecer conclusivo acerca da aptidão do servidor para aquisição da estabilidade, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente;

V – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do processo de avaliação.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no Decreto Municipal nº 18/2026, abstando-se de atuar nos casos legalmente previstos.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PE, 22 de julho de 2026.

—
Prefeito de Itambé

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:2F58485E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00016/2026. CDC. Credenciamento Nº 90001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos médicos especializados, destinados ao atendimento das demandas dos diversos serviços da Rede Pública Municipal de Saúde de Itapetim/PE. Valor: R\$919.021,78. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/08/2026 às 08:00h. Juvino Leite, 68, Centro, Itapetim - PE. Itapetim - PE, 27/07/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:54854F41

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Processo Administrativo SEI n.º 07001110000118.000001/2026-11

Processo Administrativo n.º 000158/2025

Pregão Eletrônico n.º 00037/2025

Contrato Administrativo n.º 00010/2026

Contratada: VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Ltda - CNPJ nº 35.458.953/0001-82

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se de processo de fiscalização da execução do Contrato Administrativo acima numerado, celebrado entre o Município e a empresa VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Ltda., cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos serviços e programas socioassistenciais.

Conforme apurado nos autos, foram expedidos os Empenhos nº 00703, 00704, 00705 e 00706, no valor total de R\$ 16.086,56, tendo o pedido de fornecimento sido encaminhado à contratada em 20 de fevereiro de 2026 e expressamente recebido em 23 de fevereiro de 2026.

Apesar do transcurso do prazo contratual de 30 dias úteis, não houve entrega total ou parcial dos bens requisitados. A Empresa contratada, quando inicialmente instada, limitou-se a informar genericamente a ocorrência de problemas com fornecedores, sem indicar prazo certo para cumprimento ou apresentar documentação comprobatória de causa impeditiva.

Com a finalidade de oportunizar a regularização, foi expedida a Notificação SEI n.º 0024920, encaminhada ao endereço eletrônico contratual da empresa em 14 de julho de 2026, mediante a qual foi concedido prazo improrrogável de 5 dias úteis para entrega integral dos bens ou apresentação de manifestação formal, circunstanciada e documentalmente comprovada.

O prazo encerrou-se em 21 de julho de 2026, sem que a Contratada apresentasse resposta, justificativa, pedido de prorrogação ou qualquer outra manifestação. Também não houve entrega, emissão de nota fiscal, agendamento ou comunicação de remessa dos produtos, conforme certificado pelo Fiscal do Contrato.

A Gestora do Contrato reconheceu o insucesso da tentativa de saneamento, declarou encerrada a fase de fiscalização e remeteu os autos para decisão quanto à extinção contratual, à convocação dos licitantes remanescentes e à apuração das consequências sancionatórias decorrentes do inadimplemento. É o relatório.

A Contratada estava obrigada a executar o objeto nas condições, especificações e prazos definidos no Contrato Administrativo nº 00010/2026, no edital e no Termo de Referência, cabendo-lhe suportar os riscos ordinários relacionados à sua organização empresarial e ao relacionamento com seus fornecedores.

A ausência integral de entrega dos bens, mesmo após o transcurso do prazo contratual e a concessão de oportunidade adicional para saneamento, caracteriza o não cumprimento das obrigações contratuais e o desatendimento às determinações regulares expedidas pela fiscalização, configurando as hipóteses previstas no art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alegação genérica de dificuldades com fornecedores, desacompanhada de documentação comprobatória e de comunicação tempestiva à Administração, não constitui fundamento suficiente para afastar a responsabilidade da contratada. Trata-se, em princípio, de risco inerente à atividade empresarial, que não pode ser transferido ao Município em prejuízo da continuidade dos serviços socioassistenciais.

A persistência do inadimplemento, a ausência de qualquer entrega e o silêncio da empresa diante da notificação saneadora demonstram que a manutenção do vínculo contratual não atende ao interesse público. A Administração necessita dos bens requisitados e não pode permanecer indefinidamente vinculada a uma empresa que não executa as obrigações assumidas nem coopera com a fiscalização contratual.

A extinção unilateral deve ser formalizada por ato escrito e fundamentado da autoridade competente, reduzido a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente decisão reúne esses requisitos e constitui, por si mesma, o ato formal de extinção, sendo desnecessária a elaboração de instrumento autônomo com a mesma finalidade.

Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração de contrato destinado à execução do saldo não fornecido, nos termos do art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção contratual não se confunde com a aplicação de penalidades. A apuração da multa moratória e das demais sanções deverá ocorrer em processo administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

Diante do exposto, acolho o Relatório Conclusivo da Gestora do Contrato e, com fundamento nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

a) **DECLARAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 00010/2026, celebrado entre o Município de Itapetim PE e a empresa VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Ltda - CNPJ nº 35.458.953/0001-82, em razão do descumprimento injustificado do prazo de entrega, da ausência integral de fornecimento dos bens requisitados e do não atendimento à notificação saneadora expedida pela fiscalização;

b) estabelecer que a extinção alcança todo o saldo ainda não executado do Contrato Administrativo nº 00010/2026, inclusive os bens vinculados aos Empenhos nº 00703, 00704, 00705 e 00706, no valor total de R\$ 16.086,56, sem prejuízo da apuração das consequências financeiras, contratuais e sancionatórias decorrentes do inadimplemento;

c) declarar que a presente Decisão constitui, para todos os efeitos jurídicos e administrativos, o ato formal de extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00010/2026, nos termos do art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos da contratação originária e registrada nos sistemas administrativos competentes;

d) determinar à Diretoria de Contratações e Compras que providencie a publicação do extrato desta decisão, a atualização da situação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais sistemas aplicáveis, bem como a comunicação formal da decisão à contratada;

e) determinar aos setores contábil e financeiro que adotem as providências necessárias quanto aos Empenhos nº 00703, 00704, 00705 e 00706, inclusive cancelamento, anulação ou aproveitamento dos respectivos saldos, conforme a solução contábil e orçamentária juridicamente cabível para a contratação do remanescente;

f) determinar a remessa de cópia integral dos autos à Controladoria-Geral do Município, para avaliação e adoção das providências relacionadas à instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, à apuração da multa moratória e à aplicação das demais sanções eventualmente cabíveis, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;

g) consignar que a presente extinção não importa renúncia à cobrança de multas, indenizações, prejuízos ou outras obrigações decorrentes da execução contratual, cuja existência e extensão serão apuradas nos procedimentos próprios.

Notifique-se a contratada, certificando-se nos autos a data e o meio da comunicação.

Publique-se o extrato da presente decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contratações e Compras para imediato cumprimento das determinações constantes dos itens “c” e “d”, remetendo-se cópia integral à Controladoria-Geral do Município, na forma do item “f”.

Itapetim (PE), 27 de julho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:6AD4F5E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ADIAMENTO DO PREGÃO Nº 015/2026**

Por motivos diversos, o referido pregão nº 015/2026 e processo 167/2026, terá o seu adiamento para o dia 30/07/2026.

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:8249CB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SIMONE ENEDINA DA SILVA-VACÂNCIA**

PORTARIA Nº 304/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e delegação de poderes vigentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA**, a partir de **27 de julho de 2026**, do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche GO III**, do Quadro de Pessoal permanente deste Município, ocupado pela servidora **SIMONE ENEDINA DA SILVA**, matrícula funcional nº **3150**.

Art. 2º. Informar que o motivo da vacância é a posse em outro cargo público incompatível junto ao órgão **Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife/PE**, nos termos do artigo 50, inciso VI, da Lei Municipal nº 609, de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Itapissuma).

Art. 3º. Resguardar o vínculo jurídico da servidora com a municipalidade de origem para fins de eventual recondução decorrente de inabilitação ou desistência no estágio probatório do novo cargo, com base nos preceitos constitucionais e na estabilidade prévia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no Art. 1º.

Itapissuma - PE, 27 de julho de 2026.

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA

Secretária Municipal de Administração de Itapissuma/PE

Publicado por:

Lígia Maria da Assunção

Código Identificador:35C46543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (ENXOVAL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à

“ ENXOVAL ”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/07/2026

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 27 de Julho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoel da Silva

Código Identificador:7E66BB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (SEGURO VEICULAR PARA VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **Seguro Veicular para as Viaturas da Guarda Municipal.**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/07/2026

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 27 de Julho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoel da Silva

Código Identificador:8900B2CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260710DV00005. CDC. Dispensa Nº DV00005/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER

ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Despesa 544 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Ação 2.4881– DESPESA COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 579 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Ação 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde Ação 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Ação 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde Ação 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Ação 2.929 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Despesa 654 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300– NSC– 1.500.1002 15% de Imposto e Transferência para a Saúde Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 543 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) AÇÃO 2.4881– DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 580 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:701 –MSC – 1.700.3120 Recurso de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3120 Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20). AÇÃO 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde. AÇÃO 2926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº141/20). AÇÃO 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:700 –MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110. Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica Programa 1001– PROMIOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 674 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) Programa 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20).

Contrato Nº: 00038/2026. Contratado: Drogafonte Ltda. Valor R\$2.010,00. Vigência: de 24/07/2026 a 24/09/2026. Jataúba, 24/07/2026.

Contrato Nº: 00039/2026. Contratado: M4 Participacoes Ltda. Valor R\$58.464,00. Vigência: de 24/07/2026 a 24/09/2026. Jataúba, 24/07/2026.

Contrato Nº: 00040/2026. Contratado: A S M de Siqueira Medicamentos Ltda. Valor R\$861,00. Vigência: de 24/07/2026 a 24/09/2026.

Jatáuba, 24/07/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3C0DE40B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATÁUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2026. Processo Nº: 260710DV00005. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATÁUBA/PE, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A S M de Siqueira Medicamentos Ltda. CNPJ: 57.441.607/0001-24. Valor R\$861,00. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R\$2.010,00. Contratado: M4 Participacoes Ltda. CNPJ: 50.035.462/0001-12. Valor R\$58.464,00.

Jatáuba, 23/07/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C829386C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 02 DE 24 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 02 DE 24 DE JULHO DE 2026

Ementa: Altera a composição da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 01/2026, designa nova Presidente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.135/2022;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01/2026, de 16 de julho de 2026, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e constituiu Comissão Processante para apurar os fatos atribuídos à servidora MARIA JOSÉ DE ARRUDA LIMA, matrícula nº 1071;

CONSIDERANDO que a servidora ANA CÉLIA DE ARRUDA LEMOS foi designada para integrar e presidir a referida Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Presidente da Comissão, em razão de necessidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade do processo, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e duração razoável do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na composição da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 01/2026, de 16 de julho de 2026, a servidora ANA CÉLIA DE ARRUDA LEMOS, matrícula nº 0267, pela servidora KARLA MICHELLY SILVA DE MEDEIROS ARRUDA, matrícula nº 0724.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ LUÍS AGUIAR DE LIMA, matrícula nº 0607, para exercer a função de Presidente da Comissão

Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Art. 3º Em decorrência da substituição promovida por esta Portaria, a Comissão Processante passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – ANDRÉ LUÍS AGUIAR DE LIMA, matrícula nº 0607, Presidente;

II – LUANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 7376-5, membro;

III – KARLA MICHELLY SILVA DE MEDEIROS ARRUDA, matrícula nº 0724, membro.

§ 1º Permanece a servidora LUANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 7376-5, responsável pelo exercício das atribuições de secretária da Comissão, nos termos da designação realizada pela própria Comissão.

Art. 4º O novo Presidente deverá receber os autos, tomar conhecimento de seu conteúdo e promover a continuidade regular da instrução, observando os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.135/2022 e assegurando à servidora processada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Ficam preservados os atos regularmente praticados pela Comissão anteriormente constituída.

Parágrafo único. A substituição promovida por esta Portaria produzirá efeitos prospectivos, a partir de sua publicação, vedada a atuação da nova Presidente antes da entrada em vigor deste ato.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01/2026 que não conflitem com o presente ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, 24 de julho de 2026.

MARIA GISELDA DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:2F28EFA8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, SRP nº 020/2026, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fardamento/uniforme escolar (camisa, calça, bermuda, saia, meia), visando atender os alunos devidamente matriculados na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco/PE., Valor R\$ 495.137,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sete reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 07 de Agosto 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 07 Agosto de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 27 de Julho 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8526DC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATA 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 170.282,29 cento e setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE ATA 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: YUMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.479.110/0001-04, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 17.577,50 (dezesete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE ATA 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 63.063.868/0001-50, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 14.880,84 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE ATA 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 10.455,20 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E

CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE ATA 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.066.880/0001-53, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 11.399,82 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE ATA 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda – Predilife, inscrita no CNPJ sob nº 41.932.099/0001-47, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 3.875,00 TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE ATA 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ, inscrita no CNPJ sob nº 62.077.080/0001-30, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 12.500,00 – (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:854A1786

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 097/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 170.282,29 cento e setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.
Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: YUMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.479.110/0001-04, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 17.577,50 (dezesete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.
Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 099/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 63.063.868/0001-50, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 6.320,84 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.
Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das**

unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141, conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 5.227,60 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, SRP Nº 014/2026, Através da secretária de cultura e eventos, empresa YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.066.880/0001-53, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141,** conforme tabela constante no Termo de Referência, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 4.563,65 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), Vigência contados a partir de 22 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027, Data da Assinatura 22 de julho de 2026.
Joaquim Nabuco/PE 27 de Julho 2026

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:08717F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISTRATO DE CONTRATOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

Processo Licitatório: nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, Através da secretária de Infraestrutura, **inscrito no CNPJ: nº 10.192.441/0001-96,** Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30–** Objeto: Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I,** e suas alterações ,**fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso,** Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.
Joaquim Nabuco, 24 de Julho de 2026.

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

Processo Licitatório: nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, Através da secretária de Agricultura, **inscrito no CNPJ: nº 10.192.441/0001-96,** Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30–** Objeto: Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria,

suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I**, e suas alterações ,**fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso**, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.

Joaquim Nabuco, 24 de Julho de 2026.

MARIA RONIGRESE ARGENIO DA SILVA
Secretária de Agricultura.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

Processo Licitatório: nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, Através da secretária da Mulher, **inscrito no CNPJ: nº 10.192.441/0001-96**, Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30**– Objeto: Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I**, e suas alterações ,**fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso**, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.

Joaquim Nabuco, 24 de Julho de 2026.

FRANCISCA MARCIA LIMA PEREIRA
Secretaria da Mulher

DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

Processo Licitatório: nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contratante: O Fundo Municipal De Assistência Social, **inscrito no CNPJ: nº 01.736.500/0001-59**, Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30**– Objeto: Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I**, e suas alterações ,**fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso**, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.

Joaquim Nabuco, 24 de Julho de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria da Assistência Social

DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Processo Licitatório: nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contratante: O Fundo Municipal De Saúde, **inscrito no CNPJ: nº 10.355.457/0001-72**, Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30**– Objeto: Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I**, e suas

alterações ,**fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso**, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.

Joaquim Nabuco, 24 de Julho de 2026.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretaria de Saúde

DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Processo Licitatório: nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contratante: O Fundo Municipal De Educação, **inscrito no CNPJ: nº 20.599.336/0001-20**, Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30**– Objeto: Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I**, e suas alterações ,**fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso**, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.

Joaquim Nabuco, 24 de Julho de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Processo Licitatório: nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, **inscrito no CNPJ: nº 10.192.441/0001-96**, Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30**– Objeto: Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, **Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 Art. 137 inciso I**, e suas alterações ,**fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso**, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2026.

Joaquim Nabuco, 24 de Julho de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2EAD0F6E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis, localizados no Município de Jupi/PE.

Contratado: ROZEANE INACIO DOS SANTOS ROQUE, inscrita no CPF sob o nº 706.683.884-04. Valor mensal da locação é de R\$ 1.000,00.

Localização do imóvel: Rua José Inácio Primo, nº 20, Centro, Jupi/PE, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Jupi/PE, em 13 de julho de 2026.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DAA63572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO

Fica convocado o segundo classificado na fase de lances do Item 5 - Escova Dental Infantil conforme especificações, (Valor unitário de R\$ 0,80) para apresentar proposta de preço, a empresa DROGARIA SHOPFARMA LTDA - CNPJ: 31.687.766/0001-10;

Fica convocado o segundo classificado na fase de lances do **Item 22** - FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE PARA ADULTO, DE 70 A 90KG PARA O USO GERIÁTRICO conforme especificações (**Valor unitário de R\$ 1,80**), e do **Item 23** - FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PARA ADULTO, DE 70 A 120KG PARA O USO GERIÁTRICO conforme especificações (**Valor unitário de R\$ 1,95**) para apresentar proposta de preço, a empresa Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.277.978/0001-33;

Fica convocado o segundo classificado na fase de lances do **Item 24** - ABSORVENTE HIGIÊNICO, NORMAL COM ABAS, FORMATO TRADICIONAL, TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA EXTRA SUAVE conforme especificações, (**Valor unitário de R\$ 2,45**) para apresentar proposta de preço, a empresa BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 58.406.720/0001-31. Todos têm o Prazo de 24 horas sob pena de desclassificação, conforme Art. 90 da Lei 14.133/21.

Referente ao Processo: 012/2026-Pregão Eletrônico: 005/2026. Objeto Nat: Aquisição de Materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jupi/PE. Jupi, 27 de julho de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:989DE4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DESISTÊNCIA 01/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL DE DESISTÊNCIA 01/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

TORNA PÚBLICO

Torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através dos Editais de Nº 001/2026 e 002/2026, e que não manifestaram interesse pela admissão para ocupação de cargo de provimento efetivo, sendo consolidado a DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Grupo 5 — Ocupacional Magistério — Nível de Escolaridade Superior

Cargo — Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Candidato
10º	113295	DAIANE DE CAMPOS COSTA
11º	109517	BIANCA DOS SANTOS SILVA
12º	108969	STEPHANY SOUZA OLIVEIRA
14º	103238	JANAILZA ROMEIRO SOARES

Grupo 5 — Ocupacional Magistério — Nível de Escolaridade Superior

Cargo — Professor de Séries Iniciais-1º ao 5º ano

Classificação	Inscrição	Candidato
22º	111341	RENATA SANTA CRUZ SOUZA
23º	104285	PRISCILLA CARLA DE OLIVEIRA

Grupo 5 — Ocupacional Magistério — Nível de Escolaridade Superior

Cargo — Professor do 6º ao 9º ano – Ciências

Classificação	Inscrição	Candidato
2º	114286	ROMARIO BARROS CAPITO

Grupo 5 — Ocupacional Magistério — Nível de Escolaridade Superior

Cargo — Professor de Educação Infantil- PCD

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	108834	VERIDIANA FERREIRA DE MOURA MARTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Grupo 5 — Ocupacional Magistério — Nível de Escolaridade Superior

Cargo — Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Candidato
19º	102263	SANDREANE MARIA DA SILVA CAVALCANTI
20º	112207	JULIANA DA SILVA ALMEIDA

Grupo 5 — Ocupacional Magistério — Nível de Escolaridade Superior

Cargo — Professor de Séries Iniciais-1º ao 5º ano

Classificação	Inscrição	Candidato
25º	118211	ALINE NEVES AGUIAR

Grupo 5 — Ocupacional Magistério — Nível de Escolaridade Superior

Cargo — Professor do 6º ao 9º ano – Ciências

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	100418	YURIHAPATAY ALVES PIMENTEL

Jupi, 04 de maio de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:542C53FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DESISTÊNCIA 02/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL DE DESISTÊNCIA 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

TORNA PÚBLICO

Torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através dos Editais de Nº 001/2022, 003/2023, 006/2023 e 002/2024, e que não manifestaram interesse pela admissão para

ocupação de cargo de provimento efetivo, sendo consolidado a DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Grupo 4 — Nível de Escolaridade Superior
Cargo — Médico Clínico Geral – Plantonista (semanal)

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	107869	PAULO FERNANDO DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

Grupo 4 — Nível de Escolaridade Superior
Cargo — Médico Clínico Geral – Plantonista (semanal)

Classificação	Inscrição	Candidato
4º	105315	MARYNA MORAIS DE ANDRADE CAVALCANTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

Grupo 1 — Nível De Escolaridade – Ensino Fundamental I (Incompleto)

Cargo — Vigilante

Classificação	Inscrição	Candidato
13º	117046	RAFAEL LOIOLA DE SOUZA

Grupo 1 — Nível De Escolaridade – Ensino Fundamental I (Incompleto)

Cargo — Auxiliar De Serviços Gerais

Classificação	Inscrição	Candidato
17º	114863	MARLUCE DO AMARAL LIMA SILVA
19º	113997	CINTIA MARIA ALVES DE MACENA

Grupo 2 — Nível De Escolaridade – Ensino Fundamental II (Completo)

Cargo — Agente Administrativo

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	116100	MARDOQUEU DA SILVA COSTA
17º	112102	DANIEL VERISSIMO DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Grupo 4 — Nível de Escolaridade Superior
Cargo — Psicólogo

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	103786	NATALIA BERNARDO DA SILVA

Jupi, 02 de julho de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:7FB336CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2025 DO MUNICÍPIO DE** **CONDE/PE**

Pregão Eletrônico: 00051/2025. Objeto Nat.: Registro de preços para a aquisição de material didático, destinado a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Empresa contratada através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0098/2025:

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.146.871/0001-80. **Valor Global do Contrato Nº 070/2026:** R\$ 982.762,50 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 13 de julho de 2026. **Vigência:** 12 (doze) meses.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–

Secretário de Administração.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Coreia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:39AF8364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATOS**

Inexigibilidade Nº: 005/2026. Processo Nº: 021/2026. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrigar as Festividades dos Padroeiros São Joaquim e Sant’Ana no Município de Jupi/PE. Empresas Contratadas:

Através dos empresários exclusivos: **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 24.462.524/0001-62, para apresentação artística do Cantor UNHA PINTADA, com valor global do contrato nº 063/2026 de R\$ 350.000,00;

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ: 22.721.618/0001-83, para apresentação artística do CANTOR EDSON GOMES, com valor global do contrato nº 064/2026 de R\$ 250.000,00;

G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 43.542.001/0001-70, para apresentação artística da Banda Gigantes, com valor global do contrato nº 065/2026 de R\$ 130.000,00;

TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 63.092.123/0001-10, para apresentação artística do Cantor Lairton, com valor global do contrato nº 066/2026 de R\$ 150.000,00;

VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.972.590/0001-64, para apresentação artística do Cantor Vitor Vaqueiro, com valor global do contrato nº 067/2026 de R\$ 80.000,00;

AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 31.892.956/0001-79, para apresentação artística do Cantor Aldair Playboy, com valor global do contrato nº 068/2026 de R\$ 100.000,00 e

TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.995.153/0001-70, para apresentação artística do Cantor Túlio Duarte, com valor global do contrato nº 069/2026 de R\$ 120.000,00.

Jupi - PE, 06 de julho de 2026 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –

Secretário de Administração.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:611D3AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 089/2026 – PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 016/2026 ERRATA**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados que no aviso do pregão eletrônico, referente ao processo acima indicado, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2026, Edição 4147, Código Identificador: 34E03321.

Onde se lê:“ Data da sessão pública: 07 de julho de 2026 às 09h00”

Leia-se: Data da sessão pública: 07 de Agosto de 2026 às 09h00.”

“

Sem mais alterações quanto a publicação anterior, mantendo-se assim todas as demais informações da publicação anteriormente realizada e acima referenciada.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Vinte e Um de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 27 de julho de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe Cardoso da Silva

Código Identificador:7229D4D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N. 187 DE 23 DE JULHO DE 2026 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE (COMPIR-LI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. 187 DE 23 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Lagoa de Itaenga/PE (COMPIR-LI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 869 de 23 de outubro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Lagoa de Itaenga (COMPIR-LI);

CONSIDERANDO o Ofício nº 292/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de Lagoa de Itaenga-PE, por meio do qual foi solicitada a Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Lagoa de Itaenga-PE;

CONSIDERANDO as indicações formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os respectivos membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Lagoa de Itaenga/PE (COMPIR-LI), abaixo descritos:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Marcicleide de Lima Silva

Suplente: Josicarla dos Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Walice da Silva Amâncio

Suplente: Wberlane Moreira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE:

Titular: Everton Cristiano da Silva

Suplente: Artur Lucas Santana Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Orlando José Rosa da Silva

Suplente: Edison Valentino dos Santos

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

MOVIMENTO NEGRO:

Titular: Veronice Maria da Silva

Suplente: Gilvan Manoel da Hora

ENTIDADES OU COMUNIDADES TRADICIONAIS / RELIGIÕES DE MATRIZ AFRO-BRASILEIRA:

Titular: Maria Jaciara da Silva

Suplente: José Ailton de França

MOVIMENTOS SOCIAIS:

Titular: Thays Nataly de Souza

Suplente: Lucinaide Maria da Silva Barbosa

ENTIDADES / MOVIMENTOS RELIGIOSOS:

Titular: Josivaldo José de Souza

Suplente: Kaytille Gabrielle de França de Souza

Art. 2º. As Nomeações ora efetivadas decorrem de indicações formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de Lagoa de Itaenga/PE, Cabendo ao Poder Executivo a formalização do presente ato.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Lagoa de Itaenga (COMPIR-LI), nomeados por esta Portaria, terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 4º. As respectivas nomeações não geram ônus para o Município, visto que as atividades designadas não possuem caráter remuneratório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 23 de Julho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana

Código Identificador:B6A6B186

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo nº 041/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.623.135/000153, **para assinatura do respectivo instrumento contratual**, conforme disposto no item 8.2 do edital do processo supramencionado, cujo objeto é o Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais – Projeto Padrão Paradigma da Caixa-FNHIS-SUB 50, conforme proposta do Novo PAC Seleção 56000005228/2025, Nº /ANO, Proposta: 040335/2025, localizada na sede do município de Lagoa de Itaenga – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3653-2168, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou presencialmente na CPL no endereço: Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 27 de julho de 2026.

TIAGO SEVERINO TAVARES

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:2A443C44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 188/2026**

EMENTA: Dispõe sobre a posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Lagoa do Carro/PE para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO CARRO, o Sr. José Luiz Alves de Amorim, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 476/2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 003/26, e a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Turismo realizada em 07/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Dar posse aos(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa do Carro - COMTUR, para o biênio 2026-2028, conforme lista abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DA MULHER DE LAGOA DO CARRO

Titular: Sâmella Varela de Souza - CPF: 140.327.254-97

Suplente: Rosicleide Severina Luiz da Silva - CPF: 059.851.754-56

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

Titular: Eduardo Brito Aquino - CPF: 962.367.364-72

Suplente: Thayná Aquino Laursen – CPF: 103.340.444-64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maurílio Ramos da Silva - CPF: 082.536.364-07

Suplente: Sthefanny Karolayne Gomes de Souza - CPF: 153.238.314-21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Titular: Géssica Karolline Bernardo de Souza - CPF: 118.826.374-96

Suplente: Maria Eduarda Laurindo Evangelista - CPF: 167.709.114-26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Titular: Macelly Maria Guilherme Gouveia - CPF: 142.578.644-86

Suplente: Silene Maria Gonçalves da Silva - CPF: 855.322.074-53

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Titular: Dimitri Araújo Vieira de Vasconcelos - CPF: 090.504.784-25

Suplente: Danilo Carias do Nascimento - CPF: 058.319.504-09

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS TAPECEIRAS DE LAGOA DO CARRO - ASTALC – SEGUIMENTO ARTESANATO

Titular: ISABEL GONÇALVES BEZERRA - CPF: 688.542.184-72

Suplente: ERONICE MARINETE DA SILVA - CPF: 816.417.024-00

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE BARES E RESTAURANTES

Titular: JONAS MONTEIRO CORREIA DE MELO - CPF: 075.668.974-03

Suplente: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO - CPF: 066.946.664-62

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM

Titular: LIVISGTON LEANDRO DOS SANTOS - CPF: 071.528.024-40

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE CULTURA DE TURISMO

Titular: EDER TONY GONÇALVES DA SILVA - CPF: 046.835.654-12

Suplente:

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA BARRO PRETO SEGUIMENTO DA CULTURA

Titular: MARIA JOSÉ DA SILVA - CPF: 015.457.224-12

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DE SERVIÇOS CORRELATOS AO TURISMO

Titular: SIDNEY FLORENTINO DOS SANTOS - CPF: 685.977.114-34

Art. 2º- Os(as) Conselheiros(as) ora empossados(as) exercerão suas funções de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo e demais normas aplicáveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 22 de julho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:411C3AB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SMS Nº 021/2026, DE 12 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 013/2026, Credenciamento nº 002/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, na forma do art. 78, inciso I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado, no plano federal, pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que compete à comissão de contratação, definida no art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares, cabendo à Administração, nos termos do art. 8º, § 2º, da mesma Lei, constituir colegiado com, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, observados os requisitos de qualificação e segregação de funções previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora do Processo Administrativo nº 013/2026 – Credenciamento nº 002/2026, incumbida do recebimento, exame e julgamento da documentação de habilitação dos interessados, no exercício das atribuições de comissão de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com a seguinte composição:

I – Presidente: Maria Vanessa Ferreira dos Santos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, portadora do CPF nº 127.622.114.25;

II – Membro: Crislany Correia da Silva Melo, Técnica em Enfermagem do PNI, portadora do CPF nº 097.538.324.86;

III – Membro: Breno Victor Sabino Ferreira da Silva, Coordenado de Saúde Bucal, portadora do CPF nº 137.520.764.45.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, a quem competirá dirigir os trabalhos, lavrar ou determinar a lavratura das atas e representar o colegiado perante a autoridade competente.

§ 2º Nos impedimentos, afastamentos ou ausências eventuais de qualquer membro, a Secretária Municipal de Saúde designará substituto por meio de portaria específica, preservada a composição mínima de 3 (três) membros.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:

I – Receber a documentação apresentada pelos interessados, na forma e nos prazos do edital;

II – Examinar e julgar a documentação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação técnica e as declarações exigidas no edital e no Termo de Referência;

III – Promover as diligências que entender necessárias ao esclarecimento ou à complementação da documentação, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Assessoria Jurídica do Município;

IV – Lavrar o Relatório de Análise de Documentação e demais atos do procedimento, com registro fundamentado das decisões;

V – Manifestar-se sobre eventuais recursos administrativos interpostos, no prazo e na forma do edital, submetendo-os à autoridade competente;

VI – Encaminhar o processo, devidamente instruído, à Secretária Municipal de Saúde para fins de homologação do credenciamento dos interessados que atenderem às exigências editalícias;

VII – Resolver os casos omissos do edital, no âmbito de sua competência, submetendo à Procuradoria Jurídica do Município as questões que assim o exigirem.

Art. 3º A Comissão Avaliadora deliberará com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão registradas em ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, ressalvado aquele que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tomada a decisão, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão Avaliadora contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e com o assessoramento da Assessoria Jurídica da Secretária Municipal de Saúde, na forma prevista no edital.

Art. 6º A designação de que trata esta Portaria vigorará durante todo o período de vigência do edital de credenciamento e enquanto perdurar o interesse da Administração no procedimento, dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados e não ensejará remuneração adicional a qualquer título.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, se necessário, à data de abertura do recebimento da documentação, em 23 de julho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro-PE, em 24 de julho de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:750CA1AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026**

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, com sede na Av. Augusto Ferreira Rios, nº 100, Quadra 11, lote 07C, Sala 101, Cep: 75150-000, Bairro: Setor Central, Mossamedes/GO, Brasil.

LEIA-SE: CONTRATADA: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.794.528/0001-80, com sede na Rua Coronel Izacio, nº 526, Centro, Cep: 55540-000, Palmares/PE, Brasil.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Assistência Social

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2026. Edição 4147

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:263673E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026**

Processo Licitatório Nº 009/2025. **Pregão Eletrônico Nº.: 008/2025 – PMLG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: KLEICYANE SANTOS SILVA VALENTIM - CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.750.697/0001-96, **Valor: R\$ 14.689,10 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**. Vigência de 22 de maio de 2026 e encerramento em 21 de maio de 2027. Lagoa dos Gatos, 22 de maio de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:5E784219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE
PENALIDADES – PAAP Nº 002/2024**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (secos, panificação, hortifrutis, frios e origem animal)

Empresa: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO DE ANÁLISE PRELIMINAR

A Comissão de Penalidades, no exercício de suas atribuições legais, após análise das informações apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Saúde de Lagoa dos Gatos/PE acerca de eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento contratual (descumprimento de prazo de entrega), bem como dos documentos constantes nos autos, delibera pelo prosseguimento do feito administrativo, considerando a necessidade de aprofundamento da instrução processual para melhor esclarecimento dos fatos apurados. Registre-se que permanecem indícios de descumprimento contratual relativos à não entrega da totalidade dos itens contratados, razão pela qual a Comissão entende necessária a continuidade da apuração. Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes.

Lagoa dos Gatos/PE, 23 de julho de 2026.

EDILMA DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão

AMANDA GOMES BENTO

Membro da Comissão

JOSÉ NIVALDO CORREIA DOS SANTOS

Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Lagoa dos Gatos, 23 de julho de 2026.

À Empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 09.021.664/0001-01

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato em razão de suposto descumprimento contratual consistente na não entrega da totalidade dos itens referentes à aquisição de equipamentos de refrigeração, referentes ao PAAP Nº 002/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023.

De acordo com a manifestação anexa, a empresa não cumpriu com a entrega de itens e descumpriu cláusulas contratuais referente aos Contratos nº 005 e 032/2024.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação/defesa prévia e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital e às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDILMA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:6AD6E05D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE
PENALIDADES – PAAP Nº 002/2025**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios
Empresas: REAL ALIMENTOS CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, RAFAEL GONCALVES BARBOSA e IMPACTO COMERCIAL LTDA

DESPACHO DE ANÁLISE PRELIMINAR

A Comissão de Penalidades, no exercício de suas atribuições legais, após análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE acerca de eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento contratual (descumprimento de prazo de entrega), bem como dos documentos constantes nos autos, delibera pelo prosseguimento do feito administrativo, considerando a necessidade de aprofundamento da instrução processual para melhor esclarecimento dos fatos apurados.
Registre-se que permanecem indícios de descumprimento contratual relativos à não entrega da totalidade dos itens contratados, razão pela qual a Comissão entende necessária a continuidade da apuração.
Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes.

Lagoa dos Gatos/PE, 23 de julho de 2026.

EDILMA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão

AMANDA GOMES BENTO
Membro da Comissão

JOSÉ NIVALDO CORREIA DOS SANTOS
Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Lagoa dos Gatos, 23 de julho de 2026.

Às Empresas REAL ALIMENTOS CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA (CNPJ 58.130.836/0001-90), RAFAEL GONCALVES BARBOSA (CNPJ

40.238.906/0001-63) e IMPACTO COMERCIAL LTDA (CNPJ 54.540.842/0001-65)

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato em razão de suposto descumprimento contratual consistente na não entrega da totalidade dos itens referentes à aquisição de equipamentos de refrigeração, referentes ao PAAP Nº 002/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024.

De acordo com a manifestação anexa, a empresa não cumpriu com a entrega de itens e descumpriu cláusulas contratuais referente aos Contratos nº 004, 033, 073 e 074/2025.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação/defesa prévia e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital e às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDILMA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:1939CA60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE
PENALIDADES – PAAP Nº 004/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisa em malha fria, na quantidade 140, para atender as necessidades do do Fundo Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

Empresa: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO

DESPACHO DE ANÁLISE PRELIMINAR

A Comissão de Penalidades, no exercício de suas atribuições legais, após análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE acerca de eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento contratual, bem como dos documentos constantes nos autos, delibera pelo prosseguimento do feito administrativo, considerando a necessidade de aprofundamento da instrução processual para melhor esclarecimento dos fatos apurados.

Registre-se que permanecem indícios de descumprimento contratual relativos à não entrega da totalidade dos alguns itens contratados, razão pela qual a Comissão entende necessária a continuidade da apuração.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes.

Lagoa dos Gatos/PE, 20 de julho de 2026.

EDILMA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão

AMANDA GOMES BENTO
Membro da Comissão

JOSÉ NIVALDO CORREIA DOS SANTOS
Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Lagoa dos Gatos, 20 de julho de 2026.

À Empresa VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO
CNPJ 02.782.453/0001-42

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato em razão de suposto descumprimento contratual consistente no atraso da entrega dos itens de camisas de malha fria (fardamentos), referentes ao PAAP Nº 004/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025.

De acordo com a manifestação anexa, a empresa não cumpriu com a entrega de itens e descumpriu cláusulas contratuais referente ao Contrato nº 003/2026.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação/defesa prévia e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital e às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDILMA DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Fernando Muniz Alves Filho

Código Identificador:5D98EAE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE
PENALIDADES – PAAP Nº 006/2026**

Empresa:IMPACTO COMERCIAL LTDA

DESPACHO DE ANÁLISE PRELIMINAR

A Comissão de Penalidades, no exercício de suas atribuições legais, após análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração de Lagoa dos Gatos/PE acerca de eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento contratual, bem como dos documentos constantes nos autos, delibera pelo prosseguimento do feito administrativo, considerando a necessidade de aprofundamento da instrução processual para melhor esclarecimento dos fatos apurados.

Registre-se que permanecem indícios de descumprimento contratual relativos à não entrega da totalidade dos alguns itens contratados, razão pela qual a Comissão entende necessária a continuidade da apuração.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes.

Lagoa dos Gatos/PE, 16 de julho de 2026.

EDILMA DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão

AMANDA GOMES BENTO

Membro da Comissão

JOSÉ NIVALDO CORREIA DOS SANTOS

Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Lagoa dos Gatos, 16 de julho de 2026.

À Empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA

CNPJ 54.540.842/0001-65

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato em razão de suposto descumprimento contratual consistente na não entrega da totalidade dos itens referentes à aquisição de gêneros alimentícios, referentes ao PAAP Nº 006/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025.

De acordo com a manifestação anexa, a empresa não cumpriu com a entrega de itens e descumpriu cláusulas contratuais referente ao Contrato nº 003/2025.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação/defesa prévia e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital e às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDILMA DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Fernando Muniz Alves Filho

Código Identificador:F8A665ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE
PENALIDADES – PAAP Nº 007/2026**

Objeto: Registro de Preços para contratação de necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE.

Empresa:RESOLVA FACIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

DESPACHO DE ANÁLISE PRELIMINAR

A Comissão de Penalidades, no exercício de suas atribuições legais, após análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE acerca de eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento contratual, bem como dos documentos constantes nos autos, delibera pelo prosseguimento do feito administrativo, considerando a necessidade de aprofundamento da instrução processual para melhor esclarecimento dos fatos apurados.

Registre-se que permanecem indícios de descumprimento contratual relativos à não entrega da totalidade dos alguns itens contratados, razão pela qual a Comissão entende necessária a continuidade da apuração.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes.

Lagoa dos Gatos/PE, 15 de julho de 2026.

EDILMA DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão

AMANDA GOMES BENTO

Membro da Comissão

JOSÉ NIVALDO CORREIA DOS SANTOS

Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2026.

À Empresa RESOLVA FACIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ 08.690.092/0001-90

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato em razão de suposto descumprimento contratual consistente na não entrega da totalidade dos itens referentes à prestação de serviços gráficos – Itens 3 e 9, referentes ao PAAP Nº 007/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026.

De acordo com a manifestação anexa, a empresa não cumpriu com a entrega de itens e descumpriu cláusulas contratuais referente ao Contrato nº 023/2026.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação/defesa prévia e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital e às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDILMA DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Fernando Muniz Alves Filho

Código Identificador:94510394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Processo Licitatório Nº.: 013/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 013/2025 - FMS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO E HOSPITALAR, MOBILIARIO DE USO MÉDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAIS, EQUIPAMENTO DE USO FISIOTERAPEUTICO, MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA**, visando atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa, Atenção Primária à Saúde (APS), Laboratório Municipal de Análises e Clínicas, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Centro de Fisioterapia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa dos Gatos/PE. Contratada: **MEGMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45, com sede na Rua Dr.º Pedro Zimmermann, nº 6168, Loja 14, Bairro: Itoupava Central, Cep: 89.068-002, Blumenau/SC, Brasil. Valor Global do Contrato **R\$ 19.079,96 (Dezenove mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Vigência de 03 de julho de 2026 á 02 de julho de 2027. Lagoa dos Gatos, 03 de julho de 2026.

BRENNALÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:CED2A733

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:021/2026. Pregão Eletrônico nº 029/2026. Processo Licitatório nº: 037/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres para atender os casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte em famílias carentes, através do Setor de Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: **MARQUES E QUEIROZ SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ: 03.589.098/0001-52.

Valor Global de R\$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:28C27C37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 045-2026. Processo Administrativo Nº: 035-2026. Credenciamento Nº: 009-2026. CPL. Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de prestação de serviços de segurança desarmada par a festividade do município de lagoa grande.

Contratado: **GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ: 23.341.588/0001-42.

Valor Global: R\$ 17.934,40 (dezesete mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de julho de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor de Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:2C68385D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANAJAIS DOS ANJOS ALMEIDA LAFABETE - CPF: 028.354.944-05 - residente na Rua São Paulo, nº 289, Bairro Chafariz, Lagoa Grande - PE, CEP:56.395-000.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a **locação de imóvel urbano**, localizado na Avenida Central, nº 10, Distrito de Vermelhos, Zona Rural do Município de Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, devidamente regularizado, para o funcionamento do SPA (Serviço de Pronto Atendimento) de Vermelhos, com a finalidade de sua destinação para funcionamento de um Pronto Socorro, devidamente estruturado e equipado com atendimento de urgência e emergência em saúde. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, PE, 27 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:11D8CEC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 037/2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres para atender os casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte em famílias carentes, através do Setor de Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após o Processo Licitatório nº 037/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da

empresa: **MARQUES E QUEIROZ SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ: 03.589.098/0001-52, pelo valor global de R\$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 029-2026-Processo Licitatório nº 037-2026.

Lagoa Grande/PE, 27 de julho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D9FA6AD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 022-2025

Contrato nº: 022/2025. Dispensa nº 028/2025. Objeto do Instrumento Jurídico: Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros da Avenida Miguel Arraes e no jardim da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, com fornecimento de vegetação. Mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de execução do contrato por mais 02 meses, passando a vigorar de 07/06/2026 até 06/08/2026.

Contratado: **BROTAR PLANTAS ORNAMENTOS E JARDINAGENS**, CNPJ/MF: 01.537.445/0001-78.

Vigência de 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de julho de 2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8307236D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 004 e 005/2026, que até a presente data não entregou de forma total os itens solicitado nas referidas ordens mencionada acima - **CONTRATO FMS Nº 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 27 de julho de 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1935BDF0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 057/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE**, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER férias aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:

JOSÉ DE CARVALHO LOPES, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, inscrito no CPF nº 022.143.664-23 - 30 (trinta) dias, a partir de 10/06/2026 a 09/07/2026, referente ao período de 2025/2026.

VALÉRIA MÁRCIA GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, inscrita no CPF nº 093.951.334-06 - 30 (trinta) dias, a partir de 22/06/2026 a 21/07/2026, referente ao período de 2024/2025.

CLAUTER RIAN AYALLAN GOMES DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, inscrito no CPF nº 134.662.764-97 - 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2026 a 13/08/2026, referente ao período de 2025/2026.

ARLIN NATAN AMARAL DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, inscrito no CPF nº 377.519.588-20 - 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2026 a 13/08/2026, referente ao período de 2025/2026.

MARIA GORETE SOBREIRA, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, inscrita no CPF nº 485.949.034-72 - 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período de 2025/2026.

FRANCISCO TARCÍSIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, inscrito no CPF nº 017.294.773-13 - 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período de 2025/2026.

MONA NATALIE PEREIRA MENDES NOVAIS, ocupante do cargo efetivo de **Professora do Ensino Infantil**, inscrita no CPF nº 063.145.694-51 - 15 (quinze) dias, a partir de 15/07/2026 a 29/07/2026, referente ao período de 2025/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Mirandiba/PE, em 23 de Julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:

Osmar Nunes Bastos de Sá
Código Identificador:DAD21841

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO AVISO DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

AVISO DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco- Torna Público as NOMEAÇÕES dos Candidatos aprovados no Concurso

Público 2024 realizado por esta Câmara, devidamente Homologado através da Portaria nº 004/2024 de 20 de maio de 2024. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R.'s para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Câmara Municipal de Moreno.

CARGO: 03 – GUARDA LEGISLATIVO:20º EDIVILSON FELECIANO DOS SANTOS, nota 5,50.

Moreno, 27 de Julho de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:C3E8BCEB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO AVISO DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

AVISO DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco- Torna Público as NOMEAÇÕES dos Candidatos aprovados no Concurso Público 2024 realizado por esta Câmara, devidamente Homologado através da Portaria nº 004/2024 de 20 de maio de 2024. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R.'s para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Câmara Municipal de Moreno.

CARGO: 04 – AGENTE ADMINISTRATIVO:5º NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nota 7,75.

Moreno, 27 de Julho de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:B7BD4BC8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PORTARIA Nº 175/2026

**DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
LEGISLATIVO DE CARGO EFETIVOS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, dentro das atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a servidora legislativa do cargo Efetivo, conforme adiante indicado:

RAYANA KETELLY SILVA CONSTANTINO: Agente Administrativo, a partir do dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno em, 10 de junho de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
-Presidente-

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:406C6D8E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PORTARIA Nº 178/2026

**DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
LEGISLATIVO DE CARGO EFETIVOS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, dentro das atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a servidora legislativa do cargo Efetivo, conforme adiante indicado:

EDUARDO RENAN DO NASCIMENTO: Guarda Legislativo, a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno em, 27 de julho de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente-

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:DD36331E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026

Número do Contrato: 023/2026
Número do Termo Aditivo: 01
Processo Administrativo (1Doc) nº 2.054/2025
Processo Licitatório nº 177/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025
Ata de Registro de Preços nº 007/2026
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e frequentes de manutenção predial, nas modalidades preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, a serem realizados em todas as escolas da rede municipal de ensino do Município de Moreno/PE.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,9782% sobre o valor originalmente pactuado.
Contratante: Secretaria de Educação/ Fundo Municipal de Educação
Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Signatário Contratante: Marinalva Conceição de Vêras
Signatário Contratada: José Severino da Silva
Gestor do Contrato: Matheus Vinicius Alves Freitas
Fiscal do Contrato: Kleyton Betuel Santos da Silva
Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.724.524,17 (dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).
Data da assinatura: 24/07/2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:20574EFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

Número do Contrato: 048/2023
Número do Termo Aditivo: 03
Processo Administrativo (1Doc): 1.081/2023
Processo Administrativo nº 083/2023
Dispensa nº 014/2023
Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado à Avenida Cleto Campelo, nº 2920 - Centro, Moreno – PE, CEP: 54.800-000, de propriedade da Sra. Ângela Cristina Torres Da Silva, inscrita no CPF nº 065.874.024-53, devidamente representada por sua procuradora a

Sra. Sandreany Suely Montenegro Torres do Nascimento, inscrita no CPF nº 042.536.854-80, destinado a instalação do CAPS acolher de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município do Moreno. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11 de agosto de 2026 e 11 de agosto de 2027, visando à continuidade da locação, bem como a recomposição do valor contratual mediante aplicação do reajuste de 4,4208%, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Locatário: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Locadora: Ângela Cristina Torres da Silva

Signatário Locatário: Ramon Nascimento da Silva

Signatário Locadora (Procuradora): Sandreany Suely Montenegro Torres Do Nascimento

Gestor do Contrato: Cintia Catarina Pessoa

Fiscal do Contrato: Idaene Socorro da Silva

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 52.185,96 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 26/07/2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:3DFD9C1F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO
(1DOC) Nº 1.605/2026 – DISPENSA (EMERGENCIAL) Nº.
060/2026**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 120/2026 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.605/2026, Dispensa (Emergencial) Nº. 060/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DO MORENO PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica JC MATOS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.429.556/0001-47, no valor R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 24 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CIRO REIS DE FREITAS

Secretário de Assistência Social

Mat. 36.306

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:5136E566

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO
(1DOC) Nº 1.866/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 130/2026, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.866/2026 - Inexigibilidade Nº. 038/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS), com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor total R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Mat. 36.296

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:982BA956

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
128/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº
1.376/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 128/2026, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.376/2026 - Inexigibilidade Nº. 037/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, com a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP (Nome Fantasia; LEMA), inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 24 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:8C9EC7F6

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.311/2026 - Dispensa Nº. 059/2026 em favor da empresa RL COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.778.062/0001-29, no valor total R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE MORENO – MORENOPREV.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.

(assinado Eletronicamente)

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Diretora Presidente do MORENOPREV

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:AAAF7923

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de

reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.603/2026 - Dispensa Nº. 063/2026 em favor da empresa D DE OLIVEIRA NASCIMENTO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (Nome Fantasia: Dominus Governança E Soluções Publicas), inscrita no CNPJ nº 66.910.830/0001-64, no valor total R\$ 62.795,50 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário de Administração e Defesa Social

Mat. 34.985

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:D182B42B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO
DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Processo Licitatório Nº 018/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de fardamentos para atender às Secretarias de Segurança, de Transporte e de Cultura e Esporte do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ 23.710,82 (vinte e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Abertura das propostas: 11/08/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 11/08/2026 às 09h00min, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 27 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:D91B10C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATORIO 013/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2026 – EXTRATO DE CONTRATO Nº
026/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PMNM. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na praça da estação no município Nazaré da Mata - PE, nos termos da emenda 202541750014, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência. Contratado:

CONSTRUTORA TAMBAU LTDA inscrito no CNPJ: sob o nº 10.578.355/0001-16. Valor Total: R\$ **396.499,97 (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027.

Nazaré da Mata, 27 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:4C096495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2026**

Regulamenta, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas Públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, institui a Estratégia Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Ações Extramuros, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, do Programa Nacional de Imunizações – PNI e do Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersectoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, ampliando as coberturas vacinais e prevenindo doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Nazaré da Mata com a proteção integral de crianças e adolescentes, a promoção da saúde pública e as ações estratégicas voltadas ao Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, a Estratégia Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Ações Extramuros, destinada à execução do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, instituído pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024.

Art. 2º. A Estratégia tem por finalidade:

- I – ampliar as coberturas vacinais da população;
- II – reduzir o abandono dos esquemas vacinais;
- III – facilitar o acesso da população às vacinas ofertadas pelo Programa Nacional de Imunizações;
- IV – promover a integração entre saúde, educação e comunidade;
- V – desenvolver ações permanentes de educação em saúde sobre a importância da vacinação.

Art. 3º. Participarão obrigatoriamente da Estratégia todas as unidades municipais de educação infantil e ensino fundamental.

§ 1º As instituições públicas estaduais localizadas no Município poderão participar mediante articulação entre os respectivos gestores.

§ 2º As instituições privadas de educação infantil e ensino fundamental poderão aderir voluntariamente às ações, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As unidades escolares deverão articular-se com a Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência para:

- I – informar o quantitativo de estudantes matriculados;
- II – definir o cronograma anual das ações de vacinação;
- III – organizar os espaços destinados às equipes de saúde;
- IV – apoiar as ações educativas previstas neste Decreto.

Art. 5º As escolas participantes deverão comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, as datas das ações de vacinação, orientando os estudantes a apresentarem o cartão de vacinação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde também promoverá ampla divulgação do cronograma das ações.

§ 2º Caso o estudante não possua cartão de vacinação, será providenciada a emissão de novo documento pela equipe de saúde, conforme normas do Ministério da Saúde.

Art. 6º As ações de vacinação serão realizadas preferencialmente após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, contemplando as vacinas de rotina e as campanhas nacionais vigentes, observadas as orientações técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 7º São objetivos da Estratégia:

- I – ampliar a cobertura vacinal da população-alvo;
- II – identificar e atualizar esquemas vacinais incompletos;
- III – promover educação em saúde sobre imunização;
- IV – fortalecer a atuação integrada entre saúde, educação e assistência social;
- V – incentivar a participação das famílias;
- VI – contribuir para o cumprimento das metas pactuadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º Para execução da Estratégia poderão ser desenvolvidas:

- I – conferência da situação vacinal dos estudantes;
- II – vacinação nas unidades escolares;
- III – ações extramuros em comunidades urbanas e rurais;
- IV – busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto;
- V – campanhas educativas;
- VI – mobilizações durante campanhas nacionais, estaduais e municipais;
- VII – vacinação de crianças e adolescentes não matriculados nas escolas participantes e de membros da comunidade, quando houver disponibilidade de doses e observadas as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – coordenar a Estratégia;
- II – disponibilizar equipes, insumos e equipamentos;
- III – elaborar o cronograma anual;
- IV – monitorar os indicadores de cobertura vacinal;
- V – promover capacitações;
- VI – elaborar relatórios periódicos das ações.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – apoiar o planejamento das ações;
- II – mobilizar gestores, professores, estudantes e famílias;
- III – disponibilizar espaços físicos adequados;
- IV – colaborar na divulgação das campanhas;
- V – apoiar a organização das atividades educativas.

Art. 11. As ações previstas neste Decreto serão executadas de forma integrada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Programa Saúde na Escola – PSE, eMulti e demais setores envolvidos.

Art. 12. O Município poderá celebrar acordos de cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, conselhos de políticas públicas, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais voltados à promoção da saúde.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata – PE, 23 de julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:EA5E6156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2026**

Qualifica o Instituto Reviver Brasil – IRB como Organização Social de Saúde – OSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 383, de 13 de dezembro de 2017, além dos arts. 1º e seguintes da Decreto Municipal nº 024, de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Instituto Reviver Brasil – IRB;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificado, como Organização Social de Saúde – OSS, o Instituto Reviver Brasil – IRB, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, com sede na Rua Terminal Rodoviário, 01 – Diamante – Catende – PE, CEP nº 55.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 08.720.669/0001-60, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 383/17.

Art. 2º. O Município de Nazaré da Mata, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 383/17 e posterior alteração, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto Reviver Brasil – IRB, para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 23 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:92FB31B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2026**

Qualifica o Instituto Brasileiro de Saúde – IBS como Organização Social de Saúde – OSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 383, de 13 de dezembro de 2017, além dos arts. 1º e seguintes da Decreto Municipal nº 024, de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Instituto Brasileiro de Saúde - IBS;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificado, como Organização Social de Saúde – OSS, o Instituto Brasileiro de Saúde – IBS, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, com sede na Rua Vereador José Vaz da Costa, 42 – Heliópolis – Garanhuns – PE, CEP nº 55.296-150, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 30.849.430/0007-43, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 383/17.

Art. 2º. O Município de Nazaré da Mata, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 383/17 e posterior alteração, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto Reviver Brasil – IRB, para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 23 de julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:D3E200B6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 084/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, a senhora **WENDJA RAPHAELA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº ***. 793.664 -**, Assessor (a) de Departamento, lotado (a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:5D27AF55

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 085/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, a senhora **RAYANE PRISCILLA NUNES MONTEIRO**, CPF nº ***. 440.754 -**, Assessor (a) Especial I, lotado (a) na Presidência.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:10A59E57

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 086/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 08/2026, datada de 01 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Iran Barbosa,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **LUIZ DANIEL DOS SANTOS**, CPF nº ***. 761.494 -**, Chefe de Gabinete, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:43E18E92

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 087/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **JOSE VALDIVINO DA SILVA**, CPF nº ***. 579.504 -**, Assessor (a) de Departamento, lotado (a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:1A26DFD6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 088/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2026, datada de 01 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Saulo Holanda,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **EDVALDO DOS SANTOS**, CPF nº ***. 594.854-**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:2A7A8026

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 089/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2026, datada de 01 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Saulo Holanda,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **GUILHERME CAIO FELIX PAIXAO**, CPF nº ***.361.924-**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:3FF641B7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 090/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 07/2026, datada de 01 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, a senhora **RISOMAR DE MELO MAUL BARBOSA**, CPF nº ***. 980.754 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:F7A6AF5C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 21/2026, datada de 30 de junho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplicio,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **JEFFERSON GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF nº ***. 440.784 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:C3873296

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 092/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **GUILHERME CAIO FELIX PAIXAO** CPF nº ***.361.924-**, Assessor (a) de Departamento, a ser lotado (a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:85DD29B2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 093/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2026, datada de 01 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Saulo Holanda,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a senhora **SILVIA REGINA MENDONÇA BORBA** CPF nº ***. 719.704 -**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:1EBA288F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 094/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a senhora **BRENNA NYCOLE LEMOS DA SILVA** CPF nº ***. 381.784 -**, Assessor (a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:0731B1D3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 095/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 08/2026, datada de 01 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **GILZOMAR DE ARRUDA BELTRÃO FILHO** CPF nº ***. 910.964 -**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:1DB8310F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 096/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 22/2026, datada de 30 de junho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplício,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a senhora **RAYANE PRISCILLA NUNES MONTEIRO** CPF nº ***. 440.754 -**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:B1985D98

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 097/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **JEFFERSON GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS** CPF nº ***.440.784-**, Assessor (a) Especial I, a ser lotado(a) na Presidência.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:DCA6EEAA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 098/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº /2026, datada de 01 de junho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Saulo Holanda,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2026, a senhora **JULIANNE NASCIMENTO GUMARÃES** CPF nº ***. 260.144 -**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:7C7A2455

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 099/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 09/2026, datada de 01 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Iran Barbosa,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, o senhor **LUIZ CARLOS DIAS DE MOURA** CPF nº ***. 533.064 -**, Chefe de Gabinete, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:9935DB4F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 100/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 98 da Lei Complementar nº 01/90, Estatuto dos Servidores Municipais de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 031/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora comissionada **GLYZIA NOGUEIRA PEREIRA**, Mat. 56161-1, Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Jesuíno Araújo, por 180

(cento oitenta) dias, a contar de 18/07/2026 (Dezoito de julho de dois mil e vinte e seis), conforme Certidão de Nascimento emitida em 20 de julho de 2026, matrícula 135434 01 55 2026 1 00180 091 0086071 79.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/07/2026.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 21 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Rafael Estêvam da Silva

Código Identificador:5D097778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 414/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EDUARDO JORGE DA SILVA JÚNIOR** CPF/MF **XXX.143.364-XX**, classificado e aprovado na **76ª (septuagésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:E2D061C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 415/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **AYANNA ALEXANDRE GUSTAVO** CPF/MF **XXX.978.634-XX**, classificada e aprovada na **77ª (septuagésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:F4E63825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 416/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

resolve NOMEAR **VAGNER ANDRÉ FREIRE DE ARAÚJO** CPF/MF **XXX.690.464-XX**, classificado e aprovado na **78ª (septuagésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:080A1CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 417/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOÃO RENATO BATISTA DE BRAGANÇA** CPF/MF **XXX.122.564-XX**, classificado e aprovado na **79ª (septuagésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:7972A1E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 418/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JESSICA BATISTA MONTALVÃO DE ASSIS** CPF/MF **XXX.010.764-XX**, classificada e aprovada na **80ª (octogésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:71CEB28C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 419/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX,

combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **IGOR TIAGO SILVA BORGES** CPF/MF XXX.120.964-XX, classificado e aprovado na **81ª (oitogésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F8B5EDD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 420/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE MELO** CPF/MF XXX.521.334.964-XX, classificado e aprovado na **82ª (oitogésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B9E4F973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 421/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **THAILLA CAMPOS DIAS** CPF/MF XXX.891.584-XX, classificada e aprovada na **83ª (oitogésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC264167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 422/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIA LUIZA SANTOS BONFIM MARQUES AGRA** CPF/MF XXX.285.914-XX, classificada e aprovada na **84ª (oitogésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7884984B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
LEI Nº 6442/2026**

Institui, no Calendário Oficial do Município de Olinda, o dia 3 de junho como o “Dia Municipal do Pé Torto Congênito (PTC)”.

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Olinda, o dia 3 de junho como o “Dia Municipal do Pé Torto Congênito (PTC)”.

Art. 2º. O Poder Público Municipal promoverá anualmente ações de conscientização e divulgação sobre a importância do diagnóstico precoce do pé torto congênito, com ações educativas como palestras e workshops, em escolas e centros de saúde e informando a população sobre tratamentos disponíveis no Serviço Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 01 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1C87AAB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026 DISPENSA
DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações – NPCL torna público que realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de gêneros alimentícios**, compreendendo café torrado e moído, açúcar cristal, biscoito tipo rosquinha e biscoito salgado tipo cream cracker, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Olinda.

2. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.795,12 (dez mil, setecentos e noventa e cinco e doze centavos)**.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

nucleopclpgmo@gmail.com

O prazo para recebimento das propostas será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após o término do prazo estabelecido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as demais normas pertinentes.

A Administração poderá revogar ou anular a presente contratação direta nas hipóteses previstas na legislação vigente, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.

Olinda/PE, 27 de julho de 2026.

MIKAELLA OLIVEIRA

Coordenadora do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:2A0CA549

SECRETARIA DA FAZENDA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 040/2026**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE MARIA JOSÉ BEZERRA DO Ó, do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 257/2026, proferido na data de 01 de julho de 2026, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.631-9, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.001292-5, de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - IPTU/TRSD, contendo a seguinte EMENTA: “IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à natureza do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 27 de julho de 2026.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa

Código Identificador:44BB495F

SECRETARIA DA FAZENDA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 041/2026**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 259/2026, proferido na data de 02 de julho de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.631.9, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.014674-0, de ISENÇÃO DO IPTU E DA TRSD - APOSENTADO OU PENSIONISTA, contendo a seguinte EMENTA: “Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, e art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a

decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 27 de julho de 2026.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa

Código Identificador:175AFCEf

SECRETARIA DA FAZENDA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 042/2026**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE FRANCISCO ARTHUR DE MELO PEDROSO, do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 245/2026, proferido na data de 25 de junho de 2026, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.629-7, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.002081-2, de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - IPTU/TRSD, contendo a seguinte EMENTA: “IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação aos parâmetros cadastrais. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 27 de julho de 2026.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa

Código Identificador:4AE4B1A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 357, DE 22 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI Nº 78/2026 – DGE/SEPPE/SEDUC

RESOLVE

I - **AUTORIZAR** a servidora Valdenize Honório da Silva, **matrícula nº 18418-7**, a **receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do departamento de planejamento de alimentação escolar.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - **RESPONSABILIZAR**, integralmente, o referido servidor pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

ODIN NEVES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:DB917C96

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**PORTARIA SGU Nº 017/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026**

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 017/2026

PORTARIA SGU Nº 017/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Com a publicação desta portaria, fica revogada a portaria de nº 016/2026 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar o servidor Gabriel Belém da Silva, CPF: 101.443.634-61, matrícula 72.532-3, para a função de fiscal do Contrato nº 236/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Comtech Informática Ltda, cujo objeto versa sobre locação de microcomputadores- padrão I5 - Novo para a Secretaria de Gestão Urbana de Olinda-PE.

Art. 3º- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01/07/2026.

Olinda, 24 de julho de 2026.

RAFAEL ARRUDA

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:154B7B48

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DOS
CONTRATOS 65/2026 E Nº 66/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA

PORTARIA N.º 10, DE 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, MARÍLIA BANHOLZER, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº 65/2026 e nº 66/2026;

CONSIDERANDO o que consta nos referidos contratos e nos processos administrativos correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IGOR FERNANDO GUEDES BRAGA, CPF nº 073.921.654-61, matrícula nº 755206/1, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução dos seguintes contratos:

I - Contrato Administrativo nº 65/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de CONSERVAÇÃO DA CASA 28, RUA DO AMPARO, OLINDA – PE, no valor global de R\$ 118.499,70 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

II - Contrato Administrativo nº 66/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução dos serviços de RESTAURAÇÃO DO FORTE DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO AV. DO FAROL, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, no valor global de R\$ 68.499,43 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Compete ao fiscal designado no artigo anterior o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos contratos, cabendo-lhe atestar as notas fiscais/faturas, medir os serviços executados, conferir a conformidade com o objeto contratado, comunicar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de julho de 2027

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:

Allan Raphael Rodrigues Negreiros

Código Identificador:1D1D23D6

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 105/2026 - SMS**

A Secretária Interina de Saúde do Município de Olinda, **DANIELE UCHÔA BARROS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
HERALDO DE ANDRADE BARROSO MORAES	71934-0	097.627.724-74	NU Pagamentos S.A.	66.825-9	8310

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 08/06/2026.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 08 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:94A2F31A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 067/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Equipe de Pregão - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual aquisição de pá carregadeira sobre rodas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.538.967,16 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Data: 10/08/2026; Horário: 10:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 27 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:C71FB04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo nº: 066/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 022/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPs, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 928.272,85 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 10/08/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 27 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Cassandra Lopes de Assis
Código Identificador:386B4079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 032/2026.

Regulamenta, no âmbito do município de Orocó, a gratuidade e a desoneração dos atos de inscrição, registro, licenciamento, funcionamento, alteração e baixa do Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o art. 4º, §§ 3º e 3º-A, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município de Orocó.

CONSIDERANDO o disposto no art. 146, inciso III, alínea "d", e parágrafo único, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar a definição de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante regimes especiais ou simplificados;

CONSIDERANDO os arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, que erigem o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte à condição de princípio da ordem econômica e impõem ao Poder Público o dever de simplificar, reduzir ou eliminar suas obrigações administrativas e tributárias;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, reduziu a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e aos procedimentos de baixa e encerramento do Microempreendedor

Individual, abrangidos os valores referentes a taxas, emolumentos e demais contribuições;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 3º-A, da mesma Lei Complementar isenta o Microempreendedor Individual de taxas e demais valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e fixou diretrizes de integração e simplificação dos procedimentos de registro e legalização de empresários;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a relevância do Microempreendedor Individual para a formalização da atividade econômica, a inclusão produtiva e a geração de emprego e renda no Município, sobretudo no contexto socioeconômico do Sertão Pernambucano;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de fiel execução das leis e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e Lei Orgânica do Município);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Orocó, a gratuidade e a desoneração dos atos de inscrição, registro, licenciamento, funcionamento, alteração e baixa do Microempreendedor Individual – MEI, em fiel execução do art. 4º, § 3º e § 3º-A, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em regulamentação da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Microempreendedor Individual – MEI o empresário individual ou o empreendedor que se enquadre na definição do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, optante pelo Simples Nacional e pelo recolhimento de impostos e contribuições em valores fixos mensais.

CAPÍTULO II
DA GRATUIDADE DOS ATOS RELATIVOS AO MEI

Art. 3º Ficam reduzidos a 0 (zero), no âmbito do Município de Orocó, todos os custos, inclusive prévios, exigíveis do Microempreendedor Individual, abrangidos os valores referentes a taxas, emolumentos, preços públicos e demais cobranças municipais relativas a:

- I– abertura, inscrição e registro da atividade;
- II– alvará de localização e de funcionamento, e sua respectiva renovação;
- III– licenças, inclusive a sanitária e a ambiental, quando cabíveis;
- IV– cadastro municipal e suas alterações;
- V– vistorias e fiscalizações vinculadas aos atos de que tratam os incisos anteriores;
- VI– procedimentos de alteração de dados, de baixa e de encerramento;
- VII– outros atos administrativos estritamente vinculados aos procedimentos de inscrição, registro, licenciamento, alteração e baixa do Microempreendedor Individual – MEI, desde que expressamente abrangidos pelo art. 4º, §3º e §3º-A, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º A gratuidade de que trata o *caput* independe de requerimento e alcança tanto os atos prévios quanto os posteriores ao início das atividades.

§ 2º É vedado a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal condicionar a prática dos atos referidos neste artigo ao pagamento de qualquer valor, bem como exigir do

Microempreendedor Individual o recolhimento de taxa, emolumento ou preço público a eles relativo.

Art. 4º O Microempreendedor Individual fica isento de taxas e de demais valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal, nos termos do art. 4º, § 3º-A, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO III DA SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º A inscrição, a alteração e a baixa do Microempreendedor Individual observarão procedimento simplificado, integrado e, sempre que possível, eletrônico, em consonância com a Lei federal nº 11.598, de 2007 (REDESIM), e com o Portal do Empreendedor, vedada a exigência de documentos, requisitos ou cobranças não previstos em lei.

Art. 6º Para as atividades classificadas como de baixo risco, na forma da legislação federal e estadual, o alvará de localização e funcionamento e as licenças porventura exigíveis serão emitidos de forma automática e imediata, independentemente de vistoria prévia, mediante simples registro das informações pelo interessado e aceitação do termo de ciência e responsabilidade, sem prejuízo da fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O disposto neste Decreto não dispensa o Microempreendedor Individual:

I– do recolhimento mensal unificado dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, na forma do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, inclusive da parcela correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devida;

II– do cumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de posturas e de segurança aplicáveis ao exercício de sua atividade.

Art. 8º Este Decreto não institui isenção, redução ou remissão de tributos municipais além da desoneração já estabelecida pela legislação federal referida no art. 1º, ficando ressalvado que a concessão de quaisquer outros benefícios fiscais depende de lei específica, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º A coordenação e a fiscalização do cumprimento deste Decreto caberão ao órgão municipal responsável pela administração tributária e fazendária, em articulação com os órgãos de licenciamento, de vigilância sanitária e de desenvolvimento econômico, aos quais incumbe orientar o Microempreendedor Individual e assegurar a observância da gratuidade ora regulamentada.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal responsável pela administração tributária, observada a legislação aplicável e vedada qualquer interpretação extensiva que implique criação ou ampliação de benefícios fiscais sem previsão legal específica.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, em 21 de julho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:

Kaique de Lima Freitas

Código Identificador:1D78B56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.09.01

INEXIGIBILIDADE 030/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA, IDENTIDADE E ALISTAMENTO MILITAR, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GRANJA FALCÃO, Nº 132, OURICURI-PE.

VIGÊNCIA: ATÉ 09 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ERNANDES DE ALENCAR DELMONDES

DATA: 27 de Julho de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:DE2858EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.16.04

Inexigibilidade de Licitação Nº. 031/2026

Processo Administrativo nº 076/2026

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 031/2026. Processo Administrativo nº. 076/2026. **Fundamento da**

Contratação: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Educação e o(a) senhor(a) MARIA LAISMARY PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº. 052.950.514-20. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA DR. ULISSES GUIMARÃES, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 79, POVOADO DO CARA BRANCA, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivone de Medeiros Lima e MARIA LAISMARY PEREIRA DA SILVA. OURICURI/PE, 27 de JULHO de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:591E9C36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de notebook para manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com recursos provenientes da destinação de parte das doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em reunião realizada no dia **08 de julho de 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a estrutura administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo melhores condições para o desempenho de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa recebeu o montante de **R\$ 52.800,10 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e dez centavos)**, oriundo de destinações do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO que, conforme deliberação dos conselheiros em reunião realizada no dia **19 de maio de 2026**, foi acordado, na ausência de legislação específica que regulamente o percentual, a destinação de **10% do valor arrecadado** para ações de manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o referido percentual corresponde ao valor de **R\$ 5.280,01 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e um centavo)**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do valor de **R\$ 5.280,01 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e um centavo)**, correspondente a 10% dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a aquisição de **01 (um) notebook**, destinado ao uso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º O equipamento será utilizado nas atividades administrativas, de acompanhamento, fiscalização, deliberação e demais ações desenvolvidas pelo Conselho.

Art. 3º A aquisição deverá observar os procedimentos legais e administrativos vigentes, bem como os princípios da administração pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Palmares/PE, 08 de julho de 2026.

JARMESON DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D473F736

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Dispõe sobre a concessão de diárias aos participantes do Encontro de Formação do Programa Parceiro do Idoso e define a fonte dos recursos para seu custeio.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e seu Regimento Interno, **CONSIDERANDO** a deliberação plenária realizada em 19/05/2026; **CONSIDERANDO** a participação de representantes do Conselho no Encontro de Formação promovido pelo **Programa Parceiro do Idoso**, realizado em parceria com o **Banco Santander**;

CONSIDERANDO o repasse financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado pelo Banco Santander para custeio das despesas relacionadas à participação no referido evento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de **diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** para cada participante do Encontro de Formação promovido pelo Programa Parceiro do Idoso.

Art. 2º As diárias de que trata esta Resolução serão custeadas com recursos provenientes do repasse efetuado pelo **Banco Santander**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao custeio das despesas de viagem, hospedagem, alimentação, deslocamento e demais gastos necessários à participação no evento de formação.

Art. 3º O pagamento das diárias deverá observar a relação dos participantes autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, bem como a documentação comprobatória exigida para a prestação de contas dos recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Palmares/PE, 21 de maio de 2026.

JARMESON DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C62112B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 05.2026**

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: CONTRACT TI TREINAMENTOS E EDITORA LTDA
CNPJ nº: 64.512.138/0001-52

Objeto: Contratação do treinamento técnico oficial e presencial/online de certificação MikroTik MTCNA (Associado de Rede Certificado MikroTik) ministrado pela Core, incluindo material didático e exame de certificação internacional, para 02 (dois) colaboradores do departamento de tecnologia de Painelas.

Valor: R\$ 4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.08 - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; 04.122.0403.2025 - Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Painelas/PE, 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:1A900D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 122.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 13.120.044/0001-05

Objeto: Aquisição complementar e de reposição de Bandagem Bota de Unna, medindo 10,2 cm x 9,14 m, destinada à manutenção e continuidade da assistência aos pacientes em tratamento de úlceras venosas atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), vinculado ao Serviço de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Painelas/PE, visando assegurar o fornecimento ininterrupto do insumo terapêutico, em razão da necessidade de recomposição dos estoques para atendimento da demanda assistencial existente.

Valor: R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Painelas; 30 - Entidade Supervisionada; 30 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 - Assistência Hospitalar; 10.302.1002.2636.0000 - Gestão do SAD - Serviços de Atendimento Domiciliar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Painelas/PE, 21 de julho de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:9845D928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 267.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Placa Mãe, para o Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV. A substituição da peça é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do computador garantindo continuidade das administrativas, o registro informações, a elaboração de relatórios, o acompanhamento dos usuários e a execução dos serviços ofertados pela equipe técnica, evitando interruptos no atendimento o assegurando maior eficiência desenvolvimento das ações do programa.

Valor: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 - Serviço da Proteção Social Básica; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A01E5487

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 03/2026

Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº 12/2025 - Bairro PANORAMA

O MUNICÍPIO DE PANELAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, sediado na Rua Dr. Manoel Borba, nº 25, Centro, Panelas - PE, CEP: 55.470-000, neste ato representado pela assessora jurídica da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, Darcyone Santos Vilar, na forma da Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Municipal nº 49 de 26 de julho de 2021 e da Portaria nº 04 de 08 de agosto de 2022, vem por este edital **NOTIFICAR** os titulares de domínio e seus eventuais herdeiros, moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes e terceiros interessados que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (NUIC) DENOMINADO **BAIRRO PANORAMA**, município de Panelas-PE, está sendo objeto de Reurb-S através de Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este núcleo urbano informal consolidado está em fase de regularização fundiária. **FICAM NOTIFICADOS**, para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, no prazo de 30 (trinta dias), contados da publicação do presente edital junto à Comissão do Programa Moradia Legal/ **REURB-S**, na Rua Dr. Manoel Borba, nº 13, Centro, Panelas - PE, CEP 55.470-000, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30.

Panelas, 27 de Julho de 2026.

DARCYONE SANTOS VILAR -
Assessora jurídica REURB-S

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:FB02171E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 01/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "TRIO DA HUANNA", NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, para fim de comemorar a Tradicional Festa do Mês de julho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica HUANNA SHOWS LTDA - ME, sediada na Rua Salvador Rodrigues Borges, nº 35, Centro, Ibicaraí/BA, inscrita no CNPJ nº 04.298.829/0001-73, neste ato representada pela Sr(a). LEONIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA NETO, portador do CPF sob o nº xxx.x92.88x-xx, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o pagamento será realizado de forma integral até 30 dias após a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Parnamirim/PE, 27 de julho de 2026.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Ordenadora de Despesas da Secretaria De Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8FC7C843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Processo ligado a Emenda parlamentar do Srº Waldemar Oliveira Nº da Emenda: 202644880003 Plano de Ação Nº 09032026-098016

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2025 - Objeto Nat: Compra.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura **Aquisição de 01 caminhão basculante, novo, zero quilômetro, apoio à infraestrutura rural do Município de Passira/PE, "Justifica-se a compra do caminhão basculante para permitir ao Município executar, com maior autonomia, serviços de transporte de materiais utilizados na recuperação e manutenção de estradas vicinais, acessos rurais, vias de escoamento produtivo, passagens e demais intervenções de infraestrutura."**, cujo quantitativo, especificações, preço e fornecedor foi previamente definido através do procedimento licitatório realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38, Empresa Contratada: **Mandacaru Motor Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.449.166/0001-06, no valor total de **R\$ 551.850,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a quem caberá o fornecimento ao Município de Passira/PE. Homologo, no dia 27 de julho de 2026 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicada. **Passira/PE, 27 de julho de 2026. -**

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D7355376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO RESUMIDO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE torna público que a autoridade competente, após a prévia manifestação dos interessados e com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu pela **ANULAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, de seu Termo de Referência, da minuta contratual e dos atos subsequentes deles dependentes**, em razão da identificação de ilegalidades e inconsistências que atingem regras essenciais da contratação.

A decisão integral encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Passira/PE, licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira/PE, 27 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira/PE

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:CADFBEE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.016/2026

DECRETO Nº 16/2026

Altera o art. 4º do Decreto nº 013/2026, de 10 de junho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação do Município da Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 013/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Educação do Campo;

XIV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Núcleo Municipal de Educação Inclusiva da Pedra – NMEIP.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 013/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra, 14 de julho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C26749E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026

PORTARIA Nº 476/2026

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2026, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de educação de Pesqueira-PE, para os cargos de professor anos iniciais e professor ensino fundamental II – anos finais -, matemática, história, geografia e ciências;, auxiliar de

serviços gerais; vigia, auxiliar sala e profissional de apoio, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS:

83º - 0004087 CISLANI DE PAULA MELO, CPF: 0XX37434437;
84º - 0001913 CÉLIA FERNANDA BEZERRA LOPES, CPF: 0XX45885429

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

36º - 0000881 MARCIA MARIA DA SILVA, CPF: 0XX14631445

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – HISTÓRIA

17º - 0001443 JULIETE HENRIQUE DA SILVA, CPF: 0XX67953407

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

20º - 0002214 GILMAR DA SILVA COUTINHO, CPF: 0XX53188476

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS - CIENCIAS

16º - 0004626 ANIDARLIS GOMES FRAZÃO, CPF: XXX496465.

FUNÇÃO: VIGIA

10º - 2380 RENAN ANDREU ALVES DE BRITO, CPF: 1XX91777465.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16º - 3531 ISA GABRIELA BEZERRA DE ARAÚJO, CPF: 0XX64156405;
17º - 5378 NELY DA SILVA, CPF: 3XX20894876;
18º - 280 CINTIA MIXELE SANTOS DA SILVA, CPF: 0XX03609425.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

69º - 3364 SAMARA LIMA DA SILVA, CPF: 1XX67534403;
70º - 3731 KATIA SILVIA PAIVA DO NASCIMENTO, CPF: 0XX58865458;
71º - 1174 MARIA ISABEL FÉLIX PEREIRA, CPF: 1XX16368489;
72º - 276 ERICA JULLYANA DA SILVA, CPF: 3XX07361840.

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO

166º - 3407 ANNARA DOS SANTOS JULIÃO, CPF: 1XX18485418;
167º - 3968 GERALDA MAJELA BATISTA, CPF: 7XX19482434;
168º - 2474 KAILANE MARIA ARAÚJO DE SOUZA, CPF: 1XX54794436;
169º - 4001 CARLOS MICAEL ALVES DA SILVA, CPF: 1XX59417460;
170º - 4775 MARIA EMANUELE ALVES MELO, CPF: 1XX58672454;
171º - 616 GLÁUCIA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 0XX57512499;
172º - 5134 TAMIRES CRISTINA DA SILVA, CPF: 1XX24738428;
173º - 4185 MARIA ADRIANA DA SILVA FERREIRA, CPF: 0XX73828447;
174º - 2792 MARCIA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO, CPF: 0XX74095403;
175º - 3626 MARIA DO CARMO TENÓRIO DOS SANTOS, CPF: 0XX12844473;
176º - 160 ELENICE VASCONCELOS DE ESPÍNDOLA, CPF: 0XX20995450;
177º - 701 RITA DE CÁSSIA DA SILVA, CPF: 0XX56714467;
178º - 2980 STEFANIE VIEIRA LEITE, CPF: 1XX23933438;
179º - 2144 SANDRA MARIA NUNES NASCIMENTO DE ASSIS, CPF: XXX31368487;

180º - 2936 JAILMA MARIA DE SOUSA CINTRA, CPF: XXX44739416;
 181º - 3642 TAI SLÂINE DA SILVA RAMOS, CPF: XXX86643428;
 182º - 2206 TIAGO MATIAS ALVES, CPF: XXX56177400;
 183º - 480 NATÁLIA DOS SANTOS SALVADOR, CPF: XX16848413;
 184º - 3671 ANA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS, CPF: XXX47306457;
 185º - 3028 MARIA LUANA BELO FEITOSA, CPF: XXX87541413;
 186º - 2379 PALOMA GRAZIELE MONTEIRO MERGULHAO, CPF: XXX32380416.

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2026, das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no prédio do RH da educação (antiga escola São José) no dia 10/08/2026 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 25 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:C2490A42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 477/2026

PORTARIA Nº. 477/2026

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

RESOLVE:

art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Saúde de Pesqueira-PE, para os cargos assistente social e enfermeiro, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

17º 0000795 ROSSANA CRISTINA DE SOUSA FARIAS Ampla Concorrência

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

52º 0002067 MARIA CILENE DOS SANTOS OLIVEIRA SETORIO Ampla Concorrência

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, no período de 29/07/2026, das 08h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no prédio da Secretaria de Saúde no dia 31/07/2026 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:A5E94878

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026/FMS

-Processo Nº: 011/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 034/2026/FMS.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

-CNPJ nº 40.876.269/0001-50

-Valor Contratado: R\$ 65.040,60 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 3 e 4.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:F37630AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026/FMS

-Processo Nº: 011/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 035/2026/FMS.

-Contratado: YUMED COMERCIO LTDA

-CNPJ nº 48.479.110/0001-04

-Valor Contratado: R\$ \$ 50.257,20 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C80209D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal Educação de Pombos – PE
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de empresas por Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a alimentação (merenda) nas Escolas Municipais. Valor total estimado: R\$ **1.052.253,75**. Sessão dia **12/08/2026** às 09:00h. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000. Pombos, 28 de julho de 2026.

LADJANE ROBERTO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:D1A108F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 CONSIDERANDO a necessidade de organizar a gestão do Fórum Municipal de Educação no âmbito municipal;
 CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;
 CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração, monitoramento e avaliação dos processos educacionais, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros que constituirão o Fórum Municipal de Educação, com seus respectivos suplentes, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Betânia Florêncio de Lima

Suplente: Drayton José da Costa

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Bárbara Maria de Lira

Suplente: Maria da Conceição de Araújo França

III - Representantes da Educação Infantil Pública:

Titular: Elayne Cristina Silva de Lima Almeida

Suplente: Ana Maria Florêncio

IV - Representantes do Ensino Fundamental Público:

Titular: Letícia de Lima Galvão Santos

Suplente: Eliane Cristina dos Santos

V - Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Juliana Lopes de Souza

Suplente: Neuma Maria Ferreira Machado Lira

VI - Representantes de Instituições do Ensino Particular:

Titular: Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos

Suplente: Silvânia Glória Santos da Silva

VII - Representantes de Trabalhadores Docentes da Educação Pública:

Titular: Carla Barbosa de Lima

Suplente: Altaíde José Rodrigues de Freitas

VIII - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Educação:

Titular: Neemias Francisco de Lima

Suplente: Jaciara Maria da Silva

IX - Representantes de Alunos da Educação Pública:

Titular: Maria Carolina Souza de Araújo Lira

Suplente: Davy Rafael Silva de Oliveira

X - Representantes dos Responsáveis de Alunos da Educação Pública:

Titular: Rosália Azevedo da Silva

Suplente: Edilma Alaíde de Oliveira

XI - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Alberto Rodrigo Ferreira

Suplente: Alberto Batista da Silva

XII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Edeilson Ferreira Alves

Suplente: Tamyres Silva Nascimento

XIII - Representantes das Articulações Sociais em defesa da Educação.

Titular: Raquel Cristina Gomes da Silva

Suplente: Kelly Gomes de Souza

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Primavera, 03 de julho de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Diogo Luís Ferreira

Código Identificador:FEA6C916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

OBJETO: O **Credenciamento** para contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças e

materiais necessários para toda a frota oficial de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

Aos dias 27 de julho de 2026 a Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 003/2026.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, <https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br>, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a Empresa **SUPREMA RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.612/0001-35, com sede à Av. Campina Grande, nº 1160, Bairro: Nova Caruaru, CEP 55002-970, Caruaru/PE, conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, no dia 27 de julho de 2026. Para prestações de serviços futuras, conforme credenciamento no **LOTE VIII** do edital.

Estiveram presentes na sessão as integrantes da Equipe de Contratação de Licitação na análise das documentações.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Empresas interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Equipe de Contratação, analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Equipe de Contratação de Licitação declarou as Empresas interessadas: **SUPREMA RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.612/0001-35, com sede à Av. Campina Grande, nº 1160, Bairro: Nova Caruaru, CEP 55002-970, Caruaru/PE, está **APTO** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADA** nos termos da lei nº 14.133/21 e do edital. Então, a Equipe de Contratações de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 027/2026, para o Chamamento público nº 003/2026 para realização de **O Credenciamento** para contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças e materiais necessários para toda a frota oficial de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Esta Chamada Pública será válida do dia **29 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período a critério do MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 27 de julho de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA

Apoio Equipe de Contratação

CLEONICE CARDOSO DE SOUZA SILVA

Apoio Equipe de Contratação

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:4C3CC069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/ PE.**

Valor estimado: **R\$ 330.691,20 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Início do acolhimento das propostas: 28 de julho de 2026.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12 de agosto de 2026 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 12 de agosto de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 27 de julho de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Joao Vitor Silva Cavalcanti

Código Identificador:99477674

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 013/2026 - EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de indumentárias padronizadas, para suprir as necessidades das Bandas Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes no edital e no Termo de Referência Anexo e propostas finais.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	19.856.187/0001-58	R\$99.149,70
R\$99.149,70 (noventa e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).		

Rio Formoso-PE, 28 de julho de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO –

Pregoeiro

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:97FBA645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026 - FMS – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 010/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços consignado em ata por um prazo de 12 (doze) meses para uma eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade Odontológica Móvel (UOM) do Município do Rio Formoso/PE, conforme detalhes contidos neste edital e seus anexos.

e proposta vencedora.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	10.973.084/0001-01	R\$ 152.999,04
R\$ 152.999,04 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).		

Rio Formoso-PE, 27 de julho de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO–

Pregoeiro

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:CB760795

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 178/2026 – Pregão Eletrônico Nº 051/2026. Tipo: Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde - UBS, UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Recursos Humanos, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Laboratório Municipal e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme disposições constante do Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 397.768,30 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 28/07/2026 às 08:00h até dia 12/08/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 12/08/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Salgueiro/PE, 27/07/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:6ACF2134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 321/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 | PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2026**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 321/2026 Processo Licitatório 056/2026 | Pregão Eletrônico 014/2026. OBJETO:Fica APOSTILADA a Cláusula 11ª do contrato em tela para inclusão da dotação orçamentária seguinte: Ação: 2.26 | Elemento: 3.3.90.00.00 | Despesa: 109. CONTRATADO:UNI HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.484.373/ 0001-24, com sede na Rua Alagoas, 253, Ipsepe, Recife/PE.

Salgueiro, 18 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:0A1EAF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 294/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº100/2026**

EXTRATO DE CONTRATO SRP 294/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2026. OBJETO:aquisição de computadores desktop para atender as demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. CONTRATADA:MEGA VIRTUAL MULTI LOJA LTDA, CNPJ 41.371.474/0001-27, com sede na Avenida Alberto Miguel, 200, Sala (24) 06, Bairro Setor Campinas, Goiânia/Goiás, CEP: 74.510-010, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CESARIO FONSECA PIRES, inscrito no CPF nº 007.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 146.457,57 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 03 de junho de 2026

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:5BC796A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
079/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026 |
CONCORRÊNCIA 006/2026**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 079/2026 Processo Licitatório 061/2026 | Concorrência 006/2026. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 079/2026 por mais 30 dias a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 14/06/26 e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA:DAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.176.434/ 0001-97, com sede na Rua Paulo Leite Marins, s/n, São Vicente de Paulo, Salgueiro/PE, representada por Denilson Alves da Silva, CPF 093.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 14 de maio de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:EE1D367D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101-
A/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025 | PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101-A/2025 Processo Licitatório 073/2025 | Pregão Eletrônico 019/2025. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 101-A/2025 por mais 12 meses a contar de seu vencimento, passando o novo prazo de vigência a ser até 04/07/27, bem como fica reajustado o valor global do contrato pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, passando o novo valor global do contrato a ser R\$ 187.526,21, conforme cálculos. CONTRATADA:COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN, representada por José Gurgel Santos Neto, CPF 010.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 03 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:11161027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
031/2025 | INEXIGIBILIDADE 017/2025 | CHAMADA
PÚBLICA 003/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2025 Processo Licitatório 031/2025 | Inexigibilidade 017/2025 | Chamada Pública 003/2025. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Termo de Credenciamento 018/2025 por mais 12 meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 01/07/27. CONTRATADA:MAYRA KALINE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.295.950/0002-10, com sede na Rua Alberto Soares, 725, Salgueiro/PE, representada por Mayra Kaline P. de Andrade Araújo, CPF 051.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 01 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:D17FD463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
219/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026 |
CONCORRÊNCIA 007/2026**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 219/2026 Processo Licitatório 104/2026 | Concorrência 007/2026. OBJETO:Fica APOSTILADA a Cláusula 3ª do Contrato 219/2026 para inclusão da dotação orçamentária seguinte: Projetos Atividade 1.61, 1.64 e 1.65, Despesas 370, 416 e 420, Fontes 110 e 102. No mais, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.103.016/0001-25, com sede na Rua Dr. Aluizio Teixeira Ferrer, 332, Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

Salgueiro, 15 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MAYSA SOUSA DE LAVOR

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:DD2D4FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
307/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 158/2025 | PREGÃO
ELETRÔNICO 051/2025**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 307/2026 Processo Licitatório 158/2025 | Pregão Eletrônico 051/2025. OBJETO:Fica APOSTILADA a Cláusula 11ª do contrato em tela para inclusão da dotação orçamentária: Ação: 2.24 | Despesas: 657 e 96 | Fontes: 2.600.3110 e 1.600.3110 | Elemento 3.3.90.00.00. CONTRATADA: N&J DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.181.756/0001 64, com sede na Rua Antônio Gomes de Lima, 299, Centro, Calumbi/PE.

Salgueiro, 24 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:AF0EFA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 209/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025 |
INEXIGIBILIDADE 037/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 209/2025 Processo Licitatório 080/2025 | Inexigibilidade 037/2025. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 209/2025 por mais 12 meses a partir do vencimento, passando o novo prazo de vigência a ser até 04/07/27, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA:ANTÔNIO PARENTE FILHO, pessoa física, CPF 226.713.404-78, com endereço no Sítio Quixaba, s/n, Zona Rural, Salgueiro/PE.

Salgueiro, 03 de julho de 2026.

Município de Salgueiro
FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:831922B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 079/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026 |
CONCORRÊNCIA 006/2026**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 079/2026 Processo Licitatório 061/2026 | Concorrência 006/2026. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 079/2026 por mais 60 dias a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 14/08/26 e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: DAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.176.434/ 0001-97, com sede na Rua Paulo Leite Marins, s/n, São Vicente de Paulo, Salgueiro/PE, representada por Denilson Alves da Silva, CPF 093.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 12 de junho de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:0CF652DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 498/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 498/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024. OBJETO: Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 498/2024 por mais 12 meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 11/07/27, bem como fica reajustado o valor global do contrato pelo índice oficial do INPC, passando ao novo valor global de R\$ 10.519,51, conforme planilha de cálculos. CONTRATADO:PREMIUM PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.550.664/0001 88, com sede na Rua Itabuna, 41, Sala 05, Peixinhos, Olinda/PE, representada por Maria Izabel do Nascimento Falcão, CPF 354.xxx.xxx-xx.

Salgueiro/PE 10 de julho de 2026

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:19862120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 243/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 243/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro. CONTRATADA:HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representada pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 78.352,20 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 22 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:9E92760C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL 253/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 120/2026 CONCORRÊNCIA Nº 011/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL 253/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 CONCORRÊNCIA Nº 011/2026. OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a execução do complexo esportivo de Salgueiro, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida (Prado), no município de Salgueiro-PE, sede do CONTRATANTE, conforme as especificações detalhadas no termo de referência, nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos e peças gráficas e anexos, conforme especificações técnicas, condições e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e proposta apresentada. CONTRATADA:CONSTRUTORA ALFA LTDA, CNPJ: 04.020.209/0001-78, com sede localizada na Rua Cláudio de Albuquerque Lima, nº 06, Sala 12, Edifício Empresarial Brunet, Bairro São Luiz I, Arapiraca/AL, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. TARLEY BATISTA BRUNET.Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela constante do Anexo Único a este contrato.O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados da última assinatura das partes, prorrogável, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Salgueiro/PE, 08 de julho de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:2F96DD44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL 256/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL 256/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026. OBJETO:Contratação de empresa especializada para locação de copiadoras/imprensoras multifuncionais, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, destinadas a atender as demandas de impressão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme Termo de Referência. CONTRATADO: ERIC ALAN DE ARAUJO NABOA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.616.550/0001-59, sediado na Avenida Antônio Angelim, 570, Subsolo -2, Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. ERIC ALAN DE ARAUJO NABOA, CPF: 084.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 13 de julho de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR

Secretaria de Educação

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:568E28B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 205/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº109/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 205/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2025. OBJETO:aquisição de insumos odontológicos para a rede municipal de saúde do Município de Salgueiro. CONTRATADA:HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, com sede na Av. Antônio Angelim, 421- Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrita no CPF nº 055.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 33.964,71 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:94124822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 207/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 207/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h. CONTRATADA: N&J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, com sede na Rua Antônio Gomes de Lima, nº 299, Centro, Calumbi-PE, CEP 56.930-000, neste ato representada pela Sra. Barbara Juliana Ferraz de Souza Lima, inscrita no CPF nº 119.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 11.638,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Salgueiro/PE, 29 de Abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:F9AF2B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 208/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 208/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA24hdo Município de Salgueiro. CONTRATADA:BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86, com sede na Rua Antônio Marcelo, Luther King, 573, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440, neste ato representada pela Sra. Natiele Tomazeli Borges, inscrito no CPF nº 038.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de Abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:4D6C252D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 210/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 210/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2025. OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA:ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, com sede na Av Vereda dos Buritis, 877, Quadra 50 Lt 37 Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP 74.371-525. O valor total da contratação é de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de Abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:AC6A5948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 211/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 211/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2025. OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representada pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 20.941,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

Salgueiro/PE, 29 de Abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:386F5563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 212/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 212/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h. CONTRATADA:APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF nº 293.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 6.663,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:7EC3F7F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 217/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA:WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50, com sede na Rua Barão de Amaraji, 690, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-180, neste ato representada pela Sra. José Guilherme Lobato Freire de Barros, inscrito no CPF nº 121.xxx-xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 1.996,00 (MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:C7C980B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 277/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 277/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro. CONTRATADO: N&J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, com sede na Rua Antônio Gomes de Lima, nº 299, Centro, Calumbi-PE, CEP 56.930-000, neste ato representada pela Sra. Barbara Juliana Ferraz de Souza Lima, inscrita no CPF nº 119.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 15.678,60 (quinze mil e seiscentos e setenta e oito e sessenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano

contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:DFBD4E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 284/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 089/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº254/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 284/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº254/2025. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda dos órgãos da administração pública do município de Salgueiro/PE, através da secretaria de administração. CONTRATADO: AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.204.840/0001-02, com sede na Rua Francisco Filgueira Sampaio, 83, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, neste ato representada pela Sr. VANDERNALEDO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF nº 085.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:24958ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 285/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 089/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº254/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 285/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº254/2025. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda dos órgãos da administração pública do município de Salgueiro/PE. CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO DE JESUS COELHO ME, inscrita no CNPJ de Nº 14.787.549/0001-82, com sede a Rua Tupinambas, Nº 166, Areia Branca, Petrolina/PE, neste ato representada pelo SR. JOSE EDUARDO DE JESUS COELHO, inscrito no CPF sob nº 074.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 989,22 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de Maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:3BC7A7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 286/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº187/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 286/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº187/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em

locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, CEP 56000-000, neste ato representada pela Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito no CPF nº 907.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Salgueiro/PE, 29 de Maio de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Cultura e Esporte

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:375CCE1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 292/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 292/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UPA 24h e CAF de Salgueiro. CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84, com sede na Quadra Q 469, SN, Lote F1 Parques Estrela Dalva, Pedregal Novo Gama/GO, CEP 72.860-432, neste ato representada pela Sr. Fernando Rodrigues de Andrade, inscrito no CPF nº 335.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:C65D9B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 295/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº187/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 295/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº187/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, CEP 56000-000, neste ato representada pela Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito no CPF nº 907.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Salgueiro/PE, 03 de junho de 2026

Secretaria de Cultura e Esporte

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:4F44E700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 308/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº090/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 308/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2025. OBJETO:aquisição de Material de Limpeza e higiene para atender as escolas e a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro. CONTRATADA:SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estancia, 405– Areias, Recife-PE, CEP 50.781-130, neste ato representada pelo Sr. AURISTONE PEREIRA PESSOA, inscrito no CPF nº 185.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 58.128,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Salgueiro/PE, 10 de junho de 2026

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretária de Educação

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:82105D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 095/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº073/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2025. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos mensal, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motoristas, com vistas a atender às necessidades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE. CONTRATADA:SATELITE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 52.398.729/0001-61, com sede na Rua Cícero Barros, Nossa Senhora das Graças, 447, Salgueiro/PE, CEP 56.000 000, neste ato representada pela Sr. Pedro Wagner Bezerra de Sá, inscrita no CPF nº 084.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil cem reais).

Salgueiro/PE, 25 de junho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:CD65EFE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 218/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 218/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO:aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atender as necessidades da Atenção Básica. CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260, neste ato representada pelo Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrita no CPF nº 358.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:C479CD68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 275/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 275/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 . OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde. CONTRATADA:APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF nº 293.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de Maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:1F3A2D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 276/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
087/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 276/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. OBJETO:aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde. CONTRATADA:APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF nº 293.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 29 de Maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:8CB42F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 293/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº027/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 293/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2026. OBJETO:aquisição de aparelho de Glicosímetro para atender as necessidades da CAF (gestantes) de Salgueiro. CONTRATADA:YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.307.127/0001-14, estabelecida na Rua Eugenio Luciano de Melo, 371- Bairro Novo/Olinda -PE. CEP: 53.030-160, neste ato representada por Breno Marques Assunção- CPF: 009.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 Cinco mil e quinhentos reais).O prazo de vigência da contratação é de 1

(um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

Salgueiro/PE, 03 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:43C17CF7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE
ADVERTÊNCIA PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS E VOLUME
DE APARELHOS SONOROS NAS PROXIMIDADES DE
ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E
INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE
SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.695/2026

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR ESMAEL
NICOLAU DA CRUZ
(MAEL DO DIVINO)**

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de placas de advertência para redução de ruídos e volume de aparelhos sonoros nas proximidades de escolas, hospitais, unidades de saúde, creches e instituições de acolhimento no Município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do **Projeto de Lei nº 32/2026 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar placas de advertência nas vias públicas localizadas nas proximidades de escolas, hospitais, unidades de saúde, creches, casas de repouso, clínicas e demais instituições que demandem ambiente silencioso.

Art. 2º - As placas deverão conter mensagens educativas e de conscientização, tais como:

- I – "ÁREA DE SILÊNCIO – REDUZA O VOLUME DO SOM";
- II – "RESPEITE O SILÊNCIO – ESCOLA À FRENTE";
- III – "RESPEITE O SILÊNCIO – HOSPITAL À FRENTE";
- IV – Outras mensagens definidas pelo órgão competente.

Art. 3º - A instalação das placas deverá observar os critérios de visibilidade e segurança previstos na legislação de trânsito.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da redução de ruídos nas áreas contempladas por esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 23 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Denny Jonathan Meneses de Lima

Código Identificador:1C329CAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MODIFICA O NOME DA RUA PROJETADA 17, NO BAIRRO
ADALBERTO ALVES DE SÁ PARA RUA VICENTE JOSÉ
RODRIGUES.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.694/2026

**PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR MARIANO
BARROS**

EMENTA: Modifica o nome da Rua Projetada 17, no Bairro Adalberto Alves de Sá para Rua VICENTE JOSÉ RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do **Projeto de Lei nº 30/2026 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua VICENTE JOSÉ RODRIGUES, a Rua Projetada 17, localizada no Loteamento Novo Salgueiro I, Bairro Adalberto Alves de Sá, Salgueiro/PE.

Art. 2º - As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art. 3º - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 21 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Denny Jonathan Meneses de Lima

Código Identificador:AEC45146

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026; Contrato nº 03/2026; **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**; **Contratada:** **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.527.111/0001-89**; **Objeto:** Contratação de serviços de divulgação de informações institucionais e legais da Secretaria Municipal de Educação de Saloá, em veículos oficiais e de grande circulação, visando ao atendimento das exigências legais, à transparência e à eficácia na comunicação dos atos administrativos; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Valor:** R\$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais); **Dotação Orçamentária:** 12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB Outras – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fundamentação Legal:** arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Data de Assinatura:** 02 de fevereiro de 2026.

Saloá/PE, 02 de fevereiro de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7AF7FF2E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 04/2026
Dispensa de Licitação nº 03/2026
Contrato nº 04/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51; **Contratada:** VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.796.562/0001-02; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para organização e realização de evento de abertura do ano letivo e formação dos professores da secretaria de educação do município de Saloá/PE. (conforme Termo de Referência); **Vigência:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente; **Valor:** R\$ 65.264,30 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **Dotação Orçamentária:** 12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB Outras – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fundamentação Legal:** art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Data de Assinatura:** 09 de fevereiro de 2026.

Saloá/PE, 09 de fevereiro de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:E9000FB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 05/2026 – Dispensa de Licitação nº 04/2026; Contrato nº 05/2026; **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51; **Contratada:** ALDA MARIA VICENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.809.337/0001-23; **Objeto:** Aquisição de fardamento para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Saloá/PE; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Valor:** R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais); **Dotação Orçamentária:** 12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB Outras – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fundamentação Legal:** arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Data de Assinatura:** 13 de fevereiro de 2026.
Saloá/PE, 13 de fevereiro de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FFC0F507

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE.
CONTRATADA: BRV – RASTREADORES, inscrita no CNPJ sob o nº 52.094.662/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em 20 (vinte) veículos da rede municipal de ensino do Município de Saloá/PE.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será pago de acordo com a prestação regular dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB (Outras)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saloá/PE, 13 de fevereiro de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4019CCFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 07/2026 – Dispensa de Licitação nº 06/2026; Contrato nº 07/2026; **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51; **Contratada:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02; **Objeto:** Aquisição de bolsas destinadas aos professores e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Saloá/PE; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Valor:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); **Dotação Orçamentária:** 12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – 3.3.90.30 – Material de Consumo; 12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB Outras – 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fundamentação Legal:** arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Data de Assinatura:** 13 de fevereiro de 2026.
Saloá/PE, 13 de fevereiro de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F4480445

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Salóá/PE, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51;

CONTRATADA: Master Distribuidora de Produtos LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rodovia BR 423, nº 173, Lote J Paulista BQDL 1, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Joselito de Barros Souto;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de berços com colchões destinados à creche municipal, visando equipar salas e/ou substituir itens danificados, garantindo a adequada infraestrutura para os estudantes da educação infantil do município de Salóá/PE;

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB Outras

Elementos de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Salóá/PE, 30 de março de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ

Secretária Municipal de Educação de Salóá/PE.

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:AD00D16E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

Processo Licitatório nº 14/2026 – Dispensa de Licitação nº 10/2026; Contrato nº 34/2026; Contratante: Fundo Municipal de Educação de Salóá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51; Contratada: ELCOMA COMPONENTES E MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.007/0001-35; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de diagnóstico detalhado de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e conectividade, com mapeamento técnico de 07 (sete) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Salóá/PE; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Valor: R\$ 22.694,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais); Dotação Orçamentária: 12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB Outras – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fundamentação Legal: arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data de Assinatura: 11 de maio de 2026.

Salóá/PE, 11 de maio de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ -

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:082F41AA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FME Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 -CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Salóá/PE, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51.

CONTRATADA: LEONARDO CLEMENTINO DE MELO, inscrita no CNPJ nº 60.931.871/0001-50;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação, montagem, organização e desmontagem de ambientes para atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Salóá/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência;**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.365,53 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 12.361.0037.2101 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 12.361.0037.2103 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB Outras.
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Salóá/PE, 09 de junho de 2026.

VIVIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretária Adjunta de Educação

Portaria nº 160/2026

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:2A97096C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Mobiliário para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Salóá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 07/08/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 1.184.559,75. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Salóá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Salóá/PE, 27/07/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:B60E3D27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALÓÁ/PE**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 03/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contrato Administrativo nº 03/2026**. Objeto: Contratação de serviços de divulgação de informações institucionais e legais em veículos oficiais e de grande circulação, visando ao atendimento das exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos do Fundo Municipal de Saúde de Salóá/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Salóá/PE**, CNPJ nº 10.822.750/0001-00. Contratada: **José Augusto da Silva Ferreira – ME**, CNPJ nº 19.527.111/0001-89. Valor Global: **R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**. Vigência: **12 (doze) meses**. Dotação Orçamentária: **10.302.0028.2082 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.301.0027.2066 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.122.0007.2022 – Gestão**

Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Saloá/PE, 02 de fevereiro de 2026

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:E6E5B207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Processo Licitatório nº 11/2026 – Dispensa de Licitação nº 04/2026; Contrato nº 07/2026; **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00; **Contratada:** MARCIO BARBOZA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.013.171/0001-87; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual substituição de peças, em ar-condicionados, câmaras frias, geladeiras, bebedouros e freezers, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Valor:** R\$ 63.285,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais); **Dotação Orçamentária:** 10.302.0028.2082 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.301.0027.2066 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.122.0007.2022 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fundamentação Legal:** arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Data de Assinatura:** 19 de maio de 2026.

Saloá/PE, 19 de maio de 2026.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:50E34104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão/licença de uso de software de arrecadação de tributos, destinada à modernização, controle, processamento, acompanhamento e emissão de relatórios relativos à arrecadação tributária do Município de Saloá/PE; **Contratante:** MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00; **Contratada:** SERGIO RICARDO B CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.864/0001-72; **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços especializados para disponibilização de licença de uso de software de arrecadação de tributos, incluindo suporte técnico, gerenciamento de informações tributárias, emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias ao acompanhamento da arrecadação municipal; **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente; **Dotação Orçamentária:** 04.122.0007.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e demais disposições aplicáveis; **Data da Assinatura:** 30 de abril de 2026.

Saloá/PE, 30 de abril de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:11A4298E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00; **Contratada:** APEC VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.760/0001-92; **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços especializados de segurança desarmada para atuação nos eventos municipais, incluindo controle de acesso, prevenção de tumultos, proteção ao patrimônio público e apoio operacional às organizações dos eventos realizados pelo Município de Saloá/PE; **Valor Global:** R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais); **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública; **Dotação Orçamentária:** 13.392.0042.2107 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fundamentação Legal:** A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Saloá/PE, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:4B6F4AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 202/2026 27 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A EDILEUSA MEDEIROS
CAVALCANTI OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edileusa Medeiros Cavalcanti Oliveira, matrícula nº 1121, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:2C912689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 203/2026 27 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA
LUCINEIDE OLIVEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Maria Lucineide Oliveira Alves, matrícula nº 1520, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de agosto e término em 29 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:53F62727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 204/2026 27 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A WELLINGTON
LUIZ DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Wellington Luiz da Silva, matrícula nº 1690, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio, por 120 (cento e vinte) dias, referente ao primeiro e segundo bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 15 de setembro de 2011 a 14 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 22 de julho e término em 18 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:34584D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 205/2026 27 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE
EDIMILSON BIZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a José Edimilson Bizerra de Lima, matrícula nº 1262, funcionário efetivo, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referentes ao segundo mês do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido entre 19 de junho de 2006 a 18 de junho de 2016.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:65C1E277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 206/2026 27 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARCELUS
AFONSO FERREIRA MAIA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Marcelus Afonso Ferreira Maia, matrícula nº 1369, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referentes ao primeiro trimestre do

primeiro decênio, período aquisitivo de 12 de março de 2007 a 11 de março de 2017.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de julho e término em 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4F4D31F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 207/2026 27 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GRACIENE
CORREIA ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Graciene Correia Almeida, matrícula nº 1196, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 23 de fevereiro de 1999 a 22 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 27 de julho e término em 24 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5A06E0DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026 - Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS DO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 46/2026 – ESTADO DE
PERNAMBUCO, através da execução indireta sob o regime de
empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme
Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Valor do Orçamento

Inicial: **R\$ 2.918.927,84 (Dois milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Data e hora da abertura: 17/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva Nº 156, Loteamento Santo Antônio – Bairro Novo - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de julho de 2026 –

ELIELSON ALVES SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:79C0C811

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 058/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - O
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a
Empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS
DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob nº **11.706.770/0001-70**, que
tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração
artística **GUSTAVVO MACEL PAIVA (Papai Noel)**, por meio do seu
empresário exclusivo **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E
TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ: 11.706.770/0001-
70, para 11 (onze) apresentações nos dias 29 de novembro e nos dias
05, 06, 09, 12, 13, 16, 19, 20, 25 e 26 de dezembro durante o Natal
Encantado 2026, através da Secretaria Municipal de Educação do
Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$
25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 24/07/2026. VIGÊNCIA: 180 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E232A91F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 CONTRATO Nº. 104/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE,
através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ/MF nº
10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: PAULO P. DOS SANTOS GÁS -ME, CNPJ/MF
sob o nº 24.207.612/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o
prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato
principal nº 104/2025, assinado em 03 de abril de 2025, constitui
objeto do presente instrumento a contratação de empresa para
aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), destinados a atender as
necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa
Vista/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de abril de 2026.

FRANCISCO MACIOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F0159788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2025 CONTRATO N.º 105/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: PAULO P. DOS SANTOS GÁS -ME, CNPJ/MF sob o n.º 24.207.612/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 105/2025, assinado em 03 de abril de 2025, constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de abril de 2026.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5B664B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2025 CONTRATO N.º 106/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: PAULO P. DOS SANTOS GÁS -ME, CNPJ/MF sob o n.º 24.207.612/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 106/2025, assinado em 03 de abril de 2025, constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de abril de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FFC479EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2025 CONTRATO N.º 107/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: PAULO P. DOS SANTOS GÁS -ME, CNPJ/MF sob o n.º 24.207.612/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 107/2025, assinado em 03 de abril de 2025, constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de abril de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:233C3B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2025 CONTRATO N.º 108/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ/MF n.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: PAULO P. DOS SANTOS GÁS -ME, CNPJ/MF sob o n.º 24.207.612/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 108/2025, assinado em 03 de abril de 2025, constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de abril de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7AA257F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2025 CONTRATO N.º 109/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - CNPJ/MF n.º 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: PAULO P. DOS SANTOS GÁS -ME, CNPJ/MF sob o n.º 24.207.612/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 109/2025, assinado em 03 de abril de 2025, constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E01E5609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 040/2024 CREDENCIAMENTO N.º
004/2024 CONTRATO N.º 119/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: INSTITUTO GESTÃO ASSISTÊNCIA PRO ACTIVE, CNPJ/MF sob o n.º 23.379.230/0004-51.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do contrato administrativo 119/2025, assinado no dia 20 de maio de 2025 para o Credenciamento de Clínicas Especializadas para Realização de Atendimento voltado às pessoas com transtorno do espectro autista, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de maio de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:703B5F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026/SEDUC AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 001/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 001/2026/SEDUC, do tipo MENOR LANCE Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia referente à ensaios laboratoriais de solos, com sondagem percussiva, os quais serão utilizados para obras localizadas no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 28/07/2026 às 08h00min até o dia 03/08/2026 às 08h00min – INÍCIO DA DISPUTA: dia 03/08/2026 às 08h01min. O valor global estimado máximo admitido será de R\$ 28.771,16 (vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: <https://www.bllcompras.com>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FC83F564

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Srº **RIVANILDO ADONES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 084.105.537-83, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CF68C95E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** a Srª **EDVÂNIA CAVALCANTE LIRA**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 041.392.194-83, do cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO(A) EM NORMATIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:72B86179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR** a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIDAL**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 066.112.654-93, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, lotado na Escola Municipal Punaré, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B8007BDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR** a Srª **MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 008.633.495-60, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, lotado na Escola Municipal Francesco Mauro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:3DD7A6F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 232, de 19 de novembro de 2024, que designa os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato 2024-2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.853/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, por meio dos Ofícios nº 001, 002, 003 e 004/2026, comunicando substituições e alterações de representantes de entidades da sociedade civil junto ao COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as representações das entidades da sociedade civil de que trata o inciso V do art. 1º da Portaria nº 232, de 19 de novembro de 2024, passando a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DOS GESTORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Isabel Feitosa dos Santos
Suplente: Joyce Larisse Nascimento Sá

II – REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Vagner da Silva Nascimento
Suplente: Denise Ferraz Guzzi Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES DA SAÚDE

Titular: Joice Kelly Lopes Silva Pionorio
Suplente: Taís Vieira Rocha

IV – REPRESENTANTES DOS GESTORES DA AGRICULTURA

Titular: Camila Alencar Rodrigues
Suplente: Nadja Natanaelly Pereira de Souza

V – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO

Titular: Fabrício Vilker Lisboa Dias
Suplente: Clemilda Maria da Silva Lima

ASSOCIAÇÃO DOS POVOS DE TERREIRO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Euza Maria Gonçalves Brandão
Suplente: Josefa Ferreira dos Santos Vasconcelos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Maria de Jesus Santos
Suplente: Rosa Alice da Silva Viana

ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO

Titular: Luciano Barbosa
Suplente: Ana Carla Alves Pereira da Conceição

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Hallison Berg Dias de Gonçalves
Suplente: Ana Letícia da Costa Nascimento Canário

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA PRIMAVERA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Titular: Romildo Silva Lima
Suplente: Antônia Nilda Silva de Lima

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE POÇO DO ICÓ – ICO FRUIT

Titular: Joseli de Menezes Barbosa Rodrigues
Suplente: Josicleia Menezes Barbosa Lima

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO DE INHANHUM

Titular: Eliana Gomes dos Santos
Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos Paiva

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 232, de 19 de novembro de 2024, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 27 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:FD05DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2026**

Contrato Nº: 00011/2026. Processo Nº: 007/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 00029/2025, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 00029/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR AO PLOA 2025 Nº 1132/2024.

Contratado: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: **.***.918/0001-**. Valor R\$156.660,70. Vigência: de 09/07/2026 a 31/12/2026.

Santa Maria do Cambuca, 09/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:237D6952

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026**

Contrato Nº: 00014/2026. Processo Nº: 010/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 10/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: **.***.829/0001-**. Valor R\$21.600,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Santa Maria do Cambuca, 21/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.

Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:2A62BC2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026**

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 012/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00006/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 34/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: **.***.043/0001-**. Valor R\$38.000,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Santa Maria do Cambuca, 21/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:FE0963D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Município de São Bento do Una/PE torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 005/2026, publicado anteriormente, para corrigir erro material referente ao valor da contratação.

ONDE SE LÊ:

"RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2026, para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, para equipar e garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura das diversas Secretarias que compõem a Administração de São Bento do Una – PE, em favor da empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.649.266/0001-47, localizada na Rua do Norte, 44, Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-450, Caruaru-PE, **no valor de R\$ 35.654,20 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2026, na conformidade do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021."

LEIA-SE:

"RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2026, para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, para equipar e garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura das diversas Secretarias que compõem a Administração de São Bento do Una – PE, em favor da empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.649.266/0001-47, localizada na Rua do Norte, 44, Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-450, Caruaru-PE, **no valor de R\$ 36.054,20 (trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2026, na conformidade do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Ratificação.

São Bento do Una - PE, 27 de julho de 2026.

VILMA JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Administração

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:425BF24E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA**

Processo Licitatório nº 010/2026, Credenciamento/Chamada Pública nº 001/2026, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de

Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino. Informamos que, no edital **ONDE SE LÊ:** O extrato do CAF física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias. **LEIA-SE:** Apresentação de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) válido na data da sessão pública, admitindo-se diligência para confirmação de sua autenticidade e validade, quando necessário.

RUBIANO BARROS DUARTE

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:BB296AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP Nº 004/2026 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP Nº 004/2026 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, das Unidades de Atenção Básica, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), das Casas de Apoio, da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.** Valor Máximo admitido pela UG R\$ 855.135,18 oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 07 de agosto de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 07 de agosto de 2026. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 07 de agosto de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una – PE, 28 de julho de 2026.

THAMIRES DA SILVA TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:3522139D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 326/2026.**

PORTARIA GP Nº 326/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de SIMONE DE ANDRADE LEITE, Mat. nº 111372 do cargo de CUIDADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 22 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:5B708373

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 327/2026.**

PORTARIA GP Nº 327/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JOSE ADRIANO DA SILVA, Mat. nº 113924 do cargo de PROFESSOR I - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 22 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:FBF01D18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 328/2026.**

PORTARIA GP Nº 328/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5.929/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 25/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 25/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de Remuneração
SIMONE DE ANDRADE LEITE	XXX087884XX	CUIDADOR	ABRIGO	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 25 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E32AAE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 329/2026.

PORTARIA GP Nº 329/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.798/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 28/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 28/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de Remuneração
LIDIO CARVALHO DA SILVA LIMA	XXX756044XX	MEDICO CIRURGIAO GERAL	DEPTO DE HOSPITAIS	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0A3F8048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 332/2026.

PORTARIA GP Nº 332/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ROZENILDA MARIA DA SILVA, Mat. nº 114410 do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E7F03B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 333/2026

PORTARIA GP Nº 333/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GILSON PIMENTEL DE MORAES, Mat. nº 113855 do cargo de PROFESSOR I – MATEMATICA - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9025578C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 334/2026.

PORTARIA GP Nº 334/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MARCOS VASCONCELOS DA SILVA, Mat. nº 114006 do cargo de MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:E06F63A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 335/2026.**

PORTARIA GP Nº 335/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de NAYURY ALVES CINTRA, Mat. nº 114463 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL ESTER SIQUEIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:E73DC88C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336/2026.**

PORTARIA GP Nº 336/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de LUCAS AMARAL SILVA, Mat. nº 113323 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:F2BF8C93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337/2026.**

PORTARIA GP Nº 337/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MARIA FRANCINETTE FERREIRA DE ARAUJO, Mat. nº 114315 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:72EE5A13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 338/2026**

PORTARIA GP Nº 338/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a necessidade e interesse público, bem como o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 220/2026 da Secretaria de Educação, com data de 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a cláusula Terceira e Nona do contrato de Trabalho nº 1121/2026.

Art. 2º - A cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará AO CONTRATADO a importância de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, utilizando para tanto recursos oriundos da SECRETARIA DE EDUCACAO deste Município e identificados através da seguinte rubrica orçamentária: 004070002.

Art. 3º - A cláusula nona passa a ter a seguinte redação: Em atenção ao que preceitua o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, a duração normal do trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, excetuando-se do disposto nesta cláusula o trabalho executado por funcionário em serviço externo que, pela própria natureza, não pode ser aferido por unidade de tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B40F374E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 339/2026.

PORTARIA GP Nº 339/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear SANDRA SOCORRO MELO CORDEIRO, CPF: XXX.966.914-XXe RG: XX568XX SDS/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Mat.: 109973, diante das férias legais no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:5B69C113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 340/2026.

PORTARIA GP Nº 340/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.236/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOAO VITOR DA SILVA PEREIRA	XXX022074XX	OPERADOR DE MAQUINAS	Rural	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:5AAAE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.483/2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º Fica instituído no Município de São José do Belmonte o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. Parágrafo único. O benefício previsto neste programa abrange débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024. Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referido no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei Complementar. § 1º A opção pela adesão ao Programa deverá ser formalizada até o dia 30 de novembro de 2025, mediante requerimento do contribuinte no Setor de Tributos Municipais. § 2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal Municipal - UFM. § 3º Para fins desta Lei Complementar, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos conforme o período de adesão e o número de parcelas escolhidas, obedecendo às seguintes condições para o ano de 2025: I - adesão até julho de 2025: a) pagamento à vista: desconto de 100%; b) pagamento em 2 parcelas: desconto de 95%; c) pagamento em 3 parcelas: desconto de 90%; d) pagamento em 4 parcelas: desconto de 85%; e) pagamento em 5 parcelas: desconto de 80%; f) pagamento em 6 parcelas: desconto de 75%. II – adesão após julho e até setembro de 2025: a) pagamento à vista: desconto de 90%; b) pagamento em 2 parcelas: desconto de 80%; c) pagamento em 3 parcelas: desconto de 75%; d) pagamento em 4 parcelas: desconto de 70%. III – adesão após setembro e até novembro de 2025: a) pagamento à vista: desconto de 85%; b) pagamento em 2 parcelas: desconto de 75%. § 4º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei Complementar. Art. 3º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar: I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM; II - será pago em parcelas mensais e sucessivas; III - possuirá valor mínimo da parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica; IV - exceto para pagamento à vista (parcela única), possuirá o vencimento da primeira parcela em 3 (três) dias úteis da data da adesão, sendo este pagamento condição para produção dos efeitos da adesão ao REFIS. Art. 4º A opção pelo Programa sujeita o optante a: I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos; II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa; III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, sob pena de aplicação das sanções legais; IV - confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que

tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo também renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos. Parágrafo único. Em caso de desistência de ações judiciais ajuizadas visando discutir ou impugnar lançamentos ou débitos com a administração pública municipal, as eventuais custas e emolumentos, bem como os honorários advocatícios, no percentual mínimo de dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado, como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão suportados pelo sujeito passivo da obrigação tributária. Art. 5º O Município de São José do Belmonte verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado. Art. 6º A homologação da adesão ao REFIS será efetuada pelo Secretário Municipal de Finanças: § 1º Não ocorrendo manifestação até a data do pagamento da primeira parcela, considerar-se-á a opção tacitamente homologada; § 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá subsistir até a integral quitação do débito consolidado. § 3º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança bancária para o pagamento de respectivo débito.

§ 4º Em nenhuma hipótese, os benefícios previstos nesta Lei Complementar serão aplicados antes da desistência da eventual ação judicial existente, na forma prevista no parágrafo único do art. 4º e art. 5º desta Lei Complementar, cujo comprovante deve seguir anexo ao pedido de concessão, protocolado junto ao Setor de Tributos do Município. Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses: I - deixar de atender qualquer uma das exigências dos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar; II - ficar inadimplente em 2 (duas) parcelas consecutivas ou não, ou quanto aos débitos decorrentes de fatos geradores futuros; III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações; IV - nos casos de decretação de falência, extinção ou cisão, quando pessoa jurídica, e de concessão de medida cautelar fiscal contra este. § 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável. § 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas. § 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão, ou o ajuizamento da competente execução fiscal. Art. 8º O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, independente do disposto no art. 6º desta Lei, nos casos de alteração, revisão de lançamento desde que justificáveis e reconhecidos pela Administração, ou cancelamento, garantido o devido processo legal com garantia de ampla defesa e contraditório. Art. 9º O pedido de parcelamento administrativo será formulado junto ao Setor Tributário do Município com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros mora, do número de parcelas pretendidas, conforme previsão contida no § 3º do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 10º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessários. Art. 11. Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia do documento de constituição da empresa, último aditivo consolidado e de cópia do documento de identificação do sócio administrador, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir, hipótese esta que será necessária à apresentação de cópias dos

documentos de identificação de ambos. Art. 12º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente. Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte. Art. 13º. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título. Art. 14º. O reconhecimento de dívida para fins de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei importa em interrupção do prazo prescricional de que trata o Código Tributário do Município de São José do Belmonte-PE. Art. 15º. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei Complementar os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber. Art. 16º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei Complementar. Art. 17º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:78162120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE **LEI MUNICIPAL 1.484/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar sorteios de bens móveis entre os contribuintes adimplentes com o IPTU do Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover sorteios de bens móveis entre os contribuintes do Município de São José do Belmonte que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Art. 2º Cada inscrição imobiliária regular junto ao cadastro municipal de imóveis poderá conferir ao respectivo contribuinte até 2 (dois) cupons para participação no sorteio, observadas as seguintes condições: I - o primeiro cupom será concedido à inscrição imobiliária que se mantiver regular, sem débitos vencidos relativos ao IPTU, nos quatro exercícios anteriores ao sorteio; II - o segundo cupom será concedido à inscrição imobiliária que esteja adimplente com o IPTU do exercício correspondente ao ano corrente do sorteio. Art. 3º Considera-se inscrição regular, para efeitos desta Lei: I - aquela que não possua débitos vencidos relativos ao IPTU; II - aquela cujo débito esteja com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou administrativa; III - aquela cujo débito esteja parcelado e em dia com as respectivas parcelas na data definida para a apuração dos cupons. Art. 4º O sorteio poderá ser realizado até o mês de janeiro do ano subsequente ao exercício de referência dos cupons.

Art. 5º Os bens móveis a serem sorteados serão previamente descritos e divulgados pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, ficando a autorização a aquisição dos bens a serem sorteados, caso necessário. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5F1920F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.485/2025

Institui o Programa Municipal 'Meu Reino Legal' para Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de São José do Belmonte-PE, regulamenta procedimentos, modalidades e critérios, define competências administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º Institui-se, no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, o Programa Meu Reino Legal, consistente nos procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018. Parágrafo único. A REURB deverá ser realizada de acordo com as disposições desta Lei, da Lei Federal 13.465/2017, do Decreto Federal 9.310/2018 e das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis. Art. 2º O objetivo da REURB é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, bem como aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária esteja em núcleo urbano e tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º, da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972, concedendo o título do registro do imóvel ao respectivo titular. Art. 3º A Regularização Fundiária no Município de São José do Belmonte – PE observará os seguintes princípios: I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - efetivo controle do solo pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato; III - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda; IV - participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária; V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio da mediação e da transação. Art. 4º Constituem objetivos da REURB: I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda; V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 5º Para os fins de cumprimento desta Lei, consideram-se: I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural; II -

núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização; III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse; VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais. VIII - Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), expedido pelo Município, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiárias da Reurb e compõe título hábil ao registro predial; IX - Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de domínio, desde que comprove a sua qualidade de “ocupante”. X - Infraestrutura Essencial: infraestrutura a ser executada no âmbito da Reurb, antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária, ou mediante apresentação de termo de compromisso de execução de obras acompanhado de cronograma, quando as obras forem pontuais, não caracterizando urbanização integral e desde que não haja alteração do parcelamento; XI - Projeto de Regularização Fundiária: documento que contempla o conjunto de elementos necessários à regularização fundiária do núcleo urbano, incluindo o diagnóstico da situação jurídica, urbanística, ambiental e social, a indicação das ações necessárias para a regularização e o respectivo projeto urbanístico; XII - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

§ 1º Do título de legitimação fundiária deverá conter apenas beneficiários constantes da lista existente em Certidão de Regularização Fundiária (CRF). § 2º O título de legitimação fundiária deverá conter a qualificação pessoal dos beneficiários e a descrição completa do imóvel regularizado com todos os elementos exigidos pela Lei Federal 6.015/73, devendo, preferencialmente, utilizar os mesmos padrões e estilo de redação empregado pela serventia extrajudicial para a confecção das matrículas dos imóveis. § 3º Para a promoção do registro dos títulos de legitimação fundiária será entregue por meio eletrônico ao cartório de registro de imóveis, juntamente com os documentos da Reurb, documento digital (.doc, .docx e/ou .pdf), em que constarão todos os elementos do título. § 4º Considera-se modalidade de ocupação predominante aquela configurada por mais de 50% (cinquenta por cento) das famílias ocupantes do respectivo núcleo urbano informal, não afastando a caracterização individual do ocupante para a regularização do imóvel.

§ 5º Os parâmetros urbanísticos aplicáveis às áreas de REURB são definidos pelo projeto de urbanismo de regularização fundiária urbana e as diretrizes urbanísticas fornecidas no disposto na Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável. Art. 6º A REURB compreende duas modalidades, a serem classificadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, quando instaurado de ofício, para cada núcleo urbano informal a ser regularizado: I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; II - Reurb de

Interesse Específico (Reurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. § 1º A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social do município, após análise documental e estudo social no qual serão, cumulativamente, considerados aspectos como: I - situação de vulnerabilidade social; II - estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família; III - situação da convivência familiar e comunitária; IV - violação dos direitos da família; V - renda familiar, limitada a 5 (cinco) salários mínimos; VI - número de pessoas que compõe o núcleo familiar; VII - capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros; VIII - padrão do imóvel ocupado. § 2º É imprescindível, para emissão do parecer social, a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas. Seção I Da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social Art. 7º Para fins de identificação do ocupante como beneficiário e fixação da Reurb-S, devem ser obedecidos, cumulativamente, os seguintes critérios: I - o núcleo urbano informal deve possuir predominância de uso habitacional; II - o beneficiário da Reurb-S deve atender aos seguintes requisitos: a) possuir renda familiar igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos; b) não ter sido beneficiado em programas habitacionais do Município ou de outra unidade federativa, observado o disposto na legislação vigente; c) não ser nem ter sido proprietário, beneficiário, concessionário, foreiro ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural no Município ou em outra Unidade Federativa, no prazo de até 05 (cinco) anos anteriores ao requerimento de regularização; d) não ser nem ter sido beneficiário contemplado por Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse no Município ou em outra Unidade Federativa; Parágrafo único. A comprovação das condições de que trata o inciso II, b, se dá com base em critérios estabelecidos pela legislação que rege a política habitacional do Município, observado o regulamento desta Lei. Art. 8º Os casos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, prevista nesta Seção, serão tratados como Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E, na forma da Seção II. Parágrafo único. Os terrenos sem predominância habitacional podem ser regularizados como Reurb-S, desde que o interesse público seja devidamente justificado e declarado por meio de ato específico do Poder Executivo. Seção II Da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico Art. 9º. Na Reurb-E, deve ser definido, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, conforme o caso, os responsáveis pela: I - implantação do sistema viário; II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários; III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e dos estudos técnicos. Art. 10. Os custos da Reurb-E serão de responsabilidade do loteador e, não havendo, do interessado possuidor.

§ 1º Excepcionalmente, o Município pode proceder à elaboração e custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial dos núcleos urbanos informais existentes em áreas de domínio público, enquadrados como Reurb-E, quando comprovado e declarado, em ato específico do Poder Executivo, o interesse público e vinculado a posterior ressarcimento dos custos do investimento despendido por parte dos beneficiários diretos (possuidores), salvo quando o núcleo familiar possuir renda familiar até cinco salários mínimos. § 2º Os custos a que se refere este art. incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais, a contratação de estudos ambientais e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária. § 3º O Município, em nenhuma hipótese, custeará as taxas, custas e emolumentos cartoriais. Seção III Da Instalação de Infraestrutura Essencial Art. 11. Fica autorizada a instalação e a adequação da infraestrutura essencial, em caráter provisório, nos núcleos urbanos informais, em processo de regularização fundiária, observado o disposto nesta Lei e em regulamentação específica. § 1º Fica dispensada a instauração do processo de que trata o caput para os casos de instalação de infraestrutura essencial situados em áreas de interesse social indicadas como áreas de regularização no Plano Diretor Municipal, comprovado o interesse público. § 2º Para a instalação de infraestrutura de que trata o caput, devem ser obedecidas

as condições estabelecidas pelas agências reguladoras. § 3º Os titulares das unidades consumidoras localizadas em áreas passíveis de regularização, nos termos desta Lei, devem receber por escrito da concessionária:

I - as orientações técnicas e comerciais referentes ao caráter provisório do fornecimento; II - as informações quanto à remoção da rede de distribuição, caso haja determinação dos órgãos competentes para a desocupação da área. § 4º Nos casos de Reurb-E instaurada em áreas particulares, a autorização de que trata o caput não pode gerar custos de instalação de infraestrutura para o poder público. § 5º Nos casos de Reurb-E instaurada em áreas públicas, a instalação de infraestrutura essencial provisória fica condicionada à aprovação do Plano de Uso e Ocupação ou outro estudo urbanístico que norteie o desenvolvimento dos projetos de infraestrutura urbana. Art. 12. A instalação de infraestrutura essencial, em caráter provisório, não resulta no reconhecimento de regularidade de posse, de propriedade, dos respectivos loteamentos ou das unidades habitacionais, nem tampouco direito de indenização às infraestruturas implantadas por particulares, em casos de remoção. CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Art. 13. Fica autorizada a adoção de procedimento simplificado específico de licenciamento ambiental para os casos previstos nesta Lei, a ser regulamentado por órgão ambiental municipal. Art. 14. O órgão de licenciamento ambiental deve emitir, em até 180 dias, a partir da vigência desta norma, diretrizes ambientais para as áreas em regularização, que devem balizar a elaboração do projeto da Reurb. Art. 15. Para os casos de Reurb-S, a obrigação de compensação ambiental devida pode ser convertida, conforme regulamento a ser expedido pelo órgão ambiental competente, em investimentos decorrentes da regularização fundiária, desde que estudo técnico comprove que as intervenções implicam melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 1º A compensação ambiental de que trata o caput pode ser dispensada nos casos de Reurb-S em terra pública, nos termos do regulamento a ser expedido pelo órgão ambiental competente. § 2º Fica autorizada a aplicação do disposto no caput aos casos de Reurb-E em terra pública, quando existentes núcleos ou unidades imobiliárias classificadas como Reurb-S nas poligonais de regularização. § 3º A aplicação de que trata o § 2º deve observar a proporcionalidade da área ocupada por Reurb-S, nos termos do regulamento a ser expedido pelo órgão ambiental competente. § 4º Os valores de compensação ambiental para os casos de Reurb-E em terra pública devem ser acrescidos ao valor de avaliação dos imóveis e destacados do valor unitário da unidade imobiliária quando da sua alienação. § 5º O disposto no caput se aplica aos processos que ainda não tiveram os termos de concordância firmados. Art. 16. O órgão de licenciamento ambiental pode emitir, após avaliação técnica, licença de operação ou equivalente, de caráter permanente, para os processos de regularização, a qual dispensa renovações posteriores. CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA REURB Art. 17. Aplicam-se, na regularização fundiária urbana no âmbito municipal, sem prejuízo de outros que se demonstrem adequados, os instrumentos definidos no art. 15 da Lei Federal 13.465, de 2017. Art. 18. A aprovação final da utilização dos instrumentos se dá por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, após análise técnica conclusiva realizada pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Município. Art. 19. Fica vedada a aplicação do instrumento da Legitimação Fundiária nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados definidos como Reurb-E situados em imóvel público da União, do Estado de Pernambuco e Município.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CORF Art. 20. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana no âmbito municipal deverá ser instituída Comissão de Regularização Fundiária - CORF, a ser presidida pela Secretária Municipal Finanças e Planejamento, complementarmente, composta por: I - um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; II - um representante da Secretaria Municipal de Recursos hídricos e Meio Ambiente; III - um representante da Procuradoria Geral do Município; IV - um representante da Secretaria Municipal Assistência e Proteção Social; V - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; VI - um representante do Setor de Tributos; VII - um servidor municipal com atribuições de coordenador. § 1º O Presidente da Comissão notificará os titulares das respectivas pastas para indicarem os

representantes que comporão a Comissão. § 2º Os representantes, em suas manifestações, emanarão as opiniões da Secretaria à que são vinculados, razão pela qual a sua escolha se pautará pela aptidão técnica no que tange aos temas afetos a cada pasta. § 3º Os indicados a compor a Comissão serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 21. Constituirão atribuições da Comissão de Regularização Fundiária - CORF: I- estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município; III - decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB; IV - Iniciar, instruir e decidir procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria; V- lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário; VI - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente; VII - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal, produzindo os atos administrativos; VIII- mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb; IX - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF; X - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social; XI - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso; XII - assessorar o Chefe do Poder Executivo naquilo que disser respeito à Reurb; XIII - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão. § 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos: I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das

matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis. § 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações: I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou III - domínio público. Art. 22. A Comissão de Regularização Fundiária - CORF poderá firmar convênio com o Oficial de registro do cartório de registro de imóveis competente para facilitar os serviços de Reurb, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junto a órgão público ou à unidade de serviço cartorário, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante acordo entre a comissão e o delegatário dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor. Art. 23. Os projetos do Programa de Regularização Fundiária que serão realizados no Município de São José do Belmonte, terão a sua aprovação de análise e critérios pela Secretaria Finanças e Planejamento que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites. Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput será precedida de análise técnica exarada pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF a ser composta por profissionais da área jurídica, arquitetura, engenharia civil, ambiental e assistência social do Município, cujos membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. A Secretaria Finanças e Planejamento tem autonomia para solicitar documentação complementar não constante da presente Lei desde que tenha o claro objetivo de trazer maior transparência e segurança jurídica ao projeto de regularização fundiária. § 1º Excepcionalmente a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF poderá exigir adequações urbanísticas, ambientais, bem como compensações legais, desde que baseado em parecer técnico da Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município. § 2º Quando o disposto neste artigo for implementado, a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF lavrará termo sumulando-o como precedente normativo, conferindo-lhe numeração em sequência cronológica, diante dos quais se orientará para casos semelhantes. § 3º Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias não poderão ultrapassar de 60

(sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com justificativa técnica ou legal. Art. 25. O município promoverá a REURB, de modo coletivo, em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme for definido pela comissão. Parágrafo único. Em havendo núcleos urbanos informais em locais cujos lotes não são circunvizinhos, tal circunstância constará expressamente na Certidão de Regularização Fundiária. CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Art. 26. O processamento e aprovação da REURB ficam atribuídos à Secretaria Municipal Finanças e Planejamento. Art. 27. Cabe à Secretaria Municipal Finanças e Planejamento: I - propor e processar de ofício a Reurb-S; II - processar os pedidos Reurb-E;

III - classificar o núcleo urbano como Reurb-S ou Reurb-E ou indeferir o requerimento nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, dando publicidade à classificação ou ao indeferimento; IV - analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar "comunique-se", se necessário; V - notificar os proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados sobre o processamento da Reurb; VI - aprovar a Reurb; VII - expedir a CRF; VIII - dar publicidade aos atos envolvendo o processamento da REURB; IX - consultar, quando necessário, outros órgãos do Município para melhor atuação nos atos e procedimentos desta Lei. § 1º A Secretaria Municipal Finanças e Planejamento atuará nos casos de ReurbS como agente promotor, desde que os núcleos estejam inseridos no planejamento estratégico e orçamentário desta, cabendo elaborar todos os elementos técnicos necessários para a sua promoção, dentre eles: I - o Projeto de Regularização Fundiária, com todos os estudos técnicos previstos nesta Lei e na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017; II - cadastramento, quando necessário, dos beneficiários do núcleo urbano a serem atendidos pela regularização, com elaboração da respectiva listagem; III - os atos para registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF da Reurb-S, junto à respectiva Serventia de Registro de Imóveis. § 2º Nos casos de núcleos com incidência ambiental determinar a elaboração do Estudo Técnico Ambiental que subsidie a aprovação ambiental da Reurb. § 3º Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento a análise e avaliação dos projetos apresentados pelos requerentes, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso.

§ 4º O Termo de Compromisso para Execução de Obras deverá ser firmado entre o requerente da Reurb e a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento. § 5º Poderão ser propostos pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, observados os demais requisitos desta Lei, a Reurb-E de núcleos urbanos informais não residenciais originados de ações de urbanização promovidas pelo Poder Público ou por seus delegados, bem como de núcleos urbanos informais residenciais para fins de evitar ou mitigar danos de natureza urbanística ou ambiental, observando-se, em qualquer hipótese, o dever de prévia notificação dos interessados para que promovam o procedimento às suas expensas e a obrigatoriedade da restituição dos valores despendidos pelo Poder Público no processo, em caso de restar infrutífera a apontada notificação. § 6º No caso de Reurb-E promovida pela administração direta ou indireta da União ou do Estado em área de propriedade haverá a isenção das taxas e emolumentos referentes ao Processo de Reurb, independentemente do zoneamento no qual se localize o núcleo urbano a ser regularizado.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO DA REURB Art. 28. O processamento e análise dos processos de regularização fundiária urbana no âmbito municipal tramitarão e obedecerão às seguintes fases: I - protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal 13.465/2017, com apresentação de 3 (três) vias digitais e 1 (uma) via impressa, ou iniciativa municipal de ofício; II - análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb; III - notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados; IV - processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária;

V - decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade; VI - saneamento do processo; VII - expedição da CRF pela autoridade competente. CAPÍTULO VII DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB Art. 29. A

abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado na Secretaria de Finanças e Planejamento, acompanhado de 3 (três) vias digitais e 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos, com exceção de quando instituído de ofício pelo Município. I - Requerimento contendo descrição do imóvel a ser regularizado indicando: área total, medidas perimetrais, confrontações, área edificada, nome da via, e o número da designação cadastral, indicando a localização do imóvel em relação à quadra em que está encravado e a localização da quadra em relação ao núcleo urbano; II - indicação da modalidade de Reurb; III - Cópia de documento de comprovação da posse; IV - Cópias de RG, CPF, Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge; V - termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados. VI - foto aérea ou outro documento que comprove que o parcelamento e edificações estavam concluídos até 22 de dezembro de 2016;

VII - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; VIII - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental da área ocupada pelo empreendimento; IX - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; X - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; XI - estudo técnico ambiental, quando o empreendimento estiver situado total ou parcialmente em Área de Preservação Permanente – APP, ou em área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, ou Área de Proteção de Mananciais; XII - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do empreendimento a ser regularizado; XIII - projeto urbanístico subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme legislação vigente à época da elaboração do projeto; XIV - memoriais descritivos; XV - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; XVI - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso XI deste artigo; XVII - tabela contendo a listagem dos ocupantes de cada unidade imobiliária a serem beneficiados pela regularização, com respectiva relação.

§ 1º São documentos hábeis a demonstrar a efetiva posse do imóvel requerida do inciso III deste artigo: I - Declaração de prestadora de serviço público que ateste o atendimento à unidade em período; II - Contrato de compra e venda, cessão de posse ou formal de partilha; III - Ata notarial; § 2º Os documentos e projetos necessários à instrução do procedimento deverão ser entregues em meio digital e impresso. Art. 30. Todos os trabalhos técnicos de medição das glebas e lotes deverão conter a descrição, a localização, os limites e as confrontações obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional técnico habilitado, na forma da lei, e com a devida expedição da competente Anotação de Responsabilidade Técnica ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, devendo serem entregues em formato digital Shape File: que armazena dados de vetor, como a posição, a forma e os atributos de feições geográficas. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 31. As ocupações informais identificadas como de interesse social e situadas em lotes destinados a equipamentos públicos comunitários ou equipamentos públicos urbanos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável, podem ser regularizadas quando houver estudo técnico realizado pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Município que demonstre a possibilidade de dispensa ou de oferta desses equipamentos em área adequada, considerado no mínimo o público-alvo, os deslocamentos necessários, as dimensões dos lotes disponíveis e seus acessos. Art. 32. As condições de iluminação e ventilação estabelecidas na legislação vigente poderão ser flexibilizadas com a apresentação de laudo técnico elaborado pelo

responsável técnico, após avaliação pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF).

Art. 33. As portarias e atos expedidos pelas Comissões serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo, ao final dos trabalhos, serem todas registradas conjuntamente no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição deste Município. Art. 34. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF emitirá pareceres com caráter resolutivo sobre os processos administrativos de regularização fundiária. Art. 35. Nos casos omissos dessa Lei, será utilizada a Legislação Federal, mantendo-se a omissão, a ocorrência será decidida pela Comissão competente. Art. 36. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber. Art. 37. As despesas decorrentes desta Lei serão previstas, conforme o caso, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial, caso necessário, para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei. Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F3B98A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.486/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação financeira a competições esportivas amadores e profissionais realizados no município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro a competições esportivas amadores e profissionais realizados no Município de São José do Belmonte. Art. 2º A premiação poderá ser destinada a eventos esportivos promovidos por ligas, associações, entidades, instituições que realizem competições esportivas oficiais, ou pelo próprio Poder Público, desde que: I – sejam previamente reconhecidos e cadastrados pelo Poder Público; II – tenham caráter esportivo, recreativo ou cultural, voltado à promoção da cidadania, da saúde, do lazer e da integração social; Parágrafo único. O reconhecimento e cadastro do evento esportivo deverá ser publicado através de Ato da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Art. 3º O valor da premiação será variável, considerando critérios como: I – número de times ou atletas participantes; II – relevância e abrangência da competição no contexto municipal; III – grau de exposição e visibilidade do evento junto à comunidade. Art. 4º O valor máximo da premiação por competição será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro que o substitua. Parágrafo único. A premiação poderá ser destinada aos times vencedores, aos atletas e/ou à organização, ao final do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:91B4D817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.487/2025

Altera a Lei Municipal 1.375/2022 para aumentar o valor do incentivo dos eventos de vaquejada e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º O caput do Art. 3º da Lei Municipal 1.375/2022 passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 2º O valor do incentivo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento de Vaquejada e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por evento de Pega de Boi no Mato.” (NR) Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual. Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, caso necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DA983A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.488/2025

Institui, no Município de São José do Belmonte, o serviço de família acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I DO SERVIÇO Art. 1º Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de São José do Belmonte, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para atender o disposto no art. 227, caput, §1º, inciso VI e §7º da Constituição Federal e nos artigos 19 e seguintes, do Estatuto da Criança e Adolescente, como parte integrante da política de atendimento à Criança e ao adolescente do Município de São José do Belmonte-PE, de proteção social e especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescente afastados do convívio familiar por determinação judicial. Art. 2º O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, através da Proteção Social Especial, e tem por objetivo: e 1 - garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário; II - oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem; III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta; IV - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis; V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família; Art. 3º O Programa Municipal Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, do Município de São José

do Belmonte/PE, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono, de vulnerabilidade social e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial. Parágrafo único. O atendimento às crianças e aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas. Art. 4º As crianças e adolescentes somente serão encaminhadas para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente. §1º Fica estabelecido que o primeiro encaminhamento da criança e/ou adolescente que necessitar de proteção social especial de alta complexidade, no Município de São José do Belmonte/PE, será atendido pelos Serviços de Proteção Especial, cabendo as respectivas equipes as providências e encaminhamento, conforme cada caso. §2º Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, excepcionalmente é possível permanecer na família acolhedora até os 21 (vinte e um) anos; §3º É preciso destacar que os mesmos princípios do acolhimento institucional são aplicáveis ao acolhimento familiar, deste modo, a permanência da criança ou do adolescente no programa de acolhimento familiar não deverá se prolongar por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade. §4º O período estabelecido no §3º, é necessário para que seja possível tomar as medidas no sentido de viabilizar a reintegração da criança ou do adolescente a sua família biológica ou, se for o caso, promover a destituição do poder familiar. CAPÍTULO II ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social do Município de São José do Belmonte/PE, sendo parceiros: I - o Poder Judiciário; II - o Ministério Público; III - o Conselho Tutelar; IV - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Belmonte/PE; V - o Conselho Municipal de Assistência Social; VI - as Secretarias Municipais de São José do Belmonte-PE. Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, através da Proteção Social Especial, a composição da equipe técnica do Programa Família Acolhedora, vinculado ao órgão gestor de acordo com a, que será assim composta: I - Coordenador; II - Assistente Social; III - Psicólogo. Parágrafo único. A equipe técnica será composta por servidores do quadro geral, disponibilizando horário de acordo com a necessidade do programa. Art. 7º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras: I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora"; II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação de medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora; III - acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na família acolhedora; IV - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora; V - atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para a família substituta; VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário. Art. 8º Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções de: I - gestão e supervisão do funcionamento do serviço; II - organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias; III - organização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; IV - organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; V - articulação com a rede de serviços; VI - articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Art. 9º A equipe técnica do Programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições: I - avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras; II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar; III - garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança; IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais do município e inclusão na rede socioassistencial; V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos; VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos; VII - realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII - elaborar e enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária e ao Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção. IX - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa. Art. 10. A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá: I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação assistência social, através das políticas públicas existentes; II - acompanhamento psicossocial pelo Programa Família Acolhedora; e - prioridade na assistência judiciária, primando pela provisoriedade acolhimento: do IV - estímulo à manutenção e ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade; V - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível. **CAPÍTULO III REQUISITOS, CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS** Art. 11. São requisitos para que as famílias se inscreverem e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora": I - os responsáveis serem maiores de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil; II - obterem a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade; III - terem disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV - serem residentes no Município de São José do Belmonte/PE por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de município; V - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental, e estejam interessados em ter sob sua responsabilidade criança e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar; VI - não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; VII - Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção; VIII - Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentos técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. §1º A condição da família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção social; e §2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais observação das relações familiares e comunitárias. §3º Os pareceres emitidos pela equipe técnica ficarão ao dispor do Ministério Público e do Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras. §4º Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora. §5º Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito. Art. 12. A inscrição das famílias intorossadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados: I - Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho; II - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Comprovante de Residência; V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; VI - Atestado de Sanidade Física e Mental; VII - Comproverantes de rendimento. VIII - Título de Eleitor do domicílio eleitoral do Município de São José do Belmonte com inscrição superior a 2 (dois) anos; IX - Declaração do Banco com número da agência e conta em nome responsável; do §1º A inscrição da Família Acolhedora no programa será realizada pela equipe técnica do programa e condicionada à apresentação dos documentos supracitados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. §2º Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida, quanto aos outros membros da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação. Art. 13. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuos voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do programa, sobre a

diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças. Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de: I - capacitação inicial de 20 horas, organizada e executada pela equipe técnica do Programa, com temas pertinentes à infância e adolescência e família; II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas; III - participação de encontros mensais de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes; IV - participação em cursos e eventos de formação.

Art. 14. Atendidos todos os requisitos mencionados nos artigos anteriores e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social. Art. 15. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada. Art. 16. O Acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de: I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas; II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes; III - participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo serviço Família Acolhedora; e IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço. Art. 17. A família poderá ser desligada do serviço: I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta; II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 11 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento; III - por solicitação por escrito da própria família; IV - no ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento. Art. 18. Em qualquer caso de desligamento serão realizados pelo Serviço as seguintes medidas:

1 - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades; II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo. **CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO** Art. 19. O período de acolhimento em Família Acolhedora será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado no máximo pelo mesmo período, sob a comprovação da necessidade que atenda ao superior interesse da criança, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. Art. 20. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido à família acolhedora por determinação em processo judicial. Parágrafo único. O Conselho Tutelar, em caráter excepcional e urgente, poderá fazer o encaminhamento de criança ou adolescente ao serviço "Família Acolhedora", desde que comunique a autoridade judiciária no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, identificando a criança e/ou adolescente encaminhado. Nesses casos, cabe ao Programa Família Acolhedora prestar informações à autoridade judiciária em igual prazo. O Art. 21. A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou adolescente para a qual foi chamada a acolher. Art. 22. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á após avaliação da equipe técnica do serviço de acolhimento, por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas: I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança; II - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança; III - comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, quando ocorrer desligamento da família de origem do Programa.

Art. 23. A Família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos. §1º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente; §2º As famílias acolhedoras já incluídas no serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob a sua guarda, sendo que no caso de transferência ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo. §3º Nos casos de acolhimento de grupos de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora, será priorizada a avaliação psicossocial visando a uma possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 24. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA Art. 25. Compete à Família Acolhedora: I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação da Assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da criança e do adolescente; II - participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; III - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar. V - proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptção, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela equipe técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.

Art. 23. A Família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos. §1º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente; §2º As famílias acolhedoras já incluídas no serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob a sua guarda, sendo que no caso de transferência ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo. §3º Nos casos de acolhimento de grupos de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora, será priorizada a avaliação psicossocial visando a uma possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 24. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA Art. 25. Compete à Família Acolhedora: I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação da Assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da criança e do adolescente; II - participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; III - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar. V - proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptção, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela equipe técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.

§ 1º A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim. § 2º A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no auxílio financeiro oferecido pelo Programa. **CAPÍTULO VI DO SUBSÍDIO AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS** Art. 26. As famílias cadastradas no "Programa Família Acolhedora", independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro "Bolsa Auxílio", por criança ou adolescente em acolhimento, no montante equivalente a R\$ 1.518 (um mil quinhentos e dezoito reais),

para que preste toda a assistência material a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora. Art. 27. O subsídio financeiro será repassado por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento sendo subsidiado pelo Município de São José do Belmonte-PE, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Assistência e Proteção Social; §1º Na hipótese de a família acolher a mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) subsídio financeiro, até o limite de três (3) beneficiados, em caso de grupo de irmãos; §2º O pagamento do subsídio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais do Município, por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da família acolhedora, aberta para esse fim exclusivo. §3º O subsídio financeiro de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido. §4º A prestação de subsídio financeiro se encerrará ao final do acolhimento. Art. 28. A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade. **Capítulo VII DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA** Art. 29. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para a sua manutenção, visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos recursos materiais. §1º A Estrutura Física para o funcionamento do Serviço Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo: I - sala para a equipe técnica; II - sala para a coordenação; III - banheiro. §2º A Estrutura material para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo: I - automóvel; II - Móveis de escritório adequados; III - Impressora; IV - computadores/notebooks; §3º O Serviço de Família Acolhedora poderá funcionar, transitoriamente, no CREAS deste Município, em sala reservada para esta finalidade exclusiva, a qual já conta com estrutura material descrita no parágrafo anterior. **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 30. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar, acompanhar e verificar a regularidade do serviço previsto nesta Lei, encaminhando ao Judiciário e à Promotoria relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento. Art. 31. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais. Art. 32. A Família Acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da cidade e comarca de São José do Belmonte-PE com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe Técnica do Serviço. Art. 33 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência e proteção social, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória. Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:01D5C37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.489/2025

Institui o Dia da Enfermagem no Município de São José do Belmonte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica instituído, no Município de São José do Belmonte, o Dia da Enfermagem, a ser celebrado anualmente em 12 de maio. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:71DDFDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.490/2025

Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º O Cordão de Girassol será considerado como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas. Art. 2º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos à atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas visualmente. Art. 3º Entende-se por pessoas com deficiências ocultas aquelas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza mental, intelectual, sensorial ou física, que, em interação com uma ou mais barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º Para os fins desta Lei, são consideradas deficiências ocultas, entre outras: I - Transtorno do Espectro Autista (TEA); II - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); III - Síndrome de Tourette; IV - Doença de Crohn; V - Demência; VI - Colite ulcerosa; VII - Transtornos psiquiátricos, tais como ansiedade, síndrome do pânico e psicose; VIII - Deficiência intelectual; IX - Fibrose cística; X - Surdez e/ou deficiência auditiva; XI - Cegueira e/ou baixa visão; XII - Fibromialgia; XIII - Esclerose múltipla; XIV - Esclerose sistêmica; XV - Lúpus. § 2º O rol acima possui caráter exemplificativo, não taxativo, podendo ser ampliado por meio de avaliação médica e reconhecimento da autoridade competente, desde que a condição represente efetiva limitação funcional não aparente, nos termos desta Lei. Art. 4º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem realizar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados, que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem os Arts. 2º e 3º desta Lei. Art. 5º A Secretaria de Assistência e Proteção Social do Município de São José do Belmonte fica autorizada a: I - promover, continuamente, campanhas educativas de conscientização sobre o uso do cordão de girassol; II - providenciar a produção e a distribuição gratuita dos cordões de girassol aos usuários que se encontrem em situação de vulnerabilidade social. Parágrafo único. Para a promoção das campanhas educativas de que trata o inciso I deste artigo, poderão ser firmadas parcerias com outras instituições. Art. 5º- A A Secretária Municipal de Saúde fica autorizada a realizar o processo de cadastramento e autorização para retirada do Cordão de Girassol, podendo haver articulação com outras Secretarias Municipais e demais órgãos e repartições públicas em geral, se necessário.

Art. 6º Os estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos deverão fazer a divulgação, através de carta informativa, dos benefícios do uso do Cordão de Girassol. Art. 7º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a realizar as campanhas educativas de conscientização sobre o uso, do significado do Cordão de Girassol e dos benefícios previstos nesta Lei. Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e a Secretaria

de Saúde ficam autorizadas a realizar os atos relativos à implementação das disposições desta Lei. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:729421E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.491/2025

Autoriza a criação do Programa Municipal Cuidando de Quem Cuida, que dispõe sobre medidas de orientação, atenção psicossocial e valorização às mães, pais, cuidadores e responsáveis legais atípicos no Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de realização de medidas voltadas ao reconhecimento, orientação e acolhimento às famílias atípicas no âmbito do Município de São José do Belmonte, com especial atenção aos cuidadores responsáveis por crianças, adolescentes ou adultos com deficiências, síndromes, doenças raras ou transtornos do neurodesenvolvimento. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se mães, pais, cuidadores ou responsáveis legais atípicos aqueles que exercem, direta ou indiretamente, a responsabilidade contínua por pessoas que demandam cuidados específicos em razão de sua condição de saúde física, mental ou intelectual. Art. 2º Fica autorizada a criação do Programa Municipal Cuidando de Quem Cuida, com o objetivo de proporcionar orientação psicossocial, apoio terapêutico e ações de valorização às famílias cuidadoras atípicas, por meio de serviços e políticas públicas intersetoriais. Art. 3º São objetivos do Programa Cuidando de Quem Cuida: I - promover a qualidade de vida dos cuidadores atípicos, considerando suas necessidades emocionais, físicas, sociais e familiares; II - garantir atendimento psicossocial prioritário nos serviços públicos de saúde e assistência; III - estimular políticas públicas de apoio e acolhimento aos cuidadores, especialmente na Rede de Atenção Básica à Saúde; IV - implantar ações voltadas ao bem-estar e autocuidado dos responsáveis legais, com foco na prevenção de transtornos psíquicos; V - oferecer suporte educacional, informativo e formativo sobre os direitos, necessidades e particularidades do cuidado atípico; VI - ampliar o acesso dos cuidadores a programas de qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho; VII - promover a integração das famílias com os serviços de saúde, educação, assistência social e demais políticas setoriais; VIII - desenvolver campanhas de conscientização sobre a realidade dos cuidadores atípicos. Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, ficam autorizadas as seguintes ações: I - apoio pós-parto às mães destinatárias desta Lei, com: a) acolhimento e inclusão no pós-parto; b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades; II - informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães, pais e cuidadores atípicos; III - promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães, pais, cuidadores e responsáveis legal atípicos; IV - implantação de ações que integrem os pais, mães, cuidadores e responsáveis legal atípicos com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares; V - oferecer oportunidade de vivência prática dos pais, responsáveis legal e/ou cuidadores matriculados na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos; VI -

fomentar a participação das mães, pais, responsáveis legal e familiares atípicos em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas: VII - aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo das mães, responsáveis legal, cuidadores e familiares em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas aos cuidadores; VIII - veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas autorizada por esta Lei. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades para a efetivação das ações previstas, quando da efetivação do Programa. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FC67FE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.492/2025

Proíbe o descarte ou depósito de lixo, entulhos, móveis, eletrodomésticos e materiais semelhantes em vias públicas no município de São José do Belmonte, por pessoas físicas ou jurídicas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica proibido, por pessoa física ou jurídica, descartar, jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer ato que implique em depositar lixo, entulhos, móveis e eletrodomésticos nas vias públicas na cidade de São José do Belmonte. § 1º Considera-se lixo, para os fins desta Lei Complementar, qualquer espécie de resíduo sólido, ou semissólido, como papel, plástico, metal, material orgânico ou qualquer outra espécie de material, móveis, eletrodomésticos ou restos de construção capaz de gerar poluição, sujeira e/ou degradação do meio ambiente, ainda que em grau mínimo. § 2º Para os fins desta Lei Complementar, o conceito de via pública adotado é amplo e inclui a pista de rolamento de veículos (meio da rua) e os passeios públicos (calçadas), parques, margens de arroios, córregos, rios no município de São José do Belmonte. Art. 2º A pessoa física ou jurídica que depositar lixo, na forma do art. 1º desta Lei Complementar, em via pública incorrerá em infração administrativa, sujeita às seguintes penalidades hierarquicamente aplicadas: I - advertência; II - multa, conforme Anexo Único; III - multa, em caso de reincidência, a ser aplicada no valor de 2 (duas) vezes o valor da multa descrita no inciso II. Parágrafo único. Os valores arrecadados com as aplicações das penalidades de multa serão preferencialmente revertidos para políticas públicas ambientais e urbanísticas coordenadas pela Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana. Art. 3º Além da pessoa que depositar o lixo nos locais proibidos, deverá também ser responsabilizado aquele que tiver ordenado a prática da infração. Art. 4º Antes da aplicação da penalidade, a pessoa física ou jurídica que cometer qualquer infração prevista nesta Lei Complementar será notificada para proceder com a limpeza e/ou restauração da via pública no prazo de 48h (quarenta e oito horas). § 1º Decorrido o prazo do caput com a limpeza e/ou restauração total da via pública, a pessoa física ou jurídica infratora será advertida. § 2º Decorrido o prazo do caput sem a limpeza e/ou restauração total, ainda que parcial, a pessoa física ou jurídica infratora será: I - advertida, caso seja a primeira infração; II - multada, caso já tenha sido advertida com base nesta Lei Complementar, independentemente se ser pela mesma infração ou não; III - multada com valor em dobro, caso já tenha sido multada com base nesta Lei Complementar, independentemente se ser pela mesma infração ou

não. § 3º A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias e, caso não seja, será inscrita em dívida ativa e incluída restrição ao imóvel gerador da multa, caso haja. § 4º O valor das multas do Anexo Único deverá ser corrigido monetariamente anualmente pelo mesmo índice de correção da Unidade Fiscal Municipal – UFM – prevista no Código Tributário Municipal. Art. 5º Fica autorizada a ampla publicidade da presente Lei Complementar, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do ato irregular de jogar lixo em vias públicas, mediante, dentre outros atos, afixação de placas nas vias públicas com os seguintes dizeres “É proibido jogar lixo nas vias públicas, sob pena de multa” ou alerta de teor semelhante, com menção ao número desta Lei Complementar Municipal. Art. 6º Além do flagrante realizado por servidor municipal, qualquer pessoa poderá, desde que munida de provas materiais (fotos, vídeos e imagens de câmeras de videomonitoramento), denunciar através dos canais oficiais do Município.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 8º Esta Lei Complementar passa a integrar o Código de Posturas do Município de São José do Belmonte, para os devidos fins. Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:130889AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.493/2025

Altera o art. 2º da Lei Complementar 1.462/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar 1.462/2025 passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 2º O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo do ANEXO I desta Lei Complementar e optar por sua remuneração do cargo efetivo poderá receber uma gratificação limitada a 100% (cem por cento) do valor da remuneração correspondente ao seu cargo efetivo ou ao cargo desta Lei Complementar que ocupar.” (NR) Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual. Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, caso necessário. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:318EACF7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2026

A COMISSÃO PROCESSANTE designada por meio do Decreto Executivo nº 014 de 06 de Maio de 2026, para condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2026, instaurado pela autoridade competente do Município de São José do Egito/PE, no uso de suas

atribuições legais por meio da Portaria nº 143 de 26 de maio de 2026, e considerando terem sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal da servidora em seu endereço constante nos assentos funcionais, conforme certificado nos autos, vindo a mesma a encontrar-se em local incerto e não sabido, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, matrícula nº 23.155, que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2026 para apuração de possível infração disciplinar consistente em ausência injustificada ao serviço desde 02 de maio de 2021, fato que, em tese, configura violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE (Lei Municipal nº 282/2002). Fica a referida servidora **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do artigo 166, parágrafo único, da Lei Municipal nº 282/2002**, podendo, no mesmo prazo, requerer a produção de provas que entender pertinentes à sua defesa. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2026 encontram-se à disposição da interessada para consulta junto à Comissão Processante, em local e horário de expediente da Administração Municipal. O não oferecimento de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, sendo-lhe asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma do artigo 166 da Lei 282/2002 Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Egito/PE. “**Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em local de costume no Edifício da Prefeitura**”.

São José do Egito/PE, 27 de Julho de 2026.
Presidente da Comissão Processante

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE
Presidente da CPIA

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA
Membro

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL
Membro

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:898CC900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2026

A COMISSÃO PROCESSANTE designada por meio do Decreto Executivo nº 014 de 06 de Maio de 2026, para condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2026, instaurado pela autoridade competente do Município de São José do Egito/PE, no uso de suas atribuições legais por meio da Portaria nº 149 de 01 de junho de 2026, e considerando terem sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal do servidor em seu endereço constante nos assentos funcionais, conforme certificado nos autos, vindo a mesma a encontrar-se em local incerto e não sabido, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE**, matrícula nº 24.008, que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2026 para apuração de possível infração disciplinar consistente em ausência injustificada ao serviço desde 07 de julho de 2018, fato que, em tese, configura violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE (Lei Municipal nº 282/2002). Fica o referido servidor **NOTIFICADO** para, querendo, apresentar **DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do artigo 166, parágrafo único, da Lei Municipal nº 282/2002**, podendo, no mesmo prazo, requerer a produção de provas que entender pertinentes à sua defesa.

Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2026 encontram-se à disposição do interessado para consulta junto à Comissão Processante, em local e horário de expediente da Administração Municipal.

O não oferecimento de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, sendo-lhe asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma do artigo 166 da Lei 282/2002 Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Egito/PE. “**Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em local de costume no Edifício da Prefeitura**”.

São José do Egito/PE, 27 de Julho de 2026.
Presidente da Comissão Processante

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE
Presidente da CPIA

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA
Membro

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL
Membro

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2F6CC091

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 0019/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0006.2026.0019.10-07 MODALIDADE DA LICENÇA: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DLICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 0019/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMIE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Renovação da Licença de Operação, requerente CLAYSON FERREIRA DE ARAÚJO - ME, CNPJ 05.657.603/0001-84, endereço Paulino Barbosa Siqueira, Lote 2 Quadra 1, S/N, Venâncio Campos, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, Protocolo 2613602.0006.2026.0019.10-07, Número da Licença 0019/2026, Válida até 20/07/2031, O empreendimento enquadra-se na Tipologia Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Grupo Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, código 6.1.41 (C) do Anexo I do decreto municipal nº 015 de 07 de maio de 2026, suas alterações e complementos, e de acordo com a Lei Complementar Municipal 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências no município de São José do Egito-PE. A atividade consiste em um depósito de armazenamento de madeira para comércio varejista de madeira, com área de 300 m2 de área construída. Localizado na Rua Paulino Barbosa Siqueira, Lote 2, Quadra 1, S/N, Bairro Venâncio Campos, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:2B7A0801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026.

Processo Nº: 025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$156.460,70. Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 27/07/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:305024C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO - Processo nº 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº 002/2026 – Ata de Registro de Preço nº 028/2026.

Processo nº 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº 002/2026– O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **DRISTILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.780.363/0001-40, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço**, conforme disposto no item 9.1 do edital do processo supramencionado, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata - Conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório,. Solicitamos a assinatura da Ata no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de incorrer as sanções administrativas no disposto do artigo 92 da Lei 14.133.2021, conforme o Edital.

Maiores informações podem ser obtidas por e-mail do setor jurídico setorjuridico270@gmail.com ou endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de julho de 2026.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO

Assessora Jurídica

OAB-PE 12.737

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB -45.981-D

Publicado por:

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

Código Identificador:86688FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANDREA MARIA DE LIMA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.685.994-23, do Cargo de Coordenadoria de Atenção Primária em Saúde, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:B3570AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANDREA MARIA DE LIMA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.685.994-23, para ocupar o Cargo de Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:F4CB15B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LARISSA MIRELE DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.857.414-81, para ocupar o Cargo de Coordenadoria de Atenção Primária em Saúde, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F1AC4106

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026**

PORTARIA Nº 212/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR COM 30%, a Sra. NATHALIA DOMINGOS FERREIRA DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.556.614-67, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CDFD15F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026**

PORTARIA Nº 213/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR GRATIFICAÇÃO do Sr. TIBÉRIO CÉSAR MOURA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.392.204-04, para 40%, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9D9C75A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026**

PORTARIA Nº 214/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR GRATIFICAÇÃO da Sra. ANA CARLA MARTINS DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 041.834.534-10, para 50%, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:09A799C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - FUMSAN**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 02/2026

EMPRESA: **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.343.897/0001-33.**

Valor: R\$ 1.373.227,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais).

-N. Contrato: 03/2026

EMPRESA: **NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.014.739/0001-00.**

Valor: R\$ 208.693,80 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

-N. Contrato: 04/2026

EMPRESA: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.371.156/0001-03.**

Valor: R\$ 58.104,50 (cinquenta e oito mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contratos assinados em: 24 de julho de 2026.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FD7A9A6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 20 DE JULHO DE
2026.**

Ementa: Homologa a transição de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o Regime de Tempo Integral, oficializa as novas nomenclaturas institucionais, convalida os atos escolares e o funcionamento de turmas a partir do ano letivo de 2024, disciplina a organização da docência e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em estrita consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e com as metas do Plano Municipal de Educação, considerando:

- . as diretrizes federais da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar o aumento de matrículas na educação básica pública sob regime de jornada estendida;
- . a Lei Municipal nº 454/2025, que institui e regulamenta o Programa de Educação Integral no âmbito da rede pública de ensino do Município de Solidão/PE;
- . as metas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 271/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME) de Solidão/PE;
- . as normas federais fixadas na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- . as orientações estruturais da Resolução CMESO nº 01/2026, que institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar na Educação Básica do município de Solidão/PE;
- . a obrigatoriedade de cumprimento da Resolução CMESO nº 002/2026, que fixa normas para a reorganização das Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão/PE;
- . os termos do **Parecer Técnico CMESO/SME nº 004/2026**, elaborado originalmente em 02 de janeiro de 2024 e **publicado oficialmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de julho de 2026**, o qual fundamenta o planejamento pedagógico, o fluxo de transporte, a engenharia de recursos humanos e o impacto logístico do regime de 35h/a na rede municipal;
- . as diretrizes de regência e especialidade fixadas pelo **Parecer Técnico nº 002/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 10/06/2026, que regulamenta a Organização da Docência em Turmas de 35h/a para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- . as deliberações e aprovações unânimes dos Conselhos Escolares e Conselhos Pedagógicos das respectivas unidades de ensino;
- as diretrizes da Lei nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), que preveem estímulo financeiro e ponderação diferenciada de repasses para matrículas na modalidade de tempo integral na educação básica pública; e
- . a importância de normatizar, convalidar e unificar a identidade administrativa e pedagógica das instituições escolares que estenderam suas jornadas de atendimento para o mínimo de 07 (sete) horas diárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADA, para todos os fins legais, administrativos e pedagógicos, a transição das unidades de ensino da rede pública municipal para o Regime de Tempo Integral, com jornada ampliada semanal consolidada em 35 (trinta e cinco) horas/aula.

Art. 2º Fica oficializada a alteração da nomenclatura das instituições de ensino integradas ao programa, que passam a denominar-se formalmente com seus respectivos endereços e marcos temporais de implantação conforme segue:

I - IMPLANTADA NO ANO LETIVO DE 2024:

Escola Municipal em Tempo Integral José Gonçalves do Nascimento, situada na Rua Elízio Luiz de Lima, s/n – Bairro Riacho Verde – Solidão/PE – CEP: 56.795-000 (com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2024).

II - IMPLANTADAS NO ANO LETIVO DE 2025:

- a)** Escola Municipal em Tempo Integral José Alves Irmão, situada no Sítio Jardim, s/n – Zona Rural – Solidão/PE – CEP: 56.795-000 (com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2025); e
- b)** Escola Municipal em Tempo Integral Manoel Marques de Oliveira, situada no Povoado Pelo Sinal, s/n – Zona Rural – Solidão/PE – CEP: 56.795-000 (com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2025).

III - IMPLANTADA NO ANO LETIVO DE 2026:

Escola Municipal em Tempo Integral Antonio Gomes de Souza, situada no Povoado São Francisco, s/n – Zona Rural – Solidão/PE – CEP: 56.795-000 (com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2026).

Art. 3º As matrizes curriculares, a criação de turmas e todos os atos escolares praticados pelas instituições de ensino durante os respectivos períodos de transição ficam totalmente convalidados por este instrumento, em perfeita consonância com as Leis nº 14.640/2023, nº 454/2025, as Resoluções CMESO nº 01/2026 e nº 002/2026, e respaldados pelo **Parecer Técnico CMESO/SME nº 004/2026**.

Art. 4º A organização da docência, a distribuição de carga horária e a atribuição de componentes específicos (Educação Física, Língua Inglesa e Nivelamentos) a profissionais distintos do professor regente da turma seguirão estritamente os parâmetros do **Parecer Técnico nº 002/2026**, possuindo aplicação imediata e eficácia administrativa e financeira deflagrada **exclusivamente a partir da data de sua publicação oficial em 10 de junho de 2026**, vedada sua aplicação retroativa para este fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), revogadas as disposições em contrário, respeitados os marcos temporais estabelecidos no Art. 2º e a vigência de atribuição docente fixada no Art. 4º.

Gabinete do Prefeito, Solidão - PE, 27 de julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito do Município de Solidão

Publicado por:

Maurício Batista da Silva

Código Identificador: 7E72DC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo: Nº: 034/2026, Inexigibilidade Nº 005/2026. Comissão de Contratação, Serviços. Contratação direta de artista para realização de apresentação musical e cultural durante a tradicional festa do distrito de três umbuzeiros, Edição nº 4145 (Ano XVII), página 267 – Onde se lê: “Felipe Santos”, Leia-se: “Filipe Santos”. Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeitura@fms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador: 7749209E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2026

Processo Licitatório Nº 00157/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00024/2026. Serviço de Engenharia. Menor Preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de revestimento de canal pluvial, drenagem, pavimentação e urbanização de diversas ruas do Bairro do Coqueiro, no município de Surubim, Pernambuco. Valor: R\$ 7.696.833,52 (sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão pública: às 11:00 horas do dia 31 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.bnc.org.br> . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 27 de julho de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:5D58B015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00025/2026

Processo Licitatório Nº 00159/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00025/2026. Serviço de Engenharia. Menor Preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de galpão pré-moldado de concreto para o Pátio da Feira Livre de Surubim/PE - 1ª Etapa da Reforma e Ampliação do Pátio das Feiras de Surubim/PE. Valor: R\$ 2.777.180,55 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.bnc.org.br> . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 27 de julho de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:ED9A6F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTA DE IMPUTAÇÃO : PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO N.º 05/2026

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Extinção N.º 05/2026

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 00008/2025.

Considerando os fatos relatados no Memorando nº 39/2026, foram imputados à empresa **ALAGOANA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.195.604/0001-83**, os fatos consistentes na recusa em executar o objeto do Contrato nº 00141/2026, após sua regular assinatura, em afronta ao art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como à Cláusula 9 do Contrato.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº **051 de 02 de fevereiro de 2026**, elaborou a presente Nota de Imputação, podendo acarretar à empresa imputada a adoção da medida administrativa consistente na **EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 00141/2026**, conforme o caso concreto.

Surubim, 27 de julho de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:27A045B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 39/2026.

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 39/2026.

Referência: Processo Licitatório N.º 00076/2025, Pregão Eletrônico FMS N.º 00025/2025, Contrato N.º 00084/2026.

Considerando os fatos relatados no **memorando n.º 38/2026**, foi imputada à empresa: **PREGWEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.114.845/0001-64, pela conduta punível de **inexecução total** do objeto do contrato n.º 00084/2026, em afronta ao art. 155, inciso **III**, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da **Portaria GP nº 051 de 02 de fevereiro de 2026**, elaborou-se a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 155, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo acarretar ao imputado (a) a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim-PE, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais normas aplicáveis.

Surubim, 21 de julho de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da Comissão

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D1DE82AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO- BRUNO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de**

manutenção preventiva, corretiva e instalação de sistemas de climatização (ar-condicionado), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Convocamos a empresa **BRUNO DA SILVA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.696.196/0001-76**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **solucionar.climatizacao@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 27 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:78A9A3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
H.A.P.L.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de sistemas de climatização (ar-condicionado), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.** Convocamos a empresa **H.A.P.L. REFRIGERACAO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.128.684/0001-80**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **arapirivieira@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 27 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:02CBA7B4

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº , DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-
PRESIDENTE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
SURUBIM; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº , DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORIA (presidente e vice-presidente) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Surubim; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 016/1996, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei 551/2015;

CONSIDERANDO a eleição para diretoria (presidente e vice-presidente), realizada durante a reunião ordinária do CMDCA Surubim, no dia 25/06/2026;

CONSIDERANDO a formação paritária, para composição integral do referido Conselho, para o biênio 2026/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes conselheiras, abaixo relacionadas, para o cargo de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Surubim, na forma indicada pela Lei Municipal nº 551, de 02 de julho de 2015; para o biênio 2026/2028:

I- PRESIDENTE:

Bárbara Negromonte Batista –

Representante da Sociedade Civil (Entidade APAE)

II – VICE-PRESIDENTE:

Roseana de Oliveira Aretakis –

Representante Governamental (Secretaria de Saúde)

Art. 2º O mandato da diretoria (presidência e vice-presidência) do CMDCA, terá duração de dois anos, finalizará em 2028, e suas atribuições acham-se definidas na Lei Municipal nº 551, de 02 de julho de 2015.

Art. 3º A presidência do CMDCA será exercida neste ciclo, por representante da Sociedade Civil, enquanto a vice-presidência será exercida por representante governamental, respeitando a alternância de cada ciclo, preconizada no regimento interno.

Art. 4º A função de conselheiro, assim como a diretoria (presidência e vice-presidência) é considerada de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 25 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:0797C5B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 495/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Srª. JOSEFA MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-33, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 27/07/2026 a 24/10/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaibó, 27 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:55D61031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO o PROCESSO Nº 063/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026. Objeto Nat.: Serviços - Objeto Descr. Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para acompanhamento e gerenciamento, bem como qualificação e aprimoramento da gestão pública, visando subsidiar a fase interna dos processos de contratações públicas do Município de Tacaratu/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: IGOR FERRO 01/07/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BDE6D3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2026
Concorrência Eletrônica N.º 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Conclusão de Creche Tipo 02, Agrovila 03, Município de Tacaratu, termo de Compromisso FNDE nº 202142842.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Prestação de serviço descrita no preâmbulo, com fulcro no Termo de Referência, Edital de Convocação e Proposta da própria empresa, avençado através do Contrato nº 005/2026 firmado em 25 de maio de 2026.

- DOS FATOS

Após o processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, para Conclusão de Creche Tipo 02, Agrovila 03, Município de Tacaratu, termo de Compromisso FNDE nº 202142842, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.902.002/0001-93, foi CONTRATADA pelo valor de R\$ 2.540.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil Reais).

Em 02 de Julho de 2026, a Prefeitura, através da Gestora do Fundo Municipal de Educação, emitiu a ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2026 e, em 03 de Julho, a enviou para o e-mail cadastrado na licitação, dubaipavimentacao@gmail.com e contatoprsvicos@gmail.com, para que a obra seja iniciada o mais breve possível, na data 06/07/2026, conforme O.S..

Após a data de início da obra sem qualquer manifestação da contratada, a Prefeitura publicou a citada Ordem de Serviço, comunicando mais uma vez, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07 de julho de 2026.

Conforme OS, a obra deveria ter início em 09/03/2026 com prazo de execução de 90 dias, após a emissão da Ordem de Serviço e, sendo assim, data de conclusão deveria ser 09/06/2026.

Até a presente data, a obra não foi iniciada, sequer a instalação da obra e os serviços preliminares foram executados.

- DA CONCLUSÃO

Desta forma e considerando o fato e documentos acima descritos, a empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.902.002/0001-93 fica **NOTIFICADA** a iniciar

a obra contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias com a adoção dos seguintes procedimentos:

Reunião com o Secretário de Obras para tratar dos serviços preliminares e orientações sobre o início dos serviços, fiscalização, emissão de Boletins de medição.

A Reunião poderá ser virtual por aplicativos. Para tal, entrar em contato com o número (87) 98105-8438.

Iniciar a mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra dentro do prazo estabelecido.

Enviar o nome, CPF e contato do Engenheiro Civil responsável técnico pela obra e do Preposto da empresa no local da obra. Podendo ser a mesma pessoa

Tacaratu – PE, 27 de julho de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4DFB8189

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 064/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 009/2026

O Município de Tacaratu/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao **PROCESSO PMT Nº 064/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 009/2026**, publicado anteriormente, para corrigir a data de realização da sessão pública.

Onde se lê:

Início da sessão pública de disputa: 10/08/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

Leia-se:

Início da sessão pública de disputa: 13/08/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Tacaratu/PE, 24 de julho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B13CC907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 025/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 27/07/2026 e Ata de Homologação datada de 27/07/2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 025/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em locação de equipamento para remoção de entulho e metralha no Município de Tamandaré/PE, em favor da Empresa: NM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.342.776/0001-67, vencedora do lote 01, do certame, perfazendo um valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais);

Tamandaré-PE, 27 de julho de 2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A95BAD45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, o Processo Administrativo nº 007/2026, Dispensa de Valor, com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, em favor da Empresa **39.344.983 RODOLFO ROBERTO DA SILVA LIMA** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o número 39.344.983/0001-19, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MÍDIA, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E APOIO TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO PARA O FESTIVAL MULTICULTURAL PNAB TAMANDARÉ 2026, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 31 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026**

Publica-se na forma da Lei.

Tamandaré/PE, 27 de julho de 2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:94BD0A00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00069/2026. Processo Nº: 00037/2026. Inexigibilidade Nº 00035/2026. Serviço. Contratação da atração Tarcísio do Acordeon para apresentação artística no dia 30 de julho de 2026, por ocasião da tradicional realização do VII Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: Ta Shows Ltda. CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor R\$500.000,00. Vigência: de 24/07/2026 a 21/11/2026. Taquaritinga do Norte, 23/07/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EC025A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00035/2026. Processo Nº: 00037/2026.. Serviço. Contratação da atração Tarcísio do Acordeon para apresentação artística no dia 30 de julho de 2026, por ocasião da tradicional realização do VII Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ta Shows Ltda. CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor R\$500.000,00. Taquaritinga do Norte, 22/07/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BF7BB4D9

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 00006/2026. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Registro de preços visando a contratação de empresa para o abastecimento de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos novos ou de reposição, destinados a garantir e atender as ações de saúde bucal da população junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e novas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1030104282.099 – Manutenção do Programa Saúde Bucal 33903000 – Material de Consumo | COD. 726 / 727 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) 33903000 – Material de Consumo | COD. 767 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 769 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde . Contratada: Suprema Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontológicos LTDA. CNPJ: 28.820.255/0001-10. Valor R\$50.557,80. Vigência: de 27/07/2026 a 27/07/2027. Taquaritinga do Norte, 17/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:25324B8C

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00044/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Souza Distribuidora Ltda. CNPJ: 57.217.661/0001-90. Valor R\$11.912,00. Vigência: de 27/07/2026 a 27/07/2027. Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9A67D392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 159/2026 – **62.892.764 JEAN PAUL BEZERRA SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.892.764/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0F119115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 160/2026 – **62.892.764 JEAN PAUL BEZERRA SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.892.764/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.857.980,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4D285658

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 161/2026 – **62.892.764 JEAN PAUL BEZERRA SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.892.764/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:CAC888B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 162/2026 – **62.892.764 JEAN PAUL BEZERRA SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

o nº 62.892.764/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 590.625,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F67DF740

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 163/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 163/2026 – ELBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.861/0001-69, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3DE46E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 164/2026 – ELBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

25.053.861/0001-69, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.857.980,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6843E6CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 165/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 165/2026 – ELBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.861/0001-69, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE4A5F1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 166/2026 – **ELBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.861/0001-69, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 590.625,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:238443E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente diversos às secretarias do município de Timbaúba/PE, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba – PE, e ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 027/2025, com validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente termo. **VALOR:** 977.491,32 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:650FA01A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA SECT N.º 007/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA SECT N.º 007/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e

Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
031/2026 PAAP	60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.632.749/0001-83	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 008/2025 Processo Licitatório SECT nº 006/2025 Pregão Eletrônico SECT nº 003/2025 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para uso no Laboratório de Fotografia e Videomaker da Escola em Tempo Integral do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.	INEXEÇÃO TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 375/2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 27 de julho de 2026.

JOZEILDA GRINAURIA MENINO

Secretária Executiva de Gestão Escolar e Administrativa

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:779A40F0

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA SEINFRA N.º 005/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA SEINFRA N.º 005/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

O Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
029/2026 PAAP	DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.070.491/0001-97	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 Processo de Contratação PMT nº 005/2026 Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 004/2026 Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.	INEXEÇÃO TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 709/2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 27 de julho de 2026.

EDUARDO JORGE ACCIOLY LEITE

Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:3B51DE3C

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA SEINFRA N.º 006/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA SEINFRA N.º 006/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

O Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
030/2026 PAAP	ALVO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 53.628.605/0001-98	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 Processo Licitatório PMT nº 005/2025 Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 004/2025 Objeto: Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.	INEXECUÇÃO TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 244/2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 27 de julho de 2026.

EDUARDO JORGE ACCIOLY LEITE

Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Tércia Maiza Dos Santos Silva

Código Identificador:06FA3D89

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 102/2026

Processo Licitatório PMT Nº 023/2026

Pregão Eletrônico PMT SRP Nº 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTORA: C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.969.952/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.644,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:04B4DC5B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.702.640/0001-93.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 55 da ARP 139/2025.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.689,64 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2026

Secretaria de Administração.

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:15BA56E4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 038/2026

PROCESSO FMS Nº 020/2026

DISPENSA FMS Nº 009/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.495.866/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e fórmulas nutricionais, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes das demandas judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.645,76 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2777EEC6

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
VENCEDORES DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa(a) para o **fornecimento integral de material de limpeza** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA (CNPJ nº 49.735.504/0001-04): **LOTE 01** - valor total: R\$ 840,00; **LOTE 02** - valor total: R\$ 407,40; **LOTE 03** - valor total: R\$ 660,00; **LOTE 04** - valor total: R\$ 235,90; **LOTE 05** - valor total: R\$ 163,20; **LOTE 06** - valor total: R\$ 669,50; **LOTE 07** - valor total: R\$ 108,00; **LOTE 09** - valor total: R\$ 85,00; **LOTE 10** - valor total: R\$ 144,50 e **LOTE 11** - valor total: R\$ 54,00.

CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 47.997.295/0001-86): **LOTE 08** - valor total: R\$ 55,00.

Toritama, 27 de julho de 2026.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:87BF7081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 009/2026. **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software em nuvem (Software as a Service – SaaS) destinado ao gerenciamento, tratamento, armazenamento, auditoria e controle das marcações de ponto eletrônico dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Tupanatinga/PE. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 64.671,48 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/08/2026 às 11:00. O edital está disponível: site <https://licitatupanatinga.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 27 de julho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Agente de Contratações.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:579B9C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 24 DE JULHO DE 2026

EMENTA: NOMEIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA FILHO no Cargo Comissionado de Coordenador de Apoio Logístico, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ RODRIGUES BEZERRA FILHO**, inscrito no RG sob o nºx.208.xxex no CPF sob o nº xxx.237.724-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Apoio Logístico**, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Apoio Logístico**, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES BEZERRA FILHO**, nomeado pela **Portaria nº 090/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 24 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ RODRIGUES BEZERRA FILHO
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:5148CC4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo nº 009/2026EDUC. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2026. A empresa B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.040.331/0001-40, Fica convocada para a assinatura do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme subitem 18.2. do edital. Alda Márcia Ferreira de Andrade. Secretária de Educação (*) (**) (***)
Vertentes, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:F3AD3236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 057/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO Nº. 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário, mediante locação de veículos automotores com motorista, seguro, manutenção, lavagem e quilometragem livre, destinados ao deslocamento de estudantes universitários do Município de Vicência/PE para instituições de ensino superior localizadas no Município do Recife/PE. Valor Estimado: R\$ 532.117,08 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e oito centavos). Recebimento de Propostas a partir: 28/07/2026. Data da sessão: 12 de agosto de 2026. Horário da Disputa: 10h00min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 27 de julho de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:9748952B

CENTRAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Vicência, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório nº 58/2025, Inexigibilidade nº 37/2025, a qual tem como **Objeto** a Contratação da empresa L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001.00, para Apresentação artística da atração musical “Banda CERVAC - Força Especial”, a ser realizada no dia 22 de Agosto de 2025 durante a abertura dos Jogos Escolares do município de Vicência/PE.

Contrato nº 103/2025

L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ sob o nº 10.864.263/0001.00

Valor global: R\$ **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

Contratos assinado em 21/08/2025

Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Vicência/PE, 21 de agosto de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:9EE470F6

CENTRAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

O Prefeito do Município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, torna público o extrato do Contrato nº 124/2025, oriundo do Proc. Licitatório nº 75/2025 – Inexigibilidade nº 46/2025, a qual tem como Objeto a Locação de espaço com infraestrutura de turismo e rampa de voo livre de asa delta, denominado Engenho Jundiá para realização do XVIII Festival de Voo Livre do município, nos dias 22 e 23 de novembro de 2025.

Contratada:

ZÉLIA MARIA CÉSAR CORREIA DE ANDRADE

CPF: 321.650.134-53

Valor total: R\$ **20.000,00** (vinte mil reais).

Contrato assinado em: 19/11/2025

Vigência: 19/11/2025 a 30/12/2025

Vicência/PE, 19/11/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:2D919993

CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE

LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 053/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é **Registro de Preço para: Registro de Preço para: Aquisição de notebooks para atender a Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência/PE.**

EMPRESA VENCEDORA:

1 - INOVA TECH INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº.28.706.488/0001-96.

Valor total: R\$ 808.962,00 (oitocentos e oito mil novecentos e sessenta e dois reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 27 de julho de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:811757A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do **Credenciamento nº. 06/2025**, que tem por **Objeto** a **Credenciamento de permissionário para uso administrativo de espaço público do laboratório Municipal sediado na Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, na Cidade de Vicência/PE, através da empresa M3 CENTRO CLÍNICO & DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA - CNPJ 13.953.073/0001-40**, com sede na Rua Antônio Luiz Ferreira, 151 – Centro - Juazeiro/BA.

Reconheço e ratifico a dispensa de Licitação com fundamento no Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Vicência/PE, 10 de setembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:FD23A705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da Comissão de Contratação, torna público o extrato do Contrato nº 26/2025, oriundo do Proc. Licitatório nº 20/2025 – Credenciamento nº 06/2025, a qual tem como **objeto** o Credenciamento de permissionário para uso administrativo de espaço público do laboratório Municipal sediado na Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, na Cidade de Vicência/PE, conforme especificado no Termo de Referência.

Empresa contratada:

M3 CENTRO CLINICO & DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 13.953.073/0001-40

Valor: conforme demanda mensal, de acordo com a Tabela SUS

Contrato assinado em: 10/09/2025

Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026

Vicência/PE, 10/09/2025

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:4A3114F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 066/2024**

3º TA ao Contrato nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 082/2023; Processo Licitatório Nº 138/2023; OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 138/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023.* O presente termo aditivo tem como objeto a o acréscimo no valor do Contrato nº 066/2024. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R\$ 172.999,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato FMS nº 066/2024, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 43.690.628/0001-79.

Vitória de Santo Antão, 04 de maio de 2026

ANA PAULA BEZERRA E SILVA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:66C9016C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2024**

4º TA ao Contrato nº 070/2024. OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de serviços de engenharia elétrica com materiais e mão-de-obra inclusos para serem utilizados no pátio de iluminação pública, nos bairros, ruas, logradouros e instalações elétricas prediais, assim como nos prédios públicos e demais aplicações, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE.* **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a partir de 28 de fevereiro de 2026. **EMPRESA:** CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ nº 32.185.141/0001-12

Vitória de Santo Antão, 20 de janeiro 2026

DARLAN DE MOURA LÚCIO

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:E9A302F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2024**

3º TA ao Contrato nº 070/2024. OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de serviços de engenharia elétrica com materiais e mão-de-obra inclusos para serem utilizados no pátio de iluminação pública, nos bairros, ruas, logradouros e instalações elétricas prediais, assim como nos prédios públicos e demais aplicações, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE.* O Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 070/2024. Fica **aditado** o valor de **R\$ 1.026.704,50** (um milhão e quinhentos e quarenta mil e trezentos e trinta e sete reais), corresponde ao percentual de **10%** do valor inicial do Contrato nº 070/2024, visto que esse valor acrescido faz referência a acréscimo de itens existente na planilha contratual apresentados no documento de solicitação deste termo, e conforme justificativa técnica. **EMPRESA:** CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ nº 32.185.141/0001-12

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:594D5599

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU****PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 24 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede de Ensino e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pelo diploma organizacional do município;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola tem Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a Lei Municipal nº 264/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, visando atender ao disposto na meta 6 quanto a oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036/2023, que institui as diretrizes para a ampliação da jornada em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, destinada à ampliação do tempo de permanência dos estudantes nas unidades escolares, com o objetivo de orientar a concepção, o planejamento e a execução de ações de gestão escolar voltadas à promoção de uma educação de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

§ 1º A implantação e expansão da Educação em Tempo Integral ocorrerá nas unidades escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, considerando diagnóstico permanente das condições de infraestrutura física e pedagógica, alocação de profissionais, transporte, alimentação escolar e demais fatores internos e externos que favoreçam sua implementação, priorizando escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

§ 2º A implantação e expansão da Educação em Tempo Integral observarão critérios objetivos de equidade, assegurando:

- I – oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, com base em diagnóstico permanente das condições de infraestrutura, recursos humanos, transporte e alimentação escolar;
- II – adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, garantindo o desenvolvimento dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica e cultural;
- III – a priorização de práticas pedagógicas e decisões de gestão comprometidas com a promoção da dignidade humana, do cuidado, do bem-viver e da convivência democrática, voltadas à superação de desigualdades, discriminações e formas de exclusão.

Art. 2º A implantação e expansão da Educação em Tempo Integral no município dar-se-á de forma gradativa, conforme a infraestrutura das unidades escolares e as especificidades dos estudantes, garantindo jornada mínima de 35 horas semanais, distribuídas em dois turnos sem sobreposição, durante todo o período letivo.

§ 1º A jornada escolar integrará atividades pedagógicas, culturais, esportivas, sociais, de lazer, bem-estar e saúde, assegurando intencionalidade pedagógica e metodologias inovadoras, contemplando temas como ciência, tecnologia, meio ambiente, educação financeira, empreendedorismo e cultura, em consonância com as diretrizes nacionais, devendo os currículos abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática; o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil; o ensino da arte, com atenção especial às suas expressões regionais; a educação física integrada à proposta pedagógica da escola; o ensino da História do Brasil considerando as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia; conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, incluídos como temas transversais; educação alimentar e nutricional; educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e demais competências digitais; conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e indígena; e educação política e direitos da cidadania, promovendo a compreensão das instituições democráticas, da participação social e dos princípios constitucionais.

§ 2º A organização curricular, rotinas administrativas, cronogramas de término e início de atividades serão determinados pelas unidades escolares a partir dos princípios da gestão democrática e dispostas nos regimentos e nos projetos políticos pedagógicos.

§ 3º O tempo destinado à alimentação escolar será considerado parte da convivência socioeducativa, integrando a carga horária total, devendo ser acompanhado por profissionais da educação e desenvolvido com intencionalidade pedagógica. Integram também a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à higiene, à socialização e à convivência, assegurando infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 4º O período letivo para a Educação em Tempo Integral será definido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE e considerará a legislação vigente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia elaborar e encaminhar às unidades escolares as diretrizes operacionais, matrizes curriculares e orientações para a organização das rotinas escolares, bem como apoiar e subsidiar a oferta da

Educação em Tempo Integral. A Secretaria também definirá e estruturará as formas de atendimento da Educação Integral em Tempo Integral, podendo organizar escolas exclusivas de tempo integral, com todas as matrículas e turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, ou escolas mistas, que ofertem parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial.

§ 1º Assegurar a análise contínua da distribuição das matrículas em Educação Integral e adotar critérios objetivos que garantam a expansão da oferta com equidade, observando:

- I – compatibilidade da expansão da Educação Integral com a manutenção e qualidade da Educação Escolar no Campo, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial na perspectiva inclusiva;
- II – garantia de acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas;
- III – a priorização da expansão em territórios e escolas de maior vulnerabilidade social, favorecendo proporcionalmente o acesso de estudantes pretos e pardos conforme o perfil demográfico local.

§ 2º Assegurar mecanismos de participação, acompanhamento e aprimoramento contínuo da política, observando:

- I – existência de instância responsável pelo monitoramento da política, a realização de consultas às comunidades escolares e a definição de objetivos e metas de acesso, permanência e aprendizagem;
- II – implementação de estratégias específicas para transporte, alimentação escolar, Atendimento Educacional Especializado e melhoria da infraestrutura, incluindo práticas de gestão sustentável;
- III – a definição de parâmetros adequados para composição das turmas, garantia de profissionais suficientes e adoção de metodologias de apoio à gestão escolar;
- IV – apresentação anual ao conselho de educação de relatório de monitoramento da política.

§ 3º Desenvolver ações integradas que assegurem a busca ativa e o atendimento articulado das políticas sociais, observando:

- I – prevenção da infrequência, abandono e evasão escolar por meio da articulação com políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia;
- II – identificação de oportunidades, serviços e redes de proteção nos territórios e o incentivo a parcerias com equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários;
- III – a orientação para flexibilização da jornada escolar de estudantes envolvidos em atividades esportivas, artísticas, culturais ou atendimentos em saúde e assistência social;
- IV – cooperação com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral, observando:

- I – apoio à contextualização pelas escolas e a organização integrada dos espaços e tempos do currículo, superando fragmentações;
- II – garantia de acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, bem como a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico e entre componentes curriculares;
- III – a disponibilização de materiais de apoio e a promoção de práticas avaliativas integradas voltadas à melhoria contínua da aprendizagem e do desenvolvimento.

§ 5º Definir regulamentar a composição adequada das equipes e assegurar condições de trabalho compatíveis com a Educação Integral, observando:

- I – quantidade, alocação e jornada adequadas dos profissionais, preferencialmente com dedicação exclusiva;
- II – planejamento e implementação de formação continuada em serviço, realizada na unidade escolar e em momentos coordenados pelas secretarias de educação;
- III – a participação de profissionais não-docentes em processos formativos, a garantia de progressão na carreira e o estímulo à

participação em pesquisa, extensão e encontros de compartilhamento de práticas.

§ 6º Implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral, observando:

- I – alinhamento das avaliações aos objetivos e metas definidos;
- II – disponibilização sistematizada dos resultados às unidades escolares;
- III – a orientação para aplicação dos resultados no planejamento de ações voltadas ao aprimoramento da equidade, da qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico.

Art. 4º Compete às unidades escolares realizar as adequações necessárias em seus Projetos Político-Pedagógicos e elaborar, de forma coletiva, um plano de ação que contenha diagnóstico inicial, objetivos, indicadores, metas, estratégias e avaliação dos resultados pactuados. Cabe ainda às escolas incentivar a criação de clubes e iniciativas estudantis que promovam a socialização de práticas e vivências, favorecendo o protagonismo dos educandos e o desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 1º Desenvolver ações que assegurem a permanência, o desenvolvimento integral e o sucesso escolar dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral, observando:

- I – monitoramento contínuo de indicadores de frequência, risco de abandono e evasão, bem como de aprendizagem e desenvolvimento integral, promovendo ações de prevenção, incluindo estratégias de busca ativa e diálogo permanente com as famílias;
- II – articulação com serviços públicos e organizações da sociedade civil presentes no território, de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
- III – a comunicação e solicitação de apoio técnico às instâncias de gestão e à secretaria de educação, assegurando condições para o acesso e permanência dos educandos;
- IV – desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do clima e da convivência escolar e à prevenção e superação de violências;
- V – revisão contínua do Projeto Político-Pedagógico – PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, bem como a criação de canais permanentes de diálogo com as famílias, estimulando sua participação no projeto pedagógico, em ações culturais e em iniciativas de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos.

§ 2º Fortalecer a participação da comunidade, aprimorar a gestão e acompanhar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, observando:

- I – realização de escuta qualificada junto à comunidade escolar, o estabelecimento e monitoramento de indicadores próprios e a revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico – PPP, considerando a concepção de Educação Integral e os dados de acompanhamento;
- II – identificação de demandas relacionadas a transporte, alimentação, infraestrutura e pessoal, articulando-se com a secretaria de educação para seu atendimento, bem como a garantia do Atendimento Educacional Especializado aos educandos que dele necessitem e o apoio aos profissionais da escola por meio de recursos e oportunidades de formação continuada;
- III – a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e o planejamento de ações que favoreçam a participação familiar e comunitária;
- IV – execução responsável dos recursos financeiros descentralizados, priorizando ações pedagógicas e melhoria da infraestrutura, e a promoção da escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando instâncias participativas como grêmios, conselhos mirins ou equivalentes.

§ 3º Desenvolver ações integradas que ampliem as oportunidades de aprendizagem, assegurem a permanência dos educandos e fortaleçam vínculos com o território, observando:

- I – coordenação de ações de busca ativa e atendimento articulado das políticas sociais, prevenindo infrequência, abandono e evasão, e o fortalecimento de vínculos permanentes com serviços públicos e organizações da sociedade civil presentes no território;
- II – a implementação e o aperfeiçoamento de parcerias e protocolos de integração intersetorial, envolvendo equipamentos públicos, organizações comunitárias e espaços do território, incorporando-os às oportunidades de aprendizagem previstas no Projeto Político-Pedagógico – PPP;
- III – o incentivo ao uso pedagógico de ambientes comunitários, praças, parques, áreas verdes e equipamentos públicos, articulando a escola com o mundo do trabalho e diversificando metodologias, materiais, agrupamentos e espaços de aprendizagem que favoreçam convivência democrática e educação entre pares;
- IV – apoio à compatibilização da jornada escolar dos educandos participantes de atividades esportivas, culturais, artísticas ou atendidos em serviços de saúde e assistência social, assegurando condições para sua permanência e desenvolvimento integral;

§ 4º Implementar a Educação Integral em Tempo Integral de forma integrada, inclusiva e contextualizada, assegurando práticas pedagógicas diversificadas e processos avaliativos comprometidos com o desenvolvimento integral dos educandos, observando:

- I – contextualização e implementação das orientações pedagógicas, garantindo a integração contínua das práticas educativas, a participação efetiva dos educandos e o desenvolvimento de práticas inclusivas com múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos e tecnologias de suporte;
- II – articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico e entre componentes curriculares, promovendo metodologias diversificadas, ambientes e tempos educativos ampliados;
- III – o uso pedagógico responsável, ético e crítico das tecnologias digitais, assegurando direitos digitais, letramento digital, produção tecnológica e integração da educação midiática ao currículo, com vistas à formação cidadã no ambiente digital;
- IV – acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos, incluindo a construção de projetos de vida, a implementação de ações de recomposição de aprendizagens e a adoção de estratégias avaliativas comprometidas com a justiça curricular, a integração entre componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender.

§ 5º Assegurar condições adequadas de trabalho, formação e desenvolvimento profissional para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, observando:

- I – identificação e comunicação à secretaria de educação das necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de profissionais, bem como a realização de ações de gestão de pessoas que garantam o funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
- II – coordenação de processos de formação continuada em serviço, incluindo a participação de profissionais não-docentes, valorizando suas contribuições e experiências, e o apoio à participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como pesquisa, extensão, congressos e encontros de práticas;
- III – o desenvolvimento de iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho e o bem-estar dos profissionais, fortalecendo o clima escolar e a convivência democrática;
- IV – o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, projetos de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral e para o diálogo entre escola e universidade.

§ 6º Implementar processos contínuos de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos, assegurando práticas avaliativas integradas e orientadas para a melhoria da Educação Integral em Tempo Integral, observando:

- I – realização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas em conformidade com as orientações, bem como a promoção de momentos colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com

base nos resultados, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;

II – diálogo permanente com profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre processos e resultados da avaliação, promovendo compreensão, participação e corresponsabilidade no processo educativo;

III – a elaboração, revisão e implementação de planos de ação voltados ao aprimoramento contínuo da Educação Integral em Tempo Integral e de seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos.

Art. 5º Compete à Gestão Pedagógica da SEMECT acompanhar de forma contínua o desenvolvimento da Educação Integral nas unidades escolares, orientando processos, monitorando práticas e consolidando informações. Cabe-lhes elaborar relatórios semestrais com a análise dos resultados alcançados, identificando avanços, desafios e necessidades de apoio técnico, de modo a subsidiar o aprimoramento da política no município.

Art. 6º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, sem prejuízo do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, orienta-se pelo princípio da universalização do acesso, reconhecendo a educação como direito público e subjetivo e assegurando que todos os educandos tenham oportunidades ampliadas de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º A política fundamenta-se na construção de um currículo integrado e interdisciplinar, que reconheça as múltiplas formas de realização da educação em tempo integral e garanta os direitos de aprendizagem definidos na Base Nacional Comum Curricular e nos demais documentos normativos.

§ 2º A promoção da igualdade de oportunidades educacionais constitui princípio estruturante da política, assegurando que as ações desenvolvidas contribuam para reduzir desigualdades e ampliar o acesso a experiências educativas significativas.

§ 3º A política valoriza a diversidade cultural, reconhecendo e integrando diferentes identidades, saberes, práticas e expressões culturais presentes nos territórios e comunidades.

§ 4º A formação integral dos estudantes orienta todas as ações da política, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural, emocional e físico, bem como o pleno exercício dos direitos de aprendizagem.

§ 5º A participação e a colaboração entre família, escola e comunidade constituem princípios essenciais, fortalecendo vínculos, ampliando a corresponsabilidade e promovendo ambientes educativos democráticos.

§ 6º A política deverá assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação, promovendo experiências educativas que integrem diferentes dimensões do desenvolvimento e articulem campos do conhecimento, linguagens e formas de expressão, favorecendo autonomia, empatia, criatividade, consciência crítica e convivência democrática.

Art. 7º A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, em conjunto com as unidades escolares, realizará o planejamento necessário para a alocação de novas matrículas, considerando os recursos disponíveis e assegurando condições estruturais, pedagógicas, de alimentação, transporte escolar, equipamentos, mobiliários e quadro de profissionais. Esse planejamento deverá ser desenvolvido em consonância com os princípios da gestão democrática, garantindo participação da comunidade escolar nos processos de decisão e acompanhamento das ações. A organização do trabalho pedagógico deverá observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações intencionais voltadas ao acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 8º A proposta pedagógica da educação em tempo integral será integrada, interdisciplinar e flexível, contemplando os componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular –

BNCC, atividades complementares nas diferentes áreas de aprendizagem, atividades culturais, esportivas e de lazer, projetos de vida e socioemocionais, bem como projetos de pesquisa e inovação.

§ 1º A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, pelos Direitos de Aprendizagem e pelas Experiências Pedagógicas, considerando os eixos centrais das brincadeiras e das interações.

§ 2º A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela Base Nacional Comum Curricular, integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e organizando-se por eixos temáticos e subeixos.

§ 3º As atividades complementares nas diferentes áreas de aprendizagem, atividades culturais, esportivas e de lazer, projetos de vida e socioemocionais, bem como projetos de pesquisa e inovação, poderão ser desenvolvidas por professores e/ou monitores da educação integral.

§ 4º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nas competências e habilidades expressas na BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo do sistema de ensino, assegurando experiências educativas que promovam o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 9º A gestão financeira da educação em tempo integral, realizada com recursos próprios e com transferências estaduais e federais, deverá ocorrer de forma transparente, assegurando mecanismos de participação da comunidade escolar e o acompanhamento pelos órgãos de controle. Essa gestão deverá observar os princípios da gestão democrática, garantindo publicidade, participação e corresponsabilidade na definição de prioridades e no monitoramento da aplicação dos recursos.

Art. 10º A implantação e expansão da Educação em Tempo Integral será acompanhada e avaliada com base em indicadores e metas que considerem taxa de matrícula e frequência escolar, desempenho acadêmico dos estudantes, qualidade das atividades complementares, o nível de satisfação da comunidade escolar, bem como as demais dimensões previstas na presente legislação.

Parágrafo único. As unidades escolares emitirão e divulgarão, semestralmente, relatórios contendo informações sobre os resultados obtidos a partir do acompanhamento e da avaliação da implantação da Educação em Tempo Integral.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução do Programa Educação em Tempo Integral ocorrerão por dotações orçamentárias, conforme o disposto nos dispositivos orçamentários constitucionais, consignados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, observados os limites legais.

Art. 12º Caberá à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE decidir sobre situações não previstas expressamente neste decreto, observando o disposto na legislação educacional vigente e garantindo coerência com os princípios e diretrizes da política municipal de educação.

Art. 13º Fica revogado o Decreto Municipal nº 167/2025, que dispunha sobre a Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Xexéu-PE.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu 24 dias do mês de julho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:CA1A7F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 6700/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
254/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 6700/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **ANDRE LUIZ TEODORO DE MACEDO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 254/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4CE54A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 3171/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
116/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 3171/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **INALDO FELIX DA SILVA**, matrícula n.º 14.029, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 116/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:54CD9302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 3348/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
245/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o n.º 3348/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ZAIA MARIA LIMA BARRETO**, matrícula funcional n.º 10.869, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 245/2026

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 22 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:A03836DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5860/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento formulado pela servidora **ALEXANDRA SALVIANO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 12.175, autuado sob o **Requerimento n.º 5860/2026**, por meio do qual pleiteia a redução, em folha de pagamento, da parcela referente ao contrato de empréstimo consignado firmado com a empresa **ZIPDIN Soluções Digitais Sociedade de Crédito Direto S/A**, em cumprimento à tutela de urgência deferida nos autos do **Processo Judicial n.º 0001684-80.2025.8.17.3090**.

Conforme se verifica da documentação acostada ao requerimento, a decisão judicial invocada foi proferida em demanda ajuizada exclusivamente em face da instituição financeira contratada, determinando que esta promovesse a redução do valor das parcelas do contrato de empréstimo consignado. O Município de Paulista não integra a relação processual, não figurando como parte, litisconsorte ou terceiro destinatário da ordem judicial.

Desse modo, a decisão judicial produz efeitos diretamente em relação à instituição financeira demandada, não impondo qualquer obrigação à Administração Municipal quanto à alteração dos descontos consignados em folha de pagamento mediante simples requerimento administrativo.

Ressalte-se que a Secretaria de Administração atua apenas como órgão responsável pelo processamento da folha de pagamento, observando as consignações regularmente encaminhadas pelas instituições consignatárias, não lhe sendo conferida competência para modificar unilateralmente as condições de contrato celebrado entre servidor e instituição financeira, tampouco para dar cumprimento a decisão judicial dirigida exclusivamente à empresa contratada.

Caso a instituição financeira deixe de cumprir a determinação judicial, compete à parte interessada requerer, no próprio processo judicial, a adoção das medidas executivas cabíveis perante o Juízo competente, não sendo possível substituir tal providência por requerimento administrativo dirigido ao Município.

Dessa forma, ausente competência legal da Administração Municipal para atender ao pleito formulado, impõe-se o indeferimento do requerimento.

Encaminhe-se à interessada para ciência.

Paulista/PE, 27 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:8622AD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5933/2026 - PARECER SECAD/JUR N.º
243/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.º 5933/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **CARLOS LEOPOLDINO FERREIRA**, matrícula funcional n.º 2593, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 243/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:0A44CF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6102/2026 - PARECER SECAD/JUR N.º 244/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.º 6102/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA ROSELY DE OLIVEIRA BRECHENFELD**, matrícula funcional n.º 11.025, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 244/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 22 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:D3FA94BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6480/2026 - PARECER SECAD/JUR N.º 253/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.º 6480/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **EDVALDO LIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 4232, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 253/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 24 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:EC7DBC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6550/2026 - PARECER SECAD/JUR N.º 252/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.º 6550/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **UBIRATAN LOBO**

DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional n.º 10.960, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 252/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:5CF55781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6673/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 247/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 6673/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **IRISMAR DE LIMA DA SILVA BENTO**, matrícula funcional n.º 12.412, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 247/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:DFA765F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6674/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 248/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 6674/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSINETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 12.942, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 248/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:58111AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6675/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 249/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 6675/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SIMONE NERI DE LIMA**, matrícula funcional n.º 12.742, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 249/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:0B1E4258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6676/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 250/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 6676/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **DANIELLE LOPES DA SILVA**, matrícula funcional n.º 12.277, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 250/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:51185B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6677/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 251/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 6677/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DA SILVA ALVES**, matrícula funcional n.º 12.788, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 251/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:8ED5D137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6805/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 246/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 6805/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **ROBSON VIEIRA MARTINS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 246/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:A1F40798

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 371/2026

CONTRATO N.º: 371/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 203/2026

MODALIDADE: ADESÃO n.º 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 2º, art. 86, Lei 14.133/2021

CONTRATADA: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 07.178.101/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS

VALOR TOTAL: R\$561.797,30 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-3043 Ação: 2071

Natureza: 33903000 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-3044 Ação:

2070 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO:

R\$70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 21 de julho de 2026

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS

Secretário(a) de(a) Administração das Regionais

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:2B69ADC6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º

023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 268/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 268/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TALÕES DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TALÕES DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO (DCU) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

Empresa vencedora: **EMBACOM LTDA, situada na Rua Caetés, 55 – Iguaçu, CEP.: 35.1620-38, Cidade: Ipatinga /MG, CNPJ: 47.156.456/0001-09** com o item: 04 no valor total de **R\$ 868,32** (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

A **autoridade** municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e *em conformidade com* às exigências previstas nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, e Decreto Municipal n.º 013/2024. O resultado dos trabalhos apresentados pela

Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

PAULISTA-PE, 27 de julho de 2026

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:20EC1C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para os cargos constantes no Anexo I considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2026, estando tais contratações condicionadas ao início regular das aulas presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório para servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Chã Grande, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 099/2026, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no Anexo I deste Edital.

O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no Anexo IV deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas de 27 a 31 de julho de 2026.

As inscrições serão realizadas em caráter presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, localizada no endereço Avenida 20 de Dezembro, SN, Centro, Chã Grande/PE, das 8 às 13h.

No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar a “Ficha de Inscrição” devidamente preenchida, cujo modelo é apresentado no Anexo II, quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar o canhoto deste documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato(a).

Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no Anexo I deste Edital, devidamente comprovado.

Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I;
Se professor efetivo da Rede Municipal de Magistério;
Possuir no mínimo 05(cinco) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal;
Possuir dedicação exclusiva.

A dedicação exclusiva de que trata este edital implica a incompatibilidade do cargo com o exercício de outra função, cargo ou emprego, em entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções de acumulação de cargos previstas na Constituição Federal, esclarecendo-se que, para os fins deste processo seletivo, a função de Diretor não é considerada como cargo de professor para fins da acumulação permitida.

O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).

O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo excluído do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação o Laudo Médico que ateste sua deficiência.

A Comissão Coordenadora terá o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

No ato da convocação, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição;

O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico, entre a documentação entregue no ato da convocação, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

A não observância ao disposto neste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) etapas sucessivas, todas de caráter eliminatório e classificatório, descritas abaixo:

- a) Primeira Etapa: Prova Escrita Objetiva;
- b) Segunda Etapa: Análise Curricular, de Títulos e do Plano de Gestão;
- c) Terceira Etapa: Entrevista Individual.

4.2. A participação e a pontuação do candidato em cada etapa seguirão os critérios e pesos detalhados no Anexo VI deste Edital.

4.3. Primeira Etapa – Prova Escrita Objetiva

4.3.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltiplas escolhas, com pontuação definida no Anexo VI.

4.3.2. A prova será realizada no dia 14 de agosto de 2026, na Escola Municipal XV de Março, podendo ocorrer alteração do local, data e horário, que será devidamente comunicada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

4.3.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identificação com foto.

4.4. Segunda Etapa – Análise Curricular, de Títulos e do Plano de Gestão

4.4.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise, pela Comissão Coordenadora, do Currículo Individual e do Plano de Gestão entregues pelo candidato, bem como dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional.

4.4.2. A pontuação será atribuída em conformidade com os critérios previstos no Anexo VI deste Edital.

4.4.3. Quanto às experiências acadêmicas (títulos), só serão aceitos e pontuados:

- a) Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente;
- b) Diplomas de graduação específicos para a função, reconhecidos pelo MEC;
- c) Diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado/doutorado), em área correlata à função, reconhecidos pelo MEC.

4.4.4. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado por uma das seguintes formas:

- a) Certidões e/ou declarações emitidas em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura da autoridade competente, período e descrição das atividades desenvolvidas.
- b) No caso de experiência como contratado ou cooperativado, certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas.
- c) Contracheques (demonstrativo de pagamento), desde que constem a data de ingresso no cargo/função, a instituição, o mês de referência e a função para a qual concorre.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo empregador, contendo a função e o período do vínculo.
- e) A simples apresentação de cópia do contrato de trabalho, sem uma certidão ou declaração que ateste o tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

4.4.5. Serão eliminados nesta fase os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição ou que não comprovarem possuir a formação mínima exigida para a função.

4.5. Terceira Etapa – Entrevista Individual

4.5.1. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir as habilidades e competências do candidato em relação à gestão escolar, liderança, comunicação e outros requisitos pontuados no Anexo VI.

4.5.2. A entrevista será realizada por ordem de chegada, conforme calendário do Anexo IV.

4.6. Das Normas Gerais de Conduta e Eliminação do Processo Seletivo

4.6.1. Será retirado do local de qualquer uma das etapas e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de organização ou com outros candidatos;
- b) For surpreendido, durante a realização das provas, dando ou recebendo auxílio, ou utilizando meios fraudulentos e/ou ilegais;
- c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização da equipe de fiscalização;
- d) Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- e) Fizer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (celular, smartwatch, fones de ouvido, receptor, gravador etc.) durante a realização das provas;

f) Não comparecer a qualquer uma das etapas obrigatórias.

4.6.2. Para garantir a isonomia da avaliação da prova prática (entrevista), será permitido o acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo vedado aos demais assistirem à avaliação do candidato em andamento. Fica também expressamente proibido o ingresso de familiares ou pessoas estranhas ao processo seletivo no local de avaliação.

4.6.3. A prova prática (entrevista) deverá ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ao candidato.

4.6.4. Quaisquer ocorrências relevantes durante as etapas do processo seletivo serão registradas em ata pela Comissão Organizadora.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A nota final de cada candidato será calculada pela soma dos pontos obtidos em todas as etapas avaliativas do processo seletivo: Prova Escrita Objetiva, Análise Curricular e do Plano de Gestão, e Entrevista Individual, conforme as pontuações máximas detalhadas no Anexo IV.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida. A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Chã Grande e no Diário Oficial.

5.3. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para determinar a classificação:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obter a maior pontuação na Prova Escrita Objetiva;

c) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, conforme alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada (considerando-se os não abrangidos pelo critério "a").

6. DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo VI.

A Comissão Coordenadora ao analisar o recurso encaminhará a justificativa do resultado ao candidato, podendo este, ser considerado totalmente, parcialmente ou ser denegado.

Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

Apresentar argumentações claras e concisas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, na Imprensa Oficial do Município de Chã Grande-PE na qual constará lista de classificação geral, em ordem decrescente de classificação.

A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á através de relação nominal. Os (As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá assinar declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, confirmando o atendimento ao requisito de dedicação exclusiva, sob pena de ser considerado desistente.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2028, contada da data de sua homologação.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município de Chã Grande.

Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

É da responsabilidade do (a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, bem como a Prefeitura Municipal atualizadas quanto a quaisquer mudanças ou atualizações cadastrais do candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande/PE, 24 de julho de 2026

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

ANEXO I
QUADRO DE CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	Nº TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS
Diretor	11	01	12	Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio; graduado(a) em licenciatura plena e regime de dedicação exclusiva.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:()SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: () Comprovante de Conclusão do Curso de Magistério ou Normal Médio () Comprovante de Experiência para esta função () Comprovante de Conclusão do Curso de graduação em Pedagogia completo () Comprovante de matrícula como Graduando em Pedagogia () Comprovante de Conclusão de Graduação em outra Licenciatura Plena () Comprovante de Conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu () Comprovante de Conclusão do Curso de Especialização Stricto Sensu		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.		
Data: __/__/2026 Assinatura do candidato(a):		

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

NOME
COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: // SEXO:
ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: UF:
TELEFONES:() () ESTADO CIVIL:
E-MAIL

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Chã Grande/PE, ____ de _____ 2026.

NOME:

Assinatura do declarante

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
27 a 31 de julho de 2026	8h às 13h	Inscrições
14 de agosto de 2026	8:00h	Prova Escrita -Escola XV de Março
17 de agosto de 2026	8h às 13h	Entrega do Currículo Individual e Plano de Gestão – Secretaria Municipal de Educação
18 de agosto de 2026	8h às 13h	Entrevista, por ordem de chegada – Secretaria Municipal de Educação
20 de agosto de 2026	-	Divulgação do Resultado Preliminar
21 a 24 de agosto de 2026	-	Recursos para Prova Objetiva

25 de agosto de 2026

-

Resultado Final

ANEXO V REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Ao Presidente da Comissão Organizadora,

Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

Chã Grande/PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI PONTUAÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
20	0,50	10,0

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO INDIVIDUAL E PLANO DE GESTÃO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conceito, coerência e viabilidade do Plano de Gestão	5,0 pontos	5,0 pontos
Avaliação do Currículo: Experiência Comprovada em Gestão acima de 2 anos	2 ,0 pontos	2,0 pontos
Avaliação do Currículo: Especialização na área da educação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Avaliação do Currículo: Especialização na área de Gestão Escolar.	1,0 pontos	1,0 pontos
		TOTAL: 10.0 pontos

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilidade e Competência em relação a visão sistêmica, liderança, flexibilidade, comunicação e comprometimento	5,0 pontos	5,0 pontos
Habilidade e Competência e conhecimento em relação a gestão escolar	5,0 pontos	5,0 pontos
		TOTAL: 10.0 pontos

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por condutas desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Chã Grande/PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

- Gestão financeira;
- Tecnologia a serviço da educação e gestão;
- Educação de qualidade social;
- Projeto político pedagógico;
- Políticas de responsabilização educacional;
- Monitoramento e avaliação dos processos de ensino aprendizagem;
- Políticas públicas educacionais;
- Gestão democrática, instrumentos de gestão e diálogos com a comunidade;
- Competências e gestão de pessoas;
- Gestão com foco na educação em valores, cultura de paz e sustentabilidade;
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC
- Avaliação de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB);
- Plano Nacional de Educação (PNE);
- Plano Municipal de Educação;
- Gestão de pessoas no contexto educacional;
- Gestão do currículo na escola;

- Educação Inclusiva;
- Educação e diversidade;
- Escola, família e comunidade;
- Protagonismo estudantil.

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:B4BE8B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 02/2026 PRÊMIO PROFESSOR INSPIRADOR

A Prefeitura Municipal de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do **Prêmio Professor Inspirador**, com o objetivo de **fortalecer o processo de aprendizagem na rede municipal de ensino**, por meio da promoção de uma **educação equitativa e de qualidade**, pautada na **valorização, reconhecimento e disseminação de experiências pedagógicas INSPIRADORAS** desenvolvidas por docentes atuantes em **todos os níveis e modalidades de ensino**, conforme as regras estabelecidas neste edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Prêmio tem como objetivo:

a melhoria na qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação;

a redução das desigualdades de aprendizagem dos estudantes;

a valorização dos docentes;

um ambiente escolar mais atrativo e acolhedor para a permanência do estudante e do desenvolvimento do profissional da educação;

o fortalecimento da aprendizagem e o estímulo à evolução do estudante no período de formação escolar;

a valorização e publicização das experiências educativas INSPIRADORAS, planejadas e executadas por professores regentes (efetivos ou contratados);

a melhoria do processo de alfabetização na idade certa de todas as crianças do município de Dormentes;

a valorização do trabalho e da dedicação dos professores, destacando sua capacidade de inovar e transformar a realidade educacional;

o incentivo a troca de experiências e a replicação de metodologias bem-sucedidas entre os profissionais da educação;

o fortalecimento da comunidade escolar e a imagem da profissão docente.

1.2. A prefeitura de Dormentes estabeleceu os critérios gerais e específicos para premiação às escolas e a professores em diferentes níveis de ensino e categorias.

2. CATEGORIA 2- EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS

2.1. Para a categoria que corresponde as experiências inspiradoras, serão premiados os professores regularmente inscritos, que tiverem sua experiência selecionada, mediante ação comprobatória.

2.2. O Prêmio Experiências inspiradoras tem como objetivo identificar, valorizar e Publicizar experiências educativas que evidenciem a inclusão e a equidade no processo de promoção da aprendizagem, com evidências de como foram planejadas e mediadas por professores/professoras nas escolas da sede ou da zona rural, da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos iniciais no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Idosos.

Serão contemplados docentes das seguintes subcategorias:

a) Creche;

b) Educação Infantil, para as escolas que ofertam o nível de ensino, exceto as unidades de ensino que ofertam exclusivamente Educação Infantil;

c) Educação Infantil 4 anos, exclusivamente para a (as) escola (s) da Sede do Município;

d) Educação Infantil 5 anos, exclusivamente para a para a (as) escola (s) da Sede do Município;

e) Educação Inclusiva;

f) Ensino Fundamental- Anos Iniciais Ciclo 1 (1º e 2º Ano);

g) Ensino Fundamental- Anos Iniciais Ciclo 2 (3º ao 5º Ano);

h) Ensino Fundamental- Anos Finais.

I) Educação de Jovens e Adultos e Idoso - EJA

2.3. Podem se inscrever docente das disciplinas curriculares ou de trabalhos em séries iniciais, sendo titular ou substituto, devidamente autorizado pela Secretaria de Educação que:

ministrou na Educação Infantil: creche, pré-escola, no ensino básico, nas disciplinas curriculares, ou em salas de atendimento educacional especializado em escolas públicas da zona rural ou da sede do município;

incluiu todos os alunos da turma, sem exceção, no desenvolvimento do trabalho e com material comprobatório das aprendizagens favorecidas, com base de dados em evidências para turmas regulares.

2.4. As inscrições estarão disponíveis para experiências pedagógicas que possam ser comprovadas por meio de:

planejamentos do trabalho;

o relato com as produções das crianças ou estudantes envolvidos e professores, coordenação ou outros membros da equipe escolar;

O êxito do trabalho deverá ser comprovado por registro das ações, fotos, vídeos, relatos dos participantes, registros escritos de percursos educativos dos estudantes, entre outros materiais que ajudem a comprovar e evidenciar o impacto positivo nas aprendizagens dos envolvidos;

que tenham sido realizados no ano de 2026, desde que finalizados e avaliados até sua data de inscrição, e que tenham documentação de comprovação das aprendizagens alcançadas.

2.5. Da Participação e Registro da Prática

Cada participante só pode inscrever um trabalho;

Os participantes deverão preencher os formulários de Inscrição, por link disponibilizado em: <https://forms.gle/d56j45FzE7zkG9vw8>

O participante observará o Anexo I e deverá seguir as orientações para o registro da Prática Inspiradora;

O participante observará o Anexo II e deverá seguir integralmente as orientações para a apresentação oral;

Para registro da prática, deverão ser seguidas as orientações contidas nos tópicos de relatos, Anexo III - Creche, Anexo IV- Educação Infantil, Anexo V - Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anexo VI - Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens Adultos – EJA e Anexo VII - Educação Inclusiva do dia 29/09 até 05/10/2026 no email: pedagogicoeducacao2026@gmail.com

Todos os inscritos participarão da cerimônia de premiação e de eventuais eventos relacionados, os demais servidores serão convidados;

3. Da Premiação

- a) Caso o trabalho seja de mais de um autor, para premiação será considerado somente o docente inscrito;
 b)A Secretaria de Educação não se responsabiliza pela divisão do Prêmio entre possíveis integrantes do grupo, caso haja;

4. Da Comissão Julgadora

4.1. A seleção dos ganhadores é realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos são lidos pela Comissão Julgadora composta por membros indicados pela Secretaria Educação que procederão à análise conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Os 09 (nove) vencedores terão seus nomes e trabalhos divulgados no Instagram da Prefeitura Municipal.

Caso sejam verificados trabalhos idênticos, a comissão organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

4.2. Os critérios gerais de análise serão os seguintes:

As evidências de aprendizagem estão claramente demonstradas e comprovadas pela análise do material encaminhado;

O trabalho pode ser desenvolvido em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais;

A equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas, podendo- se comprovar o avanço de aprendizagem entre todos os envolvidos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada;

As metodologias utilizadas são coerentes com o conhecimento mais atualizado na área em que o trabalho foi inscrito;

As propostas são ajustadas ao público para o qual se destinam e contribuem para a formação, prevista na BNCC;

As experiências devem ser planejadas e desenvolvidas para o mínimo de 4h/a e máxima de 10 h/a para os Anos Finais do Ensino Fundamental;

As experiências, devem ser planejadas e desenvolvidas para o mínimo de 2 (dois) dias letivos e máximo de 5 (cinco) dias letivos para os demais níveis de ensino.

5. Do Prêmio

I. 09 Vencedores

§ 1º 1000,00 (um mil reais)

§ 2º Certificado de Honra ao Mérito.

§ 3º As Experiências Inspiradoras Municipais Seleccionadas de Creche e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano será enviada e apresentada na etapa regional conforme apresentação oral orientada no Anexo II.

6. Da Avaliação

I. Devido ao número de inscrições, não haverá envio de avaliação individual para cada trabalho. Todos os que finalizaram sua inscrição receberão um certificado de participação.

II. Os materiais físicos que forem encaminhados por solicitação da comissão organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos aos inscritos.

III. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a comissão organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.

IV. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a Secretaria de Educação sem restrições ou ônus de qualquer natureza e livre de qualquer pagamento, para essa e em caráter definitivo, todos os direitos a publicação ou divulgação de qualquer natureza.

VI. As Tabelas de Pontuação do Prêmio Professor Inspirador, com os critérios específicos, na Categoria Experiências inspiradoras constará no Anexo VIII;

VII. O Cronograma das etapas do Prêmio Professor Inspirador constará no Anexo IX com ações e períodos a serem desenvolvidos.

7. Do Resultado

I. O resultado final do Prêmio Experiência Inspiradora será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dormentes.

II. A divulgação ocorrerá em ordem de classificação, do maior para o menor resultado obtido.

III. Cada experiência inscrita terá sua pontuação final publicada, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

IV. Serão divulgados o nome do(a) professor(a), a unidade de ensino e a pontuação alcançada na avaliação.

V. A publicação do resultado no site oficial da Prefeitura constituirá o ato oficial de divulgação da classificação final.

VI. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios de desempate previstos neste regulamento.

VII. Os participantes poderão consultar o resultado completo e a respectiva classificação por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

Dormentes-PE, 27 de julho de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA

Secretária de Educação

Dormentes-PE

ANEXO I

ORIENTAÇÃO PARA O REGISTRO DA PRÁTICA INSPIRADORA**MINI-HISTÓRIA (CRECHE – 3 ANOS)**

Reconhecimento das Múltiplas Linguagens dos bebês e crianças;

Capturar, por meio da fotografia e das palavras das crianças, uma síntese da essência, do contexto e das estratégias, com o objetivo de mostrar, o máximo possível, a atmosfera de aprendizagem que pulsa o ambiente. (Vecchi, 2017).

Pequeno texto acompanhado por fotografias, que narra poeticamente uma vivência, atividade, experiência, interações, brincadeiras... vivenciadas por crianças individualmente ou em grupo.

EXPERIÊNCIA VIVENCIADAS (EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 A 5 ANOS E 11 MESES)

Inclui situações concretas e significativas que as crianças enfrentam no cotidiano escolar, as quais promovem seu desenvolvimento integral por meio da ação, da interação e do brincar.

Experiências vivenciadas na Educação Infantil como momentos de aprendizagem ativa e significativa onde a criança age diretamente sobre o ambiente e sua realidade, interage com outras pessoas, brinca com propósito e reflete junto com o professor.

Podemos evidenciar as vivências através de fotografias, atividade, vídeos, interações, brincadeiras, experiências por crianças individualmente ou em grupo.

EVIDÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS (CICLO I DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANOS)

As Experiências escolhidas precisam partir de dificuldades identificadas no processo de ensino e de aprendizagem das crianças da turma na qual os resultados já caminham progressivamente para a superação de tais dificuldades

Atividades de matemática e alfabetização na perspectiva do letramento, utilizando o Almanaque (Anos Iniciais) jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades atreladas às práticas sociais de leitura e escrita e resolução de problemas.

Professor orientando os estudantes para a realização da atividade.

Estudantes no momento da realização da atividade.

Tais Experiências devem traduzir situações em que os estudantes apresentem dificuldades em uma ou mais Práticas de Linguagem - Práticas de Leitura (fluência e proficiência), Prática de Produção de Textos, Prática de Escrita e Prática de Análise Linguística (com foco na apropriação do sistema de escrita); Interpretando, formulando e aplicando a resolução de situações problemas na vida cotidiana.

EVIDÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS (ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 9º ANO)

Práticas Interdisciplinares e/ou de Recomposição da aprendizagem utilizando projetos, utilizando projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático;

Práticas de fortalecimento das aprendizagens utilizando projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático nas turmas de 6º ao 9º ano. Poderá ser também prática Interdisciplinares e/ou de Recomposição da aprendizagem.

Professor orientando os estudantes para a realização das atividades.

Estudantes no momento da realização das atividades.

EVIDÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS EJAI - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS E IDOSOS

Desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas à realidade dos estudantes da EJAI, por meio de projetos integradores, sequências didáticas, estudos de caso, resolução de problemas, oficinas, rodas de conversa, jogos pedagógicos, recursos digitais e materiais diversificados, promovendo o fortalecimento das competências de leitura, escrita, oralidade, letramento matemático e letramento digital, articuladas às práticas sociais e ao mundo do trabalho.

Realização de ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens, considerando os diferentes percursos formativos dos estudantes, utilizando metodologias ativas, projetos temáticos, situações-problema, práticas investigativas e atividades contextualizadas que valorizem os conhecimentos prévios, as experiências de vida e as especificidades dos jovens, adultos e idosos, favorecendo o desenvolvimento das habilidades previstas no Currículo de Pernambuco para a EJAI.

Promoção de práticas de leitura, escrita e letramento matemático vinculadas às demandas do cotidiano, da cidadania, da cultura, da participação social, do mundo do trabalho e da educação financeira, possibilitando aos estudantes a utilização dos conhecimentos escolares em diferentes contextos sociais.

Professor mediando o processo de ensino e aprendizagem, orientando individual e coletivamente os estudantes, propondo intervenções pedagógicas diferenciadas, incentivando a participação ativa, o diálogo, a autonomia, a colaboração e o protagonismo dos educandos durante a realização das atividades.

Estudantes participando ativamente das atividades pedagógicas, demonstrando envolvimento nas discussões, produção de registros escritos, resolução de situações-problema, desenvolvimento de projetos, trabalhos colaborativos, socialização de conhecimentos e utilização de diferentes linguagens para comunicar ideias, experiências e aprendizagens.

Registros das produções dos estudantes, evidenciando a evolução das aprendizagens por meio de textos, relatos de experiências, portfólios, produções artísticas, registros fotográficos, apresentações orais, atividades matemáticas, projetos interdisciplinares e demais produções desenvolvidas durante o processo educativo.

Evidências de práticas que valorizem os saberes e as trajetórias de vida dos estudantes, promovendo o diálogo entre os conhecimentos construídos ao longo da vida e os conhecimentos escolares, conforme orienta o Currículo de Pernambuco para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

EVIDÊNCIAS A SEREM REGISTRADAS-EDUCAÇÃO INCLUSIVA- SALA DE AEE/ ATENDIMENTO DOMICILIAR

Esta Prática Inspiradora na perspectiva da Educação Inclusiva é um importante subsídio de reconhecimento, colaboração e construção pois entendemos que o desenvolvimento das competências profissionais de todo educador passa necessariamente por sua renovação, pela ampliação do seu universo de conhecimentos e pela reflexão da prática que desenvolve em contexto de aprendizagem.

Objetiva-se que esta prática garanta a construção da aprendizagem a que os alunos público alvo da Educação Especial tenha direito em sua escolarização, em espaços comuns a todos. Portanto, participe, interaja de diferentes formas, renove-se!

A experiência a ser compartilhada deve partir com análise da anamnese realizada com a família, inventário de habilidades do estudante respeitando a idade, que demonstra aspectos importantes para o desenvolvimento que precisam ser desenvolvidos, partindo de dificuldades identificadas para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

ELEMENTOS A SEREM OBSERVADOS

CRECHE (CRIANÇAS ATÉ 03 ANOS E 11 MESES)

As crianças podem ser atores de suas aprendizagens e desenvolvimento na Creche! Vamos valorizar as experiências vivenciadas com as crianças de 3 anos e 11 meses;

Compreende-se, a respeito das especificidades da aprendizagem e desenvolvimento da criança de 3 anos e 11 meses, que ela aprende a partir de experiências concretas e significativas com diferentes parceiros

O cuidar e educar são indissociáveis;

A rotina na creche precisa ser fértil: flexíveis e contextualizadas às realidades;

Os espaços e materiais precisam ser bem organizados e diversificados;

Precisamos valorizar os registros das crianças, fortalecendo o protagonismo infantil;

Atenção aos termos usados, preferencialmente: “crianças” no lugar de “alunos” e “sala de referência” no lugar de “sala de aula”.

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS E 11 MESES)

As crianças podem ser atores de suas aprendizagens e desenvolvimento na Creche! Vamos valorizar as experiências vivenciadas com as crianças de 5 anos e 11 meses;

Compreende-se, a respeito das especificidades da aprendizagem e desenvolvimento da criança de 4 a 5 anos e 11 meses, que ela aprende a partir de experiências concretas e significativas com diferentes parceiros

O cuidar e educar são indissociáveis;

A rotina na Educação Infantil precisa ser férteis: flexíveis e contextualizadas às realidades;

Os espaços e materiais precisam ser bem organizados e diversificados;

Precisamos valorizar os registros das crianças, fortalecendo o protagonismo infantil;

As experiências devem contemplar práticas de alfabetização e letramento, com práticas que respeitem as crianças, seus interesses e necessidades;

As práticas devem garantir os eixos estruturantes da Educação Infantil: Interações e Brincadeira;

Atenção aos termos usados, preferencialmente: “crianças” no lugar de “alunos” e “sala de referência” no lugar de “sala de aula”.

CICLO I DE ALFABETIZAÇÃO- 1º E 2º ANOS

Evidenciar que as ações foram planejadas tenham foco na alfabetização e letramento matemático, isto é, práticas de leitura e escrita com sentido social (não apenas exercícios mecânicos). Exemplos: uso do Almanaque, jogos pedagógicos, materiais de leitura diversificados (livros, cartazes, bilhetes, receitas, jornais, etc.).

Descrever a atuação do docente como orientador, mediador e incentivador, acompanhando a execução, fazendo perguntas, estimulando estratégias de leitura e escrita, e ajudando os alunos a superar dificuldades, criando condições de aprendizagem significativa.

Registrar momentos de interação, trocas entre pares, tentativas de escrita e leitura autônomas, lendo, escrevendo, jogando, produzindo textos, resolvendo desafios.

Registrar situações em que os estudantes indicarem quais dimensões de matemática e alfabetização foram trabalhadas, por exemplo: Leitura: fluência, compreensão e proficiência em textos diversos, produção de textos: criação de pequenos bilhetes, listas, histórias, recontos. Escrita: apropriação do sistema de escrita alfabética (hipóteses, ortografia, convenções). Análise linguística: atividades que ajudem a refletir sobre a escrita (segmentação, pontuação, grafia).

ENSINO FUNDAMENTAL- 3º AO 9º ANO

Evidenciar que as ações foram planejadas tenham foco em práticas de fortalecimento das aprendizagens (revisão de conteúdos essenciais) e/ou de recomposição, também com projetos e sequências didáticas, registrando as interações entre pares e as tentativas de solução dos desafios.

Descrever a atuação do docente como orientador, aparecer em ação, desenvolvendo as tarefas propostas: lendo, escrevendo, resolvendo cálculos, discutindo em grupo, participando de jogos ou atividades de projeto.

Registrar as dificuldades dos alunos e evidenciar a superação delas explicando etapas, acompanhando as atividades, propondo desafios e incentivando a autonomia dos estudantes.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA- SALA DE AEE/ ATENDIMENTO DOMICILIAR

Evidenciar a participação dos alunos AEE em atividades comuns, demonstrando interação com colegas, resolução de desafios e avanços na aprendizagem, mostrando como as adaptações permitiram que o estudante tivesse acesso ao currículo e se engajasse na prática social de aprendizagem reconhecimento, colaboração e construção coletiva no seu fazer cotidiano.

Descrever a atuação do docente ressaltando a prática busca assegurar o direito à aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial em espaços comuns, promovendo interação, participação e equidade.

Evidenciar recursos de acessibilidade (materiais concretos, recursos digitais, comunicação alternativa, etc.) e estratégias de ensino personalizadas e flexíveis. Destacar o uso de metodologias ativas, jogos, projetos e sequências didáticas que favoreçam a participação de todos.

Realizar registros pedagógicos: fotos, vídeos, portfólios, relatórios de avanços, relatos reflexivos: observações do professor sobre os progressos alcançados e as barreiras ainda existentes; Participação da família: registros de acompanhamento e feedback das famílias sobre o impacto das práticas no desenvolvimento do estudante.

ANEXO II

ORIENTAÇÃO PARA O APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA INSPIRADORA

APRESENTAÇÃO ORAL DA PRÁTICA - ETAPA MUNICIPAL (TODOS OS NÍVEIS)

Cada Escola Municipal poderá criar seu próprio modelo de slide e a sua forma de apresentação, desde que não ultrapasse o número de slides solicitado (6, contando com a capa) e que contenham os tópicos elencados. Salientamos, ainda, que as informações contidas nos slides deverão ser norteadas pelo relato.

O tempo de apresentação no Seminário Municipal de Práticas será, de até 15 minutos.

Deverá ser enviado via email: pedagogicoeducacao2026@gmail.com de acordo o cronograma Anexo VIII.

APRESENTAÇÃO ORAL DA PRÁTICA - ETAPA REGIONAL – ANOS INICIAIS

O articulador(a) do Programa enviará a prática escolhida do/a professor/a para GRE;

A GRE definirá, posteriormente, a data de envio dos relatos e encaminhará as orientações que deverão ser observados pelo(a) professor(a) representante no posterior relato para a Etapa Regional. Se necessário, o relato apresentado na Etapa Municipal poderá ser ajustado para atender aos critérios e às orientações estabelecidos pela GRE.

O trabalho deverá ser apresentado pelo/a professor/a ou, na impossibilidade de sua presença, pelo/a coordenador/a pedagógico/a da escola/coordenador/a municipal do PCA, desde que comunicado com antecedência;

Se o professor passar para a ETAPA Estadual a apresentação ocorrerá em dia, local e horários a serem divulgados posteriormente pela Secretaria de Educação, a ser definida.

ANEXO III

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DORMENTES

ESCOLA MUNICIPAL XXXX

MOSTRA ESTADUAL BOAS PRÁTICAS (2026)

NARRATIVA DA AÇÃO EDUCATIVA NA CRECHE

TÍTULO DA MINI-HISTÓRIA

Nome completo da/o professor/a autor/a

INTRODUÇÃO

Breve apresentação pessoal (nome completo, formação, tempo de experiência na Educação Infantil); Contextualização da escola e turma (É uma escola rural? Indígena? Quilombola? De qual comunidade?, atende só Creche? Creche e Pré-escola? Com outras etapas? É da realidade multisseriada? Quantos bebês/crianças existem na turma atual? faixa etária dos bebês/crianças; turma de berçário ou crianças bem pequenas?).

VIVÊNCIAS E DISCUSSÃO

Adicionar abaixo a imagem da Mini-história produzida em formato imagem (jpeg/png).

Exemplo:

Descrever: O que levou à vivência registrada ter acontecido? Aconteceu mediante a organização de algum “cantinho/contexto/ambiência” (Se sim, como estavam organizados? Quais materiais foram utilizados? Em quais espaços a experiência ocorreu?), surgiu de forma espontânea nas interações do cotidiano? Aconteceu em algum momento da rotina (troca de fraldas, alimentação...)?...

Narrar se: depois do vivenciado, houve um desdobramento ou outras experiências mediadas pela/o professora/professor envolvendo a mesma temática? Por exemplo: Se a mini-história relata a curiosidade sobre o caminho da formiga no pátio, houve em outro momento, discussões, atividades, projetos... envolvendo as formigas? (Se houve desdobramentos, detalhar os momentos propostos, organização dos espaços e materiais utilizados). Se necessário, inserir no tópico “**REGISTROS**”, fotografias, desenhos ou produções construídas pelas crianças. No corpo do texto, fazer referência ao registro entre parênteses, por exemplo: “Depois do vivenciado, realizamos um momento literário no quintal da escola (ver Registro 1)”. Devem ser colocados, no máximo, três (03) registros com legendas.

Discutir: qual a importância da vivência?, quais conceitos estão entrelaçados nas vivências? (**Usar ao menos, dois conceitos/autores/as**), por exemplo, se a vivência relata o contato com a natureza, pode-se refletir sobre o desamparado, conceito explorado pela autora Lea Tiriba (2014). Também podem ser referenciados, currículos, normativas, parâmetros...

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluir a narrativa com uma síntese das reflexões evidenciadas pela experiência, exemplo: “Essa experiência nos permite refletir sobre...”. Enfatizar: Quais Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências foram garantidos/vivenciados e qual a importância do que foi vivido e documentado, para a construção da identidade profissional na Educação Infantil.

REGISTROS

Inserir até três (03) registros, um abaixo do outro, que foram mencionados no corpo do texto. Os registros, preferencialmente, devem ser criações infantis, evitando fichas de atividades, imagens de internet e privilegiando: fotografias, desenhos, fotos, esculturas, produções feitas pelas próprias crianças. Também devem ser evitadas fotos-montagem com muitas fotos em um único plano - pois elas acabam dificultando a visualização e estética do registro. Cada registro deverá ter uma legenda que indique o que foi registrado.

Caso o (a) professor (a) deseje incluir outros registros, como mais fotos e vídeos, estes deverão ser disponibilizados por meio de um QR Code.

REFERÊNCIAS

Quais textos ajudaram você a construir esta narrativa?

Exemplo:

PERNAMBUCO, Secretaria de Educação e Esportes. *Currículo de Pernambuco: Educação Infantil*. Recife: A Secretaria, 2019.

ATENÇÃO!

Listar apenas as referências citadas no corpo do texto.

O relato deverá conter, no máximo, 5 páginas e ser enviado em formato PDF.

Utilizar as normas da ABNT.

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15.

ANEXO IV

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL XXXX (Inserir nome da escola)

Prática Inspiradora - 2026

Título da experiência/vivência

Nome completo do/a professor/a autor/a

INTRODUÇÃO

Breve apresentação pessoal (nome completo, formação, tempo de experiência na educação infantil); Contextualização da escola e turma (é uma escola rural? De qual comunidade, atende só Educação Infantil? ou outras etapas? É da realidade multisseriada? Quantas crianças existem na turma atual? Faixa etária das crianças? Local onde aconteceu a vivência?

VIVÊNCIAS E DISCURSÃO

Descrever :

O que levou à experiência vivência ter acontecido? Aconteceu mediante a uma curiosidade da criança, imagem, uma situação espontânea, a organização de algum cantinho/ ambiência ...?

O que as crianças fizeram durante a atividade? Foi uma brincadeira, uma atividade pedagógica específica, uma roda de conversa, etc.?

Como as atividades foram conduzidas? Houve algum planejamento prévio ou surgiram necessidades espontâneas durante o momento?

Quais materiais ou recursos foram utilizados (brinquedos, livros, recursos audiovisuais, etc.)?

Quais aspectos foram trabalhados, como a motricidade, a linguagem (literatura, oralidade, expressão e escrita), as relações interpessoais, ou a criatividade?

Como as crianças reagiram às atividades propostas? Houve engajamento? Quais foram os comportamentos observados durante as vivências?

Quais emoções ou sentimentos as crianças expressaram? Pode ser útil relatar situações de alegria, frustração, curiosidade, ou mesmo momentos de dificuldades.

Quais campos de experiência as crianças desenvolveram durante as atividades?

Houve desdobramento ou outras experiências mediadas pelo/a professor/a envolvendo a temática em estudo?

REGISTROS

Inserir registros do desenvolvimento da vivência, um abaixo do outro, que foram mencionados no corpo do texto. Os registros, preferencialmente, devem ser criações infantis, ou seja, privilegiando: fotografias, vídeo que evidencia momentos no decorrer da vivência. Devem ser evitadas fotos-montadas, posadas ou fotos de um único plano – pois elas acabam dificultando a visualização e estética do registro.

Cada registro deve ter uma legenda, indicando o que estava sendo vivenciado.

Caso o (a) professor (a) deseje incluir outros registros, como mais fotos e vídeos, estes deverão ser disponibilizados por meio de um QR Code.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluir a narrativa com uma síntese das reflexões evidenciadas pela experiência, exemplo: Essa experiência nos permite refletir sobre... Enfatizar: Quais direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência foram garantidos/ vivenciados e qual a importância do que foi construído para o desenvolvimento/ aprendizagem na Educação Infantil.

REFERÊNCIAS

Quais livros/textos ou documentos norteadores ajudaram você a construir esta narrativa?

Exemplo:

PERNAMBUCO, Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: Educação Infantil. Recife: A Secretaria, 2019.

Observação: O relato da experiência deverá conter no máximo cinco (05) páginas em formato PDF.

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15.

ANEXO V

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DORMENTES
ESCOLA MUNICIPAL XXXX

SEMINÁRIO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS (2026)

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (XXXXXXXXXXXX)

Professor/a Autor/a: Escrever nome completo.

Tema, título e autor

Tema e título precisam estar diretamente relacionados ao problema identificado, aos conteúdos e às habilidades que serão desenvolvidas ao longo das atividades.

O título indica o enfoque dado à intervenção, trazendo o aspecto central das ideias desenvolvidas, apresentando-se de forma mais sintética.

O nome do autor deverá vir abaixo do título, justificado à direita da página, incluindo nota de rodapé com formação e local de atuação do autor.

2. Introdução

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Utilizar bibliografia apropriada para embasar teoricamente a problematização (descrever o problema identificado justificando a necessidade de intervenção para a turma, quantificando a situação inicial em percentuais), deixando claro/a/s a(s) hipótese(s) e o(s) objetivo(s) do trabalho.

Essa intervenção tem que estar centrada em uma ou mais práticas de linguagem, no 1º e 2º ano, devendo contemplar a perspectiva de alfabetizar letando, e na interdisciplinaridade e/ou recomposição das aprendizagens, do 3º ao 5º ano.

3. Atividades Realizadas

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Elencar as atividades propostas, os componentes curriculares trabalhados, o processo de execução e os recursos utilizados, o público alvo e outros fatores que demonstram os resultados após o desenvolvimento da ação (dados em percentuais), incluindo as evidências (fotos legendadas e datadas.).

Caso o (a) professor (a) deseje incluir outros registros, como mais fotos e vídeos, estes deverão ser disponibilizados por meio de um QR Code.

IMPORTANTE: O tempo de vivência da experiência vai depender da resposta da turma com relação a aprendizagem. Exemplo: planejou para 15 dias, um mês... Mas não foi suficiente e ampliou o prazo ou planejou uma sequência complementar.

4. Considerações finais

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15. Devem basear-se exclusivamente nos resultados do trabalho, buscando confrontar o que se obteve com os objetivos inicialmente estabelecidos.

5. Referências

Registrar as referências que fundamentaram a intervenção, seguindo as normas da ABNT. A máxima é “se citou, referencie, se referenciou, cite.”

Utilizar as normas da ABNT.

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples.

ANEXO VI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
ESCOLA MUNICIPAL XXXX (Inserir nome da escola)

Prática Inspiradora - 2026

Professor/a Autor/a: Escrever nome completo:

Ano:

1. Tema, título e autor

Tema e título precisam estar diretamente relacionados ao problema identificado, aos conteúdos e às habilidades que serão desenvolvidas ao longo das atividades.

O título indica o enfoque dado à intervenção, trazendo o aspecto central das ideias desenvolvidas, apresentando-se de forma mais sintética.

O nome do autor deverá vir abaixo do título, justificado à direita da página, incluindo nota de rodapé com formação e local de atuação do autor.

2. Introdução

Utilizar bibliografia apropriada para embasar teoricamente a problematização (descrever o problema identificado justificando a necessidade de intervenção para a turma, quantificando a situação inicial em percentuais), deixando claro/a/s a(s) hipótese(s) e o(s) objetivo(s) do trabalho.

3. Atividades Realizadas

Elencar as atividades propostas, os componentes curriculares e o objeto de conhecimento trabalhados, ano, o processo de execução e os recursos utilizados, o público-alvo e outros fatores que demonstram os resultados após o desenvolvimento da ação (dados em percentuais), incluindo as evidências (fotos e/ou vídeos).

Caso o (a) professor (a) deseje incluir outros registros, como mais fotos e vídeos, estes deverão ser disponibilizados por meio de um QR Code.

IMPORTANTE: O tempo de vivência da experiência vai depender da resposta da turma com relação a aprendizagem

4. Considerações finais

Devem basear-se exclusivamente nos resultados do trabalho, buscando confrontar o que se obteve com os objetivos inicialmente estabelecidos.

5. Referências

Registrar as referências que fundamentaram a prática, seguindo as normas da ABNT. A máxima é “se citou, referencie, se referenciou, cite.”

ANEXO VII

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ESCOLA MUNICIPAL XXXX (Inserir nome da escola)

Prática Inspiradora - 2026

Professor/a Autor/a: Escrever nome completo:

1. TÍTULO DA PRÁTICA

Escolha um nome criativo, coerente com a proposta desenvolvida. O título deve refletir o propósito e o impacto da ação.

2. Contexto:

Descrever a escola, a turma e os alunos envolvidos na prática.

Especificar o problema ou necessidade que a prática buscou atender.

O público-alvo (estudante com deficiência, TEA, altas habilidades etc.);

As demandas identificadas;

O tipo de atendimento: Sala de AEE ou Atendimento Domiciliar.

Informar o período de duração da prática e a frequência das atividades.

3. Objetivos:

Apresentar os objetivos claros e específicos da prática, relacionados à inclusão e ao desenvolvimento dos alunos.

4. Estratégias e Metodologias:

Descrever as atividades e estratégias pedagógicas utilizadas, detalhando como elas foram aplicadas e adaptadas para atender às necessidades dos alunos.

Mencionar os recursos utilizados (materiais, tecnológicos, humanos). Recursos pedagógicos utilizados (materiais concretos, jogos, tecnologias assistivas etc.);

Ações de articulação com professores do ensino comum, família e outros profissionais (cuidador, terapeutas, etc.);

Frequência do atendimento.

Informar como a prática promoveu a participação e o envolvimento de todos os alunos.

5. Resultados e Impacto:

Descrever os resultados observados, tanto em relação ao aprendizado dos alunos quanto ao desenvolvimento de suas habilidades socioemocionais.

Apresentar dados e evidências que comprovem o impacto da prática na inclusão dos alunos.

Incluir depoimentos de alunos, professores e familiares sobre a experiência.

6. Desafios, Superações e reflexão:

Relatar os desafios enfrentados durante a implementação da prática e as estratégias utilizadas para superá-los.

Destacar os aprendizados obtidos com a experiência.

Apresentar as reflexões sobre a prática, incluindo os pontos fortes, as fragilidades e as sugestões de melhoria para futuras aplicações.

Destacar a importância da prática para a construção de uma escola mais inclusiva e acolhedora.

DEPOIMENTOS (opcional)

Inclua falas da família, do estudante (quando possível), de professores ou outros profissionais envolvidos.

REGISTROS VISUAIS (opcional)

Caso permitido pela família e autorizado pela gestão, é possível anexar imagens ilustrativas do processo (materiais utilizados, atividades, portfólios, registros de evolução etc.).

7. Referências

Mencionar as fontes de pesquisa, materiais de apoio que contribuíram para a prática.

Registrar as referências que fundamentaram a prática, seguindo as normas da ABNT. A máxima é “se citou, referencie, se referenciou, cite.”

O relato deverá conter, no máximo, 5 páginas e ser enviado em formato PDF.

Utilizar as normas da ABNT.

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,15.

Caso o (a) professor (a) deseje incluir outros registros, como mais fotos e vídeos, estes deverão ser disponibilizados por meio de um QR Code.

ANEXO VIII

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:

Categoria: **Creche**

Professor Responsável: **AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA**

Atribuir-se-á uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:

Em relação à prática apresentada :	Pontuação 0 a 10 pontos
A Mini- história segue o formato indicado? Título, narrativa, fotografias, créditos.	
A narrativa da Mini-história revela a observação atenta do/a professor(a).	
3.A experiência garante os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conhecer-se, brincar, explorar, participar, expressar e conviver.	
4.O ambiente estava bem organizado, de forma diversa, segura e acolhedora.	
5.A metodologia permite a efetivação dos campos de experiência: O eu o outro e o nós; corpo gesto e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, relações e transformações.	
6.Foi estimulada a interação e afetividade entre educadores e crianças garantindo que sejam baseadas no respeito, na afetividade e na promoção da autonomia.	
7.A postura docente foi respeitosa, acessível e mediadora durante as vivências.	
8.Foi assegurado que a creche valorize a diversidade e promova a inclusão, respeitando as individualidades e necessidades específicas de cada criança.	
9.Os direitos de aprendizagem e campos de experiência que foram colocados realmente aparecem na experiência.	
10.Os registros apresentados representam criações das crianças.	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do avaliador(a)

ANEXO VIII

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:

Categoria: Educação Infantil () 4 Anos () 5 Anos

Professor Responsável: **AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA**

Atribuir-se-á uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:

Em relação à a prática apresentada:	Pontuação (0 a 10)
1.Apresenta a utilização de materiais recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	
2.Demonstra participação efetiva de todas as crianças, garantindo equidade, valorização diversidade, respeitando a individualidade e necessidade específica de cada criança.	
3. A experiência garante os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conhecer-se, brincar, explorar, participar, expressar e conviver.	
4.A experiência narrada surgiu a partir do interesse da criança. Incentivando o protagonismo infantil.	
5.Promove a interação com crianças e comunidade escolar, garantindo respeito, afetividade e promoção da autonomia evidenciando a ludicidade.	
6.A proposta evidencia a postura docente como sensível, respeitosa e mediadora.	
7.A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar rede Municipal Dormentes.	
8. A metodologia permite a efetivação dos campos de experiência: O eu o outro e o nós; corpo gesto e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, relações e transformações.	
9.A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
10.Os registros apresentados (fotos, produções, vídeos) refletem o processo de aprendizagem.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

Assinatura do avaliador

ANEXO VIII

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:

Categoria:

() Ensino Fundamental 1º ciclo (1º e 2º ano) Indique o ano: _____

() Ensino Fundamental 2º ciclo (3º, 4º e 5º ano) Indique o ano: _____

Professor Responsável: **AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA**

Atribuir-se-á uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:

Em relação à a prática apresentada:	Pontuação (0 a 10)
1.Apresenta a utilização de materiais recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	
2.Demonstra participação efetiva de todos os estudantes, garantindo equidade, valorização diversidade, respeitando a individualidade e necessidade específica de cada criança.	
3.A experiência contempla prática de alfabetização e letramento.	
4.Demonstra dados com evolução dos estudantes.	
5.Incentiva o protagonismo dos estudantes.	
6.Promove a convivência com colegas e comunidade escolar, contemplando, evidenciando a ludicidade.	
7.A prática auxiliou a alcançar as metas do SAEPE/SAEB para a escola.	
8.A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar da rede Municipal de Dormentes.	
9.A proposta possui embasamento nos documentos oficiais tais com Base Nacional Curricular/ Currículo de Pernambuco/ Recomposição de Aprendizagem, respeitando o ciclo e etapa de aprendizagem dos educandos.	
10.A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

Assinatura do avaliador

ANEXO VIII

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:

Categoria: **Educação Inclusiva**

Professor Responsável: **AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA**

Atribuir-se-á uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:

Em relação à a prática apresentada:	Pontuação (0 a 10)
1.Apresenta a utilização de materiais recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	
2.Demonstra participação efetiva de todas as crianças, garantindo equidade, valorização diversidade, respeitando a individualidade e necessidade específica de cada criança.	

3.A prática contempla experiências voltadas para a superação de barreiras auxiliando na aprendizagem, Contemplando a promoção e acessibilidade de acordo com a especificidade do estudante	
4.A experiência narrada surgiu a parti da análise tendo como base: anamnese, inventário de habilidades e PDI, enfatizando o protagonismo do estudante.	
5.Promove a interação com a comunidade escolar, garantindo respeito, afetividade e promoção da autonomia evidenciando a ludicidade.	
6.A proposta evidencia a postura docente como sensível, respeitosa e mediadora.	
7.A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar rede Municipal Dormentes.	
8.A proposta vivenciada apresenta coerência entre os objetivos e os resultados alcançados.	
9.A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
10.Evidencia experiência colaborativa entre envolvidos na aprendizagem (professor ensino regular/profissional de apoio e equipe escolar.	
TOTAL DE PONTUAÇÃO:	

Assinatura do avaliador

ANEXO VIII
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:

Categoria: **Ensino Fundamental Anos Finais**

Professor Responsável:**AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA**

Atribuir-se-á uma nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionados abaixo:

Em relação à prática apresentada :	Pontuação 0 a 10
1-Apresenta a utilização de materiais e recursos diversos, seguros e apropriadas a proposta e a faixa etária.	
2-Demonstra participação efetiva de todos os estudantes, garantindo equidade, valorização da diversidade, respeitando a individualidade e necessidade especifica de cada estudante	
3-A ação pedagógica evidencia o uso de estratégias para o avanço das habilidades de leitura, compreensão, escrita e letramento matemático, considerando a diversidade do grupo e o componente curricular	
4-Demonstra dados com evolução dos estudantes.	
5-Incentiva o protagonismo dos estudantes.	
6-Promove a convivência entre colegas e a comunidade escolar, evidenciando práticas dinâmicas.	
7-A prática auxiliou a alcançar as metas do SAEB/SAEPE para a escola.	
8-A proposta pode ser realizada em qualquer contexto escolar da rede Municipal de Dormentes.	
A apresentação está fundamentada nos documentos oficiais (BNCC, Currículo de Pernambuco e Recomposição da Aprendizagem), respeitando o ciclo e etapa dos estudantes.	
10-A proposta aproximou ou contribuiu para a maior participação da família no ambiente Escolar.	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do avaliador(a)

ANEXO VIII
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO – EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM

Nome da Experiência Inspiradora:

Categoria: **Ensino de Jovens, Adultos e Idosos**

Professor Responsável:

AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DA PRÁTICA

Atribuir-se- à nota de 0 a 10 para cada um dos aspectos avaliativos relacionadas abaixo:

Em relação à prática apresentada:	Pontuação (0 a 10)
1. Apresenta utilização de metodologias, recursos didáticos e materiais diversificados, adequados ao perfil dos estudantes da EJAII.	
2. Valoriza os conhecimentos prévios, as experiências de vida e a diversidade sociocultural dos estudantes.	
3. Promove práticas de alfabetização, letramento e/ou desenvolvimento das competências previstas para a etapa da EJA.	
4. Demonstra evidências de aprendizagem e evolução dos estudantes ao longo da experiência.	
5. Incentiva o protagonismo, a autonomia e a participação ativa dos estudantes na construção do conhecimento.	
6. Favorece o diálogo, a colaboração, o respeito às diferenças e a convivência entre estudantes, escola e comunidade.	
7. Contribui para permanência e redução da evasão na EJA.	
8. A proposta pode ser aplicada em diferentes contextos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Dormentes.	
9. Está fundamentada na BNCC, Currículo de Pernambuco, Diretrizes da EJA e demais documentos oficiais, considerando as especificidades da modalidade.	
10. Fortalece a relação entre escola, família, comunidade e/ou mundo do trabalho, promovendo a formação cidadã dos estudantes.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

Assinatura do Avaliador(a)

ANEXO IX
CRONOGRAMA PRÁTICAS INSPIRADORAS 2025

ETAPAS DO PRÊMIO SEMED PRÁTICAS QUE INSPIRAM	
AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital do Prêmio do Professor Inspirador no Diário Oficial	27/07/2026
Divulgação e mobilização nas escolas da Rede Municipal	28/07 a 18/09/2026
Realização das Inscrições	07/09/2026 a 18/09/2026
Publicação da Comissão Organizadora	27/07 a 31/07/2026
Publicação da Comissão Julgadora	30/09/2026
Envio via email dos Relatos de Experiências - Práticas Inspiradoras 2026 – e do material de apresentação: slides e vídeos. Email: pedagogicoeducacao2026@gmail.com	29/09 a 05/10/2026
Seminário de Avaliação das experiências das Práticas Inspiradora	08/10/2026
Envio das Práticas Inspiradora de Creche e do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano para a GRE	A definir
Divulgação e publicação dos ganhadores - Experiências Inspiradoras	14/10/2026
Cerimônia de Premiação	A definir

Lei Municipal Prêmio Professor Inspirador Nº 906 de 19 de agosto de 2025.

Formação, Local de atuação, Nome da escola, município, GRE.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BDCB217F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PNAB CICLO 2 - EDITAL 002/2026 - PRÊMIO HELENA CAVALCANTI (MADAME BAIÃO) DE CULTURA VIVA REDE
MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GRAVATÁ/PE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE
HABILITAÇÃO

Nº PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PF/PJ/COL	RESULTADO	PONTUAÇÃO EXTRA/COTA	PONTUAÇÃO FINAL
PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS						
PC15	TNT	Elton Eduardo Alves Silva	COL	HABILITADO	NEGRO	115
PC20	FÁBRICA DE CULTURA	Fábrica de Cultura	PJ	HABILITADO	CULTURA POPULAR	115
PC04	PONTO DE CULTURA CENTRO DE CAPOEIRA MESTRE MURIÇOÇA	José Ailton Vieira	COL	HABILITADO	CULTURA POPULAR	110
PC05	PONTO DE CULTURA ATELIE FLÁVIO GADELHA	Flavio Augusto Viana Gadelha	COL	HABILITADO	ZONA RURAL	110
PC03	CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE	Lucas José da Silva	PJ	HABILITADO	NEGRO CULTURA POPULAR	109
PC01	GAMM	GAMM	PJ	SUPLENTE	CULTURA POPULAR	108
PC17	ODIP	ODIP	PJ	NÃO SELECIONADO Proponente contemplado com projeto no Edital nº 001/2026 – Multilinguagens	AMPLA CONCORRÊNCIA	113
PONTOS DE CULTURA PRÉ-CERTIFICADOS						
PC09	ACADEMIA LITERÁRIA MARGINAL POETAS DO SOL	Luis Augusto do Carmo	PF	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	110
PC12	CENTRO CULTURAL DA COTUNGUBA	Jefferson Soares da Silva Moura	COL	HABILITADO	CULTURA POPULAR ZONA RURAL	110
PC13	QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO	Lucianna Cristina S. Souza	PF	HABILITADO	CULTURA POPULAR	110
PC18	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE GRAVATÁ	Maria de Fátima da Silva Vieira	PJ	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	110
PC20	COLETIVO CULTURAL INZO ASÉ N'ZAZI E TENDA MANOEL QUEBRA PEDRA	Adriano Severino da Silva	COL	HABILITADO	NEGRO POVOS DE TERREIRO	110
PC14	INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA - IAM	Abdalaziz de Moura Xavier de Moraes	PJ	SUPLENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	105
PC02	QUADRILHA JUNINA PORTAL DO AGRESTE	Emanuela Franciele do Nascimento	COL	SUPLENTE	NEGRO CULTURA POPULAR	108
PC19	ACREDITO NA CAPOEIRA	Kleyson Debson Trajano de Arruda	PF	SUPLENTE	CULTURA POPULAR	82
PC11	ANIMAQUADRO – NÚCLEO DE ANIMAÇÃO DO AGRESTE	Eronice do Carmo Pereira	PF	SUPLENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	82
PC06	INSTITUTO O BEM VIVER - IBV	Macione Gleice Pessoa Baroni	PJ	SUPLENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	75
PC07	SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO	Almir de Souza Silva	PJ	NÃO SELECIONADO Proponente contemplado com projeto no Edital nº 001/2026 – Multilinguagens	AMPLA CONCORRÊNCIA	80
DESCLASSIFICADOS						
PC08	SOU CAPOEIRA AREA VERDE	Yuri Henrique de Oliveira	PF	DESCLASSIFICADO por ausência da Declaração de Grupo/Coletivo Cultural (Descumprimento do item 6.2-III do Edital)	CULTURA POPULAR	81
PC10	CENTRO DE ARTES GONZAGÃO	Clara Lima	PF	DESCLASSIFICADO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - NA ETAPA DE HABILITAÇÃO. (RG/COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVANTES DE CADASTRO NACIONAL CULTURA VIVA)	CULTURA POPULAR	80
PC16	ACADEMIA DE MÚSICA DE GRAVATÁ – MAESTRO J. NASCIMENTO	José João Gomes do Nascimento	PF	DESCLASSIFICADO por ausência da Declaração de Grupo/Coletivo Cultural (Descumprimento do item 6.2-III do Edital)	CULTURA POPULAR	62

PROPONENTES HABILITADOS - DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 12 - ETAPA DE PREMIAÇÃO DO EDITAL, Os(as) proponentes habilitados deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - Diretoria de Cultura para assinatura do Termo de Premiação, a partir do dia 29/07/2026 e deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória:12.2. O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão de Regularidade perante o FGTS
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão de Regularidade Fiscal - PE

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão Negativa de Débitos Municipais

<https://gravata.pe.gov.br/> - Acessar Serviços Digitais - Janela IPTU ONLINE ou presencialmente na Secretaria de Finanças.

Cartão CNPJ Atualizado

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

ATENÇÃO!

A não apresentação da documentação obrigatória, enseja na desclassificação da proposta.

GRAVATÁ, 27 DE JULHO DE 2026

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA

Secretário Interino da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:2AA10665

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PNAB CICLO 2 - EDITAL 003/2026 - PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA GRAVATÁ/PE RESULTADO FINAL

Nº PROJETO	NOME DO PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL	PF/MEI/PJ/COL	PONTUAÇÃO EXTRA/COTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
DN01	DEIVISON FRANÇA – ESCOLA DE DANÇA EXECUÇÃO EM MOVIMENTO	DEIVISON JOSÉ DE FRANÇA	MEI	NEGRO	45	HABILITADO
DN03	REVERSO ESCOLA DE DANÇA	JOSINEIDE MARIA BARROS DA SILVA	MEI	MULHER	45	HABILITADO
DN04	STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARAÚJO	JOSAEEL GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR	MEI	-	44	HABILITADO
DN05	STUDIO LIFE KIDS CARLA MEDEIROS	CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS	MEI	MULHER	61	HABILITADO
DN06	ACADEMIA DE DANÇA ATTITUDE	JAYANNE MENDES DOS SANTOS 14487738490	MEI	MULHER	45	HABILITADO
DN07	ESCOLA DE BALLET FYAMMA GABRIELLA	FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	PF	MULHER Notória atuação com grupos vulneráveis	70	HABILITADO
DN08	NUCLEO DE DANÇAS JOSE CLEISSON	JOSE CLEISSON DA SILVA	MEI	NEGRO Notória atuação com grupos vulneráveis	46	HABILITADO
DN09	SODRÉ	HEWERTON BATISTA DE OLIVEIRA	PF	Notória atuação com grupos vulneráveis	41	HABILITADO
DN10	ALMA NÚCLEO DE DANÇA ALBERTO LIMA	MARIA EDNA SANTOS LIMA	MEI	PARDA	44	HABILITADO
DN11	ESCOLA DE DANÇA AURA	EDSON DE LIMA BEZERRA JUNIOR	MEI	-	48	HABILITADO
DN16	FÁBIO LIMA	FABIO CICERO DE LIMA	PF	-	44	HABILITADO
DN02	ROSIVÂNIA PEREIRA	ROSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	PF	MULHER	45	DESCLASSIFICADO Não apresentou a documentação obrigatória.
DN12	NOHAN MEDEIROS	NOHAN RICARDO MEDEIROS PRIMO	PF	NEGRO Notória atuação com grupos vulneráveis	42	DESCLASSIFICADO Não apresentou a documentação obrigatória.

GRAVATÁ, 27 DE JULHO DE 2026

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA

Secretário Interino Da Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:081C4E79

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 364/2026 – SEDUC/OLINDA

Dispõe sobre a criação e o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), regulamenta a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Olinda, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o art. 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que garante o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com status de emenda constitucional;

CONSIDERANDO os arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõem sobre a Educação Especial;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial os arts. 27 e 28;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – Reneei, de que tratam o Decreto nº 12.686/2025, estabelecendo os critérios mínimos para o PAEE e o PEI, as diretrizes para o profissional de apoio escolar e os prazos de transição para adequação das redes de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 13, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 15, de 7 de outubro de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 19 de março de 2024, que institui e orienta a Política Pública Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 026/2024 define a estrutura da Educação Especial Inclusiva da Rede Municipal, coordenada pela Divisão de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a demanda identificada pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional desta Secretaria, com base nos dados do Censo Escolar MEC/INEP e no mapeamento das matrículas de estudantes público da Educação Especial nas unidades escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que as unidades escolares elencadas nesta Portaria dispõem de espaço físico adequado, com condições de acessibilidade, e de professor com formação para o exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do Atendimento Educacional Especializado mesmo durante o período de transição administrativa para composição do quadro docente das novas SRM, resguardando o direito dos estudantes público da Educação Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino, assegurando aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a participação e a aprendizagem em igualdade de condições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Autorizar a abertura e o funcionamento de Salas de Recursos Multifuncionais – SRM nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Olinda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP
01	CMEI BARTOLOMEU AROCHA	26191652
02	CMEI PROFº JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA SOBRAL	26188899
03	CMEI METODISTA GLADYS OBERLIN	26114402
04	EM ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA	26113171
05	EM CLAUDINO LEAL	26113945
06	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	26113350
07	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	26114216
08	EM 12 DE MARÇO	26155702
09	EMTI ALBERTO TORRES	26114178
10	EMTI CAIC PROFª NORMA COELHO	26144964
11	EMTI DOM JOÃO CRISÓSTOMO	26114070
12	EMTI LIONS DIRCEU VELOSO	26114984
13	EMTI MONSENHOR FABRÍCIO	26113368
14	EM MINISTRO MARCOS FREIRE	26114658
15	EMTI MONTE CASTELO	26114305
16	EMTI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	26114771
17	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	26158310
18	EM IZABEL BURITY	26114950
19	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	26113546
20	EM MARIA DA GLÓRIA ADVÍNCULA	26114232
21	EM PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	26136538
22	EM PRÓ-MENOR	26144948
23	EM ROTARY DE OLINDA	26136502
24	EM SANTA TERESA	26170957
25	EM ALLAN KARDEC	26114909
26	EM PROFESSOR JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	26158302
27	EM MIZAEI MONTENEGRO FILHO	26112663
28	EM ELPÍDIO DE FRANÇA	26113139
29	EM CRIANÇA FELIZ	26114674
30	EM SHEKINÁ	26185016
31	EM LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	26185989

32	EM CRECHE EMANUEL	26193167
33	EM CHICO SCIENCE	26190737
34	EM 19 DE SETEMBRO	26114410
35	EM DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DONA GUIOMAR BARBOSA	26188864
36	EM RECANTO DA ARTE E DO SABER	26114283
37	EM DE ENSINO FUNDAMENTAL ZUMBI DOS PALMARES	26192667
38	EM EBENEZER GUEIROS	26114640
39	EM DUARTE COELHO	26113481
40	EM ANTONIO CORREIA DA SILVA	26155753
41	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	26114291
42	EM GREGORIO BEZERRA	26113520
43	EM DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR CONRADO PAULINO	26188619
44	EM DRº JOSE MARIANO	26114682
45	EM NOVA OLINDA	26114690
46	EM PROFESSOR HÉLIO FERREIRA MAIA	26114275
47	CMEI - PROFESSORA NORMA COELHO	26226600
48	EM PROFESSOR MARCOLINO BOTELHO	26173930
49	EM ALTO DA MACAÍBA	26173972
50	EM DOM AZEREDO COUTINHO	26113414
51	EM IRACEMA PIRES	26173905
52	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	26115069
53	EM SÃO BENTO	26114968
54	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	26135472
55	EM VEREADOR JOSÉ MENDES	26135590

Parágrafo único. A relação de unidades escolares constante do caput poderá ser ampliada mediante ato complementar do Secretário de Educação, observados os mesmos requisitos e critérios desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – **Sala de Recursos Multifuncionais – SRM:** ambiente dotado de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos, pedagógicos, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, destinado à oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

II – **Atendimento Educacional Especializado – AEE:** conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, de caráter complementar ou suplementar à formação dos estudantes público da Educação Especial, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 12.686/2025;

III – **Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE:** documento de responsabilidade do professor do AEE que faz o registro do estudo de caso, nos termos do art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026, devendo conter, no mínimo:

a definição de materiais e recursos para eliminar ou minimizar as barreiras no contexto educacional;

a avaliação da necessidade e da capacidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação aumentativa e alternativa;

a avaliação da necessidade de oferta de profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete; e

as demandas para formação em Educação Especial Inclusiva e para acionamento da rede de proteção social, quando for o caso;

IV – **Plano Educacional Individualizado – PEI:** documento de responsabilidade do professor regente em articulação com o professor do AEE que contempla o plano de acessibilização curricular, nos termos do art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026, devendo conter, no mínimo:

as atividades a serem desenvolvidas em SRM ou em outros espaços organizados para o AEE, e a sua articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços;

as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa, quando indicadas pelo estudo de caso;

as estratégias de acompanhamento e de monitoramento do plano; e

o registro das devolutivas às famílias;

V – **Estudo de Caso:** procedimento de avaliação pedagógica coletivo e colaborativo de responsabilidade da equipe escolar (coordenação pedagógica, professor do AEE, gestão escolar) coordenado pelo AEE com participação da família do estudante, como parte do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, para identificação das necessidades educacionais do estudante, independentemente de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, nos termos do Decreto Federal nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

VI – **Atendimento Itinerante Intraescolar:** atuação do professor do AEE fora do espaço físico da SRM, nos demais ambientes pedagógicos da própria unidade de ensino, incluindo a sala de aula comum, em caráter colaborativo ou de assessoramento;

VII – **Itinerância entre unidades escolares:** atuação do professor do AEE em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal, com distribuição de sua carga horária conforme cronograma definido pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH.

Parágrafo único: O PAEE e o PEI, deverão ser revisados anualmente, de modo a compatibilizá-los com a avaliação contínua do estudante, nos termos do art. 7º, § 3º, da Portaria MEC nº 421/2026.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 1º fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos pela unidade escolar:

I – disponibilidade de espaço físico adequado, em conformidade com as normas de acessibilidade, destinado ao atendimento do AEE;

II – existência de, no mínimo, 1 (um) professor com formação inicial para o exercício da docência e com formação específica em Educação Especial Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nos termos do Decreto Federal nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, ressalvada a hipótese de lotação gradual prevista no Capítulo II desta Portaria;

III – matrícula de estudantes público da Educação Especial em classes comuns da unidade escolar ou de unidades escolares do entorno atendidas em regime de itinerância, registrada no Censo Escolar;

IV – previsão da oferta do AEE no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

V – compromisso formal da Direção da unidade escolar com a guarda, a conservação e o uso exclusivo dos equipamentos, mobiliários e materiais da SRM para fins do AEE.

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO GRADUAL DOS PROFESSORES DO AEE

Art. 4º A lotação de professores do AEE nas SRMs ou ainda para realização de atendimento itinerante autorizados por esta Portaria dar-se-á de forma gradual, observado o planejamento elaborado pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional em articulação com a Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, de modo a assegurar a compatibilização entre a abertura das novas SRMs e as dinâmicas de atribuição, remanejamento e substituição de professores nas salas regulares da Rede Municipal.

§ 1º O processo de lotação gradual observará as seguintes etapas:

I – Primeira etapa – planejamento e designação (até 60 dias após a publicação desta Portaria): a Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional em articulação com a Diretoria Geral de Recursos Humanos, elaborará cronograma de lotação dos professores do AEE nas SRM autorizadas ou para atendimento itinerante, considerando:

- a) a demanda de estudantes público da Educação Especial em cada unidade escolar, classificada por ordem de prioridade;
- b) a disponibilidade de professores com perfil e formação adequados ao exercício do AEE;
- c) o impacto da movimentação de professores sobre o funcionamento das salas regulares e a necessidade de providenciar a devida substituição;
- d) a possibilidade de atendimento provisório em regime de itinerância, nos termos do Capítulo III desta Portaria, até a efetiva lotação do professor na SRM;
- e) os quantitativos mínimos de atendimento previstos no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 026/2024, conforme a carga horária do professor do AEE.

II – Segunda etapa – lotação inicial (até 120 dias após a publicação desta Portaria): lotação dos professores do AEE nas SRM cujas unidades escolares apresentem maior demanda de estudantes e menor impacto na composição do quadro docente das salas regulares.

III – Terceira etapa – conclusão da lotação (preferencialmente em até 180 dias, após a publicação desta Portaria, observado o planejamento administrativo e a disponibilidade de pessoal): lotação dos professores do AEE nas demais SRMs autorizadas, após efetivação das providências de substituição nas salas regulares.

§ 2º O cronograma de lotação de que trata o § 1º será aprovado pelo Secretário de Educação e comunicado formalmente às Direções das unidades escolares envolvidas.

§ 3º A lotação gradual não exime a Secretaria de Educação da obrigação de assegurar, desde a publicação desta Portaria, o atendimento aos estudantes público da Educação Especial por meio das modalidades de AEE itinerante e AEE colaborativo previstas nesta Portaria, garantindo-se a continuidade da prestação do atendimento educacional especializado.

§ 4º A Secretaria de Educação adotará as providências necessárias para a convocação de servidores do quadro efetivo ou para a contratação temporária de profissionais ou ainda para o remanejamento de professores substitutos para as salas regulares, de forma a viabilizar a liberação dos professores designados para o AEE, observada a legislação municipal aplicável ao provimento e à movimentação de pessoal.

§ 5º A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional, em conjunto com a Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, apresentará relatório ao Secretário de Educação ao término de cada etapa, informando o andamento da lotação, as SRM em funcionamento e as eventuais pendências a serem sanadas.

Art. 5º A impossibilidade temporária de lotação de professor do AEE em determinada SRM, motivada pelas dinâmicas de composição do quadro docente, não suspende a autorização de funcionamento concedida por esta Portaria, devendo o atendimento aos estudantes público da Educação Especial ser assegurado pelas seguintes alternativas, isolada ou cumulativamente:

- I – atendimento em regime de itinerância por professor do AEE lotado em outra SRM da Rede Municipal, nos termos do art. 6º;
- II – atendimento colaborativo intraescolar por professor do AEE designado provisoriamente, nos termos do art. 9º;
- III – encaminhamento temporário do estudante para SRM de unidade escolar próxima que disponha de professor do AEE em exercício, nos termos do art. 8º.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional registrará formalmente a adoção de cada alternativa prevista neste artigo, indicando a justificativa, o período de vigência, as unidades escolares envolvidas e os estudantes atendidos, para fins de controle administrativo e prestação de contas.

CAPÍTULO III

DA ITINERÂNCIA DO PROFESSOR DO AEE ENTRE UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º O AEE será ofertado, preferencialmente, no estabelecimento de ensino no qual o estudante está matriculado, nos termos do art. 6º da Portaria MEC nº 421/2026.

§ 1º Excepcionalmente, quando a unidade escolar de matrícula não dispuser de SRM ou mesmo de espaço multiuso em funcionamento efetivo ou de professor do AEE em exercício, o atendimento poderá ser assegurado por meio de itinerância entre unidades escolares ou de compartilhamento de SRM, nos termos dos arts. 7º e 8º desta Portaria.

§ 2º O professor do AEE lotado em uma SRM poderá atuar em regime de itinerância, prestando atendimento educacional especializado em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o art. 6º, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 3º A atuação itinerante entre unidades escolares será autorizada pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e pela Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, considerando:

I – a existência de demanda de estudantes público da Educação Especial em unidades escolares que não disponham de SRM própria em funcionamento efetivo ou de professor do AEE em exercício;

II – a proximidade geográfica entre as unidades escolares atendidas;

III – a garantia de que a itinerância não comprometa a qualidade e a regularidade do atendimento na SRM de origem do professor do AEE quando este estiver lotado em uma SRM, observados os quantitativos mínimos de atendimento previstos no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 4º O professor do AEE em regime de itinerância terá seu cronograma de atendimento definido pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional em articulação com as Direções das unidades escolares envolvidas, devendo o cronograma contemplar:

I – dias e horários fixos de atendimento em cada unidade escolar;

II – tempo destinado ao planejamento, à articulação com os professores das classes comuns e ao registro do acompanhamento dos estudantes em cada unidade atendida;

III – o respeito à carga horária mínima de 1 (uma) hora-aula semanal por estudante, nos termos do art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 5º O deslocamento do professor do AEE entre as unidades escolares quando a localização geográfica das unidades de ensino não forem cobertas por transporte público ou em área de difícil acesso será de responsabilidade da Secretaria de Educação, que assegurará as condições necessárias para a efetivação da itinerância.

Art. 7º A Secretaria de Educação em articulação com a Rede de Atenção à Saúde municipal, organizarão a oferta do AEE para estudantes regularmente matriculados em unidade de ensino e que são público da Educação Especial comprovadamente impossibilitados de frequentar o estabelecimento de ensino em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que implique internação hospitalar ou domiciliar, de atendimento ambulatorial ou de permanência prolongada em domicílio, nos termos do art. 9º da Portaria MEC nº 421/2026 e dos arts. 4º-A e 81-A da Lei nº 9.394/1996.

Art. 8º As Salas de Recursos Multifuncionais autorizadas por esta Portaria poderão receber, para fins de AEE, estudantes público da Educação Especial matriculados em outras unidades escolares da Rede Municipal que não disponham de SRM em funcionamento efetivo, em consonância com o art. 6º, § 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 1º O atendimento a estudantes de outras unidades escolares ficará condicionado à disponibilidade de vaga na SRM receptora e à proximidade geográfica, priorizando-se o atendimento dos estudantes da própria unidade escolar.

§ 2º A Direção da unidade escolar de origem do estudante articular-se-á com a Direção da unidade escolar que dispõe da SRM para viabilizar o encaminhamento, o acompanhamento e o transporte, quando necessário.

§ 3º O professor do AEE da SRM receptora será responsável pela elaboração do PAEE e do PEI do estudante recebido, em articulação com os professores da sala de aula comum da escola de origem e com a respectiva equipe gestora.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO ITINERANTE INTRAESCOLAR

Art. 9º O Atendimento Educacional Especializado poderá ser realizado pelo professor do AEE fora do espaço físico da Sala de Recursos Multifuncionais, em caráter itinerante intraescolar, nos demais ambientes pedagógicos da própria unidade de ensino, inclusive em outros espaços organizados para esse fim, nos termos do art. 7º, inciso V, da Portaria MEC nº 421/2026, sempre que essa atuação se mostrar necessária para assegurar a efetividade do atendimento ao estudante.

§ 1º O atendimento itinerante intraescolar compreende, entre outras, as seguintes formas de atuação do professor do AEE:

I – AEE Colaborativo: atuação articulada com o professor da classe comum, no horário de aula regular do estudante, por meio de planejamento conjunto, intervenções pedagógicas compartilhadas, adequação de materiais e estratégias de acessibilidade curricular, orientação sobre recursos de tecnologia assistiva e acompanhamento do desenvolvimento do estudante no contexto da sala de aula;

II – Atendimento em espaços multiuso: realização de atividades próprias do AEE em outros espaços pedagógicos acessíveis da unidade escolar, quando a natureza da atividade assim o exigir ou quando contribuir para a eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem do estudante;

III – Orientação e assessoramento pedagógico: atuação junto à equipe gestora, coordenação pedagógica e aos professores das classes comuns, aos profissionais de apoio escolar e às famílias, prestando orientações sobre estratégias pedagógicas inclusivas, uso de tecnologia assistiva, adaptações curriculares e demais recursos de acessibilidade.

§ 2º O atendimento itinerante intraescolar não substitui o atendimento no contraturno realizado na SRM, devendo com ele coexistir de forma complementar, nos termos do PAEE e do PEI de cada estudante.

§ 3º Nas escolas de Tempo Integral da Rede de Ensino, a organização do atendimento itinerante intraescolar observará o disposto no art. 6º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024, cabendo ao professor do AEE, em parceria com o professor da sala de ensino comum, a gestão escolar e a coordenação pedagógica, definir a forma de atuação mais adequada às especificidades da jornada escolar ampliada.

§ 4º A atuação do professor do AEE nos termos deste artigo deverá constar expressamente no PAEE e no PEI do estudante, com indicação dos objetivos, da periodicidade, dos espaços utilizados e das estratégias adotadas.

§ 5º O professor do AEE registrará todas as atividades realizadas fora do espaço físico da SRM, indicando data, horário, local, estudantes atendidos, profissionais envolvidos e descrição sumária das intervenções, para fins de acompanhamento pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e de prestação de contas para os respectivos órgãos de controle.

§ 6º A Direção da unidade escolar assegurará ao professor do AEE livre acesso a todos os espaços pedagógicos da escola para a realização do atendimento itinerante intraescolar, bem como tempo dentro da jornada de trabalho destinado ao planejamento colaborativo com os professores das classes comuns.

CAPÍTULO V DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 10. O profissional de apoio escolar atuará em consonância com o PAEE e com o PEI, nos termos dos arts. 12 a 14 da Portaria MEC nº 421/2026 e do art. 14 do Decreto Federal nº 12.686/2025, competindo-lhe:

I – o apoio à locomoção, de forma a assegurar o acesso e a participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II – o apoio à higiene e à alimentação, observado o respeito à dignidade, ao corpo, à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III – o apoio à interação social e à comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV – o apoio à utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e demais recursos indicados no âmbito do AEE, de modo a favorecer o convívio entre os pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O trabalho do profissional de apoio escolar subordina-se ao planejamento pedagógico e deve ser realizado sob orientação da equipe pedagógica, nos termos do art. 13 da Portaria MEC nº 421/2026.

§ 2º As atribuições do profissional de apoio escolar não se confundem com aquelas de caráter docente, que devem estar sob responsabilidade de professores e demais membros da equipe pedagógica.

§ 3º A necessidade de atuação do profissional de apoio escolar será definida no estudo de caso de responsabilidade do professor do AEE e deve considerar a avaliação de apoios necessários na locomoção, na higiene, na alimentação, na interação, na comunicação e no uso de tecnologia assistiva, nos termos do art. 14 da Portaria MEC nº 421/2026.

CAPÍTULO VI DO ENCAMINHAMENTO E DA MATRÍCULA NO AEE

Art. 11. A matrícula dos estudantes público da Educação Especial no AEE ofertado nas SRM autorizadas por esta Portaria será efetivada em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2024 e com a legislação federal vigente.

§ 1º A identificação da necessidade de AEE dar-se-á por meio do Estudo de Caso, conduzido pela equipe escolar em articulação com o professor do AEE e a família do estudante, como parte do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, observado o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 2º A garantia da matrícula, da escolarização e da oferta do AEE, ao estudante público da Educação Especial não poderá estar condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde, nos termos do art. 7º, § 4º, da Portaria MEC nº 421/2026.

§ 3º Realizado o Estudo de Caso e identificada a necessidade de AEE, o professor do AEE elaborará o PAEE, observado o modelo constante do Anexo II desta Portaria, contendo, no mínimo, os elementos previstos no art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026, contemplando:

I – a definição de materiais e recursos para eliminar ou minimizar as barreiras no contexto educacional;

II – a avaliação da necessidade e da capacidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação aumentativa e alternativa;

III – a avaliação da necessidade de oferta de profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete;

IV – as demandas para formação em Educação Especial Inclusiva e para acionamento da rede de proteção social, quando for o caso.

§ 4º O professor do AEE elaborará, ainda, o PEI, observado o modelo constante do Anexo III desta Portaria, contendo, no mínimo, os elementos previstos no art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026, contemplando:

I – as atividades a serem desenvolvidas em SRM ou em outros espaços organizados para o AEE, e a sua articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços;

II – as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa, quando indicadas pelo estudo de caso;

III – as estratégias de acompanhamento e de monitoramento do plano; e

IV – o registro das devolutivas às famílias.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 12. Caberá à Direção de cada unidade escolar contemplada em parceria com a Secretaria de Educação:

I – destinar espaço físico exclusivo ou outro espaço pedagógico para a instalação da SRM, assegurando condições de acessibilidade, ventilação, iluminação e segurança;

II – garantir que o espaço e os recursos da SRM não sejam utilizados para finalidades distintas do AEE;

III – providenciar a inclusão dos equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos da SRM no inventário patrimonial da unidade escolar;

IV – assegurar a inclusão da oferta do AEE em SRM no Projeto Político-Pedagógico da escola, contemplando as modalidades de atendimento no contraturno, colaborativo e itinerante intraescolar;

V – promover a articulação entre o professor do AEE e os demais professores da unidade escolar, viabilizando tempos e espaços para o planejamento colaborativo;

VI – garantir ao professor do AEE livre acesso a todos os ambientes pedagógicos da escola para a realização do atendimento itinerante intraescolar;

VII – promover, em articulação com o professor do AEE e a coordenação pedagógica, a integração das famílias dos estudantes na unidade de ensino, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 026/2024;

VIII – comunicar à Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação quaisquer intercorrências que comprometam o funcionamento regular da SRM ou a prestação do AEE;

IX – garantir as condições necessárias para o atendimento de estudantes provenientes de outras unidades escolares, nos termos do art. 8º desta Portaria;

X – colaborar com o processo de lotação gradual dos professores do AEE, informando à Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e a Diretoria Geral de Recursos Humanos sobre as necessidades de composição do quadro docente das salas regulares;

XI – Alimentar e manter atualizado os dados e informações dos estudantes público da educação especial na Plataforma DTE assim como nos demais sistema de informações educacionais.

CAPÍTULO VIII DA DOTAÇÃO DE RECURSOS E DA FORMAÇÃO

Art. 13. A Secretaria de Educação providenciará a dotação dos equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos necessários à composição das SRM autorizadas, podendo, para tanto:

I – utilizar recursos próprios consignados no orçamento municipal;

II – aderir ao Programa Sala de Recursos Multifuncionais do MEC/FNDE, por meio do PDDE Interativo;

III – firmar parcerias, convênios ou termos de colaboração com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

Art. 14. A Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Ensino e Formação Profissional, promoverá a formação continuada dos profissionais da educação designados para atuar no AEE nas SRM autorizadas por esta Portaria, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2024, contemplando, inclusive, metodologias de ensino colaborativo e de atendimento itinerante intraescolar, em articulação com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

§ 1º A Secretaria de Educação promoverá a articulação com os componentes da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – Reneei, em especial os Centros de Referência em Formação Continuada e em Serviço com base nos termos do art. 17 da Portaria MEC nº 421/2026, com os Núcleos de Apoio Técnico e Acessibilização de Materiais com fundamento no art. 25 da Portaria MEC nº 421/2026 e com os Núcleos Intersetoriais de Educação Especial Inclusiva de que tratam o art. 27 da Portaria MEC nº 421/2026, visando ao fortalecimento das ações de formação, produção de materiais acessíveis e articulação intersetorial no território.

§ 2º A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional - DEI, articular-se-á com os Agentes Intersetoriais de Educação Especial Inclusiva indicados para o território, nos termos dos arts. 31 e 32 da Portaria MEC nº 421/2026, para fins de planejamento integrado, busca ativa de estudantes, acompanhamento do uso de tecnologias assistivas e mobilização das famílias.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação realizará acompanhamento e monitoramento e avaliação periódica das SRM autorizadas e dos professores do AEE, contemplando:

I – andamento do processo de lotação gradual dos professores do AEE;

II – condições de funcionamento do espaço físico e conservação dos equipamentos e materiais;

III – quantitativo de estudantes atendidos e frequência ao AEE, discriminando o atendimento no contraturno, o colaborativo e o itinerante intraescolar, observados os quantitativos mínimos previstos no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 026/2024;

IV – qualificação do professor do AEE em atuação na SRM;

V – articulação do AEE com o trabalho pedagógico das classes comuns;

VI – funcionamento do regime de itinerância entre unidades escolares, quando houver;

VII – atendimento a estudantes provenientes de outras unidades escolares, quando for o caso;

VIII – Avaliação anual de desempenho funcional do professor do AEE a ser aplicada com base em instrumento próprio construído pela Diretoria de Ensino através da Divisão de Inclusão Educacional com fundamento no Art.4º II e Art. 26º da Lei 5.704/2010.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação funcional anual subsidiarão ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e a análise da permanência do servidor nas atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE), podendo ensejar, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando a medida implicar restrição à situação funcional do servidor, a revisão ou revogação da respectiva designação, com seu remanejamento para outras atividades compatíveis com o cargo, observado o interesse público e a legislação municipal aplicável.

Art. 16. A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revogada, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I – descumprimento reiterado das normas de funcionamento das SRM;

II – desvio de finalidade do espaço ou dos recursos destinados ao AEE;

III – inexistência de professor habilitado para o AEE por período superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de lotação gradual prevista no Capítulo II;

IV – inexistência superveniente de demanda de estudantes público da Educação Especial na unidade escolar.

Parágrafo único. A revogação será precedida de notificação à Direção da unidade escolar, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa ou adoção de medidas corretivas.

CAPÍTULO X DO REGISTRO NOS SISTEMAS OFICIAIS

Art. 17. As unidades escolares contempladas deverão informar os dados referentes à SRM e ao AEE no Censo Escolar MEC/INEP, bem como nos demais sistemas de informação educacional exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A unidade escolar que receber estudantes de outras escolas em regime de itinerância ou por compartilhamento de SRM deverá registrar tais atendimentos nos sistemas oficiais, assegurando a correta apuração da dupla matrícula para fins de cômputo no FUNDEB, nos termos do art. 19-A do Decreto Federal nº 12.686/2025, incluído pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Durante o período de lotação gradual de que trata o Capítulo II, a Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional priorizará, para fins de atendimento imediato, as unidades escolares com maior número de estudantes público da Educação Especial matriculados em classes comuns e sem acesso ao AEE.

Art. 19. O funcionamento das SRM autorizadas observará integralmente as disposições desta Portaria que regulamenta o seu funcionamento na Rede Municipal de Ensino, e do Decreto Municipal nº 026/2024, no que for compatível com a legislação federal superveniente.

Art. 20. Havendo incompatibilidade entre dispositivos do Decreto Municipal nº 026/2024 e os Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025, bem como a Portaria MEC nº 421/2026, prevalecerão as disposições da legislação federal, observado o art. 24 da Constituição Federal e a competência da União para editar normas gerais sobre educação.

Art. 21. Os documentos pedagógicos individualizados já existentes na Rede Municipal com finalidades análogas ao PAEE e ao PEI deverão ser adequados ao disposto nesta Portaria e nos arts. 10 e 11 da Portaria MEC nº 421/2026 no prazo de até 3 (três) anos, contados de 18 de maio de 2026, nos termos do art. 37 da referida Portaria.

Art. 22. As exigências de formação continuada para a educação básica previstas nos arts. 13, inciso II, e 15, inciso II, do Decreto Federal nº 12.686/2025 deverão ser atendidas no prazo de até 4 (quatro) anos, contados de 18 de maio de 2026, ressalvados os profissionais já em exercício na data de publicação do Decreto nº 12.773/2025, que terão prazo de 6 (seis) anos para adequação, nos termos do art. 38 da Portaria MEC nº 421/2026.

Parágrafo único. As formações ofertadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino poderão ser aproveitadas para o cumprimento das horas mínimas de formação para o professor do AEE e para o profissional de apoio escolar.

Art. 23. A Secretaria de Educação poderá adotar as providências necessárias para a candidatura da Rede Municipal de Ensino de Olinda ao Selo Redes Educacionais Inclusivas, instituído pelo art. 34 da Portaria MEC nº 421/2026, em conformidade com o art. 18 do Decreto Federal nº 12.686/2025.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, ouvida a Diretoria de Ensino e Formação Profissional.

Art. 25. Integram esta Portaria, como seus Anexos, os seguintes modelos de documentos obrigatórios para uso pelos profissionais do AEE na Rede Municipal de Ensino de Olinda:

I – Anexo I – Modelo de Estudo de Caso, instrumento de avaliação pedagógica para identificação das necessidades educacionais do estudante e registro das barreiras, dos apoios necessários e dos encaminhamentos, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Portaria MEC nº 421/2026;

II – Anexo II – Modelo de Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, documento que faz o registro do Estudo de Caso e que deve conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026;

III – Anexo III – Modelo de Plano Educacional Individualizado – PEI, documento que contempla o plano de acessibilização curricular e que deve conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026.

Parágrafo único. Os modelos constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria poderão ser atualizados por Portaria do Secretário de Educação, sempre que necessário para adequação à legislação superveniente, à evolução das diretrizes educacionais ou ao aperfeiçoamento dos instrumentos, observado o interesse público e a experiência decorrente de sua aplicação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 27 de julho de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - PORTARIA SEDUC Nº 364/2026

ESTUDO DE CASO

Fundamento legal: Decreto Federal nº 12.686/2025 (art. 5º); Decreto Federal nº 12.773/2025; Portaria MEC nº 421/2026 (arts. 7º, IV e V, 10 e 14); Decreto Municipal nº 026/2024 (art. 6º, I). O Estudo de Caso é parte do Projeto Político-Pedagógico e independe de laudo médico (art. 7º, §4º, Portaria MEC 421/2026).

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Preencha todos os campos com os dados atualizados do estudante. Consulte a ficha de matrícula e o sistema educacional da Rede.

Nome completo do estudante:	
Data de nascimento:	___/___/___ Idade: ___ anos
Nome da mãe/responsável:	
Endereço:	
Telefone(s) de contato:	
Escola:	
Ano/Turma/Turno:	
Matrícula do estudante:	
Data de início na Rede Municipal:	
Possui laudo ou relatório médico?	() Sim () Não – Se sim, qual? _____

ATENÇÃO: A existência ou inexistência de laudo médico NÃO condiciona o acesso ao AEE (art. 7º, § 4º, Portaria MEC nº 421/2026). O Estudo de Caso é instrumento pedagógico suficiente para o encaminhamento.

2. HISTÓRICO ESCOLAR

Descreva a trajetória escolar do estudante: escolas anteriores, retenções, transferências, tempo fora da escola, participação anterior em AEE ou serviços especializados. Se disponível, consulte relatórios de escolas anteriores.

3. CONTEXTO FAMILIAR E SOCIAL

Registre informações obtidas junto à família: dinâmica familiar, condições de moradia, rede de apoio, acompanhamento em saúde ou assistência social, expectativas da família em relação à escola e ao desenvolvimento do estudante.

4. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Esta é a seção central do Estudo de Caso. Descreva detalhadamente o que o estudante já sabe, o que está em processo de aprendizagem e quais são os desafios. Considere todas as dimensões abaixo.

4.1 Linguagem e Comunicação

Como o estudante se comunica? Utiliza fala, gestos, Libras, comunicação alternativa? Compreende comandos simples e complexos? Expressa necessidades e sentimentos?

4.2 Leitura e Escrita

Reconhece letras, sílabas, palavras? Lê com autonomia? Produz textos? Em que nível de hipótese de escrita se encontra?

4.3 Raciocínio Lógico-Matemático

Reconhece números? Realiza operações? Resolve problemas? Compreende relações de quantidade, espaço, tempo?

4.4 Interação Social e Comportamento

Como se relaciona com colegas, professores e demais profissionais? Participa das atividades coletivas? Apresenta comportamentos que necessitam de atenção?

4.5 Autonomia e Vida Diária

Realiza atividades de higiene, alimentação e locomoção com independência? *Necessita de apoio? Em quais situações?*

4.6 Motricidade

Como é a coordenação motora ampla e fina? Consegue manipular materiais escolares (lápis, tesoura, teclado)? Há necessidade de adaptação de mobiliário ou recursos?

5. IDENTIFICAÇÃO DAS BARREIRAS

Identifique as barreiras que dificultam a participação e a aprendizagem do estudante. Marque e descreva conforme necessário. A identificação das barreiras é essencial para a definição dos materiais e recursos do PAEE (art. 10, I, Portaria MEC 421/2026).

	Tipo de barreira	Descrição da situação observada
()	Barreiras atitudinais (preconceito, estigma, baixa expectativa)	
()	Barreiras arquitetônicas/físicas (acessibilidade do espaço escolar)	
()	Barreiras comunicacionais (acesso à informação e comunicação)	
()	Barreiras curriculares/pedagógicas (metodologias, avaliações, materiais)	
()	Barreiras tecnológicas (acesso a tecnologia assistiva e recursos digitais)	
()	Barreiras sociais/institucionais (organização escolar, falta de suporte)	

6. AVALIAÇÃO DOS APOIOS NECESSÁRIOS

Com base na avaliação pedagógica e nas barreiras identificadas, indique os apoios necessários. Esta avaliação fundamentará o PAEE (art. 10, II e III, Portaria MEC 421/2026) e a definição da necessidade de profissional de apoio escolar (art. 14, Portaria MEC 421/2026).

Necessita de AEE em SRM?	() Sim () Não
Necessita de profissional de apoio escolar?	() Sim () Não – Em quais atividades? _____
Necessita de tradutor/intérprete de Libras?	() Sim () Não
Necessita de guia-intérprete?	() Sim () Não
Necessita de tecnologia assistiva?	() Sim () Não – Qual tipo? _____
Necessita de comunicação aumentativa e alternativa?	() Sim () Não
Necessita de adaptação de mobiliário/recursos?	() Sim () Não – Especifique: _____
Necessita de acionamento da rede de proteção social?	() Sim () Não – Saúde () Assistência Social ()

7. ENCAMINHAMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Registre as recomendações da equipe para elaboração do PAEE e do PEI, incluindo frequência do AEE, modalidades de atendimento (contraturno, colaborativo, itinerante intraescolar), articulações intersetoriais necessárias e demandas de formação (art. 10, IV, Portaria MEC 421/2026).

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE CASO

O Estudo de Caso deve ser conduzido pelo professor do AEE em articulação em articulação com o professor da sala regular com participação da coordenação pedagógica, gestão escolar e com a família do estudante (Art.6º do Decreto nº 026/2024). Todos os participantes devem assinar.

Função	Nome completo	Assinatura
Professor(a) do AEE		
Professor(a) regente		
Coordenador(a) pedagógico(a)		
Gestor(a) escolar		
Família/responsável		
Outro(a): _____		

Olinda/PE, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO II - PORTARIA SEDUC Nº 364/2026

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

Fundamento legal: Art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026; Decreto Federal nº 12.686/2025 (arts. 5º e 12); Decreto Federal nº 12.773/2025; Decreto Municipal nº 026/2024 (art. 6º). O PAEE é o documento que faz o registro do Estudo de Caso (art. 10, Portaria MEC 421/2026). Deve ser revisado anualmente (art. 7º, §3º, Portaria MEC 421/2026).

1. IDENTIFICAÇÃO

Transcreva os dados do Estudo de Caso. O PAEE é documento individual – elabore um para cada estudante.

Estudante:	
Data de nascimento:	
Escola:	
Ano/Turma/Turno:	
Professor(a) do AEE:	
Data de elaboração:	__/__/__
Vigência:	__/__/__ a __/__/__

2. SÍNTESE DO ESTUDO DE CASO

Registre as principais conclusões do Estudo de Caso: potencialidades, desafios, barreiras identificadas e apoios necessários. O PAEE é o documento que faz o registro do Estudo de Caso (art. 10, caput, Portaria MEC 421/2026).

3. MATERIAIS E RECURSOS PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR BARREIRAS

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso I, Portaria MEC 421/2026. Defina os materiais e recursos necessários para eliminar ou minimizar as barreiras no contexto educacional. Inclua recursos pedagógicos, materiais adaptados, recursos de acessibilidade, jogos, softwares educativos, material em Braille, libras, etc.

Barreira identificada	Material/Recurso necessário	Providências/Responsável

4. TECNOLOGIA ASSISTIVA E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso II, Portaria MEC 421/2026. Avalie a necessidade e a capacidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e de comunicação aumentativa e alternativa (CAA). Indique os recursos já disponíveis e os que precisam ser adquiridos ou solicitados.

O estudante necessita de tecnologia assistiva?	() Sim () Não
O estudante necessita de CAA?	() Sim () Não
Recursos já disponíveis na escola:	
Recursos que precisam ser providenciados:	

Encaminhamentos necessários:

5. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA-INTÉRPRETE

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso III, Portaria MEC 421/2026. Avalie a necessidade de oferta de profissional de apoio escolar (arts. 12-14, Portaria MEC 421/2026), tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete. A necessidade será definida com base no Estudo de Caso, considerando locomoção, higiene, alimentação, interação, comunicação e uso de TA (art. 14, Portaria MEC 421/2026).

Necessita de profissional de apoio escolar?	() Sim () Não
Atividades que demandam apoio:	Locomoção () Higiene () Alimentação () Interação () Comunicação () Uso de TA ()
Necessita de tradutor/intérprete de Libras?	() Sim () Não
Necessita de guia-intérprete?	() Sim () Não
Justificativa:	

6. DEMANDAS DE FORMAÇÃO E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso IV, Portaria MEC 421/2026. Indique as demandas de formação em Educação Especial Inclusiva para a equipe escolar e as necessidades de acionamento da rede de proteção social (saúde, assistência social, conselho tutelar).

6.1 Demandas de formação para a equipe escolar

6.2 Acionamento da rede de proteção social

Saúde (SUS):	() Já acompanhado () Encaminhamento necessário Serviço: _____
Assistência Social (CRAS/CREAS):	() Já acompanhado () Encaminhamento necessário
Conselho Tutelar:	() Já acompanhado () Encaminhamento necessário
Outros:	

7. ORGANIZAÇÃO DO AEE

Defina a organização do atendimento: frequência semanal (mínimo 1h/aula semanal, art. 6º, VII, Decreto Municipal 026/2024), modalidades e atividades. O AEE pode ser realizado em SRM ou em outros espaços organizados para esse fim (art. 7º, V, Portaria MEC 421/2026).

Frequência semanal:	____ hora(s)-aula por semana
Modalidade(s):	Contraturno () Colaborativo () Itinerante intraescolar ()
Dias/Horários:	
Individual ou em grupo?	() Individual () Grupo – Quantos estudantes? ____

8. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO AEE

Descreva os objetivos do AEE para este estudante e as estratégias pedagógicas a serem utilizadas. Articule com o PEI.

Objetivo	Estratégia/Recurso	Prazo/Periodicidade

9. ELABORAÇÃO E ASSINATURAS

Professor(a) do AEE

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Gestor(a) Escolar

Olinda/PE, ____ de ____ de 20 ____.

ANEXO III - PORTARIA SEDUC Nº 364/2026

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI

Fundamento legal: Art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026; Decreto Federal nº 12.686/2025; Decreto Federal nº 12.773/2025; Decreto Municipal nº 026/2024 (art. 6º, VI). O PEI é o documento que contempla o plano de acessibilização curricular (art. 11, Portaria MEC 421/2026). Deve ser revisado anualmente (art. 7º, §3º, Portaria MEC 421/2026). Deve ser elaborado em articulação com o PAEE.

1. IDENTIFICAÇÃO

Transcreva os dados básicos. O PEI deve estar articulado com o PAEE do mesmo estudante.

Estudante:	
Escola:	
Ano/Turma/Turno:	
Professor(a) regente:	
Professor(a) do AEE:	
PAEE de referência:	Elaborado em ____/____/____
Data de elaboração do PEI:	____/____/____
Vigência:	____/____/____ a ____/____/____

2. ATIVIDADES EM SRM OU OUTROS ESPAÇOS ORGANIZADOS PARA O AEE

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso I, Portaria MEC 421/2026. Descreva as atividades a serem desenvolvidas em Sala de Recursos Multifuncionais ou em outros espaços organizados para o AEE, e a articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços. Indique como as atividades do AEE se conectam com o currículo da sala de aula comum.

Componente curricular ou área	Atividade no AEE	Articulação com professor regente	Espaço

3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE CURRICULAR, DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E AVALIATIVA

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso II, Portaria MEC 421/2026. Descreva as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa indicadas pelo Estudo de Caso. Inclua adaptações de conteúdo, metodologia, tempo, avaliação, materiais e recursos. Estas medidas orientam o trabalho do professor regente em sala de aula comum.

3.1 Acessibilidade curricular

Quais ajustes no currículo são necessários? Selecionar, priorizar ou reorganizar objetivos de aprendizagem? Utilizar conteúdos alternativos ou complementares?

3.2 Acessibilidade didático-pedagógica

Quais estratégias metodológicas diferenciadas serão adotadas? Exemplos: uso de material concreto, recursos visuais, explicações individualizadas, agrupamentos flexíveis, mediação do profissional de apoio, uso de tecnologia assistiva em sala de aula.

3.3 Acessibilidade avaliativa

Quais adaptações na avaliação serão realizadas? Exemplos: ampliação de tempo, avaliação oral, uso de recursos de TA, critérios diferenciados, avaliação processual e formativa, portfólio.

4. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso III, Portaria MEC 421/2026. Descreva como o PEI será acompanhado e monitorado ao longo do período letivo. Inclua periodicidade das reuniões entre professor do AEE e professor regente, indicadores de progresso, instrumentos de registro e momentos de revisão.

Periodicidade das reuniões de acompanhamento:	() Semanal () Quinzenal () Mensal () Bimestral
Participantes:	
Indicadores de progresso do estudante:	
Instrumentos de registro:	() Relatório () Portfólio () Diário de campo () Outro: _____
Datas previstas para revisão do PEI:	1º semestre: ____/____/____ 2º semestre: ____/____/____

5. REGISTRO DAS DEVOLUTIVAS ÀS FAMÍLIAS

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso IV, Portaria MEC 421/2026. Registre todas as devolutivas realizadas às famílias ao longo do período de vigência do PEI. Cada reunião ou contato com a família deve ser documentado nesta seção.

Data	Participantes	Síntese da devolutiva	Assinatura

6. AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO PEI

Ao final de cada semestre, registre a avaliação do progresso do estudante e os ajustes necessários no PEI para o período seguinte. O PAEE e o PEI devem ser revisados anualmente (art. 7º, §3º, Portaria MEC 421/2026).

6.1 Primeiro semestre

6.2 Segundo semestre

7. ELABORAÇÃO E ASSINATURAS

O PEI deve ser elaborado pelo professor do AEE em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica conforme determina o Art.6 VI, do Decreto Municipal 026/2024.

Professor(a) do AEE

Professor(a) regente

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Gestor(a) Escolar

Olinda/PE, ____ de _____ de 20____. Dispõe sobre a criação e o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), regulamenta a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Olinda, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o art. 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que garante o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com status de emenda constitucional;

CONSIDERANDO os arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõem sobre a Educação Especial;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial os arts. 27 e 28;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – Reneei, de que tratam o Decreto nº 12.686/2025, estabelecendo os critérios mínimos para o PAEE e o PEI, as diretrizes para o profissional de apoio escolar e os prazos de transição para adequação das redes de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 13, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 15, de 7 de outubro de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 19 de março de 2024, que institui e orienta a Política Pública Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 026/2024 define a estrutura da Educação Especial Inclusiva da Rede Municipal, coordenada pela Divisão de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a demanda identificada pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional desta Secretaria, com base nos dados do Censo Escolar MEC/INEP e no mapeamento das matrículas de estudantes público da Educação Especial nas unidades escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que as unidades escolares elencadas nesta Portaria dispõem de espaço físico adequado, com condições de acessibilidade, e de professor com formação para o exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do Atendimento Educacional Especializado mesmo durante o período de transição administrativa para composição do quadro docente das novas SRM, resguardando o direito dos estudantes público da Educação Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino, assegurando aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a participação e a aprendizagem em igualdade de condições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Autorizar a abertura e o funcionamento de Salas de Recursos Multifuncionais – SRM nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Olinda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP
01	CMEI BARTOLOMEU AROCHA	26191652
02	CMEI PROFº JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA SOBRAL	26188899
03	CMEI METODISTA GLADYS OBERLIN	26114402
04	EM ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA	26113171
05	EM CLAUDINO LEAL	26113945
06	EM CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	26113350
07	EM DONA BRITES DE ALBUQUERQUE	26114216
08	EM 12 DE MARÇO	26155702
09	EMTI ALBERTO TORRES	26114178
10	EMTI CAIC PROFª NORMA COELHO	26144964
11	EMTI DOM JOÃO CRISÓSTOMO	26114070
12	EMTI LIONS DIRCEU VELOSO	26114984
13	EMTI MONSENHOR FABRÍCIO	26113368
14	EM MINISTRO MARCOS FREIRE	26114658
15	EMTI MONTE CASTELO	26114305
16	EMTI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	26114771
17	EM ISAAC PEREIRA DA SILVA	26158310
18	EM IZABEL BURITY	26114950
19	EM IZAULINA DE CASTRO E SILVA	26113546
20	EM MARIA DA GLÓRIA ADVÍNCULA	26114232
21	EM PASTOR DAVID RICHARD BLACKBURN	26136538
22	EM PRÓ-MENOR	26144948
23	EM ROTARY DE OLINDA	26136502
24	EM SANTA TERESA	26170957
25	EM ALLAN KARDEC	26114909
26	EM PROFESSOR JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	26158302
27	EM MIZAEI MONTENEGRO FILHO	26112663
28	EM ELPÍDIO DE FRANÇA	26113139
29	EM CRIANÇA FELIZ	26114674
30	EM SHEKINÁ	26185016
31	EM LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	26185989
32	EM CRECHE EMANUEL	26193167
33	EM CHICO SCIENCE	26190737
34	EM 19 DE SETEMBRO	26114410
35	EM DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DONA GUIOMAR BARBOSA	26188864
36	EM RECANTO DA ARTE E DO SABER	26114283
37	EM DE ENSINO FUNDAMENTAL ZUMBI DOS PALMARES	26192667
38	EM EBENEZER GUEIROS	26114640
39	EM DUARTE COELHO	26113481
40	EM ANTONIO CORREIA DA SILVA	26155753
41	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	26114291
42	EM GREGÓRIO BEZERRA	26113520
43	EM DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR CONRADO PAULINO	26188619
44	EM DRº JOSE MARIANO	26114682
45	EM NOVA OLINDA	26114690
46	EM PROFESSOR HÉLIO FERREIRA MAIA	26114275
47	CMEI - PROFESSORA NORMA COELHO	26226600
48	EM PROFESSOR MARCOLINO BOTELHO	26173930
49	EM ALTO DA MACAÍBA	26173972
50	EM DOM AZEREDO COUTINHO	26113414
51	EM IRACEMA PIRES	26173905
52	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	26115069
53	EM SÃO BENTO	26114968
54	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	26135472

Parágrafo único. A relação de unidades escolares constante do caput poderá ser ampliada mediante ato complementar do Secretário de Educação, observados os mesmos requisitos e critérios desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – **Sala de Recursos Multifuncionais – SRM:** ambiente dotado de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos, pedagógicos, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, destinado à oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

II – **Atendimento Educacional Especializado – AEE:** conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, de caráter complementar ou suplementar à formação dos estudantes público da Educação Especial, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 12.686/2025;

III – **Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE:** documento de responsabilidade do professor do AEE que faz o registro do estudo de caso, nos termos do art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026, devendo conter, no mínimo:

a definição de materiais e recursos para eliminar ou minimizar as barreiras no contexto educacional;

a avaliação da necessidade e da capacidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação aumentativa e alternativa;

a avaliação da necessidade de oferta de profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete; e

as demandas para formação em Educação Especial Inclusiva e para acionamento da rede de proteção social, quando for o caso;

IV – **Plano Educacional Individualizado – PEI:** documento de responsabilidade do professor regente em articulação com o professor do AEE que contempla o plano de acessibilização curricular, nos termos do art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026, devendo conter, no mínimo:

as atividades a serem desenvolvidas em SRM ou em outros espaços organizados para o AEE, e a sua articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços;

as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa, quando indicadas pelo estudo de caso;

as estratégias de acompanhamento e de monitoramento do plano; e

o registro das devolutivas às famílias;

V – **Estudo de Caso:** procedimento de avaliação pedagógica coletivo e colaborativo de responsabilidade da equipe escolar (coordenação pedagógica, professor do AEE, gestão escolar) coordenado pelo AEE com participação da família do estudante, como parte do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, para identificação das necessidades educacionais do estudante, independentemente de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, nos termos do Decreto Federal nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

VI – **Atendimento Itinerante Intraescolar:** atuação do professor do AEE fora do espaço físico da SRM, nos demais ambientes pedagógicos da própria unidade de ensino, incluindo a sala de aula comum, em caráter colaborativo ou de assessoramento;

VII – **Itinerância entre unidades escolares:** atuação do professor do AEE em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal, com distribuição de sua carga horária conforme cronograma definido pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH.

Parágrafo único: O PAEE e o PEI, deverão ser revisados anualmente, de modo a compatibilizá-los com a avaliação contínua do estudante, nos termos do art. 7º, § 3º, da Portaria MEC nº 421/2026.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 1º fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos pela unidade escolar:

I – disponibilidade de espaço físico adequado, em conformidade com as normas de acessibilidade, destinado ao atendimento do AEE;

II – existência de, no mínimo, 1 (um) professor com formação inicial para o exercício da docência e com formação específica em Educação Especial Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nos termos do Decreto Federal nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, ressalvada a hipótese de lotação gradual prevista no Capítulo II desta Portaria;

III – matrícula de estudantes público da Educação Especial em classes comuns da unidade escolar ou de unidades escolares do entorno atendidas em regime de itinerância, registrada no Censo Escolar;

IV – previsão da oferta do AEE no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

V – compromisso formal da Direção da unidade escolar com a guarda, a conservação e o uso exclusivo dos equipamentos, mobiliários e materiais da SRM para fins do AEE.

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO GRADUAL DOS PROFESSORES DO AEE

Art. 4º A lotação de professores do AEE nas SRMs ou ainda para realização de atendimento itinerante autorizados por esta Portaria dar-se-á de forma gradual, observado o planejamento elaborado pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional

em articulação com a Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, de modo a assegurar a compatibilização entre a abertura das novas SRMs e as dinâmicas de atribuição, remanejamento e substituição de professores nas salas regulares da Rede Municipal.

§ 1º O processo de lotação gradual observará as seguintes etapas:

I – Primeira etapa – planejamento e designação (até 60 dias após a publicação desta Portaria): a Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional em articulação com a Diretoria Geral de Recursos Humanos, elaborará cronograma de lotação dos professores do AEE nas SRM autorizadas ou para atendimento itinerante, considerando:

- a) a demanda de estudantes público da Educação Especial em cada unidade escolar, classificada por ordem de prioridade;
- b) a disponibilidade de professores com perfil e formação adequados ao exercício do AEE;
- c) o impacto da movimentação de professores sobre o funcionamento das salas regulares e a necessidade de providenciar a devida substituição;
- d) a possibilidade de atendimento provisório em regime de itinerância, nos termos do Capítulo III desta Portaria, até a efetiva lotação do professor na SRM;
- e) os quantitativos mínimos de atendimento previstos no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 026/2024, conforme a carga horária do professor do AEE.

II – Segunda etapa – lotação inicial (até 120 dias após a publicação desta Portaria): lotação dos professores do AEE nas SRM cujas unidades escolares apresentem maior demanda de estudantes e menor impacto na composição do quadro docente das salas regulares.

III – Terceira etapa – conclusão da lotação (preferencialmente em até 180 dias, após a publicação desta Portaria, observado o planejamento administrativo e a disponibilidade de pessoal): lotação dos professores do AEE nas demais SRMs autorizadas, após efetivação das providências de substituição nas salas regulares.

§ 2º O cronograma de lotação de que trata o § 1º será aprovado pelo Secretário de Educação e comunicado formalmente às Direções das unidades escolares envolvidas.

§ 3º A lotação gradual não exime a Secretaria de Educação da obrigação de assegurar, desde a publicação desta Portaria, o atendimento aos estudantes público da Educação Especial por meio das modalidades de AEE itinerante e AEE colaborativo previstas nesta Portaria, garantindo-se a continuidade da prestação do atendimento educacional especializado.

§ 4º A Secretaria de Educação adotará as providências necessárias para a convocação de servidores do quadro efetivo ou para a contratação temporária de profissionais ou ainda para o remanejamento de professores substitutos para as salas regulares, de forma a viabilizar a liberação dos professores designados para o AEE, observada a legislação municipal aplicável ao provimento e à movimentação de pessoal.

§ 5º A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional, em conjunto com a Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, apresentará relatório ao Secretário de Educação ao término de cada etapa, informando o andamento da lotação, as SRM em funcionamento e as eventuais pendências a serem sanadas.

Art. 5º A impossibilidade temporária de lotação de professor do AEE em determinada SRM, motivada pelas dinâmicas de composição do quadro docente, não suspende a autorização de funcionamento concedida por esta Portaria, devendo o atendimento aos estudantes público da Educação Especial ser assegurado pelas seguintes alternativas, isolada ou cumulativamente:

- I – atendimento em regime de itinerância por professor do AEE lotado em outra SRM da Rede Municipal, nos termos do art. 6º;
- II – atendimento colaborativo intraescolar por professor do AEE designado provisoriamente, nos termos do art. 9º;
- III – encaminhamento temporário do estudante para SRM de unidade escolar próxima que disponha de professor do AEE em exercício, nos termos do art. 8º.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional registrará formalmente a adoção de cada alternativa prevista neste artigo, indicando a justificativa, o período de vigência, as unidades escolares envolvidas e os estudantes atendidos, para fins de controle administrativo e prestação de contas.

CAPÍTULO III DA ITINERÂNCIA DO PROFESSOR DO AEE ENTRE UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º O AEE será ofertado, preferencialmente, no estabelecimento de ensino no qual o estudante está matriculado, nos termos do art. 6º da Portaria MEC nº 421/2026.

§ 1º Excepcionalmente, quando a unidade escolar de matrícula não dispuser de SRM ou mesmo de espaço multiuso em funcionamento efetivo ou de professor do AEE em exercício, o atendimento poderá ser assegurado por meio de itinerância entre unidades escolares ou de compartilhamento de SRM, nos termos dos arts. 7º e 8º desta Portaria.

§ 2º O professor do AEE lotado em uma SRM poderá atuar em regime de itinerância, prestando atendimento educacional especializado em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o art. 6º, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 3º A atuação itinerante entre unidades escolares será autorizada pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e pela Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, considerando:

I – a existência de demanda de estudantes público da Educação Especial em unidades escolares que não disponham de SRM própria em funcionamento efetivo ou de professor do AEE em exercício;

II – a proximidade geográfica entre as unidades escolares atendidas;

III – a garantia de que a itinerância não comprometa a qualidade e a regularidade do atendimento na SRM de origem do professor do AEE quando este estiver lotado em uma SRM, observados os quantitativos mínimos de atendimento previstos no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 4º O professor do AEE em regime de itinerância terá seu cronograma de atendimento definido pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional em articulação com as Direções das unidades escolares envolvidas, devendo o cronograma contemplar:

I – dias e horários fixos de atendimento em cada unidade escolar;

II – tempo destinado ao planejamento, à articulação com os professores das classes comuns e ao registro do acompanhamento dos estudantes em cada unidade atendida;

III – o respeito à carga horária mínima de 1 (uma) hora-aula semanal por estudante, nos termos do art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 5º O deslocamento do professor do AEE entre as unidades escolares quando a localização geográfica das unidades de ensino não forem cobertas por transporte público ou em área de difícil acesso será de responsabilidade da Secretaria de Educação, que assegurará as condições necessárias para a efetivação da itinerância.

Art. 7º A Secretaria de Educação em articulação com a Rede de Atenção à Saúde municipal, organizarão a oferta do AEE para estudantes regularmente matriculados em unidade de ensino e que são público da Educação Especial comprovadamente impossibilitados de frequentar o estabelecimento de ensino em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que implique internação hospitalar ou domiciliar, de atendimento ambulatorial ou de permanência prolongada em domicílio, nos termos do art. 9º da Portaria MEC nº 421/2026 e dos arts. 4º-A e 81-A da Lei nº 9.394/1996.

Art. 8º As Salas de Recursos Multifuncionais autorizadas por esta Portaria poderão receber, para fins de AEE, estudantes público da Educação Especial matriculados em outras unidades escolares da Rede Municipal que não disponham de SRM em funcionamento efetivo, em consonância com o art. 6º, § 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 026/2024.

§ 1º O atendimento a estudantes de outras unidades escolares ficará condicionado à disponibilidade de vaga na SRM receptora e à proximidade geográfica, priorizando-se o atendimento dos estudantes da própria unidade escolar.

§ 2º A Direção da unidade escolar de origem do estudante articular-se-á com a Direção da unidade escolar que dispõe da SRM para viabilizar o encaminhamento, o acompanhamento e o transporte, quando necessário.

§ 3º O professor do AEE da SRM receptora será responsável pela elaboração do PAEE e do PEI do estudante recebido, em articulação com os professores da sala de aula comum da escola de origem e com a respectiva equipe gestora.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO ITINERANTE INTRAESCOLAR

Art. 9º O Atendimento Educacional Especializado poderá ser realizado pelo professor do AEE fora do espaço físico da Sala de Recursos Multifuncionais, em caráter itinerante intraescolar, nos demais ambientes pedagógicos da própria unidade de ensino, inclusive em outros espaços organizados para esse fim, nos termos do art. 7º, inciso V, da Portaria MEC nº 421/2026, sempre que essa atuação se mostrar necessária para assegurar a efetividade do atendimento ao estudante.

§ 1º O atendimento itinerante intraescolar compreende, entre outras, as seguintes formas de atuação do professor do AEE:

I – AEE Colaborativo: atuação articulada com o professor da classe comum, no horário de aula regular do estudante, por meio de planejamento conjunto, intervenções pedagógicas compartilhadas, adequação de materiais e estratégias de acessibilidade curricular, orientação sobre recursos de tecnologia assistiva e acompanhamento do desenvolvimento do estudante no contexto da sala de aula;

II – Atendimento em espaços multiuso: realização de atividades próprias do AEE em outros espaços pedagógicos acessíveis da unidade escolar, quando a natureza da atividade assim o exigir ou quando contribuir para a eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem do estudante;

III – Orientação e assessoramento pedagógico: atuação junto à equipe gestora, coordenação pedagógica e aos professores das classes comuns, aos profissionais de apoio escolar e às famílias, prestando orientações sobre estratégias pedagógicas inclusivas, uso de tecnologia assistiva, adaptações curriculares e demais recursos de acessibilidade.

§ 2º O atendimento itinerante intraescolar não substitui o atendimento no contraturno realizado na SRM, devendo com ele coexistir de forma complementar, nos termos do PAEE e do PEI de cada estudante.

§ 3º Nas escolas de Tempo Integral da Rede de Ensino, a organização do atendimento itinerante intraescolar observará o disposto no art. 6º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024, cabendo ao professor do AEE, em parceria com o professor da sala de ensino comum, a gestão escolar e a coordenação pedagógica, definir a forma de atuação mais adequada às especificidades da jornada escolar ampliada.

§ 4º A atuação do professor do AEE nos termos deste artigo deverá constar expressamente no PAEE e no PEI do estudante, com indicação dos objetivos, da periodicidade, dos espaços utilizados e das estratégias adotadas.

§ 5º O professor do AEE registrará todas as atividades realizadas fora do espaço físico da SRM, indicando data, horário, local, estudantes atendidos, profissionais envolvidos e descrição sumária das intervenções, para fins de acompanhamento pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e de prestação de contas para os respectivos órgãos de controle.

§ 6º A Direção da unidade escolar assegurará ao professor do AEE livre acesso a todos os espaços pedagógicos da escola para a realização do atendimento itinerante intraescolar, bem como tempo dentro da jornada de trabalho destinado ao planejamento colaborativo com os professores das classes comuns.

CAPÍTULO V DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 10. O profissional de apoio escolar atuará em consonância com o PAEE e com o PEI, nos termos dos arts. 12 a 14 da Portaria MEC nº 421/2026 e do art. 14 do Decreto Federal nº 12.686/2025, competindo-lhe:

- I – o apoio à locomoção, de forma a assegurar o acesso e a participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
- II – o apoio à higiene e à alimentação, observado o respeito à dignidade, ao corpo, à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
- III – o apoio à interação social e à comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e
- IV – o apoio à utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e demais recursos indicados no âmbito do AEE, de modo a favorecer o convívio entre os pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O trabalho do profissional de apoio escolar subordina-se ao planejamento pedagógico e deve ser realizado sob orientação da equipe pedagógica, nos termos do art. 13 da Portaria MEC nº 421/2026.

§ 2º As atribuições do profissional de apoio escolar não se confundem com aquelas de caráter docente, que devem estar sob responsabilidade de professores e demais membros da equipe pedagógica.

§ 3º A necessidade de atuação do profissional de apoio escolar será definida no estudo de caso de responsabilidade do professor do AEE e deve considerar a avaliação de apoios necessários na locomoção, na higiene, na alimentação, na interação, na comunicação e no uso de tecnologia assistiva, nos termos do art. 14 da Portaria MEC nº 421/2026.

CAPÍTULO VI DO ENCAMINHAMENTO E DA MATRÍCULA NO AEE

Art. 11. A matrícula dos estudantes público da Educação Especial no AEE ofertado nas SRM autorizadas por esta Portaria será efetivada em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2024 e com a legislação federal vigente.

§ 1º A identificação da necessidade de AEE dar-se-á por meio do Estudo de Caso, conduzido pela equipe escolar em articulação com o professor do AEE e a família do estudante, como parte do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, observado o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 2º A garantia da matrícula, da escolarização e da oferta do AEE, ao estudante público da Educação Especial não poderá estar condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde, nos termos do art. 7º, § 4º, da Portaria MEC nº 421/2026.

§ 3º Realizado o Estudo de Caso e identificada a necessidade de AEE, o professor do AEE elaborará o PAEE, observado o modelo constante do Anexo II desta Portaria, contendo, no mínimo, os elementos previstos no art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026, contemplando:

- I – a definição de materiais e recursos para eliminar ou minimizar as barreiras no contexto educacional;
- II – a avaliação da necessidade e da capacidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação aumentativa e alternativa;
- III – a avaliação da necessidade de oferta de profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete;
- IV – as demandas para formação em Educação Especial Inclusiva e para acionamento da rede de proteção social, quando for o caso.

§ 4º O professor do AEE elaborará, ainda, o PEI, observado o modelo constante do Anexo III desta Portaria, contendo, no mínimo, os elementos previstos no art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026, contemplando:

- I – as atividades a serem desenvolvidas em SRM ou em outros espaços organizados para o AEE, e a sua articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços;
- II – as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa, quando indicadas pelo estudo de caso;
- III – as estratégias de acompanhamento e de monitoramento do plano; e
- IV – o registro das devolutivas às famílias.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 12. Caberá à Direção de cada unidade escolar contemplada em parceria com a Secretaria de Educação:

I – destinar espaço físico exclusivo ou outro espaço pedagógico para a instalação da SRM, assegurando condições de acessibilidade, ventilação, iluminação e segurança;

II – garantir que o espaço e os recursos da SRM não sejam utilizados para finalidades distintas do AEE;

III – providenciar a inclusão dos equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos da SRM no inventário patrimonial da unidade escolar;

IV – assegurar a inclusão da oferta do AEE em SRM no Projeto Político-Pedagógico da escola, contemplando as modalidades de atendimento no contraturno, colaborativo e itinerante intraescolar;

V – promover a articulação entre o professor do AEE e os demais professores da unidade escolar, viabilizando tempos e espaços para o planejamento colaborativo;

VI – garantir ao professor do AEE livre acesso a todos os ambientes pedagógicos da escola para a realização do atendimento itinerante intraescolar;

VII – promover, em articulação com o professor do AEE e a coordenação pedagógica, a integração das famílias dos estudantes na unidade de ensino, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 026/2024;

VIII – comunicar à Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação quaisquer intercorrências que comprometam o funcionamento regular da SRM ou a prestação do AEE;

IX – garantir as condições necessárias para o atendimento de estudantes provenientes de outras unidades escolares, nos termos do art. 8º desta Portaria;

X – colaborar com o processo de lotação gradual dos professores do AEE, informando à Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional e a Diretoria Geral de Recursos Humanos sobre as necessidades de composição do quadro docente das salas regulares;

XI – Alimentar e manter atualizado os dados e informações dos estudantes público da educação especial na Plataforma DTE assim como nos demais sistema de informações educacionais.

CAPÍTULO VIII DA DOTAÇÃO DE RECURSOS E DA FORMAÇÃO

Art. 13. A Secretaria de Educação providenciará a dotação dos equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos necessários à composição das SRM autorizadas, podendo, para tanto:

I – utilizar recursos próprios consignados no orçamento municipal;

II – aderir ao Programa Sala de Recursos Multifuncionais do MEC/FNDE, por meio do PDDE Interativo;

III – firmar parcerias, convênios ou termos de colaboração com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

Art. 14. A Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Ensino e Formação Profissional, promoverá a formação continuada dos profissionais da educação designados para atuar no AEE nas SRM autorizadas por esta Portaria, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2024, contemplando, inclusive, metodologias de ensino colaborativo e de atendimento itinerante intraescolar, em articulação com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

§ 1º A Secretaria de Educação promoverá a articulação com os componentes da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – Reneei, em especial os Centros de Referência em Formação Continuada e em Serviço com base nos termos do art. 17 da Portaria MEC nº 421/2026, com os Núcleos de Apoio Técnico e Acessibilização de Materiais com fundamento no art. 25 da Portaria MEC nº 421/2026 e com os Núcleos Intersetoriais de Educação Especial Inclusiva de que tratam o art. 27 da Portaria MEC nº 421/2026, visando ao fortalecimento das ações de formação, produção de materiais acessíveis e articulação intersetorial no território.

§ 2º A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional - DEI, articular-se-á com os Agentes Intersetoriais de Educação Especial Inclusiva indicados para o território, nos termos dos arts. 31 e 32 da Portaria MEC nº 421/2026, para fins de planejamento integrado, busca ativa de estudantes, acompanhamento do uso de tecnologias assistivas e mobilização das famílias.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. A Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação realizará acompanhamento e monitoramento e avaliação periódica das SRM autorizadas e dos professores do AEE, contemplando:

I – andamento do processo de lotação gradual dos professores do AEE;

II – condições de funcionamento do espaço físico e conservação dos equipamentos e materiais;

III – quantitativo de estudantes atendidos e frequência ao AEE, discriminando o atendimento no contraturno, o colaborativo e o itinerante intraescolar, observados os quantitativos mínimos previstos no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 026/2024;

IV – qualificação do professor do AEE em atuação na SRM;

V – articulação do AEE com o trabalho pedagógico das classes comuns;

VI – funcionamento do regime de itinerância entre unidades escolares, quando houver;

VII – atendimento a estudantes provenientes de outras unidades escolares, quando for o caso;

VIII – Avaliação anual de desempenho funcional do professor do AEE a ser aplicada com base em instrumento próprio construído pela Diretoria de Ensino através da Divisão de Inclusão Educacional com fundamento no Art. 4º II e Art. 26º da Lei 5.704/2010.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação funcional anual subsidiarão ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e a análise da permanência do servidor nas atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE), podendo ensejar, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando a medida implicar restrição à situação funcional do servidor, a revisão ou revogação da respectiva designação, com seu remanejamento para outras atividades compatíveis com o cargo, observado o interesse público e a legislação municipal aplicável.

Art. 16. A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revogada, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I – descumprimento reiterado das normas de funcionamento das SRM;

II – desvio de finalidade do espaço ou dos recursos destinados ao AEE;

III – inexistência de professor habilitado para o AEE por período superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de lotação gradual prevista no Capítulo II;

IV – inexistência superveniente de demanda de estudantes público da Educação Especial na unidade escolar.

Parágrafo único. A revogação será precedida de notificação à Direção da unidade escolar, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa ou adoção de medidas corretivas.

CAPÍTULO X

DO REGISTRO NOS SISTEMAS OFICIAIS

Art. 17. As unidades escolares contempladas deverão informar os dados referentes à SRM e ao AEE no Censo Escolar MEC/INEP, bem como nos demais sistemas de informação educacional exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A unidade escolar que receber estudantes de outras escolas em regime de itinerância ou por compartilhamento de SRM deverá registrar tais atendimentos nos sistemas oficiais, assegurando a correta apuração da dupla matrícula para fins de cômputo no FUNDEB, nos termos do art. 19-A do Decreto Federal nº 12.686/2025, incluído pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Durante o período de lotação gradual de que trata o Capítulo II, a Diretoria de Ensino e Formação Profissional através da Divisão de Inclusão Educacional priorizará, para fins de atendimento imediato, as unidades escolares com maior número de estudantes público da Educação Especial matriculados em classes comuns e sem acesso ao AEE.

Art. 19. O funcionamento das SRM autorizadas observará integralmente as disposições desta Portaria que regulamenta o seu funcionamento na Rede Municipal de Ensino, e do Decreto Municipal nº 026/2024, no que for compatível com a legislação federal superveniente.

Art. 20. Havendo incompatibilidade entre dispositivos do Decreto Municipal nº 026/2024 e os Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025, bem como a Portaria MEC nº 421/2026, prevalecerão as disposições da legislação federal, observado o art. 24 da Constituição Federal e a competência da União para editar normas gerais sobre educação.

Art. 21. Os documentos pedagógicos individualizados já existentes na Rede Municipal com finalidades análogas ao PAEE e ao PEI deverão ser adequados ao disposto nesta Portaria e nos arts. 10 e 11 da Portaria MEC nº 421/2026 no prazo de até 3 (três) anos, contados de 18 de maio de 2026, nos termos do art. 37 da referida Portaria.

Art. 22. As exigências de formação continuada para a educação básica previstas nos arts. 13, inciso II, e 15, inciso II, do Decreto Federal nº 12.686/2025 deverão ser atendidas no prazo de até 4 (quatro) anos, contados de 18 de maio de 2026, ressalvados os profissionais já em exercício na data de publicação do Decreto nº 12.773/2025, que terão prazo de 6 (seis) anos para adequação, nos termos do art. 38 da Portaria MEC nº 421/2026.

Parágrafo único. As formações ofertadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino poderão ser aproveitadas para o cumprimento das horas mínimas de formação para o professor do AEE e para o profissional de apoio escolar.

Art. 23. A Secretaria de Educação poderá adotar as providências necessárias para a candidatura da Rede Municipal de Ensino de Olinda ao Selo Redes Educacionais Inclusivas, instituído pelo art. 34 da Portaria MEC nº 421/2026, em conformidade com o art. 18 do Decreto Federal nº 12.686/2025.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, ouvida a Diretoria de Ensino e Formação Profissional.

Art. 25. Integram esta Portaria, como seus Anexos, os seguintes modelos de documentos obrigatórios para uso pelos profissionais do AEE na Rede Municipal de Ensino de Olinda:

I – Anexo I – Modelo de Estudo de Caso, instrumento de avaliação pedagógica para identificação das necessidades educacionais do estudante e registro das barreiras, dos apoios necessários e dos encaminhamentos, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Portaria MEC nº 421/2026;

II – Anexo II – Modelo de Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, documento que faz o registro do Estudo de Caso e que deve conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026;

III – Anexo III – Modelo de Plano Educacional Individualizado – PEI, documento que contempla o plano de acessibilização curricular e que deve conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026.

Parágrafo único. Os modelos constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria poderão ser atualizados por Portaria do Secretário de Educação, sempre que necessário para adequação à legislação superveniente, à evolução das diretrizes educacionais ou ao aperfeiçoamento dos instrumentos, observado o interesse público e a experiência decorrente de sua aplicação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 27 de julho de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - PORTARIA SEDUC Nº 364/2026

ESTUDO DE CASO

Fundamento legal: Decreto Federal nº 12.686/2025 (art. 5º); Decreto Federal nº 12.773/2025; Portaria MEC nº 421/2026 (arts. 7º, IV e V, 10 e 14); Decreto Municipal nº 026/2024 (art. 6º, I). O Estudo de Caso é parte do Projeto Político-Pedagógico e independe de laudo médico (art. 7º, §4º, Portaria MEC 421/2026).

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Preencha todos os campos com os dados atualizados do estudante. Consulte a ficha de matrícula e o sistema educacional da Rede.

Nome completo do estudante:	
Data de nascimento:	___/___/___ Idade: ___ anos
Nome da mãe/responsável:	
Endereço:	
Telefone(s) de contato:	
Escola:	
Ano/Turma/Turno:	
Matrícula do estudante:	
Data de início na Rede Municipal:	
Possui laudo ou relatório médico?	() Sim () Não – Se sim, qual?

ATENÇÃO: A existência ou inexistência de laudo médico NÃO condiciona o acesso ao AEE (art. 7º, § 4º, Portaria MEC nº 421/2026). O Estudo de Caso é instrumento pedagógico suficiente para o encaminhamento.

2. HISTÓRICO ESCOLAR

Descreva a trajetória escolar do estudante: escolas anteriores, retenções, transferências, tempo fora da escola, participação anterior em AEE ou serviços especializados. Se disponível, consulte relatórios de escolas anteriores.

3. CONTEXTO FAMILIAR E SOCIAL

Registre informações obtidas junto à família: dinâmica familiar, condições de moradia, rede de apoio, acompanhamento em saúde ou assistência social, expectativas da família em relação à escola e ao desenvolvimento do estudante.

4. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Esta é a seção central do Estudo de Caso. Descreva detalhadamente o que o estudante já sabe, o que está em processo de aprendizagem e quais são os desafios. Considere todas as dimensões abaixo.

4.1 Linguagem e Comunicação

Como o estudante se comunica? Utiliza fala, gestos, Libras, comunicação alternativa? Compreende comandos simples e complexos? Expressa necessidades e sentimentos?

4.2 Leitura e Escrita

Reconhece letras, sílabas, palavras? Lê com autonomia? Produz textos? Em que nível de hipótese de escrita se encontra?

4.3 Raciocínio Lógico-Matemático

Reconhece números? Realiza operações? Resolve problemas? Compreende relações de quantidade, espaço, tempo?

4.4 Interação Social e Comportamento

Como se relaciona com colegas, professores e demais profissionais? Participa das atividades coletivas? Apresenta comportamentos que necessitam de atenção?

4.5 Autonomia e Vida Diária

Realiza atividades de higiene, alimentação e locomoção com independência? Necessita de apoio? Em quais situações?

4.6 Motricidade

Como é a coordenação motora ampla e fina? Consegue manipular materiais escolares (lápis, tesoura, teclado)? Há necessidade de adaptação de mobiliário ou recursos?

5. IDENTIFICAÇÃO DAS BARREIRAS

Identifique as barreiras que dificultam a participação e a aprendizagem do estudante. Marque e descreva conforme necessário. A identificação das barreiras é essencial para a definição dos materiais e recursos do PAEE (art. 10, I, Portaria MEC 421/2026).

	Tipo de barreira	Descrição da situação observada
()	Barreiras atitudinais (preconceito, estigma, baixa expectativa)	
()	Barreiras arquitetônicas/físicas (acessibilidade do espaço escolar)	
()	Barreiras comunicacionais (acesso à informação e comunicação)	
()	Barreiras curriculares/pedagógicas (metodologias, avaliações, materiais)	
()	Barreiras tecnológicas (acesso a tecnologia assistiva e recursos digitais)	
()	Barreiras sociais/institucionais (organização escolar, falta de suporte)	

6. AVALIAÇÃO DOS APOIOS NECESSÁRIOS

Com base na avaliação pedagógica e nas barreiras identificadas, indique os apoios necessários. Esta avaliação fundamentará o PAEE (art. 10, II e III, Portaria MEC 421/2026) e a definição da necessidade de profissional de apoio escolar (art. 14, Portaria MEC 421/2026).

Necessita de AEE em SRM?	() Sim () Não
Necessita de profissional de apoio escolar?	() Sim () Não – Em quais atividades? _____
Necessita de tradutor/intérprete de Libras?	() Sim () Não
Necessita de guia-intérprete?	() Sim () Não
Necessita de tecnologia assistiva?	() Sim () Não – Qual tipo? _____
Necessita de comunicação aumentativa e alternativa?	() Sim () Não
Necessita de adaptação de mobiliário/recursos?	() Sim () Não – Especifique: _____
Necessita de acionamento da rede de proteção social?	() Sim () Não – Saúde () Assistência Social ()

7. ENCAMINHAMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Registre as recomendações da equipe para elaboração do PAEE e do PEI, incluindo frequência do AEE, modalidades de atendimento (contraturno, colaborativo, itinerante intraescolar), articulações intersetoriais necessárias e demandas de formação (art. 10, IV, Portaria MEC 421/2026).

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE CASO

O Estudo de Caso deve ser conduzido pelo professor do AEE em articulação com o professor da sala regular com participação da coordenação pedagógica, gestão escolar e com a família do estudante (Art.6º do Decreto nº 026/2024). Todos os participantes devem assinar.

Função	Nome completo	Assinatura
Professor(a) do AEE		
Professor(a) regente		
Coordenador(a) pedagógico(a)		
Gestor(a) escolar		
Família/responsável		
Outro(a):		

Olinda/PE, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO II - PORTARIA SEDUC Nº 364/2026

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

Fundamento legal: Art. 10 da Portaria MEC nº 421/2026; Decreto Federal nº 12.686/2025 (arts. 5º e 12); Decreto Federal nº 12.773/2025; Decreto Municipal nº 026/2024 (art. 6º). O PAEE é o documento que faz o registro do Estudo de Caso (art. 10, Portaria MEC 421/2026). Deve ser revisado anualmente (art. 7º, §3º, Portaria MEC 421/2026).

1. IDENTIFICAÇÃO

Transcreva os dados do Estudo de Caso. O PAEE é documento individual – elabore um para cada estudante.

Estudante:	
Data de nascimento:	
Escola:	
Ano/Turma/Turno:	
Professor(a) do AEE:	
Data de elaboração:	__/__/__
Vigência:	__/__/__ a __/__/__

2. SÍNTESE DO ESTUDO DE CASO

Registre as principais conclusões do Estudo de Caso: potencialidades, desafios, barreiras identificadas e apoios necessários. O PAEE é o documento que faz o registro do Estudo de Caso (art. 10, caput, Portaria MEC 421/2026).

3. MATERIAIS E RECURSOS PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR BARREIRAS

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso I, Portaria MEC 421/2026. Defina os materiais e recursos necessários para eliminar ou minimizar as barreiras no contexto educacional. Inclua recursos pedagógicos, materiais adaptados, recursos de acessibilidade, jogos, softwares educativos, material em Braille, libras, etc.

Barreira identificada	Material/Recurso necessário	Providências/Responsável

4. TECNOLOGIA ASSISTIVA E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso II, Portaria MEC 421/2026. Avalie a necessidade e a capacidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e de comunicação aumentativa e alternativa (CAA). Indique os recursos já disponíveis e os que precisam ser adquiridos ou solicitados.

O estudante necessita de tecnologia assistiva?	() Sim () Não
O estudante necessita de CAA?	() Sim () Não
Recursos já disponíveis na escola:	
Recursos que precisam ser providenciados:	
Encaminhamentos necessários:	

5. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA-INTÉRPRETE

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso III, Portaria MEC 421/2026. Avalie a necessidade de oferta de profissional de apoio escolar (arts. 12-14, Portaria MEC 421/2026), tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete. A necessidade será definida com base no Estudo de Caso, considerando locomoção, higiene, alimentação, interação, comunicação e uso de TA (art. 14, Portaria MEC 421/2026).

Necessita de profissional de apoio escolar?	() Sim () Não
Atividades que demandam apoio:	Locomoção () Higiene () Alimentação () Interação () Comunicação () Uso de TA ()
Necessita de tradutor/intérprete de Libras?	() Sim () Não
Necessita de guia-intérprete?	() Sim () Não
Justificativa:	

6. DEMANDAS DE FORMAÇÃO E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 10, inciso IV, Portaria MEC 421/2026. Indique as demandas de formação em Educação Especial Inclusiva para a equipe escolar e as necessidades de acionamento da rede de proteção social (saúde, assistência social, conselho tutelar).

6.1 Demandas de formação para a equipe escolar

6.2 Acionamento da rede de proteção social

Saúde (SUS):	() Já acompanhado () Encaminhamento necessário Serviço: _____
Assistência Social (CRAS/CREAS):	() Já acompanhado () Encaminhamento necessário
Conselho Tutelar:	() Já acompanhado () Encaminhamento necessário
Outros:	

7. ORGANIZAÇÃO DO AEE

Defina a organização do atendimento: frequência semanal (mínimo 1h/aula semanal, art. 6º, VII, Decreto Municipal 026/2024), modalidades e atividades. O AEE pode ser realizado em SRM ou em outros espaços organizados para esse fim (art. 7º, V, Portaria MEC 421/2026).

Frequência semanal:	____ hora(s)-aula por semana
Modalidade(s):	Contraturno () Colaborativo () Itinerante intraescolar ()
Dias/Horários:	
Individual ou em grupo?	() Individual () Grupo – Quantos estudantes? ____

8. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO AEE

Descreva os objetivos do AEE para este estudante e as estratégias pedagógicas a serem utilizadas. Articule com o PEI.

Objetivo	Estratégia/Recurso	Prazo/Periodicidade

9. ELABORAÇÃO E ASSINATURAS

Professor(a) do AEE

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Gestor(a) Escolar

Olinda/PE, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO III - PORTARIA SEDUC Nº 364/2026

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI

Fundamento legal: Art. 11 da Portaria MEC nº 421/2026; Decreto Federal nº 12.686/2025; Decreto Federal nº 12.773/2025; Decreto Municipal nº 026/2024 (art. 6º, VI). O PEI é o documento que contempla o plano de acessibilização curricular (art. 11, Portaria MEC 421/2026). Deve ser revisado anualmente (art. 7º, §3º, Portaria MEC 421/2026). Deve ser elaborado em articulação com o PAEE.

1. IDENTIFICAÇÃO

Transcreva os dados básicos. O PEI deve estar articulado com o PAEE do mesmo estudante.

Estudante:	
Escola:	
Ano/Turma/Turno:	
Professor(a) regente:	
Professor(a) do AEE:	
PAEE de referência:	Elaborado em ____/____/____
Data de elaboração do PEI:	____/____/____
Vigência:	____/____/____ a ____/____/____

2. ATIVIDADES EM SRM OU OUTROS ESPAÇOS ORGANIZADOS PARA O AEE

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso I, Portaria MEC 421/2026. Descreva as atividades a serem desenvolvidas em Sala de Recursos Multifuncionais ou em outros espaços organizados para o AEE, e a articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços. Indique como as atividades do AEE se conectam com o currículo da sala de aula comum.

Componente curricular ou área	Atividade no AEE	Articulação com professor regente	Espaço

3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE CURRICULAR, DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E AVALIATIVA

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso II, Portaria MEC 421/2026. Descreva as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa indicadas pelo Estudo de Caso. Inclua adaptações de conteúdo, metodologia, tempo, avaliação, materiais e recursos. Estas medidas orientam o trabalho do professor regente em sala de aula comum.

3.1 Acessibilidade curricular

Quais ajustes no currículo são necessários? Selecionar, priorizar ou reorganizar objetivos de aprendizagem? Utilizar conteúdos alternativos ou complementares?

3.2 Acessibilidade didático-pedagógica

Quais estratégias metodológicas diferenciadas serão adotadas? Exemplos: uso de material concreto, recursos visuais, explicações individualizadas, agrupamentos flexíveis, mediação do profissional de apoio, uso de tecnologia assistiva em sala de aula.

3.3 Acessibilidade avaliativa

Quais adaptações na avaliação serão realizadas? Exemplos: ampliação de tempo, avaliação oral, uso de recursos de TA, critérios diferenciados, avaliação processual e formativa, portfólio.

4. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso III, Portaria MEC 421/2026. Descreva como o PEI será acompanhado e monitorado ao longo do período letivo. Inclua periodicidade das reuniões entre professor do AEE e professor regente, indicadores de progresso, instrumentos de registro e momentos de revisão.

Periodicidade das reuniões de acompanhamento:	() Semanal () Quinzenal () Mensal () Bimestral
Participantes:	
Indicadores de progresso do estudante:	
Instrumentos de registro:	() Relatório () Portfólio () Diário de campo () Outro: _____
Datas previstas para revisão do PEI:	1º semestre: ____/____/____ 2º semestre: ____/____/____

5. REGISTRO DAS DEVOLUTIVAS ÀS FAMÍLIAS

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO – Art. 11, inciso IV, Portaria MEC 421/2026. Registre todas as devolutivas realizadas às famílias ao longo do período de vigência do PEI. Cada reunião ou contato com a família deve ser documentado nesta seção.

Data	Participantes	Síntese da devolutiva	Assinatura

6. AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO PEI

Ao final de cada semestre, registre a avaliação do progresso do estudante e os ajustes necessários no PEI para o período seguinte. O PAEE e o PEI devem ser revisados anualmente (art. 7º, §3º, Portaria MEC 421/2026).

6.1 Primeiro semestre**6.2 Segundo semestre****7. ELABORAÇÃO E ASSINATURAS**

O PEI deve ser elaborado pelo professor do AEE em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica conforme determina o Art.6 VI, do Decreto Municipal 026/2024.

Professor(a) do AEE

Professor(a) regente

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Gestor(a) Escolar

Olinda/PE, ____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:910F8CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos membros da comissão organizadora nomeada através da Portaria Nº 030/2026, em pleno uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais da educação para atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação;

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme relação constante nas tabelas anexas a este Edital, para fins de contratação temporária.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os candidatos adiante relacionados através do Anexo I deste edital de convocação, os quais se encontram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, por ordem de classificação e de acordo com a área para qual o candidato concorreu.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria de Administração do Município de Quixaba/PE entre os dias 24 a 29 do corrente mês e ano, das 08:00hs. às 13:00hs. para apresentar toda documentação exigida para formalização da contratação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar originais e cópias de todos os documentos enviados no momento da inscrição para participação no PSS e ainda o CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - Extrato Previdenciário emitido no ano de 2026 com vistas à conferência de sua autenticidade;

Além dos documentos referidos no item anterior, os candidatos ora convocados deveram observar os requisitos básicos para a contratação descritos no **item 16.4** do edital de regência e apresentar cópias e originais de todos os documentos necessários para a contratação, consoante prevê o **item 16.5** do edital Nº 001/2026.

DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência automática da vaga com a consequente convocação do candidato subsequente, obedecida à ordem de classificação:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será realizada em caráter temporário, conforme legislação municipal vigente e regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados de contato junto à Secretaria Municipal de Administração com vistas a possíveis convocações.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e pela *Internet* no endereço <https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado>, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar> visando atender ao restrito interesse público.

Quixaba/PE, 24 de julho de 2026.

JACIANE GOMES DE LIMA	DANILO CORDEIRO NUNES	ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PROFESSOR I – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	D.N	CARGO	N. CURSOS	N. EXPERIENCIA	NOTA	STATUS
PE176	RITA DE KÁSSIA LIMA B. ROCHA	NÃO	10/11/1993	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE143	MARÍLIA GUIMARÃES FERREIRA	NÃO	01/05/1994	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE108	MAÍSA MIKAELLE N. TORRES	NÃO	15/12/1994	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	D.N	CARGO	N. CURSOS	N. EXPERIENCIA	NOTA	STATUS
MT58	RAFAEL SOUZA AMARAL	NÃO	02/06/1999	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	2,25	6,0	8,25	CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:67595996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00028/2026

Aos 20 dias do mês de Julho de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Órgão Participante: Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Almofada para carimbo nº 3 com tinta preta; recarregáveis com tinta TC-42 ml; medidas: 6,7 x 11,0 cm.	CARBRINK	UND	110	5,50	605,00	
7	Clips, galvanizado. Caixa com 100 unidades. Tamanho: 2-0.	TOP	CX	450	2,00	900,00	
8	Clips, galvanizado. Caixa com 100 unidades. Tamanho: 4-0.	TOP	CX	150	2,49	373,50	
9	Clips, galvanizado. Caixa com 100 unidades. Tamanho: 6-0.	TOP	CX	150	2,99	448,50	
10	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90g.	PIRA	UND	210	1,80	378,00	
14	Estilete grande retrátil. Altura: 1,00cm, largura: 3,50cm, profundidade: 15,00cm, peso: 30,00g.	CUTTER	UND	180	2,49	448,20	
15	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria zincada. Comprimento: 15cm; largura: 2cm. Utilizado para sacar grampos de grampeadores.	BAZZE	UND	110	1,80	198,00	
16	Fita adesiva transparente, para empacotamento, 50 x 50 mm.	FIX	UND	700	3,80	2.660,00	
18	Grampeador de mesa preto, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, grampos 26/6 até 25 folhas.	FUTURO	UND	40	12,40	496,00	
19	Grampeador de mesa preto, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, grampos 26/6 até 50 folhas.	CLASSE	UND	25	24,80	620,00	
20	Grampo 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades.	MAXPRINT	CX	200	4,90	980,00	
21	Pincel marcador para destacar; ponta chifrada; tinta de composição fluorescente; não recarregável.	LYKE	UND	450	1,20	540,00	
26	Pasta plástica fina com aba-elástico. Ofício com elástico na cor da pasta.	ACP	UND	400	2,15	860,00	
29	Pincel atômico, ponta de feltro; tinta à base de álcool; cor: preto; espessura de escrita: 8.0mm; recarregável com tinta TR; para escrever, marcar e desenhar.	BAZZE	UND	150	2,60	390,00	
30	Pincel atômico, ponta de feltro; tinta à base de álcool; cor: azul; espessura de escrita: 8.0mm; recarregável com tinta TR; para escrever, marcar e desenhar.	BAZZE	UND	150	2,80	420,00	
31	Pincel atômico, ponta de feltro; tinta à base de álcool; cor: vermelho; espessura de escrita: 8.0mm; recarregável com tinta TR; para escrever, marcar e desenhar.	BAZZE	UND	150	2,50	375,00	
32	Porta lápis, clips e lembretes em poliestireno fumê.	MAXCRIL	UND	100	12,16	1.216,00	
33	Régua plástica 30cm, com marcação em cm e mm.	MAXCRIL	UND	200	0,21	42,00	
34	Tesoura escolar 12cm, cabo plástico, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada.	NOX	UND	170	2,40	408,00	
36	Tinta para carimbo, para todos os tipos de almofada; composição química especial; tinta à base de	RADEX	UND	100	4,90	490,00	

	água; 42ml, cor preta.					
39	Borracha bicolor azul e vermelha, caixa com 12 unidades.	REDBOR	CX	30	7,80	234,00
41	Apontador com depósito, 1 furo, cores diversas.	KAZ	UND	200	0,50	100,00
42	Alfinete cabeça redonda de plástico, colorido, pacote com 100 unidades.	FUTURO	PAC	20	4,08	81,60
49	Fita adesiva transparente em polipropileno, corte fácil, desenrolamento suave, pacote com 10 unidades.	FIX	PAC	20	9,30	186,00
51	Grampo trilho romeu e julieta plástico para pasta tipo trilho 80mm, em plástico branco para 200 folhas. Caixa com 50 unidades.	FIX	CX	60	9,90	594,00
52	Lápis comum nº 2, sem borracha, não quebra com facilidade, ultra resistente, caixa com 144 unidades.	BAZZE	CX	25	32,90	822,50
58	Molhador de dedos em creme, 12g, pacote com 3 unidades.	CARBRINK	PAC	20	7,40	148,00
63	Pasta plástica com elástico transparente, várias cores, pacote com 20 unidades.	ACP	PAC	200	26,90	5.380,00
68	Pistola para cola quente pequena, bivolt e utiliza refil de cola fina.	SNAWZER	UND	40	14,30	572,00
69	Pistola para cola quente grande, bivolt e utiliza refil de cola grosso.	SNAWZER	UND	40	20,50	820,00
72	Tesoura multiuso forjada 21,6cm, 560/8, lâmina de aço inox, cabo em polipropileno.	RIO	UND	60	8,50	510,00
80	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português, caixa com 1 unidade.	YINS	UND	20	19,90	398,00
82	Grafite para lapiseira 0,7 mm, tubo contendo 12 minas, grafite de alta resistência, adequado para escrita e desenho técnico.	HB	CX	10	1,50	15,00
83	Balões de sopro, várias cores.	JOY	PAC	200	8,01	1.602,00
84	Emborrachado (EVA), várias cores, folha medindo aproximadamente 40 x 60 cm, espessura aproximada de 2mm, flexível, atóxico e resistente, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração.	IBEL	FL	200	2,30	460,00
85	Fita decorativa, várias cores, destinada a trabalhos artesanais, decoração de ambientes, eventos e atividades escolares, acondicionada em rolo.	ENFESTA	RL	50	3,40	170,00
86	Fita decorativa de cetim, várias cores, acabamento brilhante, confeccionada em tecido de cetim, indicada para decoração, artesanato, embalagens e atividades pedagógicas.	GITEX	RL	100	3,15	315,00
87	Barbante colorido, confeccionado em algodão ou material similar, resistente, disponível em diversas cores, acondicionado em rolo, indicado para artesanato, decoração, trabalhos manuais e atividades pedagógicas.	EURO	RL	30	5,72	171,60
88	Massa modelar à base de amido, super macia, com aroma, cores vivas e brilhantes, não tóxica, não macha as mãos. Contendo 12 unidades de 180g.	UNIDUNITE	UND	100	3,50	350,00
89	Giz de Cera, 12 cores, tipo: jumbo, forma cilíndrico. Fabricado em cera e lavável.	PIRA	UND	100	4,08	408,00
90	Pincel para pintura em artesanato nº 10 possui cerdas de material natural. Forma: plana. com punho de madeira. apropriado para cola, verniz.	RIO	UND	100	1,43	143,00
91	Tinta tempera guache, solúvel em água, atóxica, com cores vivas e boa cobertura, acondicionada em caixa contendo 12 cores, indicada para uso escolar e artístico.	MASTER	CX	50	6,22	311,00
92	Tinta para tecido 37ml, tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso.	TINTEX	UND	100	3,43	343,00
93	Marcador para quadro branco (azul – vermelho – preto) cor vibrante, ideal para quadros brancos. Recarregável.	BAZZE	UND	100	2,57	257,00
94	Tinta marcador quadro branco, frasco com 20ml, faz até 30 recargas, atóxico. Tinta à base de corantes e solventes.	FUTURO	UND	50	4,08	204,00
96	Apagador com almofada de feltro, alta qualidade, base em plástico, comprimento 28mm x largura 20mm.	CARBRINK	UND	20	5,15	103,00
97	Tela para pintura 50 x 50 cm, 100% algodão, ideal para a absorção correta das tintas e bom rendimento, preparada com resina acrílica de alta qualidade ou base branca feita de madeira maciça de reflorestamento indicada para tinta a óleo, tinta acrílica, guache e outras técnicas de texturização.	STALO	UND	100	21,45	2.145,00
TOTAL						29.691,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente desconto da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ nº: 47.484.691/0001-00

Valor: R\$ 29.691,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:593B7782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA PMT N.º 012/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA PMT N.º 012/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

A Secretária Executiva de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Condução
027/2026 - PAAP	VINICIUS A R DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.621.758/0001-08	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 Processo Licitatório PMT nº 020/2025 Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 014/2025 Objeto: Registro de Preços Corporativo para fornecimento e instalação de acabamento de paredes ou divisórias em blocos de gesso, fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e fornecimento de esquadrias de vidro e acessórios para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.	INEXECUÇÃO PARCIAL DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 088/2026 E Nº 094/2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 27 de julho de 2026.

DÉBORA TAVARES

Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:7D66F8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

A **Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, representada por sua Secretária de Finanças, a Sra. Rita Felix da Silva, e através da Comissão Permanente de Contratação, torna público o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS E GRUPOS INSCRITOS** no certame em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de Artistas Individuais, Grupos Culturais, Grupos Musicais e Grupos Diversos, Interessados em Compor a Programação das Festividades, Eventos, Ações e Projetos da Prefeitura de Tupanatinga, Previsto para o Ano 2026/2027, Compreendendo o Período de 12 (doze) Meses, Conforme Termo de Referência, do Município de Tupanatinga-PE, conforme relação abaixo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

Inscrição	Nome Completo	CPF / CNPJ	Nome Artístico	Categoria	Item	Resultado
1	Everson de Oliveira Lopes	163.212.334-71	Heavenxson	DJ	5	Habilitado (a)
2	Livia Evelyn Cavalcante Fernandes	116.827.584-94	Livia Evelyn	Artista Solo	6	Habilitado (a)
3	Julian Antony da Silva Santos	141.817.604-48	Banda Atitude 5	Banda Musical 02	2	Habilitado (a)
4	Dalvan José de Macedo	094.180.844-95	Dalvan Macedo	Banda Musical 03	3	Habilitado (a)
5	Lucivan Pereira dos Santos	098.501.134-30	Lucivan Santos	Banda Musical 03	3	Habilitado (a)
6	Pedro Bernardo da Silva	367.258.464-91	Pedro de Zeca	Forró Pé de Serra	4	Habilitado (a)
7	Antonio Nezirosso de Carvalho	085.345.244-08	Tonga do Arrocha	Banda Musical 02	2	Habilitado (a)
8	José Luiz Cavalcante	009.770.834-89	Zé Luiz do Candeeiro	Banda Musical 02	2	Habilitado (a)
9	Wellington Rodrigues da Silva	143.111.954-78	GD do Piseiro	Banda Musical 02	2	Habilitado (a)
10	Vanda Moura Gonçalves	261.105.518-13	Grupo Kapinawá	Grupo Indígena	10	Habilitado (a)
11	Rinaldo Aleixo de Souza	775.171.484-00	Rinaldo Aleixo	Repentista, Embolador	6	Habilitado (a)
12	José Diego Souza Amorim	708.389.534-17	Divon Amorim	Forró Pé de Serra e Aboidor	4	Habilitado (a)
13	Emerson Valdemar do Nascimento Santos	099.171.184-03	Emerson e Gledson	Banda Musical 02 (Dupla de Forró)	2	Habilitado (a)
14	Lázaro Bruno Soares da Silva	62.028.831/0001-29	Lázaro Bruno	Banda Musical 03	3	Habilitado (a)
15	Eliani do Nascimento da Silva	141.544.844-27	Ellani Nascimento	DJ Voz e Violão	5	Habilitado (a)
16	José Lopes da Silva	055.776.134-42	Yure Farra e Banda	Banda Musical 03	3	Habilitado (a)

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos contra a decisão da Comissão, contados a partir desta publicação, nos termos do Edital.

Tupanatinga/PE, 27 de julho de 2026.

RITA FELIX DA SILVA

Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:20237527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DA LISTA PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TORNA PÚBLICA ERRATA DA LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO**

CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL
Categoria D – Diversidade Cultural para Fomento em Áreas Periféricas

Leia-se

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	SHOW E VÍDEO CLIPE DEDINHO PAIXÃO	Jose Paixão da Silva	041.XXX.XXX-65	10	09	10	10	10	10	10			69	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	FORRÓ NAS COMUNIDADES	Vandson José dos santos	102.XXX.XXX-56	09	10	10	09	09	09	10			66	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
03	QUADRINHO REGIONAL - A ESTRELA DALVA	Marcello Victor de Oliveira	165.XXX.XXX-85	09	09	09	09	09	09	09			63	SUPLENTE
	CAVALGADA CULTURAL: RESGATANDO TRADIÇÃO E FORTALECENDO A CULTURA POPULAR	Márcio Mitonho dos Santos Silva	122.XXX.XXX-40	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 6.4 DO EDITAL 6.4 - Recursos de acessibilidade: Constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado										

Os demais itens e resultados permanecem inalterados.
Chã Grande/PE, 21 de Julho de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora de Cultura

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:743F05D5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LISTA PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TORNA PÚBLICA LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO**

CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL

Categoria A – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CINE RUA ANO 2	José Carlos da Silva	043.XXX.XXX-85	10	10	10	10	10	10	10	Pessoa Negra (Pardo)	02	72	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	ENTRE SÍTIOS E RUAS: MINHA CIDADE É UM MUSEU A CÉU ABERTO — OFICINA FORMATIVA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE	Edijane Maria Guimarães	17.XXX.XXX-53	09	09	09	08	10	10	10		03	68	SUPLENTE

	CHÃ GRANDE													
--	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Categoria B – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	VOZES DA NOSSA GENTE	Cydia Maria de Lima Ferreira	862.XXX.XXX-53	09	10	10	09	10	10	10		03	71	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	Chã Grande entre Vozes e Tradições	Cleyciane da Silva Pereira	091.XXX.XXX-47	09	10	09	09	10	10	10		09	70	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
03	CRIANDO, REICLANDO E RESSIGNIFICANDO: Oficina criativa de bolsas, acessórios e figurinos para mulheres, estudantes do ensino regular, e estudantes do EJA da rede pública de Chã Grande (PE).	Danielle Dourado Monteiro	022.XXX.XXX-65	09	09	09	08	10	10	10		03	68	SUPLENTE
04	A CHEGADA DA RÁDIO EM CHÃ GRANDE E SEU IMPACTO SOCIAL NA COMUNIDADE LOCAL	Márcio José dos Santos	069.XXX.XXX-59	09	10	08	08	09	08	10			62	SUPLENTE
	CYDIA LIMA CANTA O NORDESTE	Cristóvão Amarante Lira e Silva	809.XXX.XXX-87	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 6.4 DO EDITAL 6.4 - Recursos de acessibilidade: Constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado										

Categoria C – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	FIOS QUE TRANSFORMAM: ARTE EM CROCHÊ E TRICÔ	Maria Nilma de Macedo	649.XXX.XXX-53	09	10	10	09	09	10	10		03	70	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	LIVRO: O SANTO E A BANDA	Paulo Sérgio Paulino da Silva	106.XXX.XXX-90	08	09	08	08	08	07	07		03	58	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
	CAPOEIRA: RAÍZES, CULTURA E CIDADANIA	João Carlos de Oliveira Neto	008.XXX.XXX-10	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 6.4 DO EDITAL 6.4 - Recursos de acessibilidade: Constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado										
	VIDEO CLIP INSTRUMENTAL	Cleiton Santos Silva	093.XXX.XXX-38	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 6.4 DO EDITAL 6.4 - Recursos de acessibilidade: Constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado										

Categoria D – Diversidade Cultural para Fomento em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	SHOW E VÍDEO CLIPE DEDINHO PAIXÃO	Jose Paixão da Silva	041.XXX.XXX-65	10	09	10	10	10	10	10			69	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	FORRÓ NAS COMUNIDADES	Vandson José dos Santos	102.XXX.XXX-56	09	10	10	09	09	09	10			66	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
03	QUADRINHO REGIONAL - A ESTRELA DALVA	Marcello Victor de Oliveira	165.XXX.XXX-85	09	09	09	09	09	09	09			63	SUPLENTE
03	FORRÓ NAS COMUNIDADES	Vandson José dos Santos	102.XXX.XXX-56	09	09	09	08	09	09	09			62	SUPLENTE
	CAVALGADA CULTURAL: RESGATANDO TRADIÇÃO E FORTALECENDO A CULTURA POPULAR	Márcio Mitonho dos Santos Silva	122.XXX.XXX-40	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 6.4 DO EDITAL 6.4 - Recursos de acessibilidade: Constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado										

Categoria E – Diversidade Cultural para Fomento em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO	
		Josevan Henrique da Silva		INABILITADO: INVIU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANEXOS NÃO PREENCHIDOS											

Chã Grande/PE, 21 de Julho de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora de Cultura

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:4D9AFD84

PROCURADORIA MUNICIPAL
LISTA PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL

A PEFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TORNA PÚBLICA LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL**

CLASSIFICADOS CATEGORIAS
CATEGORIA A: MESTRES OU MESTRAS DA CULTURA

CLASSIFI-CAÇÃO	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	LIVRO/LITERUATURA	Severino Alvez De Souza	071.XXX.XX.-49	20	10	10		03	63	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	ARTES PLÁSTCAS E ARTESANATO	Jairo Peeira da Silva	167.XXX.XXX-68	20	10	10		03	63	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
	MÚSICA	Lenivaldo Manuel Clementino	075.XXX.XXX-70	INABILITADO – NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITAL (ANEXO I) Mestre da Cultura: São Agentes Culturais com idade superior a 60 (sessenta) anos e com contribuição artística ou cultural no Município de Chã Grande/PÉ superior a 20 anos comprovados, são representantes de saberes e fazeres tradicionais, e atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural.						

CATEGORIA B: AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL

CLASSIFI-CAÇÃO	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	LITERATURA (ESCRITORA)	Polyane Maria da Silva	130.XXX.XXX-28	20	10	10		03	43	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
02	AUDIOVISUAL	José Carlos da Silva	043.XXX.XXX-85	20	08	10	Pessoa Negra (Parda)	03	41	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
03	CAPOEIRA	João Carlos de Oliveira Neto	008.XXX.XXX-10	20	10	10			40	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
04	ARTES PLÁSTICAS (PINTURA)	Nataly Monique dos Santos	062.XXX.XXX-18	20	08	08		03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
05	ARTESANATO	Maria Nilma De Macêdo	649.XXX.XXX-53							SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
06	ARTESANATO	Hilda Paula da Silva	625.XXX.XXX-20	20	08	08	Pessoa Negra	03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
07	ARTESANATO	Albineia Maria Da Silva	922.XXX.XXX-72	20	08	08	Pessoa Negra	03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
08	ARTES PLÁSTICAS (PINTURA)	Lucivania Paulino Filho Cavalcanti	034.XXX.XXX-06	20	08	08		03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
09	ARTESANATO	Gilvanice Maria de França Santos	054.XXX.XXX-25	18	08	10		03	39	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
10	ARTESANATO	Manoel Antonio De Oliveira	387.XXX.XXX-87	20	06	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
11	MÚSICA/CANTORA	Cydia Maria de Lima Ferreira	862.XXX.XXX-53	18	08	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
12	ARTESANATO	Leticia Maria da Silva Santos	108.XXX.XXX-58	18	08	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
13	ARTESANATO	Joseane Maia dos Santos	858.XXX.XXX-68	18	08	08		03	37	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
14	MÚSICA/CANTOR	Jose Paixão da Silva	041.XXX.XXX-65	20	08	08			36	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
15	MÚSICA	Cristóvão dos teclados	809.XXX.XXX-87	20	08	08			36	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
16	ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS	Maria De Fátima silva	649.XXX.XXX-87	20	06	08		03	35	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
17	ARTESANATO	Joelma Dias da Silva	052.XXX.XXX-52	18	06	08		03	35	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL

18	ECONOMIA CRIATIVA (ARTESANATO, BOLSAS, ETC)	Tenys Rodrigues da Silva	100.XXX.XXX-36	18	06	08		03	35	SELECIONADO NO MÉRITO CULTURAL
19	ARTESANATO	Jose Carlos Artesã	014.XXX.XXX.22	18	08	08			34	SUPLENTE
20	ARTESANATO	Maria Teonide Rodrigues Da Silva	112.XXX.XXX-47	18	06	06		03	33	SUPLENTE
21	AUDIOVISUAL	Cleyciane da Silva Pereira	091.XXX.XXX-47	18	06	06		03	33	SUPLENTE
22	MÚSICA/CANTORA	Aline Bernardo dos Santos	096.XXX.XXX-05	16	02	06		03	27	SUPLENTE

Chã Grande/PE, 21 de Julho de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura

SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –

Diretora de Cultura

Publicado por:

Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva

Código Identificador:290180F5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

